CARLOS CEZAR DE SANTANA:21670080234
Assinado de forma digital por CARLOS CEZAR DE SANTANA:21670080234
Dados: 2024.04.17 21:51:11 -04'00'
ASSINATURA DIGITAL

ESTADO DO ACRE
Diário Oficial

Quinta-feira, 18 de Abril de 2024 | www.diario.ac.gov.br | Ano LVII - nº 13.756 | 169 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO 1
ÓRGÃOS MILITARES 5
SECRETARIAS DE ESTADO 13
AUTARQUIAS 42
FUNDAÇÕES PÚBLICAS 58
EMPRESAS PÚBLICAS 69
SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA 69
MUNICIPALIDADE 70
TRIBUNAL DE CONTAS 167
DIVERSOS 167

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.584-P, DE 17 DE ABRIL DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no art. 38, inciso I, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, REJANE MONTEIRO DA SILVA, matrícula n° 2759209-2, do cargo de Técnico de Enfermagem, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.
Art. 2º Declarar a vacância do cargo de que trata o art. 1º deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de fevereiro de 2024.
Rio Branco - Acre, 17 de abril de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

GABINETE DA VICE-GOVERNADORA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
GABINETE DO(A) VICE-GOVERNADOR(A)

CONTRATO Nº: 06/2024
PROCESSO Nº: 0009.010478.00005/2024-58 PARTES: GABINETE DA VICE-GOVERNADORA (CONTRATANTE) E J. M. DA SILVA RODRIGUES - ME (CONTRATADA) OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO GABINETE DA VICE-GOVERNADORA DA VIGÊNCIA: 24 MESES DO VALOR: R$ 29.280,00 (VINTE E NOVE MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO 04122228621350000021350000, ELEMENTO DE DESPESA 339039, FONTE 100 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO – ACRE, 12 DE ABRIL DE 2024

ASSINAM: SILVIANA DE OLIVEIRA ABREU AMARAL, PELO GABINETE DA VICE GOVERNADORA E JOSENIR MARIA DA SILVA RODRIGUES, PELA EMPRESA J. M. DA SILVA RODRIGUES - ME

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA CGE Nº 32, DE 16 DE ABRIL DE 2024
A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 3.685-P, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.527 de 05 de abril de 2023;
CONSIDERANDO o Decreto nº 11.315 de 29 de agosto de 2023, que estabelece a estrutura básica da Controladoria-Geral do Estado - CGE ;
CONSIDERANDO a Portaria CGE nº 105, de 12 de setembro de 2023, que aprova o Regimento Interno da Controladoria-Geral do Estado do Acre;
R E S O L V E:
Art. 1º - Designar a Servidora Taiane da Silva Moura Padilha, Matrícula: 9372199-3, para responder pela Chefia do Departamento de Administração e Finanças - DEAF da Controladoria-Geral do Estado do Acre.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MAYARA CRISTINE BANDEIRA DE LIMA
Controladora-Geral do Estado
Decreto nº 3.685-P/2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2024, DE 21 de fevereiro de 2024
A Defensora Pública-Geral e a Diretora da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Acre – ESDPAC, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tornam públicas a seguinte retificação do EDITAL Nº 01/2024, DE 21 de fevereiro de 2024, cujas alterações estão a seguir elencadas:
CONSIDERANDO que o poder discricionário confere à administração pública a prática de atos com liberdade na escolha de sua conveniência e oportunidade, bem como que a economicidade, a eficiência e a impessoalidade devem ser objetos constantemente perquiridos pela gestão;
CONDIDERANDO que um novo processo seletivo em futuro próximo demandaria o investimento de recursos humanos e financeiros desnecessários, ante a possibilidade de alteração do EDITAL 001/2024, visando à ampliação do cadastro de reserva à disposição desta instituição;
RESOLVE
(...)
"7. DA PROVA OBJETIVA
(...)
7.16. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a 16 (dezesseis) pontos, equivalente a 40% (quarenta por cento) das questões.
(...)"
Rio Branco/AC, 17 de abril de 2024.

SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO
Defensora Pública-Geral do Estado do Acre.
JULIANA CAOBIANCO QUEIROZ MATEUS ZANOTTI
Coordenadora da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Acre – ESDPAC

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA PGE Nº 220, DE 08 DE ABRIL DE 2024
A Procuradora-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/1993, que determina a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar; e
Considerando a Instrução Normativa CGE n.° 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual,
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 27/2023, decorrente do Termo de Adesão n.º 16/2023/PGE, oriundo da adesão à Ata de Registro de Preços n.º 004/2022, Pregão Eletrônico SRP n.° 238/2022 – Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEAGRI, celebrado entre a PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO ACRE e a empresa GOLDI Serviços e Administração LTDA inscrita no CNPJ nº 20.217.208/0001-74, cujo objeto é a Prestação de serviço de implantação e operacionalização de sistema informatizado de abastecimento e administração de despesas com combustíveis em postos credenciados, mediante uso de cartão eletrônico ou magnético, com fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis para frota e equipamentos (gerador de energia elétrica de emergência) pertencentes ou sob responsabilidade da Procuradoria-Geral do Estado do Acre, conforme Processo/PGE/SEI/Nº 0056.001012.00021/2023-44:
I - Gestor Titular: Marcela Silva de Vasconcelos, matrícula nº 9611843;
II - Gestor Substituto: André Lucas da Silva Cavalcante, matrícula: 9625860-2;
III - Fiscal Titular: Marta Maria de Araújo Vieira, matrícula 222496-1; e
IV - Fiscal Substituto: Francisco Moreno Santiago, matrícula nº 709201.
Art. 2º Compete ao servidor designado como gestor do Contrato n.º 27/2023, decorrente do Termo de Adesão nº 16/2023/PGE gerenciá-los até o término de sua vigência.
Parágrafo único. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do Contrato n.º 27/2023, decorrente do Termo de Adesão nº 16/2023/PGE, fiscalizar a execução do objeto contratado pela administração, para verificar se a execução obedece às especificações, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas nos mencionados instrumentos, além das demais atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. O fiscal do Contrato n.º 27/2023, decorrente do Termo de Adesão nº 16/2023/PGE, responderá pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4º Revogar a Portaria PGE nº 718, de 30 de junho de 2023.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.
Dê-se ciência e cumpra-se.
Rio Branco - AC, 10 de abril de 2024.

Janete Melo d'Albuquerque Lima de Melo
Procuradora-Geral
Procuradoria-Geral do Estado - PGE/AC

PORTARIA PGE Nº 237, DE 15 DE ABRIL DE 2024
A Procuradora-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26

de julho de 1994;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/1993, que determina a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar; e
Considerando a Instrução Normativa CGE N° 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual,
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços nº 2/2024, oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 394/2023-PGE, bem como dos contratos dela decorrentes, gerenciada pela PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO ACRE – PGE/AC, inscrita no CNPJ nº 04.088.258/0001-42, tendo como detentora a Empresa: COMFORT RBO LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.660.273/0001-99, cujo objeto consiste na contratação de empresa para o fornecimento de serviço de reforma, limpeza, manutenção corretiva e reposição de peças de cadeiras tipo poltrona universitária com prancheta fixa, conforme necessidades futuras da Procuradoria-Geral do Estado do Acre – PGE/AC, processo SEI nº 0056.001009.00065/2023-88.
I - Gestor Titular: Lucas de Araújo Magalhães, matrícula nº 9626034;
II - Gestor Substituto: André Lucas da Silva Cavalcante, matrícula: 9625860-2;
III - Gestor Substituto: Marcela Silva de Vasconcelos, matrícula nº 9611843;
IV - Fiscal Titular: José Luiz Victor Vasconcelos, matrícula nº 9625895; e
V - Fiscal Substituto: Emerson furtado de Oliveira, matrícula nº 9632204.
Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor da Ata de Registro de Preços nº 2/2024, oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 394/2023-PGE, gerenciá-lo até o término de sua vigência, bem como os contratos dela decorrentes.
Parágrafo único. O gestor referenciado no caput deste artigo responderá pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal a Ata de Registro de Preços nº 2/2024, oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 394/2023-PGE, fiscalizá-la até o término de sua vigência, bem como os contratos dela decorrentes.
Parágrafo único. O fiscal referenciado no caput deste artigo responderá pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4º Revogar a Portaria PGE Nº 45, de 17 de janeiro de 2024.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.
Dê-se ciência e cumpra-se.
Rio Branco, Acre, 15 de abril de 2024.

Janete Melo d'Albuquerque Lima de Melo
Procuradora-Geral do Estado
Decreto nº 4.415-P, de 12 de julho de 2023

PORTARIA PGE Nº 238, DE 15 DE ABRIL DE 2024
A Procuradora-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994; Considerando o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/1993, que determina a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar; e
Considerando a Instrução Normativa CGE Nº 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual,
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços nº 06/2023, oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 289/2023-PGE, bem como dos contratos dela decorrentes, gerenciada pela PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO ACRE – PGE/AC, inscrita no CNPJ nº 04.088.258/0001-42, tendo como detentoras as empresas: 7R7 SOLUÇÕES EM CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 05.108.702/0001-07; B2G MEDICAL COMÉRCIO DE PROD. MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA, CNPJ: 22.808.990/0001-21; BOTELHO CONSULTORIA E LICITAÇÕES LTDA, CNPJ: 48.981.509/0001-99; BUFFOS COMÉRCIO DE ARTIGOS LTDA, CNPJ: 37.597.436-0001/10; D L RAMOS, CNPJ: 05.146.814/0001-52; E M AGUIAR LTDA, CNPJ: 36.808.219/0001-69; FSP DE SOUZA, CNPJ: 34.800.566/0001-10; J R DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 33.412.571/0001-92; JV NOGUEIRA IMP. E EXP. LTDA, CNPJ: 27.896.988/0001-75; LICITA INVEST ASSESSORIA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 45.332.828/0001-85; MS SERVIÇOS, COMÉRCIO E REP. LTDA, CNPJ: 22.172.177/0001-08; P L P SOLUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 36.073.412/0001-07; PRECISÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ: 45.373.478.0001/03; e T C DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 33.297.274/0001-43, cujo objeto consiste na contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo (Proteção e Segurança, Manutenção de Bens Móveis e Imóveis, Material de Copa e Cozinha e Gêneros Alimentícios), conforme necessidades futuras da Procuradoria-Geral do Estado do Acre – PGE/AC, processo SEI nº 0056.001007.00017/2022-19.
I - Gestor Titular: André Lucas da Silva Cavalcante, matrícula: 9625860-2;
II - Gestor Substituto: Lucas de Araújo Magalhães, matrícula nº 9626034;
III - Gestor Substituto: Marcela Silva de Vasconcelos, matrícula nº 9611843;
IV - Fiscal Titular: Samanta das Neves Arruda, matrícula nº 9612564-1; e
V - Fiscal Substituto: José Luís Victor Vasconcelos, matrícula nº 9625895.
Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor da Ata de Registro de Preços nº 06/2023, oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 289/2023-PGE, gerenciá-lo até o término de sua vigência, bem como os contratos dela decorrentes.
Parágrafo único. O gestor referenciado no caput deste artigo responderá pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal a Ata de Registro de Preços nº 06/2023, oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 289/2023-PGE, fiscalizá-la até o término de sua vigência, bem como os contratos dela decorrentes.
Parágrafo único. O fiscal referenciado no caput deste artigo responderá pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4º Fica revogada a Portaria PGE Nº 1078 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.
Dê-se ciência e cumpra-se.
Rio Branco, Acre, 15 de abril de 2024.

Janete Melo d'Albuquerque Lima de Melo
Procuradora-Geral do Estado
Decreto nº 4.415-P, de 12 de julho de 2023

PORTARIA PGE Nº 239, DE 15 DE ABRIL DE 2024
A Procuradora-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o disposto

no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/1993, que determina a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar; e
Considerando a Instrução Normativa CGE n.° 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual,
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços nº 05/2023, oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 299/2023-PGE, bem como dos contratos dela decorrentes, gerenciada pela PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO ACRE – PGE/AC, inscrita no CNPJ nº 04.088.258/0001-42, tendo como detentora a Empresa: MOVESC COMERCIO DE MÓVEIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 28.278.483/0001-00, cujo objeto consiste na contratação de empresa para o fornecimento e instalação de cortinas e persianas, conforme necessidades futuras da Procuradoria-Geral do Estado do Acre – PGE/AC, processo SEI nº 0056.001007.00038/2023-15.
I - Gestor Titular: André Lucas da Silva Cavalcante, matrícula nº 9625860-2;
II - Gestor Substituto: Marcela Silva de Vasconcelos, matrícula nº 9611843;
III - Gestor Substituto: Lucas de Araújo Magalhães, matrícula nº 9626034;
IV - Fiscal Titular: José Luiz Victor Vasconcelos, matrícula nº 9625895; e
V - Fiscal Substituto: Alife Nascimento Bezerra, matrícula nº 9595910.
Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor da Ata de Registro de Preços nº 05/2023, oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 299/2023-PGE, gerenciá-lo até o término de sua vigência, bem como os contratos dela decorrentes.
Parágrafo único. O gestor referenciado no caput deste artigo responderá pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal a Ata de Registro de Preços nº 05/2023, oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 299/2023-PGE, fiscalizá-la até o término de sua vigência, bem como os contratos dela decorrentes.
Parágrafo único. O fiscal referenciado no caput deste artigo responderá pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4º Fica revogada a Portaria PGE nº 1043/2023, de 07 de novembro de 2023.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.
Dê-se ciência e cumpra-se.
Rio Branco, Acre, 15 de abril de 2024.

Janete Melo d'Albuquerque Lima de Melo
Procuradora-Geral do Estado
Decreto nº 4.415-P, de 12 de julho de 2023

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 40/2024/PGE - NCT/PGE - DCC/PGE - DA/PGE - DG/PGE - OA
Processo nº 0056.001007.00102/2023-50 e 0056.016960.00035/2024-61.
CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO ACRE, CNPJ N° 04.088.258/0001-42. Endereço: Av. Getúlio Vargas, 2852 – Bosque – Rio Branco/AC.
CONTRATADA: E. L. S. VIEIRA, CNPJ n° 26.493.455/0001-80. Endereço: Rua 7 de Dezembro, 460, bairro Placas, Rio Branco - Acre. Nota de Empenho nº 5100010135/2024, no valor de R$ 5.680,00 (cinco mil seiscentos e oitenta reais), na data de 12/04/2024.
OBJETO: aquisição de materiais gráficos, brindes e materiais de consumo (café em pó, água mineral e carga de gás), com a finalidade de atender às necessidades da Procuradoria-Geral do Estado do Acre, conforme especificações constantes no Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 466/2023, Encarte X da Ata de Registro de Preços nº 05/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2012, e suas alterações; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, subsidiariamente; Decreto Estadual nº 5.965, de 30 de dezembro de 2010; Decreto Estadual nº 5.966, de 15 de maio de 2020; Decreto Estadual nº 5.967/2010, de 30 de dezembro de 2010 e suas alterações; Decreto Estadual nº 4.767, de 06 de dezembro de 2019; Lei Complementar n° 123, de 18 de dezembro de 2003; Lei Complementar nº 139, de 16 de dezembro de 2004; Lei Complementar nº 147, de 14 de julho de 2005; Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 21530000, cód. órgão: 510; unidade executora: 001; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00; Fonte de Recursos: 1.500.0100.
DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário R$	Valor Total R$
21	326	UNID.	ÁGUA MINERAL; Acondicionada em garrafão de polipropileno; com tampa e lacre; contendo 20 litros; sem vasilhame.	R$ 5,65	R$ 5.650,00
VALOR TOTAL					R$ 5.650,00

LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO: Os materiais deverão ser entregues, na Divisão de Material e Patrimônio, da Procuradoria-Geral do Estado, conforme endereço a seguir relacionado: Avenida Getúlio Vargas, nº 2.852, bairro Bosque, Rio Branco-AC, CEP: 69.900-589, de acordo com a Ordem de Entrega, emitida pela Divisão de Material e Patrimônio ou pelo Departamento de Administração, no período entre 7h às 14h.
DOS PRAZOS: Conforme Item 15 do termo de referência.
DO PAGAMENTO: Conforme o item 19 do termo de referência.
DA SUBCONTRATAÇÃO: conforme item 20 do termo de referência
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Conforme o item 27 do Termo de Referência.
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Conforme o item 28 do Termo de Referência.
DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO: Conforme o item 29 do Termo de Referência.
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Conforme o item 23 do Termo de Referência.
DO FORO: O foro para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do Registro de Preços e das contratações dele decorrentes será o da Comarca de Rio Branco/AC, da Justiça Comum Estadual.
Integra a presente Ordem de Entrega independente de transcrição, Termo de Referência e proposta da Contratada.
Rio Branco – AC, 16 de abril de 2024.

ASSINAM: CONTRATANTE, Janete Melo d'Albuquerque Lima de Melo, Procuradora-Geral do Estado do Acre – PGE/AC, CONTRATADA, Eviane de Lima Silva Vieira, Representante da Empresa E. L. S. VIEIRA.

ÓRGÃOS MILITARES

POLÍCIA MILITAR

CONTRATO N° 030/2024 – PMAC
PROCESSO SEI Nº 0044.012019.00088/2024-73
PROCESSO SEI Nº 0044.005689.00008/2023-87
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 274/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023 – PMAC
DAS PARTES: CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ACRE – PMAC
CONTRATADA: ACRE IMPORT COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, CNPJ nº 40.096.477/0001-37
DO OBJETO: aquisição de café e açúcar, a fim de atender as necessidades das Unidades da Polícia Militar do Estado do Acre – PMAC.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAFÉ 100% arábica, tipo torrado, apresentação moído, embalado a vácuo, tipo extraforte, pacote com 500 gramas. Embalados em caixa com 20 pacotes. Validade mínima de 14 meses a contar da data de entrega.	Fardo	Santa Clara	106	R$ 209,94	R$ 22.253,64
2	AÇÚCAR CRISTAL, origem vegetal, constituído de sacarose de cana de açúcar, branco, pacotes de 1 kg. Embalados em fardos de 30 kg. Validade mínima de 14 meses a contar da data da entrega.	Fardo	Doce Dia	96	R$ 111,00	R$ 10.656,00
VALOR TOTAL						R$ 32.909,64

DO VALOR DO CONTRATO: R$ 32.909,64 (trinta e dois mil novecentos e nove reais e sessenta e quatro centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: as despesas decorrentes da referida contratação estão previstas nos seguintes termos:
Programa de Trabalho: 21760000 e 21320000
Elemento de Despesa: 339030
Fonte de Recurso: 15000100, 17010200 e 17530700
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato ficará adstrita aos seus créditos orçamentários, em conformidade com o caput do artigo 57, da Lei 8.666/93, e terá início na data da sua assinatura com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.
DO LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - Acre, 11 de Abril de 2024.

ASSINAM: o senhor Luciano Dias Fonseca - CEL QOMEC PM pela CONTRATANTE e o senhor Sairo Chaves Silva pela CONTRATADA.

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL DA POLÍCIA MILITAR DO ACRE DE 2024 1. INFORMAÇÕES DA UNIDADE NOME DO ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE											
PERIODO DE ELABORAÇÃO DO PLANO: 01/01/24 A 31/12/24 2. RESUMO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL											
TIPO DE ITEM	ELEMENTO DE DESPESA	QUANTIDADE DE ITENS	NOVA CONTRATAÇÃO						RENOVAÇÕES DE CONTRATOS		TOTAL
			FONTE 1.500.0100	FONTE 1.701.0200	FONTE 1.706.0201	FONTE 1.753.0700	FONTE 2.706.0201		FONTE 1.500.0100	FONTE 1.701.0200	
MATERIAL PERMANENTE	449052	1286	R$ 1.176.633,90	R$ 1.580.591,52			R$ 1.000.000,00				R$ 3.757.225,42
	449092	2650	R$ 1.189.304,68								R$ 1.189.304,68
MATERIAL DE CONSUMO	339030	78149	R$ 26.920,00	R$ 2.569.294,00		R$ 947.503,24					R$ 3.543.717,24
	339092	44840	R$ 696.907,29								R$ 696.907,29
SERVIÇO CONTINUADO	339033	2	R$ 430.000,00	R$ 80.000,00		R$ 300.000,00					R$ 810.000,00
	339037	1							R$ 2.000.000,00		R$ 2.000.000,00
	339039	8	R$ 200.000,00			R$ 108.000,00			R$ 11.227.500,00	R$ 460.000,00	R$ 11.995.500,00
SERVIÇO NÃO CONTINUADO	339039	8	R$ 62.199,00	R$ 1.874.500,00							R$ 1.936.699,00
SERVIÇOS DE ENGENHARIA	449051	2	R$ 1.500.000,00	R$ 100.000,00							R$ 1.600.000,00
SERVIÇOS DE TIC	339040	1	R$ 207.137,47								R$ 207.137,47
MATERIAIS DE TIC	449052	163	R$ 300.000,00	R$ 161.330,00							R$ 461.330,00
EMENDAS PARLAMENTARES	339030	3	R$ 150.000,00								R$ 150.000,00
	449052	13	R$ 172.000,00		R$ 2.427.600,00						R$ 2.599.600,00
VALOR TOTAL			R$ 6.111.102,34	R$ 6.365.715,52	R$ 2.427.600,00	R$ 1.355.503,24	R$ 1.000.000,00	R$ 0,00	R$ 13.227.500,00	R$ 460.000,00	R$ 30.947.421,10

3. DETALHAMENTO DO PLANO - NOVAS CONTRATAÇÕES 3.1 MATERIAL PERMANENTE									
TIPO DE ITEM	SUBITEM	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO	GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA
MATERIAL	PERMANENTE	449092	Fonte 1.500.0100	Algema	500	und	R$ 67.500,00	30/6/2024	ALTA

MATERIAL	PERMANENTE	449092	Fonte 1.500.0100	Autoclave 12L	4	und	R$ 16.000,00	30/6/2024	ALTA
MATERIAL	PERMANENTE	449092	Fonte 1.500.0100	Banco Assento Selim Com Encosto	2	und	R$ 4.959,76	30/6/2024	ALTA
MATERIAL	PERMANENTE	449092	Fonte 1.500.0100	Bombo fuzileiro de 22" alumínio natural.	1	und	R$ 1.378,96	30/6/2024	ALTA
MATERIAL	PERMANENTE	449092	Fonte 1.500.0100	Bateria Musical completa com Ferragens e Cascos híbridos em Maple, Basswood e Poplar.	1	und	R$ 13.889,58	30/6/2024	ALTA
MATERIAL	PERMANENTE	449092	Fonte 1.500.0100	Cadeira odontológica	5	und	R$ 66.000,00	30/6/2024	ALTA
MATERIAL	PERMANENTE	449092	Fonte 1.500.0100	Compressor Odontológico 40L	3	und	R$ 8.100,00	30/6/2024	ALTA
MATERIAL	PERMANENTE	449092	Fonte 1.500.0100	Contrabaixo eletrico de 5 cordas ativo.	1	und	R$ 8.000,00	30/6/2024	ALTA
MATERIAL	PERMANENTE	449092	Fonte 1.500.0100	Carreta reboque para quadriciclo e motocicleta	12	und	R$ 155.760,00	30/6/2024	ALTA
MATERIAL	PERMANENTE	449092	Fonte 1.500.0100	01 (UM) GRUPO GERADOR DIESEL, MONTADO EM CONTÊINER, com potência de 150 / 141 kVA - 120 / 113 kWe (Emergência / Principal)	1	und	R$ 219.990,00	30/6/2024	ALTA
MATERIAL	PERMANENTE	449092	Fonte 1.500.0100	Guitarra Elétrica.	1	und	R$ 12.000,00	30/6/2024	ALTA
MATERIAL	PERMANENTE	449092	Fonte 1.500.0100	Móveis planejados	2000	m²	R$ 600.000,00	30/6/2024	ALTA
MATERIAL	PERMANENTE	449092	Fonte 1.500.0100	Pandeiro de couro de 12".	1	und	R$ 500,00	1/2/2024	ALTA
MATERIAL	PERMANENTE	449092	Fonte 1.500.0100	Prato crash de 16" em liga B20.	4	und	R$ 4.000,00	1/2/2024	ALTA
MATERIAL	PERMANENTE	449092	Fonte 1.500.0100	Calibrador Compatível de sonômetro	1	und	R$ 570,00	1/2/2024	ALTA
MATERIAL	PERMANENTE	449092	Fonte 1.500.0100	TRIPÉ PARA CÂMERA - TRIPÉ FIBRA	3	und	R$ 867,00	1/2/2024	ALTA
MATERIAL	PERMANENTE	449092	Fonte 1.500.0100	FONE DE OUVIDO - DRIVER DINÂMICO	2	und	R$ 958,00	1/2/2024	ALTA
		449092	Fonte 1.500.0100	Caixa arquivo morto cor azul	200	und	R$ 1.016,00	1/2/2024	ALTA
MATERIAL	PERMANENTE	449092	Fonte 1.500.0100	Caixa arquivo morto cor vermelha	200	und	R$ 1.016,00	31/5/2024	ALTA
MATERIAL	PERMANENTE	449092	Fonte 1.500.0100	Surdo de 20" em madeira com tripé	1	und	R$ 1.589,54	31/5/2024	ALTA
MATERIAL	PERMANENTE	449092	Fonte 1.500.0100	SEMI-CASE PARA TOM 8.	1	und	R$ 429,92	31/5/2024	ALTA
MATERIAL	PERMANENTE	449092	Fonte 1.500.0100	SEMI-CASE PARA TOM 10.	1	und	R$ 454,92	31/5/2024	ALTA
MATERIAL	PERMANENTE	449092	Fonte 1.500.0100	SEMI-CASE PARA TOM 12.	1	und	R$ 449,89	31/5/2024	ALTA
MATERIAL	PERMANENTE	449092	Fonte 1.500.0100	SEMI-CASE PARA TOM 14	1	und	R$ 733,88	31/5/2024	ALTA
MATERIAL	PERMANENTE	449092	Fonte 1.500.0100	SEMI-CASE PARA TOM 16	1	und	R$ 753,93	31/5/2024	ALTA
MATERIAL	PERMANENTE	449092	Fonte 1.500.0100	SEMI-CASE PARA TOM 22	1	und	R$ 863,90	31/5/2024	ALTA
MATERIAL	PERMANENTE	449092	Fonte 1.500.0100	SEMI-CASE PARA CAIXA 14" X 6,5".	1	und	R$ 498,68	31/5/2024	ALTA
MATERIAL	PERMANENTE	449092	Fonte 1.500.0100	SEMI-CASE PARA FERRAGENS GRANDE COM RODAS.	1	und	R$ 1.024,72	31/5/2024	ALTA
MATERIAL	PERMANENTE	449052	Fonte 1.500.0100	01 (UM) GRUPO GERADOR DIESEL, MONTADO EM CONTÊINER, com potência de 150 / 141 kVA - 120 / 113 kWe (Emergência / Principal)	1	und	R$ 219.990,00	30/6/2024	ALTA
MATERIAL	PERMANENTE	449052	Fonte 1.500.0100	Armario alto 02 portas	27	und	R$ 17.009,73	30/6/2024	ALTA
MATERIAL	PERMANENTE	449052	Fonte 1.500.0100	Armário alto tipo estante	10	und	R$ 5.800,00	30/6/2024	ALTA
MATERIAL	PERMANENTE	449052	Fonte 1.500.0100	Armário baixo duplo fechado	9	und	R$ 6.570,00	30/6/2024	ALTA
MATERIAL	PERMANENTE	449052	Fonte 1.500.0100	Armário baixo fechado	4	und	R$ 1.452,00	30/6/2024	ALTA
MATERIAL	PERMANENTE	449052	Fonte 1.500.0100	Armário tipo arquivo	10	und	R$ 5.849,90	30/6/2024	ALTA
MATERIAL	PERMANENTE	449052	Fonte 1.500.0100	Banco de espera	53	und	R$ 20.135,76	30/6/2024	ALTA
MATERIAL	PERMANENTE	449052	Fonte 1.500.0100	Cama Beliche	17	und	R$ 8.074,83	30/6/2024	ALTA
MATERIAL	PERMANENTE	449052	Fonte 1.500.0100	Cadeira giratória secretária reforçada	32	und	R$ 15.680,00	30/6/2024	MÉDIA
MATERIAL	PERMANENTE	449052	Fonte 1.500.0100	Cadeira presidente	25	und	R$ 34.225,00	30/6/2024	MÉDIA
MATERIAL	PERMANENTE	449052	Fonte 1.500.0100	Cadeira universitária plástica com porta livros	111	und	R$ 24.973,89	30/6/2024	MÉDIA
MATERIAL	PERMANENTE	449052	Fonte 1.500.0100	Vasilhame de gás liquefeito (GLP)	22	und	R$ 3.256,00	30/6/2024	ALTA
MATERIAL	PERMANENTE	449052	Fonte 1.500.0100	Conjunto de mesa com 6 cadeiras para copa	2	und	R$ 3.235,98	30/6/2024	ALTA
MATERIAL	PERMANENTE	449052	Fonte 1.500.0100	Estante de aço	37	und	R$ 11.025,63	30/6/2024	MÉDIA
MATERIAL	PERMANENTE	449052	Fonte 1.500.0100	Gaveteiro volante	6	und	R$ 2.076,00	30/6/2024	MÉDIA
MATERIAL	PERMANENTE	449052	Fonte 1.500.0100	Mesa angular	12	und	R$ 8.159,88	30/6/2024	MÉDIA
MATERIAL	PERMANENTE	449052	Fonte 1.500.0100	Mesa executiva diretor em L	22	und	R$ 36.815,46	30/6/2024	MÉDIA
MATERIAL	PERMANENTE	449052	Fonte 1.500.0100	Mesa linear	31	und	R$ 10.849,69	30/6/2024	ALTA
MATERIAL	PERMANENTE	449052	Fonte 1.500.0100	Mesa oval para reunião (2400x770x1200mm)	1	und	R$ 1.257,99	30/6/2024	MÉDIA
MATERIAL	PERMANENTE	449052	Fonte 1.500.0100	Mesa oval para reunião (3200x770x1200mm)	2	und	R$ 2.661,98	30/6/2024	MÉDIA
MATERIAL	PERMANENTE	449052	Fonte 1.500.0100	Mesa redonda (4 lugares)	1	und	R$ 469,99	30/6/2024	MÉDIA
MATERIAL	PERMANENTE	449052	Fonte 1.500.0100	Mesa reta com gaveteiro pedestal	8	und	R$ 6.319,92	30/6/2024	MÉDIA
MATERIAL	PERMANENTE	449052	Fonte 1.500.0100	Conjunto de mesa com 8 cadeiras para copa	3	und	R$ 6.701,97	30/6/2024	ALTA
MATERIAL	PERMANENTE	449052	Fonte 1.500.0100	SOFÁ PARA ESCRITÓRIO DE 3 LUGARES	5	und	R$ 8.999,95	30/6/2024	MÉDIA
MATERIAL	PERMANENTE	449052	Fonte 1.500.0100	SOFÁ PARA ESCRITÓRIO DE 1 LUGARES	5	und	R$ 4.039,35	30/6/2024	ALTA
MATERIAL	PERMANENTE	449052	Fonte 1.500.0100	Poltrona executiva com braços	38	und	R$ 39.140,00	30/6/2024	ALTA
MATERIAL	PERMANENTE	449052	Fonte 1.500.0100	Bebedouro Garrafão	21	und	R$ 16.800,00	30/6/2024	ALTA

MATERIAL	PERMANENTE	449052	Fonte 1.500.0100	Bebedouro Industrial	10	und	R$ 21.000,00	30/6/2024	ALTA
MATERIAL	PERMANENTE	449052	Fonte 1.500.0100	Jogo de mesa com 4 cadeiras plásticas	20	und	R$ 6.400,00	30/6/2024	ALTA
MATERIAL	PERMANENTE	449052	Fonte 1.500.0100	Cafeteira	20	und	R$ 6.400,00	30/6/2024	ALTA
MATERIAL	PERMANENTE	449052	Fonte 1.500.0100	Claviculário	15	und	R$ 7.800,00	30/6/2024	ALTA
MATERIAL	PERMANENTE	449052	Fonte 1.500.0100	Colchão	130	und	R$ 91.000,00	30/6/2024	ALTA
MATERIAL	PERMANENTE	449052	Fonte 1.500.0100	Escada Multifuncional	20	und	R$ 15.000,00	30/6/2024	ALTA
MATERIAL	PERMANENTE	449052	Fonte 1.500.0100	Fogão 4 bocas	25	und	R$ 36.250,00	30/6/2024	ALTA
MATERIAL	PERMANENTE	449052	Fonte 1.500.0100	Freezer 520 L	8	und	R$ 40.000,00	30/6/2024	ALTA
MATERIAL	PERMANENTE	449052	Fonte 1.500.0100	Frigobar	20	und	R$ 36.000,00	30/6/2024	ALTA
MATERIAL	PERMANENTE	449052	Fonte 1.500.0100	Geladeira	28	und	R$ 112.000,00	30/6/2024	ALTA
MATERIAL	PERMANENTE	449052	Fonte 1.500.0100	Liquidificador	25	und	R$ 5.875,00	30/6/2024	ALTA
MATERIAL	PERMANENTE	449052	Fonte 1.500.0100	Máquina Lava-Roupas	8	und	R$ 16.000,00	30/6/2024	ALTA
MATERIAL	PERMANENTE	449052	Fonte 1.500.0100	Micro-ondas	20	und	R$ 15.100,00	30/6/2024	ALTA
MATERIAL	PERMANENTE	449052	Fonte 1.500.0100	Quadro Branco 1,5m	12	und	R$ 9.240,00	30/6/2024	ALTA
MATERIAL	PERMANENTE	449052	Fonte 1.500.0100	Quadro Branco 3m	6	und	R$ 13.800,00	30/6/2024	ALTA
MATERIAL	PERMANENTE	449052	Fonte 1.500.0100	Roçadeira	29	und	R$ 58.000,00	30/6/2024	ALTA
MATERIAL	PERMANENTE	449052	Fonte 1.500.0100	Sanduicheira	10	und	R$ 2.000,00	30/6/2024	ALTA
MATERIAL	PERMANENTE	449052	Fonte 1.500.0100	TV 65"	6	und	R$ 37.200,00	30/6/2024	ALTA
MATERIAL	PERMANENTE	449052	Fonte 1.500.0100	TV 43"	6	und	R$ 18.948,00	30/6/2024	ALTA
MATERIAL	PERMANENTE	449052	Fonte 1.500.0100	TV 55"	6	und	R$ 28.800,00	30/6/2024	ALTA
MATERIAL	PERMANENTE	449052	Fonte 1.500.0100	Ventilador	10	und	R$ 3.250,00	30/6/2024	ALTA
MATERIAL	PERMANENTE	449052	Fonte 1.500.0100	Caixa de Som	6	und	R$ 12.000,00	30/6/2024	ALTA
MATERIAL	PERMANENTE	449052	Fonte 1.500.0100	Fogão Industrial	2	und	R$ 5.800,00	30/6/2024	ALTA
MATERIAL	PERMANENTE	449052	Fonte 1.500.0100	Purificador de água	10	und	R$ 7.200,00	30/6/2024	ALTA
MATERIAL	PERMANENTE	449052	Fonte 1.701.0200	VAN	2	und	R$ 714.791,52	30/6/2024	ALTA
MATERIAL	PERMANENTE	449052	Fonte 1.701.0200	Ônibus	1	und	R$ 500.000,00	30/6/2024	ALTA
MATERIAL	PERMANENTE	449052	Fonte 1.701.0200	Elilômetro passivo	20	und	R$ 80.000,00	30/6/2024	ALTA
MATERIAL	PERMANENTE	449052	Fonte 1.701.0200	Elilômetro Bafômetro	10	und	R$ 200.000,00	30/6/2024	ALTA
MATERIAL	PERMANENTE	449052	Fonte 1.701.0200	Lombada de borracha portátil	10	und	R$ 17.000,00	30/6/2024	ALTA
MATERIAL	PERMANENTE	449052	Fonte 1.701.0200	Mobiliário	100	m2	R$ 30.000,00	30/6/2024	ALTA
MATERIAL	PERMANENTE	449052	Fonte 1.701.0200	Caixa de Som	2	und	R$ 5.000,00	30/6/2024	ALTA
MATERIAL	PERMANENTE	449052	Fonte 1.701.0200	Quadro Branco 1,5m	1	und	R$ 800,00	30/6/2024	ALTA
MATERIAL	PERMANENTE	449052	Fonte 1.701.0200	Claviculário	1	und	R$ 200,00	30/6/2024	ALTA
MATERIAL	PERMANENTE	449052	Fonte 1.701.0200	Bebedoura Garrafão	2	und	R$ 1.600,00	30/6/2024	ALTA
MATERIAL	PERMANENTE	449052	Fonte 1.701.0200	TV 65"	1	und	R$ 5.000,00	30/6/2024	ALTA
MATERIAL	PERMANENTE	449052	Fonte 1.701.0200	Jogo de mesa com 4 cadeiras plásticas	60	und	R$ 19.200,00	30/6/2024	ALTA
MATERIAL	PERMANENTE	449052	Fonte 1.701.0200	Colchão	10	und	R$ 7.000,00	30/6/2024	ALTA

3.2 MATERIAL DE CONSUMO

TIPO DE ITEM	SUBITEM	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO	GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA
MATERIAL	CONSUMO	339092	Fonte 1.500.0100	Açúcar	96	fardo	R$ 10.656,00	25/7/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339092	Fonte 1.500.0100	Almofada para carimbo, tamanho ofício	50	und	R$ 310,00	1/2/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339092	Fonte 1.500.0100	Almofada para carimbo, de feltro, em estojo plástico, com entintamento, tinta na cor azul, tamanho nº 3, medindo 8,0 x 11,5cm	50	und	R$ 310,00	1/2/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339092	Fonte 1.500.0100	Apagador para quadro, com base de plástico reforçado, feltro super macio e resistente, medindo 15 x 6cm	50	und	R$ 234,50	1/2/2024	ALTA
		339092	Fonte 1.500.0100	Apontador de lápis, em metal, com lâmina de aço, pequeno, sem coletor	50	und	R$ 54,00	1/2/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339092	Fonte 1.500.0100	Vasilhame de água	400	und	R$ 9.600,00	1/5/2024	MÉDIA
MATERIAL	CONSUMO	339092	Fonte 1.500.0100	Água mineral - garrafão 20 L	14000	und	R$ 147.000,00	31/3/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339092	Fonte 1.500.0100	Água mineral 500ml	12000	Pacote	R$ 114.000,00	31/3/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339092	Fonte 1.500.0100	BANDEIRA DE MESA – ESTANDARTE DA PMAC	22	und	R$ 1.089,00	1/2/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339092	Fonte 1.500.0100	BASE DE MADEIRA COM REVESTIMENTO LAMINADO	9	und	R$ 3.600,00	1/2/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339092	Fonte 1.500.0100	Borracha plástica branca, com capa protetora, medindo 40 x 30 x10 mm, pesando 0,02g, caixa com 24 unidades	50	cx	R$ 3.600,00	1/2/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339092	Fonte 1.500.0100	Poncho em Nylon emborrachado	1000	und	R$ 171.440,00	1/2/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339092	Fonte 1.500.0100	Barbante em algodão nº 08	50	und	R$ 725,00	31/5/2024	ALTA

		339092	Fonte 1.500.0100	Carregador de pilha para as categorias: “AA” e “AAA”, com capacidade de carga de 1 à 4 pilhas ao mesmo tempo	30	und	R$ 2.640,00	31/5/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339092	Fonte 1.500.0100	Barbante nº 08, em Nylon, rolo com 300m	50	und	R$ 725,00	31/5/2024	ALTA
		339092	Fonte 1.500.0100	Cola Bastão	200	und	R$ 330,00	1/2/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339092	Fonte 1.500.0100	Caneta esferográfica preta	300	cx	R$ 8.700,00	1/2/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339092	Fonte 1.500.0100	Caneta esferográfica azul	350	cx	R$ 11.200,00	1/2/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339092	Fonte 1.500.0100	Cola branca líquida	250	und	R$ 497,50	31/5/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339092	Fonte 1.500.0100	Colchete nº 12, caixa contendo 72 unidades	60	cx	R$ 766,20	31/5/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339092	Fonte 1.500.0100	Café 500 g	106	fardo	R$ 22.253,64	25/7/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339092	Fonte 1.500.0100	Copo plástico descartável, atóxico, em propileno, capacidade de 180 ml	50	pct	R$ 180,50	31/5/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339092	Fonte 1.500.0100	Corretivo líquido	500	und	R$ 800,00	1/2/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339092	Fonte 1.500.0100	Extrator de grampos, tipo espátula, em aço cromado, medindo 15cm	100	und	R$ 194,00	31/5/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339092	Fonte 1.500.0100	Envelope de papelaria em papel Kraft natural, de 80g, medindo 310 x 410mm	2000	und	R$ 1.160,00	31/5/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339092	Fonte 1.500.0100	Envelope de papelaria em papel Kraft natural, de 80g, medindo 310 x 410mm	2000	und	R$ 780,00	31/5/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339092	Fonte 1.500.0100	Envelope de papelaria em papel Kraft natural, de 80g, medindo 240 x 3400mm	1000	und	R$ 340,00	31/5/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339092	Fonte 1.500.0100	Fita adesiva em polipropileno, medindo 48mm x 50m, cor marrom	500	und	R$ 2.400,00	31/5/2024	ALTA
	CONSUMO	339092	Fonte 1.500.0100	Molha dedo, base em plástico, glicerinado, com 12 gramas	50	cx	R$ 147,50	31/5/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339092	Fonte 1.500.0100	Fita adesiva em polipropileno, medindo 48mm x 50m, cor transparente	250	und	R$ 950,00	31/5/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339092	Fonte 1.500.0100	Fita Zebrada	1500	und	R$ 35.235,00	31/5/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339092	Fonte 1.500.0100	Gel Carbogel	50	und	R$ 2.100,00	1/2/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339092	Fonte 1.500.0100	Gelo Barra 10 kg	120	und	R$ 1.200,00	1/2/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339092	Fonte 1.500.0100	Gelo Drink	60	und	R$ 359,40	1/2/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339092	Fonte 1.500.0100	Gelo Escama	70	und	R$ 699,30	1/2/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339092	Fonte 1.500.0100	Grampo para Grampeador 23/24	200	cx	R$ 3.288,00	1/2/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339092	Fonte 1.500.0100	Grampeador médio	80	und	R$ 944,00	31/5/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339092	Fonte 1.500.0100	Lápis nº 2	50	cx	R$ 2.095,00	31/5/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339092	Fonte 1.500.0100	Organizador para mesa, bandeja de expediente dupla, fixa, para correspondência, em acrílico fumê	100	und	R$ 3.285,00	31/5/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339092	Fonte 1.500.0100	Organizador para mesa, bandeja de expediente tripla, fixa, para correspondência, em acrílico fumê	100	und	R$ 4.390,00	31/5/2024	ALTA
		339092	Fonte 1.500.0100	Livro ATA, capa dura com 100 folhas, medindo 30 x 1,5 x 21cm	40	cx	R$ 575,60	31/5/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339092	Fonte 1.500.0100	Papel vergê tamanho A4, medindo 210 x 297mm, 180g, resma com 50 folhas	250	resma	R$ 3.350,00	31/5/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339092	Fonte 1.500.0100	Tesoura pequena	50	und	R$ 122,50	31/5/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339092	Fonte 1.500.0100	Tesoura média	100	und	R$ 399,00	31/5/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339092	Fonte 1.500.0100	Papel recado para anotações	350	pct	R$ 1.400,00	31/5/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339092	Fonte 1.500.0100	Pasta classificadora com grampo plástico	350	und	R$ 1.312,50	31/5/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339092	Fonte 1.500.0100	Pasta em papelão, sem elástico	200	und	R$ 360,00	31/5/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339092	Fonte 1.500.0100	Pasta de papelão com aba	250	und	R$ 372,50	31/5/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339092	Fonte 1.500.0100	Pasta AZ	500	und	R$ 5.450,00	1/2/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339092	Fonte 1.500.0100	Pasta simples com elástico	1000	und	R$ 1.800,00	1/2/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339092	Fonte 1.500.0100	Pasta sanfonada	100	und	R$ 1.734,00	31/5/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339092	Fonte 1.500.0100	Perfurador de papel, 25 folhas	200	und	R$ 5.700,00	31/5/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339092	Fonte 1.500.0100	Pincel atômico, cor vermelha	300	und	R$ 795,00	1/2/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339092	Fonte 1.500.0100	Pincel atômico, cor azul,	100	und	R$ 278,00	1/2/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339092	Fonte 1.500.0100	Pincel atômico, cor preta	100	und	R$ 263,00	1/2/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339092	Fonte 1.500.0100	Pincel atômico, cor azul, com ponta de feltro grossa e redonda, tipo recarregável, tinta à base de álcool	400	und	R$ 756,00	31/5/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339092	Fonte 1.500.0100	Pincel marcador para quadro branco, na cor vermelha, com ponta de feltro grossa redonda, tipo descartável, tinta à base de álcool	400	und	R$ 756,00	31/5/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339092	Fonte 1.500.0100	Pincel marcador para quadro branco, na cor azul, com ponta de feltro grossa redonda, tipo descartável, tinta à base de álcool	400	und	R$ 0,00	31/5/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339092	Fonte 1.500.0100	Pincel marcador para quadro branco, na cor preta, com ponta de feltro grossa redonda, tipo descartável , tinta à base de álcool	400	und	R$ 756,00	31/5/2024	ALTA

MATERIAL	CONSUMO	339092	Fonte 1.500.0100	Prancheta em Duratex	294	und	R$ 1.617,00	31/5/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339092	Fonte 1.500.0100	Régua Transparente 30 cm	300	und	R$ 234,00	31/5/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339092	Fonte 1.500.0100	Régua Transparente 50 cm	100	und	R$ 280,00	31/5/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339092	Fonte 1.500.0100	Tinta para carimbo	30	und	R$ 137,40	1/2/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339092	Fonte 1.500.0100	Tinta para carimbo, cor preta, frasco com 40ml	25	und	R$ 114,25	1/2/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339092	Fonte 1.500.0100	Pilha alcalina recarregável AAA	300	und	R$ 6.900,00	31/5/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339092	Fonte 1.500.0100	Lanterna tática	200	und	R$ 70.446,00	1/2/2024	MÉDIA
MATERIAL	CONSUMO	339092	Fonte 1.500.0100	Carga de gás liquefeito 13 kg	148	und	R$ 20.720,00	1/3/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339030	Fonte 1.500.0100	Álcool em gel 70º, 500 ml	1118	und	R$ 6.260,80	31/5/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339030	Fonte 1.500.0100	Papel A4	1076	resma	R$ 20.659,20	31/5/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339039	Fonte 1.753.0700	Banner – calculado em m2.	250	und	R$ 7.500,00	2/3/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339039	Fonte 1.753.0700	Revista– formato 21 x 28cm (fechado) com capa em papel couchê brilho/fosco 230g	1000	und	R$ 14.000,00	2/3/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339039	Fonte 1.753.0700	Livro – Capa dura com lombada e revestimento em papel couchê 230g/m² com laminação brilho.	100	und	R$ 5.000,00	2/3/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339039	Fonte 1.753.0700	Publicação A5 colorida- Formato 15 x 21 cm (fechado);	1000	und	R$ 19.700,00	2/3/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339039	Fonte 1.753.0700	Cartaz A3 – Formato 42 x 59,4 cm – 4x1 -	1000	und	R$ 1.600,00	2/3/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339039	Fonte 1.753.0700	Folder- Formato: 21 x 29,7 cm - A4, impressão offset,	10000	und	R$ 3.800,00	2/3/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339039	Fonte 1.753.0700	Livreto- Formato: 30 x 21cm (aberto), 15 x 21cm (fechado);	1000	und	R$ 7.870,00	2/3/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339039	Fonte 1.753.0700	Panfleto 2 - Formato A5	20000	und	R$ 3.000,00	2/3/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339039	Fonte 1.753.0700	Revista - formato 21 x 28cm	2000	und	R$ 11.980,00	2/3/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339039	Fonte 1.753.0700	Camiseta Branca	1000	und	R$ 49.000,00	2/3/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339039	Fonte 1.753.0700	Camiseta Colorida	1000	und	R$ 58.000,00	2/3/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339039	Fonte 1.753.0700	Pastas institucionais - Pastas com bolsa na parte interna;	1000	und	R$ 2.950,00	2/3/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339039	Fonte 1.753.0700	Encadernação Capa Dura	100	und	R$ 2.100,00	2/3/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339039	Fonte 1.753.0700	Encadernação tipo Espiral para até 100 folhas.	500	und	R$ 2.500,00	2/3/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339039	Fonte 1.753.0700	Canetas personalizadas metálicas – Esferográfica, Tinta azul ou preta, com logomarca gravada em baixo relevo – 1 cor.	5000	und	R$ 25.000,00	2/3/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339039	Fonte 1.753.0700	Envelope personalizado 2 - papel sulfite 90g – 4x4 cores – 22x11cm	2000	und	R$ 1.960,00	2/3/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339039	Fonte 1.753.0700	Envelope personalizado 4 – papel sulfite 90g–4x4 cores – 35,3x25cm	2000	und	R$ 5.180,00	2/3/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339039	Fonte 1.753.0700	Cartão de visita – papel tríplex 300g – 4x4 cores – 8,5 x 5,5cm – acabamento: verniz localizado	2000	und	R$ 860,00	2/3/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339039	Fonte 1.753.0700	Bloco de papel timbrado – Papel offset 75g – 29,7 x 21 cm - 1x1 – com até 100 folhas – colado e destacável.	1000	und	R$ 13.980,00	2/3/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339039	Fonte 1.753.0700	Bloco personalizado - Formato: 18x10;	1000	und	R$ 7.990,00	2/3/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339039	Fonte 1.753.0700	Bloco personalizado - Formato: A4;	2000	und	R$ 7.980,00	2/3/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339039	Fonte 1.753.0700	Capa de processo – com layout e criação conforme solicitação.	2000	und	R$ 3.080,00	2/3/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339039	Fonte 1.753.0700	Certificado personalizado conforme layout fornecido pela PMAC.	4000	und	R$ 3.200,00	2/3/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339039	Fonte 1.753.0700	Ventarola (leque) papel triplex 300g	3000	und	R$ 2.100,00	2/3/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339039	Fonte 1.753.0700	Adesivo: impressão de adesivo em papel medindo 21 x 29,7 cm, 4x0.	1000	und	R$ 900,00	2/3/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339039	Fonte 1.753.0700	Fotocópia: simples, tamanho A4, preto e branco.	100000	und	R$ 19.000,00	2/3/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339039	Fonte 1.753.0700	Fotocópia: simples, tamanho A4, colorido	10000	und	R$ 15.000,00	2/3/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339039	Fonte 1.753.0700	PLACA DE INAUGURAÇÃO (Com prolongadores)	10	und	R$ 2.300,00	2/3/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339039	Fonte 1.753.0700	MOLDURA DA GALERIA DE COMANDANTES GERAIS;	25	und	R$ 15.300,00	2/3/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339039	Fonte 1.753.0700	MURAL DE AVISO (prolongadores) Material: Acrílico cristal com compartimento para folha A4	3	und	R$ 3.600,00	2/3/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339039	Fonte 1.753.0700	PAINEL EM ACRÍLICO (revestimento em bolha)	2	und	R$ 2.800,00	2/3/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339039	Fonte 1.753.0700	MOLDURA EM VIDRO ANTIRREFLEXO MODELO SANDUÍCHE	15	und	R$ 2.250,00	2/3/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339039	Fonte 1.753.0700	DISPLAY/PRISMA EM ACRÍLICO CRISTAL 2 mm, de mesa, medindo 16 x 8,5 cm de área útil, ambos os lados.	20	und	R$ 399,80	2/3/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339039	Fonte 1.753.0700	DISPLAY/PRISMA EM ACRÍLICO CRISTAL 2 mm, de mesa, medindo 25 de largura por 10,5 cm de altura, ambos lados com bolsões internos, com a respectiva dobra formando ângulo de aprox. 45º.	20	und	R$ 930,00	2/3/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339039	Fonte 1.753.0700	PLACA DE HOMENAGEM PEQUENA (A5)	10	und	R$ 2.690,00	2/3/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339039	Fonte 1.753.0700	MEDALHA RETANGULAR EM ACRÍLICO	600	und	R$ 8.400,00	2/3/2024	ALTA

MATERIAL	CONSUMO	339039	Fonte 1.753.0700	PLACA EM ACRÍLICO/IDENTIDADE ORGANIZACIONAL (Parafusada, botão francês)	3	und	R$ 2.400,00	2/3/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339039	Fonte 1.753.0700	PLACA EM ACRÍLICO (Parafusada, botão francês)	6	und	R$ 2.694,00	2/3/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339039	Fonte 1.753.0700	PLACA EM ACRÍLICO/AÉREA INDICATIVA (Parafusada, gancho, linha nylon)	10	und	R$ 2.190,00	2/3/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339039	Fonte 1.753.0700	PLACA IDENTIFICAÇÃO/PORTA (placa de acrílico e fita dupla face de alta aderência)	500	und	R$ 17.495,00	2/3/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339039	Fonte 1.753.0700	PLACA IDENTIFICAÇÃO/PORTA (placa de pvc e fita dupla face de alta aderência)	100	und	R$ 1.099,00	2/3/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339039	Fonte 1.753.0700	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO (acesso proibido a pessoas não autorizadas; proibido estacionar; saída de emergência, adesivada)	30	und	R$ 4.739,70	2/3/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339039	Fonte 1.753.0700	PICTOGRAMAS USUAIS/PLACA DE CARÁTER INFORMATIVO (sanitário feminino; sanitário masculino; sanitário especial; copa; depósito; silêncio; elevador, adesivada).	20	und	R$ 239,80	2/3/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339039	Fonte 1.753.0700	LETREIRO DE IDENTIFICAÇÃO COLADA (letras montadas, tipo caixa, coladas). Material: Letras montadas, do tipo caixa, em aço inoxidável 304, escovado industrial;	20	und	R$ 17.000,00	2/3/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339039	Fonte 1.753.0700	LETREIRO EM ADESIVO VINÍLICO (EM CORES) Material: película vinílica com impressão digital (Mín. 1440 dpi).	50	und	R$ 4.600,00	2/3/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339039	Fonte 1.753.0700	PLACA DE RESERVA DE VAGA EM ESTACIONAMENTO	15	und	R$ 2.160,00	2/3/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339039	Fonte 1.753.0700	PLACA DE RESERVA DE VAGA EM ESTACIONAMENTO	15	und	R$ 1.199,85	2/3/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339039	Fonte 1.753.0700	LETREIRO DE IDENTIFICAÇÃO CHUMBADA (letras montadas, tipo caixa, chumbadas)	20	und	R$ 19.000,00	2/3/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339039	Fonte 1.753.0700	LETRA CAIXA ALTA DE IDENTIFICAÇÃO Material: do tipo caixa alta em chapa galvanizada.	20	und	R$ 19.600,00	2/3/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339039	Fonte 1.753.0700	TOTEM DUPLA FACE (adesivado) Material: ACM sobre ACM, com adesivo vinílico impresso em cores e letreiro em adesivo.	30	und	R$ 27.000,00	2/3/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339039	Fonte 1.753.0700	BRASÃO DA POLÍCIA MILITAR Material: chapa galvanizada.	10	und	R$ 7.000,00	2/3/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339039	Fonte 1.753.0700	TAPETE PERSONALIZADO EM FIBRA VINÍLICA	20	und	R$ 10.480,00	2/3/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339039	Fonte 1.753.0700	ACRÍLICO INCOLOR Peça em acrílico de 2 mm.	20	und	R$ 7.790,00	2/3/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339039	Fonte 1.753.0700	ACRÍLICO INCOLOR Peça em acrílico de 4 mm.	20	und	R$ 9.390,00	2/3/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339039	Fonte 1.753.0700	ACRÍLICO INCOLOR Peça em acrílico de 6 mm.	20	und	R$ 11.580,00	2/3/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339039	Fonte 1.753.0700	Carimbo automático com área de impressão medindo 53x23 mm.	10	und	R$ 499,90	2/3/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339039	Fonte 1.753.0700	Carimbo automático com área de impressão medindo 14x38 mm.	20	und	R$ 899,80	2/3/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339039	Fonte 1.753.0700	Carimbo de bolso modelo pocket com área de impressão medindo 14x38 mm.	20	und	R$ 899,80	2/3/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339039	Fonte 1.753.0700	Carimbo automático redondo com raio de impressão medindo 30 mm.	10	und	R$ 449,90	2/3/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339039	Fonte 1.753.0700	Carimbo automático com raio de impressão medindo 60 mm x 40 mm.	20	und	R$ 1.199,80	2/3/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339039	Fonte 1.753.0700	Carimbo automático redondo com raio de impressão medindo 45 mm.	10	und	R$ 549,90	2/3/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339039	Fonte 1.753.0700	Refil de almofada para carimbo automático com área de impressão medindo 53 x 23 mm.	10	und	R$ 249,90	2/3/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339039	Fonte 1.753.0700	Refil de almofada para carimbo automático com área de impressão medindo 14 x 38 mm	10	und	R$ 249,90	2/3/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339039	Fonte 1.753.0700	Refil de almofada para carimbo de bolso modelo pocket com área de impressão medindo 14 x 38 mm	10	und	R$ 249,90	2/3/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339039	Fonte 1.753.0700	Refil de almofada para Carimbo automático redondo com raio de impressão medindo 45mm	10	und	R$ 249,90	2/3/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339039	Fonte 1.753.0700	Refil de almofada para Carimbo automático redondo com raio de impressão medindo 30mm	10	und	R$ 249,90	2/3/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339039	Fonte 1.753.0700	Troca de borracha para carimbo automático com área de impressão medindo 53 x 23 mm	10	und	R$ 249,90	2/3/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339039	Fonte 1.753.0700	Troca de borracha para carimbo automático com área de impressão medindo 14 x 38 mm	20	und	R$ 499,80	2/3/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339039	Fonte 1.753.0700	Troca de borracha para carimbo de bolso modelo pocket com área de impressão medindo 14 x 38 mm	20	und	R$ 499,80	2/3/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339039	Fonte 1.753.0700	Troca de borracha para carimbo automático redondo com área de impressão medindo 45mm	10	und	R$ 249,90	2/3/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339039	Fonte 1.753.0700	Troca de borracha para carimbo automático redondo com área de impressão medindo 30mm	10	und	R$ 249,90	2/3/2024	ALTA

MATERIAL	CONSUMO	339039	Fonte 1.753.0700	Cópia de Chave simples para portas.	150	und	R$ 2.820,00	2/3/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339039	Fonte 1.753.0700	Produção de cavaletes dobrável de 1,50 m x 2,0 m, pés de 40 cm em metalon 30 x 20, com chapa de alumínio galvanizado com adesivo em vinil, impressão digital colorida de alta resolução e resistência.	100	und	R$ 20.000,00	2/3/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339039	Fonte 1.753.0700	Produção de cavaletes dobráveis de 1,50m x 2,0m, pés de 40 cm em metalon 30x20, com chapa de alumínio galvanizado com adesivo em vinil, impressão digital colorida de alta resolução e resistência.	50	und	R$ 21.500,00	2/3/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339039	Fonte 1.753.0700	Banner – calculado em m2. Impressão digital em lona 380g com e acabamento com bastão de madeira nas partes inferior e superior, com 2 furos e cordão.	100	und	R$ 7.999,00	2/3/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339039	Fonte 1.753.0700	Cartaz A3 – Impressão a laser colorida em papel couchê brilho 150 g/m² - 42 x 59,4 cm	20	und	R$ 580,00	2/3/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339039	Fonte 1.753.0700	Encadernação tipo Espiral para até 100 folhas. Tamanho A4 – capa e contra capa transparente	200	und	R$ 2.600,00	2/3/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339039	Fonte 1.753.0700	Fotocópia: simples, tamanho A4, preto e branco	10000	und	R$ 2.900,00	2/3/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339039	Fonte 1.753.0700	Fotocópia: simples, tamanho A4, colorido	600	und	R$ 600,00	2/3/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339039	Fonte 1.753.0700	TROFÉU EM ACRÍLICO	2600	und	R$ 208.000,00	2/3/2024	ALTA
MATERIAL	CONTINUADO	339039	Fonte 1.753.0700	Ração canina	5040	kg	R$ 168.840,00	1/5/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339039	Fonte 1.753.0700	Tinta spray, à base de esmalte	159	und	R$ 2.609,19	31/5/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339030	Fonte 1.701.0200	Água mineral 500ml	4000	Pacote	R$ 56.000,00	31/3/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339030	Fonte 1.701.0200	Munições Cal. 12 de elastômero	4600	und	R$ 92.000,00	31/5/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339030	Fonte 1.701.0200	Água mineral 500ml	3000	Pacote	R$ 28.500,00	31/3/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339030	Fonte 1.701.0200	Café 500 g	100	fardo	R$ 20.994,00	25/7/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339030	Fonte 1.701.0200	Açúcar	100	fardo	R$ 11.100,00	25/7/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339030	Fonte 1.701.0200	Fita Zebrada	500	und	R$ 7.500,00	31/5/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339030	Fonte 1.701.0200	Lanterna tática	150	und	R$ 28.500,00	1/2/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339030	Fonte 1.701.0200	Capa de chuva descartável	500	und	R$ 5.500,00	1/2/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339030	Fonte 1.701.0200	Cones de sinalização	800	und	R$ 80.000,00	8/9/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339030	Fonte 1.701.0200	Sinalizador de LED	100	und	R$ 22.800,00	8/9/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339030	Fonte 1.701.0200	Bastão Sinalizador	80	und	R$ 7.600,00	8/9/2024	ALTA
			Fonte 1.701.0200	Barreira new jersey	50	und	R$ 23.900,00	8/9/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339030	Fonte 1.701.0200	Bastão New Jersey	50	und	R$ 23.900,00	8/9/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339030	Fonte 1.701.0200	Bocais para etilômetro	15000	und	R$ 30.000,00	8/9/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339030	Fonte 1.701.0200	Capacete	50	und	R$ 50.000,00	8/9/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339030	Fonte 1.701.0200	Conjunto de chuva para motociclista	120	und	R$ 24.000,00	8/9/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339030	Fonte 1.701.0200	EPI para motociclista	120	und	R$ 36.000,00	8/9/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339030	Fonte 1.701.0200	Fardamento operacional	1820	und	R$ 2.002.000,00	8/9/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339030	Fonte 1.701.0200	Cone Barril	100	und	R$ 19.000,00	8/9/2024	ALTA

3.3 SERVIÇO CONTINUADO

TIPO DE ITEM	SUBITEM	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO	GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA
SERVIÇO	CONTINUADO	339033	Fonte 1.500.0100	Passagens aéreas	1	svç	R$ 430.000,00	17/6/2024	ALTA
SERVIÇO	CONTINUADO	339039	Fonte 1.500.0100	Fornecimento de água potável	1	svç	R$ 200.000,00	31/12/2023	ALTA
SERVIÇO	CONTINUADO	339033	Fonte 1.701.0200	Passagens aéreas	1	svç	R$ 80.000,00		
SERVIÇO	CONTINUADO	339039	Fonte 1.701.0200	Serviço de locação de viaturas	1	svç	R$ 837.395,76	2/6/2024	ALTA
SERVIÇO	CONTINUADO	339039	Fonte 1.753.0700	Fornecimento de energia (Energisa)	1	svç	R$ 108.000,00	18/1/2024	ALTA
SERVIÇO	CONTINUADO	339033	Fonte 1.753.0700	Passagens aéreas	1	svç	R$ 300.000,00	17/6/2024	ALTA

3.4 SERVIÇO NÃO CONTINUADO

TIPO DE ITEM	SUBITEM	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO	GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA
SERVIÇO	NÃO CONTINUADO	339039	Fonte 1.500.0100	Contratação de empresa para organização do evento de aniversário da PMAC.	1	svç	R$ 55.000,00	1/2/2024	ALTA
SERVIÇO	NÃO CONTINUADO	339039	Fonte 1.500.0100	Serviço de recarga de créditos para telefonia móvel via satélite	1	svç	R$ 7.199,00	1/2/2024	ALTA
SERVIÇO	NÃO CONTINUADO	339039	Fonte 1.701.0200	Serviço de fornecimento de alimentação	1	svç	R$ 150.000,00	1/1/2024	ALTA
SERVIÇO	NÃO CONTINUADO	339039	Fonte 1.701.0200	Curso de atualização de agente de trânsito	1	svç	R$ 80.000,00	1/8/2024	ALTA
SERVIÇO	NÃO CONTINUADO	339039	Fonte 1.701.0200	Contratação de serviço terceirizado (Supervisor e Atendente)	1	svç	R$ 986.500,00	1/8/2024	ALTA

SERVIÇO	NÃO CONTINUADO	339039	Fonte 1.701.0200	Contratação de empresas para aquisição e serviços de materiais gráficos tipo offset, impressão digital, comunicação visual e de identidade visual, cópias, carimbos e cópias de chaves	1	svç	R$ 70.000,00	30/4/2024	MÉDIA
3.5 SERVIÇOS DE ENGENHARIA									
TIPO DE ITEM	SUBITEM	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO	GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA
SERVIÇO DE ENGENHARIA	CONTINUADO	449051	Fonte 1.500.0100	Serviço de manutenção predial	1	vb	R$ 1.500.000,00	30/4/2024	ALTA
SERVIÇO DE ENGENHARIA	CONTINUADO	449051	Fonte 1.701.0200	Reforma e manutenção do BPTRAN	1	vb	R$ 100.000,00	30/4/2024	ALTA
3.6 SERVIÇOS DE TIC									
TIPO DE ITEM	SUBITEM	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO	GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA
SERVIÇO	CONTINUADO	339040	Fonte 1.500.0100	Serviço de recarga de toner	1	und	R$ 207.137,47	30/4/2024	ALTA
SERVIÇO	CONTINUADO	339039	Fonte 1.701.0200	Contratação de internet via satélite	1	und	R$ 54.500,00	30/10/2024	ALTA
3.7 MATERIAS DE TIC									
TIPO DE ITEM	SUBITEM	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO	GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA
MATERIAL	PERMANENTE	449052	Fonte 1.500.0100	Telefone VOIP	100	und	R$ 300.000,00	31/10/2024	ALTA
MATERIAL	PERMANENTE	449052	Fonte 1.701.0200	Câmera Gopro	10	und	R$ 18.000,00	31/10/2024	ALTA
MATERIAL	PERMANENTE	449052	Fonte 1.701.0200	Tele de projeção retrátil elétrica 74	2	Serviço	R$ 1.200,00	31/10/2024	ALTA
MATERIAL	PERMANENTE	339030	Fonte 1.701.0200	Acessórios de informática	50	Serviço	R$ 8.950,00	31/10/2024	ALTA
MATERIAL	PERMANENTE	449052	Fonte 1.701.0200	Data Show	5	Serviço	R$ 30.000,00	31/10/2024	ALTA
MATERIAL	PERMANENTE	449052	Fonte 1.701.0200	Monitor	9	und	R$ 10.800,00	31/10/2024	ALTA
MATERIAL	PERMANENTE	449052	Fonte 1.701.0200	Tablet	6	und	R$ 38.580,00	31/10/2024	ALTA
MATERIAL	PERMANENTE	449052	Fonte 1.701.0200	TELA DE PROJEÇÃO 92+SUPOR TRIPÉ	3	Serviço	R$ 1.800,00	31/10/2024	ALTA
MATERIAL	PERMANENTE	449052	Fonte 1.701.0200	Notebook	2	Serviço	R$ 26.000,00	31/10/2024	ALTA
MATERIAL	PERMANENTE	449052	Fonte 1.701.0200	Desktop completo	2	Serviço	R$ 26.000,00	31/10/2024	ALTA
3.8 EMENDAS PARLAMENTARES									
TIPO DE ITEM	SUBITEM	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO	GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA
MATERIAL	PERMANENTE	449052	Fonte 1.706.0201	Ambulância	1	und	R$ 336.000,00	30/10/2024	ALTA
MATERIAL	PERMANENTE	449052	Fonte 1.706.0201	Viaturas Policiais	6	und	R$ 2.091.600,00	30/10/2024	ALTA
MATERIAL	CONSUMO	339030	Fonte 1.500.0100	PARA AQUISIÇAO DE INSUMOS PARA OS PROJETOS EXECUTADOS PELA COORDENADORIA DA POLICIA COMUNITÁRIA.	1	und	R$ 50.000,00	30/10/2024	ALTA
MATERIAL	PERMANENTE	449052	Fonte 1.500.0100	Apoio à Banda de Música Mirim da Policia Militar, para a aquisição de uniformes e equipamentos musicais.	1	und	R$ 20.000,00	30/10/2024	ALTA
MATERIAL	PERMANENTE	339030	Fonte 1.500.0100	Apoio à Banda de Música Mirim da Policia Militar, para a aquisição de uniformes e equipamentos musicais.	1	und	R$ 30.000,00	30/10/2024	ALTA
MATERIAL	PERMANENTE	449052	Fonte 1.500.0100	Aquisição de equipamentos para promover curso de fotografia, vídeos, edição de imagens e vídeos, social media.	1	und	R$ 102.000,00	30/10/2024	ALTA
MATERIAL	PERMANENTE	339030	Fonte 1.500.0100	Aquisição de fardamento e mobiliário para polícia militar mirim de Cruzeiro do Sul	1	und	R$ 70.000,00	30/10/2024	ALTA
MATERIAL	PERMANENTE	449052	Fonte 1.500.0100	Apoio para aquisição de materiais permanentes para sede do Comando da PMAC - Xapuri.	1	und	R$ 50.000,00	30/10/2024	ALTA
MATERIAL	PERMANENTE	449052	Fonte 2.706.0201	Pistola 9mm	572	und	R$ 1.000.000,00	30/6/2024	ALTA
MATERIAL	PERMANENTE	449052	Fonte 1.500.0100	Esteira para academia	5	und	R$ 50.000,00	30/6/2024	ALTA
4.2 MATERIAL DE CONSUMO									
TIPO DE ITEM	SUBITEM	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR ESTIMADO PARA DESEMBOLSO NO EXERCÍCIO DE 2024	VIGÊNCIA CONTRATUAL	GRAU DE PRIORIDADE DA RENOVAÇÃO
MATERIAL	CONSUMO	339030							
MATERIAL	CONSUMO	339030							
4.3 SERVIÇO CONTINUADO									

TIPO DE ITEM	SUBITEM	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR ESTIMADO PARA DESEMBOLSO NO EXERCÍCIO DE 2024	VIGÊNCIA CONTRATUAL	GRAU DE PRIORIDADE DA RENOVAÇÃO
SERVIÇO	CONTINUADO	339039	Fonte 1.500.0100	Fornecimento de energia (Energisa)	1	svç	R$ 90.000,00	18/1/2024	ALTA
SERVIÇO	CONTINUADO	339039	Fonte 1.500.0100	Serviço de abastecimento de combustível	1	svç	R$ 7.200.000,00	18/3/2024	ALTA
SERVIÇO	CONTINUADO	339039	Fonte 1.500.0100	Serviço de manutenção e reposição de peças de viaturas; guincho e lavagem .	1	svç	R$ 2.937.500,00	3/2/2024	ALTA
SERVIÇO	CONTINUADO	339037	Fonte 1.500.0100	Serviço de limpeza predial	1	svç	R$ 2.000.000,00	2/6/2024	ALTA
SERVIÇO	CONTINUADO	339039	Fonte 1.500.0100	Serviço de manutenção de ar condicionado	1	svç	R$ 1.000.000,00	17/6/2024	ALTA
SERVIÇO	CONTINUADO	339039	Fonte 1.701.0200	Serviço de manutenção e reposição de peças de viaturas; guincho e lavagem.	1	svç	R$ 100.000,00	3/2/2024	ALTA
SERVIÇO	CONTINUADO	339039	Fonte 1.701.0200	Serviço de abastecimento de combustível	1	svç	R$ 360.000,00	3/2/2024	ALTA
4.4 SERVIÇO NÃO CONTINUADO									
TIPO DE ITEM	SUBITEM	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR ESTIMADO PARA DESEMBOLSO NO EXERCÍCIO DE 2024	VIGÊNCIA CONTRATUAL	GRAU DE PRIORIDADE DA RENOVAÇÃO
SERVIÇO	CONTINUADO	339039	Fonte 1.500.0100	Serviço de rastreamento veicular	1	svç	R$ 230.000,00	31/12/2024	ALTA
SERVIÇO	CONTINUADO	339039	Fonte 1.500.0100	Contratação de Plataforma de Pesquisa de Preços	1	svç	R$ 20.000,00	31/12/2024	ALTA

SECRETARIAS DE ESTADO

SECC

AVISO Nº 23/2024/CASACIVIL – DIVL

AVISO DE pretensa abertura de DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL

A SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL – SECC inscrita no CNPJ (MF) sob o número 09.062.155.0001/27, com sede na Avenida Getúlio Brasil, 402, Centro, no município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, neste ato representado por sua Diretora de Administração e Finanças, Sra. LIDIANE RODRIGUES ANTROBOS DOS SANTOS, nomeada pelo Decreto nº 158-P de 04/01/2023, em observância aos princípios basilares que regem o processo licitatório consignado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade;

RESOLVE:

Art. 1° Tornar pública a abertura de Dispensa de Licitação Emergencial, visando realizar a Contratação emergencial de pessoa jurídica para prestação de serviços de transportes de carga seca (peças de vestuário), tendo como ponto de retirada o município de Jacareí-SP, com destino a Rio Branco-AC, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado da Casa Civil no que diz respeito ao recebimento da doação advinda da Superintendência da Receita Federal do Brasil - 8ª Região Fiscal..

Art. 2° Os interessados em participar do processo deverão apresentar proposta, preenchida conforme modelo descrito no Anexo I, e encaminhar ao e-mail: casacivil.dlc@gmail.com, no prazo máximo de até 2 (dois) dias corridos a contar da data desta publicação.

Art. 3° O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido, esclarecimentos, formulário de coleta, bem como apresentar sua respectiva proposta de preços, por meio do e-mail: casacivil.dlc@gmail.co.

Lidiane Rodrigues Antrobos dos Santos
Diretora de Administração e Finanças
Decreto nº 158-P de 04/01/2023

DADOS DA EMPRESA:
Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade/UF: _____
Telefones: _____
E-mail: _____
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
Declara a empresa que estão inclusos no (s) preço (s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação de serviços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços de transportes de carga seca (peças de vestuário), tendo como ponto de retirada o município de Jacareí-SP, com destino a Rio Branco-AC, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado da Casa Civil no que diz respeito ao recebimento da doação advinda da Superintendência da Receita Federal do Brasil - 8ª Região Fiscal	KG	61.410	R$	R$

A carga encontra-se na Alfândega do Porto de Santos - GRUMAP - Grupo de Mercadorias Apreendidas, na cidade de Jacareí - São Paulo, Deposito UAGA, assim dispostas:

volume (unidades)	volume (m³)	área (m³)	medidas (CxLxA)	peso (kg)
636	85,89	232,14	0,73x0,50x0,37m	30.910
631	85,22	230,32	0,73x0,50x0,37m	30.500

Prazo de validade da cotação: ____/____/____.
Prazo de entrega: até _____ dias.
Local e data_____ -___. _____/_____/_____

_____
Responsável pela cotação

SEAD

PORTARIA SEAD Nº 359, DE 16 DE ABRIL DE 2024
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 21-P, de 01 de janeiro de 2023, de publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023,
Considerando o processo SEI Nº0006.016583.00194/2024-31, de 16 de abril de 2024,
RESOLVE:
Art. 1º - Lotar, a contar de 22 de abril de 2024, o servidor Vilmar Boufleuer, Especialista-Executivo, Analista de Suporte Técnico, matrícula 9260897-2, pertencente ao quadro de pessoal desta secretaria, para desempenhar suas atividades laborais na Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH, até ulterior deliberação.
Art. 2º - Registre-se, Publique-se
e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário Adjunto de Pessoal
(assinado eletronicamente)

PORTARIA SEAD Nº 360, DE 16 DE ABRIL DE 2024
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 21-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 13.443, de 02 de janeiro de 2023 e da Portaria SEAD Nº 22, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.452, de 13 de janeiro de 2023, e tendo em vista o PARECER JURÍDICO Nº 509/2024/SEAD - DIAP/SEAD - DEJUR/SEAD - DIRGEP/SEAD - SEAPE/SEAD - GABIN, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SEAD, proferido no PROCESSO SEI Nº 4005.004189.00399/2023-25
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem ônus, nos termos do art. 138, da Lei Complementar nº 39/93, para o servidor JEFFERSON GONÇALVES DA SILVA, matrícula nº. 9431292-1, ocupante do cargo de Agente Policial Penal, do quadro de pessoal do Instituto de Administração Penitenciária do Acre - IAPEN/AC, pelo período de 02 (dois) anos, com efeitos a contar da data de 18.11.2023 a 18.11.2025.
Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME SCHIRMER DUARTE
Secretário Adjunto de Pessoal
Decreto nº. 21-P, de 01/01/2023 – DOE nº. 13.443
Portaria SEAD nº. 22, de 11/01/2023 - DOE nº. 13.452
(documento assinado eletronicamente)

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 11/2023 PROCESSO SEI N° 0006.016611.00070/2024-07
DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato n° 11/2023 que, por sua vez, tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio administrativo, atendimento e logística e serviços operacionais, para atender as necessidades da Organização em Centros de Atendimentos – OCA e suas unidades.
DA VIGÊNCIA O prazo de vigência do Contrato n° 11/2023 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a saber, de 13 de abril de 2024 até 12 de abril de 2025.
DO VALOR O valor total do presente termo aditivo é de R$ 2.349.702,24 (dois milhões, trezentos e quarenta e nove mil setecentos e dois reais e vinte e quatro centavos).
DA GARANTIA A garantia de execução contratual deverá ser prestada nos moldes do art. 56 da Lei no 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e até 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato.
A contratada deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, em cujos termos constem expressamente que assegurará o pagamento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza não honradas pela contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato, sob pena de multa por dia de atraso prevista na legislação.
A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas e previdenciárias diretamente pela Administração. (IN PGE 01/2013, art. 3º, II, c).
A garantia contratual poderá ser prestada em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei de Licitações, na modalidade que vier a optar dentre as modalidades abaixo:
Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
Seguro-Garantia;
Fiança Bancária.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE. Unidade Orçamentária: 714; Programa de trabalho 1208; Elemento de Despesa 33.90.37; Fonte de Recurso 100.
Rio Branco, acre. 12/04/2024

PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE
CLEUDO DA ROCHA MENDONCA JUNIOR
CRM REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI
CONTRATADA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 396/2023 – IDAF
SEI Nº 0064.014635.00004/2022-23
Objeto: Aquisição de equipamentos de Informática com objetivo de suprir as demandas do Departamento de Inteligência da Polícia Civil e da Delegacia de Repressão ao Narcotráfico – DENARC, visando fortalecer as ações de repressão ao narcotráfico, com foco na maximização de apreensões bem como descapitalização das organizações criminosas que atuam nesse segmento criminoso.
A DIVISÃO DE PREGÃO torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 18/04/2024 às 09h15min (horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3 e nos sites, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, em razão de haver pedido de esclarecimentos pendentes de resposta no órgão demandante.
Rio Branco-AC, 17 de Abril de 2024.

ASS Francisco InácioCAR Pregoeiro

SEASDH

PORTARIA SEASDH Nº 111, DE 16 DE ABRIL DE 2024
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, MARIA ZILMAR DA ROCHA ALMEIDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 5.112-P, de 10 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.634, de 11 de outubro de 2023, em consonância com o Artigo 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto no Inciso IX e no Art. 35, da Lei n.º 4.085, de 16 de fevereiro de 2023, que altera a Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022, que estabelece a estrutura básica da administração do Poder Executivo;
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora MICHELLE WOLTER GOMES, matricula nº 958888-1, para responder como Secretária Executiva da Câmara Inter secretaria de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN/AC, na Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos-SEASDH,
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOELMA DOS SANTOS PONTES SANTOS
Secretária de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH/FADES/FUNBESA- Em exercício
DECRETO Nº 6.541-P, DE 10 DE ABRIL DE 2024

SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ERRATA
O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições regulamentares, RETIFICA, por este termo, a PORTARIA SEE Nº 582, DE 01 DE MARÇO DE 2024, referente ao CONTRATO/SEE Nº 450/2023, decorrente do CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2022 – ADESÃO - SEGOV/MA (SEI Nº 0014.013896.00464/2023-94), firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa QUALITECH ENGENHARIA LTDA, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, a ser executada nos imóveis/edificações pertencentes a esta secretaria, abrangendo todo o estado do Acre, na forma estabelecida em Planilhas de Serviços e Insumos Diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI.
ONDE SE LÊ:
IV – Fiscal Substituta: MARIA ANTÔNIA GONÇALVES -
Matrícula: 245372 -1
LEIA-SE:
IV – Fiscal Substituta: MARIA ANTÔNIA GONÇALVES -
Matrícula: 9169415
Rio Branco-AC, 16 de abril de 2024.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 1083, DE 16 DE ABRIL DE 2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 205/2024 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa VILLARD COMERCIAL LTDA - ME, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de equipamentos audiovisuais para utilização em 2 estúdios de gravação de vídeo, 1 estúdio de gravação de áudio que serão instalados em prédios anexos da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes- SEE, assim como equipamentos para coleta de materiais cinematográficos (seja em escolas da zona urbana ou rural, seja em atividades externas das unidades educacionais), conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2023 e demais documentos constantes do Processo SEI nº 0014.013896.00023/2024-73, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I - Gestor Titular: JOSÉ RARISMAR BEZERRA DAMASCENO – Matrícula: 9091700-6
II - Gestor Substituto: SÍLVIA CRISTINA DE BARROS CAVALCANTE MAIA – Matrícula: 9142541-7 e 8
III - Fiscal Titular: ROSILENE ONOFRE FERREIRA – Matrícula: 335223-2
IV - Fiscal Substituto: NÁJLA CRISTINA MACIEL BEZERRA – Matrícula: 269557 - 1 e 2
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.
I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;
IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;
V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:
a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e
b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;
VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;
VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;
VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93;
IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;
X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;
XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;
XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;
XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.
Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;
III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;
IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;
V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;
VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ERRATA
O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições regulamentares, RETIFICA, por este termo, a PORTARIA SEE Nº 599, DE 04 DE MARÇO DE 2024, referente ao CONTRATO/SEE Nº 060/2024, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 446/2023 (SEI Nº 0014.013896.00630/2023-52), firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa DACOR SPORTS LTDA - EPP, cujo objeto é a aquisição e instalação de assentos esportivos individuais com encosto, destinados a atender o estádio Arena Floresta.
ONDE SE LÊ:
III - Fiscal Titular: MARIA ANTONIA GONÇALVES, Matrícula: 245372 -1
LEIA-SE:
III - Fiscal Titular: MARIA ANTONIA GONÇALVES, Matrícula: 9169415
Rio Branco-AC, 16 de abril de 2024.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 767, DE 19 DE MARÇO DE 2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,
CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do DECRETO Nº 11.066, DE 1º DE JUNHO DE 2022, publicado no Diário Oficial nº 13.312, de 24 de junho de 2022, p. 1-6;
CONSIDERANDO o Manual de Gestão de Bens Móveis do Estado do Acre, aprovado pelo DECRETO Nº 11.074, DE 24 DE JUNHO DE 2022, publicado no Diário Oficial nº 13.313, de 27 de junho de 2022,
CONSIDERANDO a competência administrativa de verificar, periodicamente, o estado dos bens móveis e equipamentos, adotando as providências para adequada gestão patrimonial,
RESOLVE:
Art. 1º INSTITUIR a Comissão de Inventário e Avaliação de Bens Móveis no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes, exercício 2024.
Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:
I - Presidente: Jair Moura de Souza - Matrícula nº 18627-1/2;
II - Membro: Luiz Carlos de Araújo Teixeira - Matrícula nº 241717-1;
III - Membro: Francisca dos Santos França - Matrícula nº 244449-1;
IV - Membro: Maria das Graças Alves de Araújo - Matrícula nº 228915-1;
V - Membro: Maria Celina dos Santos Carvalho - Matrícula nº 227412-1.
Art. 3º Revogar a Portaria SEE Nº 2539, de 25 de setembro de 2023.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 978, DE 03 DE ABRIL DE 2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1° de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º DESTITUIR, a servidora DENIZE BALDIN ARAUJO DE SOUZA, matrícula n° 9474161-1, da função de Secretária Escolar da escola Maria Raimunda Balbino, Tipificação C, no município de Rio Branco.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na presente data, com efeitos a contar de 01 de abril de 2024.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Dec. nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 981, DE 04 DE ABRIL DE 2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1° de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de ja-

neiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º DESTITUIR, a servidora ALTAIZA MAIA DA SILVA, matrícula n° 9227130-6, da função de Coordenadora de Ensino da ESCOLA CIVICO-MILITAR MADRE ADELGUNDES BECKER, Tipificação E, no município de Cruzeiro do Sul.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na presente data, com efeitos a contar de 30 de abril de 2024.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Dec. nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 987, DE 04 DE ABRIL DE 2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1° de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º DESTITUIR, a servidora GLORIA NOEMIA DE OLIVEIRA MATTOS, matrícula n° 9407847-1, da função de Diretora da escola São Francisco, Tipificação B, no município de Cruzeiro do Sul.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na presente data, com efeitos a contar de 27 de março de 2024.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Dec. nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 1033, DE 11 DE ABRIL DE 2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1° de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º TORNAR sem efeito a Portaria SEE nº 1777, de 22 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.560, de 27 de junho de 2023, páginas 98 e 99 e ERRATA, que designou, em caráter excepcional e com ônus, a servidora ANA CLEA BATISTA DA CRUZ, matrícula n° 9229914-2, para exercer a função de Secretária Escolar, Tipificação E, das escolas abaixo relacionadas, do município de Cruzeiro do Sul.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na presente data, com efeitos a contar a partir de 03 de abril de 2024.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Dec. nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 1037, DE 11 DE ABRIL DE 2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1° de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 289/2024/SEE-RSEECZR, proveniente da Coordenação do Núcleo de Representação da Secretaria Estadual de Educação no município de Cruzeiro do Sul,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, em caráter excepcional e com ônus, a servidora ANA CLEA BATISTA DA CRUZ, matrícula n° 9229914-2, para exercer a função de Secretária Escolar, Tipificação E, nas escolas rurais abaixo relacionadas:

ESCOLAS	MUNICÍPIO
Escola Magia do Saber	Cruzeiro do Sul
Escola Santa Luzia	Cruzeiro do Sul
Escola José de Alencar	Cruzeiro do Sul
Escola General Rondon	Cruzeiro do Sul
Escola Dion Thaumaturgo	Cruzeiro do Sul
Escola São Sebastião	Cruzeiro do Sul
Escola Ari Rodrigues	Cruzeiro do Sul
Escola Raimundo Henrique da Costa	Cruzeiro do Sul
Escola Dom Pedro I	Cruzeiro do Sul
Escola Dom Pedro II	Cruzeiro do Sul
Escola Antônio Juvênio Barroso	Cruzeiro do Sul
Escola Novo Horizonte	Cruzeiro do Sul
Escola Francisco Montenegro Braga	Cruzeiro do Sul
Escola José Bernardo Pinheiro	Cruzeiro do Sul
Escola Antônio Rodrigues da Silva	Cruzeiro do Sul
Escola José da Conceição	Cruzeiro do Sul
Escola Pedro Benício	Cruzeiro do Sul
Escola São Raimundo	Cruzeiro do Sul
Escola Arariquara	Cruzeiro do Sul

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos a contar de 03 de abril de 2024.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 1038, DE 11 DE ABRIL DE 2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1° de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º DESTITUIR, a servidora FRANCI MATOS DOS SANTOS, matrícula n° 252042-1, da função de Coordenadora de Ensino da escola Olavo Bilac, Tipificação B, no município de Cruzeiro do Sul.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na presente data, com efeitos a contar de 31 de março de 2024.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Dec. nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 1039, DE 11 DE ABRIL DE 2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1° de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, a servidora GLORIA NOEMIA DE OLIVEIRA MATTOS, matrícula n° 9407847-1, para exercer a função de Coordenadora de Ensino na Escola Olavo Bilac, Tipificação B, no município de Cruzeiro do Sul.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na presente data, com efeitos a contar de 01 de abril de 2024.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Dec. nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 1040, DE 11 DE ABRIL DE 2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPOR-

TES, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1° de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, a servidora LUCINEIDE MARIA DE ARAUJO, matrícula n°333999-1, para exercer a função de Coordenadora Administrativa na escola Joaquim Rodrigues Cardilha, Tipificação B, no município de Assis Brasil.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na presente data, com efeitos a contar de 01 de maio de 2024.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Dec. nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 1044, DE 12 DE ABRIL DE 2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1° de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR, em caráter excepcional e sem ônus, a servidora REGILENE FERREIRA DA SILVA, matrícula n° 9417818-2, Coordenadora Administrativa, para assinar documentos escolares: relatório, histórico escolar, certificado, transferência, declaração e boletim escolar dos alunos da Divina Providência, no município de Cruzeiro do Sul.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos a contar de 04 de abril de 2024.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 1047, DE 12 DE ABRIL DE 2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1° de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, a servidora ALTAIZA MAIA DA SILVA, matrícula n° 9227130-6, para exercer a função de Diretora Interina, até 31 de julho de 2024, na ESCOLA CIVICO-MILITAR MADRE ADELGUNDES BECKER, Tipificação E, no município de Cruzeiro do Sul.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na presente data, com efeitos a contar de 01 de maio de 2024.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Dec. nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 1058, DE 15 DE ABRIL DE 2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1° de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º DESTITUIR, a servidora MARIA LÚCIA COSTA, matrícula n° 2753995-1, para exercer a função de Secretária Escolar na escola Oscar Felício de Souza, Tipificação B, no município de Rio Branco.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na presente data, com efeitos a contar de 30 de março de 2024.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Dec. nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 1063, DE 15 DE ABRIL DE 2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1° de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º DESTITUIR, a servidora ROSA MARIA DA CRUZ DE SOUZA, matrícula n° 236373-1, da função de Diretora da Escola Maria do Carmo Ramos, Tipificação B, no município de Bujari.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na presente data, com efeitos a contar de 01 de maio de 2024.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Dec. nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 1076, DE 15 DE ABRIL DE 2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1° de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, o servidor ELIAS MARQUES DE ARAUJO, matrícula n° 9088652-10, para exercer a função de Coordenador de Ensino na Escola Joaquim Rodrigues Cardilha, Tipificação B, no município de Assis Brasil.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na presente data, com efeitos a contar de 01 de maio de 2024.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Dec. nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 1088, DE 17 DE ABRIL DE 2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a PORTARIA SEE Nº 2951, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.
Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 501/2018 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa TEC NEWS LTDA – EPP, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional (Artífice de Serviços Gerais e Auxiliar de Limpeza, Servente), para atender as demandas da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, no município de Rio Branco, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 429/2017 – CPL 02 (ADESÃO – ISE), proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº SEI Nº 0014.011108.00097/2021-25, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – GESTOR TITULAR: WILIAM DA SILVA SOUSA – Matrícula: 9165843-3
II - GESTOR SUBSTITUTO: EDNA DE ALENCAR ALMEIDA –

Matrícula: 276405-1
III – FISCAL TITULAR: ARLEUDO DE MOURA REATEQUIM –
Matrícula: 9159991
IV - FISCAL SUBSTITUTO: ADRIANA MELO DA SILVA GOMES – Matrícula: 9167986/11-12
Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.
I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;
IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;
V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:
a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e
b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;
VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;
VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;
VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93;
IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;
X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;
XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;
XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;
XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.
Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;
III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;
IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;
V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;
VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2024
PROCESSO Nº 0014.013896.00172/2024-32
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 544/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA SUA ASSINATURA
DO OBJETO: Registro de Preços visando futura aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiro), para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios da Regional do Alto Acre.

EMP: C. L. LOPES LTDA - ME / CNPJ: 48.043.881/0001-54 / TEL: (68)99936-0940/ Email: christianolopes04@gmail.com/ araujoconsult.licitacao@gmail.com

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
32	OVO DE GALINHA. - BRANCO E/OU VERMELHOS CARACTERÍSTICAS; TIPO EXTRA; CLASSE A; COM PESO LÍQUIDO DE APROXIMADAMENTE 50G; LIMPOS; EMBALADOS DENTRO DE CAIXAS; EM CARTELAS; COM 30 UNIDADES; APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO; E VALIDADE DEVIDAMENTE PREENCHIDAS; VALIDADE MÍNIMA DE 25 DIAS; A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CAMPO VERDE	UNID.	1.324.680	R$ 0,54	R$ 715.327,20
VALOR TOTAL R$						R$ 715.327,20

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 15 de abril de 2024

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pelo Órgão Gestor e Christiano Lima Lopes - C. L. Lopes LTDA – ME - Pelo Fornecedor

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2024
PROCESSO Nº 0014.013896.00173/2024-87
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 544/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA SUA ASSINATURA
DO OBJETO: Registro de Preços visando futura aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiro e lácteos), para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios da Regional do Alto Acre.

EMP: D L RAMOS - ME / CNPJ: 05.146.814/0001-52 / TEL: (68) 3227-1111 / E-MAIL: d.lramos@uol.com.br						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
29	MANTEIGA; COM SAL, EMBALAGEM COM 500G. - ELABORADA ATRAVÉS DO CREME DE LEITE PASTEURIZADO, APRESENTANDO TEOR MÍNIMO DE GORDURA EM 80% (M/M), TEOR MÁXIMO DE UMIDADE DE 16% (M/M); APRESENTANDO TAMBÉM UM BOM ASPECTO SENSORIAL, COM AUSÊNCIA DE DETRITOS, SUJIDADES, INSETOS OU CORPOS ESTRANHOS DE QUALQUER NATUREZA, COM A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DEVIDAMENTE PREENCHIDAS E INDICAÇÃO DE ROTULAGEM NA EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO COM AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS (VALOR ENERGÉTICO, CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS E LIPÍDEOS), DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 2 (DOIS) MESES.	LEILAC	UNID.	3.623	R$ 23,50	R$ 85.140,50
39	POLPA DE FRUTA; AÇAÍ; EMBALAGEM COM 01 QUILO. - DE SACO PLÁSTICO ATÓXICO, INVIOLÁVEL E RESISTENTE, APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DEVIDAMENTE PREENCHIDAS E ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO NÃO DEVE CONTER CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. DEVENDO SER TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO	SÓ FRUTA	KG	10.593	R$ 9,80	R$ 103.811,40
40	POLPA DE FRUTA; ACEROLA; EMBALAGEM COM 01 QUILO - DE SACO PLÁSTICO ATÓXICO, INVIOLÁVEL E RESISTENTE, APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DEVIDAMENTE PREENCHIDAS E ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO NÃO DEVE CONTER CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. DEVENDO SER TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO	SÓ FRUTA	KG	7.824	R$ 10,00	R$ 78.240,00
43	POLPA DE FRUTA; CAJU; EMBALAGEM COM 01 QUILO - DE SACO PLÁSTICO ATÓXICO, INVIOLÁVEL E RESISTENTE, APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DEVIDAMENTE PREENCHIDAS E ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO NÃO DEVE CONTER CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. DEVENDO SER TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO	SÓ FRUTA	KG	8.196	R$ 9,80	R$ 80.320,80
44	POLPA DE FRUTA; CUPUAÇU; EMBALAGEM COM 01 QUILO - DE SACO PLÁSTICO ATÓXICO, INVIOLÁVEL E RESISTENTE, APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DEVIDAMENTE PREENCHIDAS E ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO NÃO DEVE CONTER CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. DEVENDO SER TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO	SÓ FRUTA	KG	7.824	R$ 8,90	R$ 69.633,60
45	POLPA DE FRUTA; GOIABA; EMBALAGEM COM 01 QUILO - DE SACO PLÁSTICO ATÓXICO, INVIOLÁVEL E RESISTENTE, APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DEVIDAMENTE PREENCHIDAS E ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO NÃO DEVE CONTER CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. DEVENDO SER TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO	SÓ FRUTA	KG	7.772	R$ 8,90	R$ 69.170,80
46	POLPA DE FRUTA; CONGELADA; DE GRAVIOLA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA PESANDO 1 KG. - DE SACO PLÁSTICO ATÓXICO, INVIOLÁVEL E RESISTENTE, APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DEVIDAMENTE PREENCHIDAS E ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO NÃO DEVE CONTER CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. DEVENDO SER TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO	SÓ FRUTA	KG	7.772	R$ 14,00	R$ 108.808,00

47	POLPA DE FRUTA; MANGA; EMBALAGEM COM 01 QUILO - DE SACO PLÁSTICO ATÓXICO, INVIOLÁVEL E RESISTENTE, APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DEVIDAMENTE PREENCHIDAS E ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO NÃO DEVE CONTER CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. DEVENDO SER TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO	SÓ FRUTA	KG	5.209	R$ 9,90	R$ 51.569,10
VALOR TOTAL R$						R$ 646.694,20

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 16 de abril de 2024

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pelo Órgão Gestor e Derli Luiz Ramos - D L Ramos – ME - Pelo Fornecedor

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2024
PROCESSO Nº 0014.013896.00174/2024-21
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 544/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA SUA ASSINATURA
DO OBJETO: Registro de Preços visando futura aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiro, lácteos e panificados), para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios da Regional do Alto Acre.

EMP: J. CARLOS OLIVEIRA – EPP / CNPJ: 10.425.300/0001-76 / TEL: (68) 99225-9880/ Email: jcarlosxpac@gmail.com						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABACATE MANTEIGA; DE PRIMEIRA; TAM E COLORACAO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO; C/POLPA FIRME E INTACTA; S/DANOS FISC E MEC ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSP; PROD SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA - GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA CONSUMO NA SEMANA DE ENTREGA. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS.	ATACALE	KG	31.447	R$ 10,18	R$ 320.130,46
2	ABACAXI FRUTA, LIMPA DE PRIMEIRA AUSÊNCIA DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A CASCA. - TIPO PÉROLA OU HAVAÍ. GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA CONSUMO NA SEMANA DE ENTREGA. NÃO DANIFICADOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MEC NICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS.	ATACALE	UNID	48.710	R$ 6,86	R$ 334.150,60
3	ACAI; NATURAL; REFRIGERADO; BRANQUEADO; FRUTA SELECIONADA, PURO; SEM ADIÇÃO DE ACUCAR; EMBALAGEM PLASTICA 1 LITRO; COM DATA DE VALIDADE; PROCEDENCIA; LOTE; INFORMACOES NUTRICIONAIS E ORIENTACOES DE CONSERVACAO.	SÓ FRUTAS	L	12.119	R$ 15,58	R$ 188.814,02
4	ALFACE; FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. - SEM UMIDADE EXTERIOR, FIRMES, NÃO APRESENTANDO CORTES, FISSURAS, COLORAÇÕES E MANCHAS AMARELADAS, CINZENTAS, AZUIS, NEGRAS OU DE FERRUGEM. EXCLUI-SE O RECEBIMENTO DE PRODUTOS ATACADOS POR PODRIDÃO OU QUAISQUER ALTERAÇÕES QUE OS TORNEM IMPRÓPRIOS PARA CONSUMO. TIPO LISA OU MIMOSA. PESO LÍQUIDO MÉDIO 200G (MAÇO). TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS.	HIDROP. BURITI	UNID	42.050	R$ 4,35	R$ 182.917,50
5	ALHO; COLORAÇÃO BRANCA; COM DIAMETRO EQUATORIAL MAIOR QUE 50MM - INTEIRO; SEM PERDA DE BRILHO; SEM ESTAR BROTADO; CHOCHO; DETERIORADO; DESIDRATADO; QUEIMADO; POLPA EXTERNA; COM PERFURAÇÃO DE PRAGA; DANO MECANICO; ENTREGUE EM CAIXA DE PAPELÃO OU SACO TELADO. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS.	ATACALE	KG	17.277	R$ 16,19	R$ 279.714,63
6	BANANA COMPRIDA - OU BANANA DA TERRA - PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, CASCA LIVRE DE FUNGOS, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CONSISTÊNCIA ÍNTEGRA E COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. O PRODUTO DEVERÁ SER PESADO SEM O MANGARÁ. EXCLUI-SE O RECEBIMENTO DE PRODUTOS ATACADOS POR PODRIDÃO OU QUAISQUER ALTERAÇÕES QUE OS TORNEM IMPRÓPRIOS PARA O CONSUMO. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXA REFORÇADA.	ATACALE	KG	43.854	R$ 4,74	R$ 207.867,96
7	BANANA EXCETO COMPRIDA. - DE PRIMEIRA; TAM. E COLOR. UNIFORMES; POLPA FIRME E INTACTA; BEM DESENVOLVIDA; SEM DANOS FÍSICOS E MEC. DO MANUSEIO E TRANSP. PRODUTO COM NÍVEL DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO NA SEMANA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXA REFORÇADA.	ATACALE	KG	49.329	R$ 4,89	R$ 241.218,81

8	BATATA DO TIPO DOCE, BRANCA/ROXA, PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDES OU MÉDIOS, UNIFORMES, INTEIROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CASCA LISA E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA. - O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM SACO TELADO OU CAIXA REFORÇADA. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS.	ATACALE	KG	21.571	R$ 4,35	R$ 93.833,85
9	BATATA INGLESA; LAVADA E SELECIONADA; EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO. - DE PRIMEIRA QUALIDADE, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM TAMANHO, AROMA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS DE ORIGEM FÍSICA OU MEC NICA QUE AFETE SUA APARÊNCIA. DEVEM ESTAR LIVRES DE ENFERMIDADES (PARASITAS, LARVAS, FUNGOS), LIMPAS, SEM TERRA ADERIDA À SUA CASCA. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM SACO TELADO OU CAIXA REFORÇADA. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS.	ATACALE	KG	50.327	R$ 4,14	R$ 208.353,78
10	BETERRABA; BETA VULGARIS; FRESCA, FIRME E INTACTA; COM DIAMETRO ENTRE (50 A 80) MM, MEDIA; NAO APRESENTAR DEFEITOS INTERNO E EXTERNO; DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR, PESO LIQUIDO. - PRODUTO COM NÍVEL DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO NA SEMANA DE ENTREGA. ENTREGUE EM SACO TELADO OU CAIXA REFORÇADA. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS.	ATACALE	KG	18.023	R$ 4,24	R$ 76.417,52
11	CEBOLA; FRESCA. - GRAUDA, MAIS DE 70% DA SUPERFÍCIE DO BULBO COBERTA PELO CATAFILO (PELICULA EXTERNA DA CEBOLA), SEM DEFEITOS EXT. E INT. COMO BROTADO,DANO MEC NICO MANCHA NEGRA, SEM PELÍCULA OU PODRE; PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM SACO TELADO OU CAIXA REFORÇADA. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS.	ATACALE	KG	20.721	R$ 4,14	R$ 85.784,94
12	CEBOLINHA; CHEIRO VERDE; CEBOLINHA E COENTRO. - FRESCA DE 1º QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA. EXCLUI-SE PRODUTO COM PARTES QUEIMADAS, CONTENDO MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. ORGANIZADO EM MAÇOS COM PESO LÍQUIDO MÉDIO DE 50G. ENTREGUE EM SACO PLÁSTICO.	HIDROP. BURIT	UNID	206.612	R$ 2,49	R$ 514.463,88
13	CENOURA; A GRANEL; EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO - TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, SEM UMIDADE EXTERIOR, FIRMES E TENRAS , NÃO GERMINADAS ,SEM FOLHAS, NÃO APRESENTANDO CORTES/FISSURAS, COLORAÇÃO OU MANCHAS VERDES, CINZENTAS, AZUIS, NEGRAS OU DE FERRUGEM, OU QUALQUER CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUA SUPERFÍCIE EXTERNA. EXCLUI-SE O RECEBIMENTO DE PRODUTOS ATACADOS POR PODRIDÃO OU QUAISQUER ALTERAÇÕES QUE OS TORNEM IMPRÓPRIOS PARA O CONSUMO. PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM SACO TELADO OU CAIXA REFORÇADA. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES	ATACALE	KG	26.630	R$ 4,74	R$ 126.226,20
14	CHICORIA FRESCA. - DE 1º QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA. EXCLUI-SE PRODUTO COM PARTES QUEIMADAS, CONTENDO MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. ORGANIZADO EM MAÇOS COM PESO LÍQUIDO MÉDIO DE 25G. ENTREGUE EM SACO PLÁSTICO.	HIDROP. BURIT	UNID	581.986	R$ 2,99	R$ 1.740.138,14
15	CHUCHU; PARA CONSUMO FRESCO; VERDE ESCURO; PEQUENO; NAO APRESENTAR DEFEITOS INTERNO E EXTERNO; CONTENDO IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR, PESO LIQUIDO. - NÃO SERÃO ACEITOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE: SUJIDADE, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM SACO TELADO OU CAIXA REFORÇADA. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS.	ATACALE	KG	15.539	R$ 6,99	R$ 108.617,61
16	COUVE DE 1ª QUALIDADE; SEM LARVAS E SUJIDADES - TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E PARASITAS; SEM DANOS FISICOS; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA. ORGANIZADO EM MAÇOS COM PESO LÍQUIDO MÉDIO DE 100G. ENTREGUE EM SACO PLÁSTICO.	HIDROP. BURIT	UNID	158.570	R$ 2,99	R$ 474.124,30

19	JAMBU PRÉ COZIDO SELECIONADO - CONGELADO; EM PACOTE, ISENTO DE FOLHAS AMARELADAS, PERFURADAS, MURCHAS E ESTRAGADAS, EMBALAGEM; SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, INVIOLÁVEL E RESISTENTE, COM DATA DE EMBALAGEM E VALIDADE, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ORGANIZADO EM MAÇOS COM PESO LÍQUIDO MÉDIO DE 100G. ENTREGUE EM SACO PLÁSTICO COM PESO MÍNIMO DE 1KG ATÉ 5KG	HIDROP. BURITI	KG	1.924	R$ 37,63	R$ 72.400,12
20	JERIMUM OU ABOBORA LAVADO E SECO ADEQUADAMENTE SEM UMIDADE EXTERIOR; FIRMES; NAO GERMINADAS; NAO APRESENTANDO CORTES; FISSURAS; COLORACOES E MANCHAS VERDES; CINZENTAS; AZUIS; NEGRAS OU DE FERRUGEM; EXCLUI-SE O RECEBIMENTO DE PRODUTOS ATACADOS POR PODRIDAO - OU QUAISQUER ALTERAÇÕES QUE OS TORNEM IMPRÓPRIOS PARA O CONSUMO. DO TIPO CABOTIÁ. ENTREGUE INTEIRA (NÃO FATIADA). PRODUTO COM NÍVEL DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO NA SEMANA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM SACO TELADO OU CAIXA REFORÇADA. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS	ATACALE	KG	35.094	R$ 3,70	R$ 129.847,80
21	LARANJA; LAVADA E SECA ADEQUADAMENTE SEM UMIDADE EXTERIOR; FIRMES; NAO APRESENTANDO CORTES; FISSURAS; COLORACOES E MANCHAS VERDES; CINZENTAS; AZUIS; NEGRAS OU DE FERRUGEM. - EXCLUI-SE O RECEBIMENTO DE PRODUTOS ATACADOS POR PODRIDÃO OU QUAISQUER ALTERAÇÕES QUE OS TORNEM IMPRÓPRIOS PARA O CONSUMO. PRODUTO COM NÍVEL DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO NA SEMANA DE ENTREGA. ENTREGUE EM SACO TELADO OU CAIXA REFORÇADA. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS.	ATACALE	KG	54.593	R$ 4,89	R$ 266.959,77
22	LIMAO; TAHITI; DE PRIMEIRA; FRESCO; LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO; COM POLPA FIRME E INTACTA. - PRODUTO COM NÍVEL DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO NA SEMANA DE ENTREGA. ENTREGUE EM SACO TELADO OU CAIXA REFORÇADA. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS.	ATACALE	KG	7.710	R$ 6,79	R$ 52.350,90
23	LEITE PASTEURIZADO TIPO C, SACO DE 1L - REFRIGERADO, TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMO DE 3,00%, VALIDADE MÍNIMA 6 DIAS, ENVASADO EM EMBALAGENS DE SACO DE POLIETILENO DE 01 LITRO CADA, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	QUINARI	UNID	68.603	R$ 5,76	R$ 395.153,28
24	MACA; NACIONAL; DE PRIMEIRA; CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO 272/05), (INST.NORMAT.N 50 DE 03/07/02. - FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, PESO MÉDIO 100G, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS, FIRMES, TENRAS, SEM DEFORMAÇÃO E AUSENTE DE DANOS MEC NICOS E DOENÇA, COM BRILHO, COLORAÇÃO VERMELHA E GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO. PRODUTO COM NÍVEL DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO NA SEMANA DE ENTREGA. ENTREGUE EM SACO TELADO OU CAIXA REFORÇADA. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS.	ATACALE	KG	48.090	R$ 8,39	R$ 403.475,10
25	MAMAO; PAPAYA; DE PRIMEIRA; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS; TAMANHO E COLORACAO UNIFORME. - DO TIPO PAPAYA, HAVAI OU FORMOSA - DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, NÃO APRESENTANDO CORTES, FISSURAS, COLORAÇÕES E MANCHAS VERDES, AMARELAS, CINZENTAS, AZUIS, NEGRAS OU DE FERRUGEM. EXCLUI-SE O RECEBIMENTO DE PRODUTOS ATACADOS POR PODRIDÃO OU QUAISQUER ALTERAÇÕES QUE OS TORNEM IMPRÓPRIOS PARA O CONSUMO. PRODUTO COM NÍVEL DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO NA SEMANA DE ENTREGA. ENTREGUE EM SACO TELADO OU CAIXA REFORÇADA. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS.	ATACALE	KG	45.163	R$ 6,47	R$ 292.204,61

26	MANDIOCA (MACAXEIRA) TIPO BRANCA/AMARELA; DE PRIMEIRA, RAÍZES GRANDES A MÉDIAS, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE E UNIFORME, FRESCAS, COM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS, DEFEITOS OU MANCHAS, SEM TERRA OU CORPOS ESTRANHOS NA SUPERFÍCIE EXTERNA E SEM UMIDADE. - ENTREGUE EM SACO TELADO OU CAIXA REFORÇADA. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS.	ATACADO MIX XAPURI	KG	36.494	R$ 4,79	R$ 174.806,26
28	MANGA FRUTA; DE PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCO; LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO; POLPA FIRME E INTACTA. - DO TIPO PALMER OU TOMMY ATKINS DEVENDO SER ENTREGUE COM NÍVEL DE MATURAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO NA SEMANA DA ENTREGA. SEM DANOS FÍSICOS E MEC NICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ENTREGUE EM SACO TELADO OU CAIXA REFORÇADA.	ATACALE	KG	59.899	R$ 10,85	R$ 649.904,15
30	MAXIXE LEGUME IN NATURA, TIPO COMUM; BEM CONSERVADA; A GRANEL. - LAVADO E SELECIONADO; EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. DE PRIMEIRA QUALIDADE, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM TAMANHO, AROMA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS DE ORIGEM FÍSICA OU MEC NICA QUE AFETE SUA APARÊNCIA. DEVEM ESTAR LIVRES DE PARASITAS, LARVAS, FUNGOS; LIMPAS, SEM TERRA ADERIDA À SUA CASCA. PRODUTO COM NÍVEL DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO NA SEMANA DE ENTREGA. ENTREGUE EM SACO TELADO OU CAIXA REFORÇADA. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS.	ATACALE	KG	4.551	R$ 6,61	R$ 30.082,11
31	MELANCIA PRODUTO DE 1ª QUALIDADE; CASCA LIVRE DE FUNGOS; TAMANHO MEDIO A GRANDE; CONSISTENCIA INTEGRA E COM MATURACAO NATURAL; EXCLUI-SE O RECEBIMENTO DE PRODUTOS ATACADOS POR PODRIDAO OU QUAISQUER ALTERACOES QUE OS TORNEM IMPROPRIOS PARA O CONSUMO. - PRODUTO COM NÍVEL DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO NA SEMANA DE ENTREGA. ENTREGUE EM SACO TELADO OU CAIXA REFORÇADA. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS.	ATACALE	KG	58.589	R$ 4,86	R$ 284.742,54
33	PAO DE FORMA INTEGRAL; SUPERFICIE LISA, MACIA E BRILHANTE, NAO QUEBRADICA, MIOLO CONSISTENTE; PECA FATIADA; EMBALAGENS DE SACO POLIETILENO ATOXICO; PESO 400 GRAMAS (MINIMO), CONTENDO: DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E DADOS FORNECEDOR. - PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA	ACREPAN	PCT	27.453	R$ 10,66	R$ 292.648,98
35	PEPINO; COMUM; EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO; CASCA COM COLORACAO VERDE ESCURA; TEXTURA DA POLPA MACIA; SEM ASPECTOS DE PODRIDAO; FERIMENTO; DEFORMACAO GRAVE; PASSADO; VIROSE; MURCHO. - PRODUTO COM NÍVEL DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO NA SEMANA DE ENTREGA. ENTREGUE EM SACO TELADO OU CAIXA REFORÇADA. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS.	ATACALE	KG	13.540	R$ 6,49	R$ 87.874,60
36	PERA TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; COM POLPA FIRME E INTACTA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. - DO TIPO WILLIAMS. FRUTA IN NATURA DE ÓTIMA QUALIDADE, QUE APRESENTEM TAMANHO, COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE E VARIEDADE. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA.FORMATO OBLONGO, COLORAÇÃO DA CASCA VERDE AMARELADA A AMARELA; POLPA BRANCA; APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO; NÃO CONTER SUBST NCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA; ESTAR ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHO; ESTAR LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. ENTREGUE EM SACO TELADO OU CAIXA REFORÇADA.	ATACALE	KG	14.497	R$ 13,99	R$ 202.813,03
37	PIMENTA DE CHEIRO. - DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MEC NICA, PERFURAÇÕES E CORTES, COMO TAMBÉM MANCHAS BOLORES E SUJIDADES. PRODUTO COM NÍVEL DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO NA SEMANA DE ENTREGA. ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU SACO TELADO OU CAIXA REFORÇADA. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS.	ATACALE	KG	9.570	R$ 20,99	R$ 200.874,30
38	PIMENTAO; VERDE; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES. - PRODUTO COM NÍVEL DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO NA SEMANA DE ENTREGA	ATACALE	KG	2.707	R$ 13,58	R$ 36.761,06

41	POLPA DE FRUTA; BURITI; EMBALAGEM COM 01 QUILO - DE SACO PLÁSTICO ATÓXICO, INVIOLÁVEL E RESISTENTE, APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DEVIDAMENTE PREENCHIDAS E ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO NÃO DEVE CONTER CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. DEVENDO SER TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO	SÓ FRUTAS	KG	10.541	R$ 15,99	R$ 168.550,59
42	POLPA DE FRUTA; CAJÁ; EMBALAGEM COM 01 QUILO - DE SACO PLÁSTICO ATÓXICO, INVIOLÁVEL E RESISTENTE, APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DEVIDAMENTE PREENCHIDAS E ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO NÃO DEVE CONTER CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. DEVENDO SER TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO	SÓ FRUTAS	KG	11.503	R$ 11,49	R$ 132.169,47
49	REPOLHO VERDE; LISO; FRESCO; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; FIRME E INTACTO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. - PRODUTO COM NÍVEL DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO NA SEMANA DE ENTREGA. ENTREGUE EM SACO TELADO OU CAIXA REFORÇADA. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS.	ATACALE	KG	7.573	R$ 6,45	R$ 48.845,85
51	QUEIJO; MUSSARELA. FATIADO E RESFRIADO (0 A 7ºC); 1KG - FATIADO E RESFRIADO (0 A 7ºC); 1 KG; APRESENTANDO EM SUA COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 30G (MÍNIMO): 90KCAL/ 1G DE CARBOIDRATO/7G DE PROTEÍNA / 7G DE LIPÍDIOS. AS GORDURAS TOTAIS NÃO PODEM ULTRAPASSAR MAIS QUE 5G E O SÓDIO MAIS QUE 14MG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, E A ROTULAGEM COM AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO, RESISTENTE, ATÓXICO E TRANSPARENTE, HERMÉTICAMENTE VEDADO. PERÍODO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. A ENTREGA PODE SER EM EMBALAGENS DE 1KG OU 500G, CONFORME SOLICITADO.	COOPEL-PURO LEITE	KG	6.460	R$ 45,00	R$ 290.700,00
52	QUIABO FRUTO CAPSULAR, CONICO, VERDE E PELUDO. - LAVADO E SELECIONADO; EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. DE PRIMEIRA QUALIDADE, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM TAMANHO, AROMA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS DE ORIGEM FÍSICA OU MEC NICA QUE AFETE SUA APARÊNCIA. DEVEM ESTAR LIVRES DE PARASITAS, LARVAS, FUNGOS; LIMPAS, SEM TERRA ADERIDA À SUA CASCA. PRODUTO COM NÍVEL DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO NA SEMANA DE ENTREGA. ENTREGUE EM SACO TELADO OU CAIXA REFORÇADA. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS	ATACALE	KG	1.692	R$ 7,58	R$ 12.825,36
53	TANGERINA; FRUTA IN NATURA; ESPECIE POKAN; BEM CONSERVADA; A GRANEL. - TAMANHO MÉDIO OU GRANDE. SEM DEFORMAÇÃO, AUSÊNCIA DE DANOS MEC NICOS, NÃO APRESENTANDO CORTES, FISSURAS, COLORAÇÕES E/OU MANCHAS CINZENTAS, AZUIS, NEGRAS OU DE FERRUGEM, OU QUALQUER ALTERAÇÃO QUE TORNE IMPRÓPRIA PARA O CONSUMO. PRODUTO COM NÍVEL DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO NA SEMANA DE ENTREGA. ENTREGUE EM SACO TELADO OU CAIXA REFORÇADA. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS.	ATACALE	KG	34.402	R$ 5,99	R$ 206.067,98
56	VAGEM DA REGIÃO - TALO INTEIRO; BOA QUALIDADE; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; LAVADO; SECO ADEQUADAMENTE SEM UMIDADE EXTERIOR; FIRMES; NÃO GERMINADAS; NÃO APRESENTANDO CORTES; FISSURAS; COLORAÇÕES E MANCHAS VERDES; CINZENTAS; AZUIS; NEGRAS OU - MARCAS DE FERRUGEM. DEVENDO SER ENTREGUE EM NÍVEL DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO NA SEMANA DE ENTREGA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: 1 A 3 KG.	ATACALE	KG	1.555	R$ 17,75	R$ 27.601,25
VALOR TOTAL R$						R$ 9.642.433,31

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 16 de abril de 2024

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pelo Órgão Gestor e João Carlos de Oliveira Tomé - J. Carlos Oliveira – EPP - Pelo Fornecedor

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2024
PROCESSO Nº 0014.013896.00175/2024-76
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 544/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA SUA ASSINATURA
DO OBJETO: Registro de Preços visando futura aquisição de gêneros alimentícios (panificados), para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios da Regional do Alto Acre.

EMP: M S PAZ LTDA - EPP / CNPJ: 51.991.425/0001-40 / TEL: (68) 99984-2138						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
34	PAO MASSA FINA; PESANDO 50G POR UNIDADE; VALIDADE MINIMA 06 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; EMBALADO EM SACO PLASTICO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. - EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE E ATÓXICO, HERMETICAMENTE VEDADO DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO CONTENDO 30 (TRINTA) UNIDADES POR EMBALAGEM. COM O RÓTULO CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E TELEFONE, NOME DO PRODUTO, PESO E PRAZO DE VALIDADE.	ALÉM DO PÃO	UNID.	404.196	R$ 0,50	R$ 202.098,00
VALOR TOTAL R$						R$ 202.098,00

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 16 de abril de 2024

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pelo Órgão Gestor e Moisés Silverio Paz - M S Paz LTDA - EPP - Pelo Fornecedor

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2024
PROCESSO Nº 0014.013896.00176/2024-11
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 544/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA SUA ASSINATURA
DO OBJETO: Registro de Preços visando futura aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiro e lácteos), para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios da Regional do Alto Acre.

EMP:SB DISTRIBUIDORA LTDA – ME/ CNPJ: 00.415.832/0001-79 / TEL: (68) 3221-3709 / E-MAIL: sbdistribuidora94@gmail.com						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	BEBIDA LACTEA IOGURTE. - IOGURTE; SABORES VARIADOS; PASTEURIZADO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 25 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; EMBALAGEM EM SACHÊ 100G; APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DEVIDAMENTE PREENCHIDAS.	BURITI	UNID.	220.920	R$ 1,29	R$ 284.986,80
48	POLPA DE FRUTA; MARACUJÁ; EMBALAGEM COM 01 QUILO. - DE SACO PLÁSTICO ATÓXICO, INVIOLÁVEL E RESISTENTE, APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DEVIDAMENTE PREENCHIDAS E ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO NÃO DEVE CONTER CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. DEVENDO SER TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO.	SÓ FRUTA	KG	8.041	R$ 19,89	R$ 159.935,49
54	TOMATE MADURO; BOA QUALIDADE; GRAUDO; COM POLPA FIRME E INTACTA; ISENTO DE ENFERMIDADES; MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES; SUJIDADES; PARASITAS E LARVAS; SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA; RACHADURAS; - PRODUTO COM NÍVEL DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO NA SEMANA DE ENTREGA. ENTREGUE EM SACO TELADO OU CAIXA REFORÇADA. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS.	CEAGESP	KG	16.501	R$ 5,99	R$ 98.840,99
VALOR TOTAL R$						R$ 543.763,28

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 17 de abril de 2024

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pelo Órgão Gestor e Valdemir Barbosa dos Santos - SB Distribuidora LTDA – ME - Pelo Fornecedor

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0014.015399.00365/2023-49
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo (a) Senhor (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 544/2023, em favor das seguintes empresas: a) C. L. LOPES LTDA - ME, para o item 32, no valor total de R$ 715.327,20 (setecentos e quinze mil trezentos e vinte e sete reais e vinte centavos);b) D L RAMOS - ME, para os itens 29, 39, 40, 43, 44, 45, 46 e 47 no valor total de R$ 646.694,20 (seiscentos e quarenta e seis mil seiscentos e noventa e quatro reais e vinte centavos);c) J. CARLOS OLIVEIRA – EPP, para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 30, 31, 33, 35, 36, 37, 38, 41, 42, 49, 51, 52, 53 e 56, no valor total de R$ 9.642.433,31 (nove milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e um centavos);d) M S PAZ LTDA - EPP, para o item 34, no valor total de R$ 202.098,00 (duzentos e dois mil noventa e oito reais);e) SB DISTRIBUIDORA

LTDA - ME, para os itens 17, 48 e 54, no valor total de R$ 543.763,28 (quinhentos e quarenta e três mil setecentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos).
Rio Branco (AC), 15 de abril de 2024.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ERRATA
O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições regulamentares, RETIFICA, por este termo, a PORTARIA SEE Nº 598, DE 04 DE MARÇO DE 2024, referente ao CONTRATO/SEE Nº 060/2024, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 446/2023 (SEI Nº 0014.013896.00630/2023-52), firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa DACOR SPORTS LTDA - EPP, cujo objeto é a aquisição e instalação de assentos esportivos individuais com encosto, destinados a atender o estádio Arena Floresta.
ONDE SE LÊ:
I – Membro Titular: MARIA ANTONIA GONÇALVES, Matrícula: 245372 -1
LEIA-SE:
I – Membro Titular: MARIA ANTONIA GONÇALVES, Matrícula: 9169415
Rio Branco-AC, 16 de abril de 2024.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

AUTORIZAÇÃO Nº 5/2024/SEE – DELIC
PROCESSO Nº 0014.011108.00021/2024-42
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto no 11-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.444, de 03 de março de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, AUTORIZA a abertura de Processo Administrativo com vistas a apurar a conduta praticada pela empresa F . P. MENEGASSI COM. IMP. EXP. - ME, CNPJ nº 20.384.086/0001-00, representada pelo Sr. FERNANDO PEREIRA MENEGASSI no âmbito da Ata de Registro de Preços - ARP nº 096/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 481/2022, cujo objeto é aquisição de Gêneros Alimentícios não perecíveis, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios da Regional do Juruá, para o ano letivo de 2023, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 481/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes no Processo.
Rio Branco-AC, 17 de abril de 2024.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PROCESSO Nº 0014.015399.00364/2023-02
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo (a) Senhor (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 554/2023 em favor das empresas: a) J. CARLOS OLIVEIRA – EPP para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08 e 09 com o valor total de R$ 19.818.876,06 (dezenove milhões, oitocentos e dezoito mil, oitocentos e setenta e seis reais e seis centavos); b) CARNE & CIA LTDA – ME para o item 07 com o valor total de R$ 4.146.400,16 (quatro milhões, cento quarenta e seis mil, quatrocentos reais e dezesseis centavos) e c) TL DISTRIBUIDORA LTDA – ME para os itens 10 e 11 com o valor total de R$ 3.703.261,56 (três milhões, setecentos e três mil, duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos).
Rio Branco/AC, 17 de Abril de 2024.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 309/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2020 – CPL 02
PROCESSO Nº 0022179-3/2019
SEI ORIGINAL Nº 0761.013631.00010/2020-00
SEI Nº 0014.013896.00793/2023-35
DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a repactuação de preços do CONTRATO/SEE Nº 309/2020, que tem por objeto a prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo e operacional, de natureza contínua, visando o adequado funcionamento da estrutura administrativa e técnica, necessária ao desenvolvimento de programas e projetos da Secretaria de Estado de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no Estado do Acre, tudo em conformidade com o PARECER Nº 646/2023/SEE - DILIC/SEE - DEAJ e demais documentos constante nos autos do processo SEI nº 0014.015403.00462/2022-17.
DO VALOR: O valor unitário do posto de trabalho para o item 1 relativo ao período de 01/01/2022 a 30/11/2024, fica realinhado para R$ 3.936,18 (três mil, novecentos e trinta e seis reais e dezoito centavos), perfazendo o valor mensal realinhado de R$ 43.297,98 (quarenta e três mil, duzentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos). O valor unitário do posto de trabalho para o item 6 relativo ao período de 01/01/2022 a 30/11/2024, fica realinhado para R$ 7.003,28 (sete mil, três reais e vinte e oito centavos), perfazendo o valor mensal realinhado de R$ 42.019,68 (quarenta e dois mil, dezenove reais e sessenta e oito centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesa decorrente deste termo correrão à conta dos Programas de Trabalho: 717.001.2094.0000 - Salário Educação; Elemento de Despesa 33.90.37.00 – Locação de Mão de Obra; Fonte de Recurso: 1.550.0102; 717.001.2095.0000 - Royalties do Petró-

leo – FEP; Elemento de Despesa: 33.90.37.00 – Locação de Mão de Obra; Fonte de Recurso: 1.573.0100 e 2.573.0100; 717.001.2089.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.37.00.00 – Locação de Mão de Obra e 33.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte de Recurso: 1.500.1001; 717.001.2089.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.37.00.00 – Locação de Mão de Obra; Fonte de Recurso: 1.500.0100; 717.601.1095.0000 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares; Elemento de Despesa: 33.90.37.00.00 – Locação de Mão de Obra; Fonte de Recurso: 1.540.0300; 717.001.2099.0000 - Manutenção da Secretaria Adjunta de Esporte; Elemento de Despesa: 33.90.37.00.00 - Locação de Mão de Obra; Fonte de Recurso: 1.500.0100.
DA DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.
LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 16 de abril de 2024.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes – Pela Contratante
Rodrigo Augusto de Castro Santana – Norte – Centro de Dist. de Mer. em Geral LTDA - EPP – Pela Contratada

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 205/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2023
SEI Nº 0014.013896.00023/2024-73
ATA SRP Nº 15/2024
DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para aquisição de equipamentos audiovisuais para utilização em 2 estúdios de gravação de vídeo, 1 estúdio de gravação de áudio que serão instalados em prédios anexos da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes- SEE, assim como equipamentos para coleta de materiais cinematográficos (seja em escolas da zona urbana ou rural, seja em atividades externas das unidades educacionais).
DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R$ 6.431,40 (seis mil, quatrocentos e trinta e um reais e quarenta centavos) e Nota Empenho Nº 7176010427/2024.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico - Programa de Trabalho: 717.601.1096.0000 – Melhoria, Modernização e Inovação da Rede Estadual de Ensino; Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 1.540.0300.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir de sua assinatura com seu término dentro do exercício financeiro.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 16 de abril de 2024.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes – Pela Contratante
Marcelo Souza Pinto – Villard Comercial Ltda - ME – Pela Contratada

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2024
PROCESSO Nº 0014.013896.00170/2024-43
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 554/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA SUA ASSINATURA
DO OBJETO: Registro de Preços visando futura Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (proteína animal), para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios da Regional de Tarauacá/Envira, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

EMP: CARNE & CIA LTDA / CNPJ: 48.718.206/0001-88/ TEL: (68) 8419-6911 / EMAIL: GERENCIA@FRICARNESBR.COM						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	CHARQUE BOVINO A VACUO; A CARNE DE CHARQUE TRADICIONAL DEVERA SER BOVINO DIANTEIRO; NAO DEVE APRESENTAR ODOR DE RANCO; NEM DEPOSITOS DE LÍQUIDO NA EMBALAGEM PRIMARIA; COM AUSENCIAS DE SUJIDADES; PARASITAS E LARVAS. - DEVENDO SE APRESENTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM BLOCOS DE CONSISTÊNCIA FIRME E COM BAIXO TEOR DE GORDURA, COM A COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE SER A VÁCUO, EM SACO PLÁSTICO E RESISTENTE E SUA EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVERÁ SER SACO PLÁSTICO, CONTENDO 15 OU 20KG, ADEQUADA AO EMPILHAMENTO RECOMENDADO, LACRADA E IDENTIFICADA COM O NOME DA EMPRESA, RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO O SEU PERÍODO DE VALIDADE. SERÁ CONSIDERADA IMPRÓPRIA E SERÁ RECUSADA A EMBALAGEM DEFEITUOSA OU INADEQUADA, QUE EXPONHA O PRODUTO À CONTAMINAÇÃO E / OU DETERIORAÇÃO. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO RÓTULO DA EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DEVERÃO CONSTAR, PRINCIPALMENTE, DE FORMA CLARA, AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LISTA DE INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS DA DATA DE FABRICAÇÃO, TENDO UMA VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES	FRIBOI	KG	149.366	R$ 27,76	R$ 4.146.400,16
VALOR TOTAL R$						R$ 4.146.400,16

LOCAL E DATA:
Rio Branco/AC, 17 de abril de 2024.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pelo Órgão Gestor
John Lenon Araújo Gomes - CARNE & CIA LTDA – ME - Pelo Fornecedor

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DEDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMMITÊ EXECUTIVO NAZIRA ANUTE DE LIMA

TERMO DE REFÊNCIA Nº 01/2024
TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA
A Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Profª Nazira Anute de Lima, através do Comitê Executivo Nazira Anute de Lima torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº 01/2024, pelo regime e critério de menor preço por Item ou lote. A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024 (D.O.E 13.738), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo Nazira Anute de Lima.
1. Descrição do objeto
Será objeto da presente Contratação Simplificada - Dispensa de Licitação a aquisição de material de consumo (Gás, higiene/limpeza e cozinha) para fortalecer as atividades e o funcionamento da escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Profª Nazira Anute de Lima, localizada à Rua Francisco Freitas, nº 574 – Bairro São José, neste município de Manoel Urbano/AC.
O Valor Estimado da Contratação Direta é de: R$ 7.804,57 (sete mil oitocentos e quatro reais e cinquenta e sete centavos)
2. Especificações Técnicas dos itens

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
1	Água sanitária p/limpeza geral cx com c/12 unid 1000ML	Caixa	10
2	Detergente lava louça c/24X500ML neutro concentrado de ativos com alto poder de limpeza e biodegradável de boa qualidade.	Caixa	10
3	Pano de chão flanelado extra grande p/limpeza tam: 80CM x 90CM.	Unid.	41
4	Colheres p/merenda escolar em material de aço inox tam. 17CM.	Unid.	50
5	Panela de pressão industrial com cap. P/20 litros em material de alumínio polido de alta qualidade, cabos e alça em baquelite atóxico e antitérmico, válvulas de segurança de alta durabilidade, exclusivo aliviador de pressão, aprovado pelo inmetro.	Unid.	1
6	Recargas de gás de cozinha c/13 kg.	Unid.	39

3. Dotação Orçamentária
O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação Direta, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária:
Programa de Trabalho: 1236 114502 09400002094 0000
Fonte de Recurso: 1.550.0102 (Salário Educação);
Natureza de Despesa: 33.50.41.00.00 – Contribuições;
Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente;
Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024.
4. Das Propostas de Pesquisas de Preço.
A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:
4.1 Valor unitário e total por item, obrigatoriamente expressos em Reais (R$).
4.2 Marca e/ou Fabricante sob pena de desclassificação do item que não apresentar.
4.3 Carimbo e assinatura da empresa.
6. Apresentação, análises e julgamento das propostas de pesquisas de Preços:
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de três dias úteis, a contar da data de publicação deste Termo de Referência.
As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Profª Nazira Anute de Lima, no dia: 22/04/2024 às 09h.
A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência, será feita na forma de menor preço por item ou lote. No caso de empate verificar a IN 03/2024, artigo 15. Parágrafo 1ª, Incisos 1 e 2.
7. Local e Prazo para entrega dos produtos e forma de pagamento
O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Profª Nazira Anute de Lima no prazo máximo de 10(dez) dias úteis após o recebimento das ordens de entrega, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo(a) servidor(a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Compra.
Depois de conferida a entrega do material e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.
8. Da documentação das empresas vencedoras:
As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentação:
6.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
6.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);
6.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
6.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;
6.5 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);
6.6 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças;
6.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta.
Manoel Urbano, Ac. 16 de Abril de 2024.

Mauro Sérgio Coelho do Nascimento
Presidente do Comitê Executivo

EGOVERNO DO STADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

AUTORIZAÇÃO Nº 4/2024/SEE - DELIC
PROCESSO Nº: 0014.011108.00020/2024-06
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, publicado no

Diário Oficial do Estado nº13.444, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, AUTORIZA a abertura de Processo Administrativo com vistas a apurar a conduta praticada pela empresa F. P. MENEGASSI COM. IMP. EXP. - ME, pessoa juridica, no âmbito DA Ata de Registro de Preços – ARP nº 103/2023, Pregão Eletrônicop SRP nº 472/2022, cujo objeto da presente ARP é a aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de ensino, beneficiários do Programa nacional de Alimentação escolar – PNAE, instituído pela Resolução/CD/FNDE Nº 06 , de 08 de maio de 2020, nos municípios da Regional de Alto e Baixo Acre, conforme as especificações constantes doo Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para registro de Preços nº 472/2022 e respectivos anexos, proposta da contratada e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.
Rio Branco, 16 de abril de 2024.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto n° 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DEDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMMITÊ EXECUTIVO MANOEL CARNEIRO DE MESSIAS

TERMO DE REFÊNCIA Nº 01/2024
TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA
A Escola Manoel Carneiro de Messias através do Comitê Executivo Manoel Carneiro de Messias torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº01/2024, pelo regime e critério de menor preço por Item ou lote. A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024 (D.O.E 13.738), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo Manoel Carneiro de Messias.
1. Descrição do objeto
Será objeto da presente Contratação Simplificada - Dispensa de Licitação a aquisição de material de consumo (Material elétrico/eletrônico, manutenção de bens imóveis) e itens de capital/permanente (Equipamentos para áudio vídeo e foto ,equipamentos de processamento de dados, mobiliário em geral, equipamentos de proteção e segurança) ou Contratação de serviços para fortalecer as atividades e o funcionamento da escola Manoel Carneiro de Messias, localizada à Comunidade Profeta - zona rural, neste município de Rodrigues Alves/AC.
O Valor Estimado da Contratação Direta é de: R$ 8.637,32(oito mil seiscentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos)
2. Especificações Técnicas dos itens

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
01	Câmera VHL1120 HD Bullet	Unidade	04
02	DVR 08 canais	Unidade	01
03	HD3 teras de 3 mil giga bits	Unidade	01
04	Fonte Comeia 12w 15 amperes	Unidade	01
05	Televisor de 43 polegadas	Unidade	01
06	Suporte para televisor	Unidade	01
07	Mini rack padrão 10 25cmx50cm	Unidade	01
08	Extintor de incêndio pó químico 6 kg completo	Unidade	02
09	Extintor de incêndio água pressurizada	Unidade	01
10	Detector de metal portátil	Unidade	02
11	Fechaduras para portas	Unidade	15
12	Cadeado grande	Unidade	02

3. Dotação Orçamentária
O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação Direta, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária:
Programa de Trabalho: 1236 114502 09400002094 0000
Fonte de Recurso: 1.550.0102 (Salário Educação);
Natureza de Despesa: 33.50.41.00.00 – Contribuições;
Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente;
Instrução Normativa nº 05 de 20 de abril de 2023.
4. Das Propostas de Pesquisas de Preço
A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:
4.1 Valor unitário e total por item, obrigatoriamente expressos em Reais (R$).
4.2 Marca e/ou Fabricante sob pena de desclassificação do item que não apresentar.
4.3 Carimbo e assinatura da empresa.
6. Apresentação, análises e julgamento das propostas de pesquisas de Preços:
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de três dias úteis, a contar da data de publicação deste Termo de Referência.
As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas na Escola Manoel Carneiro de Messias, no dia:19/04/2024 às 16h00.
A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência, será feita na forma de menor preço por item ou lote. No caso de empate verificar a IN 03/2024, artigo 15. Parágrafo 1ª, Incisos 1 e 2.
7. Local e Prazo para entrega dos produtos e forma de pagamento
O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Escola Manoel Carneiro de Messias no prazo máximo de 10(dez) dias úteis após o recebimento das ordens de entrega, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo(a) servidor(a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Compra.
Depois de conferida a entrega do material e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.
8. Da documentação das empresas vencedoras:
As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentação:
6.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
6.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);
6.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
6.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;
6.5 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);
6.6 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças;
6.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta.
Rodrigues Alves, Ac. 17 de Abril de 2024

Tibério Bezerra Souza
Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DEDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMMITÊ EXECUTIVO MANOEL CARNEIRO DE MESSIAS

TERMO DE REFÊNCIA Nº 02/2024
TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA
A Escola Manoel Carneiro de Messias através do Comitê Executivo Manoel Carneiro de Messias torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº02/2024, pelo regime e critério de menor preço por Item ou lote. A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024 (D.O.E 13.738), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo Manoel Carneiro de Messias.
1. Descrição do objeto
Será objeto da presente Contratação Simplificada - Dispensa de Licitação Contratação de serviços para fortalecer as atividades e o funcionamento da escola Manoel Carneiro de Messias, localizada à Comunidade Profeta - zona rural, neste município de Rodrigues Alves/AC.
O Valor Estimado da Contratação Direta é de: R$ 6.392,82(seis mil trezentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos)
2. Especificações Técnicas dos itens

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
01	Serviço de gradeamento em 4 janelas das salas de aula med.1,12mt de largura x1,26mt de altura e 2 portas med. 2,13mt de altura x1mt de largura	Serviço	01
02	Serviço de gradeamento em 1 janela da cozinha med. 1,44mt de largura x 1,26mt de altura e 1 porta med. 1mt de largura x 2,15mt de altura.	Serviço	01
03	Serviço de instalação de 04 câmeras de segurança na frente, nas laterais e no corredor da escola com o fornecimento de material	Serviço	01

3. Dotação Orçamentária
O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação Direta, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária:
Programa de Trabalho: 1236 114502 09400002094 0000
Fonte de Recurso: 1.550.0102 (Salário Educação);
Natureza de Despesa: 33.50.41.00.00 – Contribuições;
Instrução Normativa nº 05 de 20 de abril de 2023.
4. Das Propostas de Pesquisas de Preço
A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:
4.1 Valor unitário e total por item, obrigatoriamente expressos em Reais (R$).
4.2 Marca e/ou Fabricante sob pena de desclassificação do item que não apresentar.
4.3 Carimbo e assinatura da empresa.
6. Apresentação, análises e julgamento das propostas de pesquisas de Preços:
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de três dias úteis, a contar da data de publicação deste Termo de Referência.
As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas na Escola Manoel Carneiro de Messias, no dia:19/04/2024 às 16h00.
A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência, será feita na forma de menor preço por item ou lote. No caso de empate verificar a IN 03/2024, artigo 15. Parágrafo 1ª, Incisos 1 e 2.
7. Local e Prazo para entrega dos produtos e forma de pagamento
O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Escola Manoel Carneiro de Messias no prazo máximo de 10(dez) dias úteis após o recebimento das ordens de entrega, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo(a) servidor(a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Compra.
Depois de conferida a entrega do material e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.
8. Da documentação das empresas vencedoras:
As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentação:
6.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
6.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);
6.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
6.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;
6.5 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);
6.6 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças;
6.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta.
Rodrigues Alves, Ac. 17 de Abril de 2024

Tibério Bezerra Souza
Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 145/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 288/2020 – CPL 02
SEI Nº 0014.013909.00036/2022-49
ATA SRP Nº 096/2021
DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo vigência e reajuste de valor do CONTRATO/SEE Nº 145/2022, referente a locação de CAMINHONETE ADAPTADA, com condutor e monitor traçada motor a diesel, para suprir a demanda de transporte escolar TERRESTRE dos alunos devidamente matriculados na Rede Publica Estadual de Ensino, no município do Bujari/AC, nos termos do Art. 57, II e § 2° e Art. 40, XI e 55, III, da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER Nº 182/2024/SEE - DILIC/SEE - DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência mencionado na cláusula primeira fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 23 de maio de 2024, com término em 22 de maio de 2025.
DO VALOR: O valor total do contrato, fica reajustado para o valor de R$ 4.714.913,84 (quatro milhões, setecentos e quatorze mil, novecentos e treze reais e oitenta e quatro centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.2090.0000 - Manutenção do Transporte Escolar; Elemento de Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); 33.90.33.00 - Passagens e despesas com locomoção e 33.90.92.00 – Despesas de exercícios anteriores; Fonte de Recurso: 1.500.1001 e 1.553.0200; 717.601.2136.0000 - Manutenção do

Transporte Escolar; Elemento de Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); 33.90.33.00 - Passagens e despesas com locomoção; Fonte de Recurso: 1.540.0300.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 15 de abril de 2024.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
José Marciano de Freitas - Suply Soluções em Tecnologia & Transportes Ltda – EPP - Pela Contratada

SEFAZ

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 190, DE 17 DE ABRIL DE 2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 4.059-P, de 05 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.550, de 07 de junho de 2023; e CONSIDERANDO à COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 309/2024/SEFAZ - DIAF (SEI 0010609369) exarada pela Diretoria de Administração e Finanças - DIAF; e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.012462.00093/2024-99.
RESOLVE:
Art. 1º A Portaria 313, de 06 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação a partir de 10 de outubro de 2023:
Onde se lê:
“para assessorar no Núcleo da Fazenda Estadual de Feijó, no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda.”
Leia-se
“para assessorar na Divisão de Orçamento e Finanças, no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda.”
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Rio Branco/AC, de 17 de abril de 2024.

José Amarísio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 191, DE 17 DE ABRIL DE 2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 4.059-P, de 05 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.550, de 07 de junho de 2023; e CONSIDERANDO o Despacho nº 526/2024/SEFAZ - CGSARE (SEI 0010604795) exarado pela Secretaria Adjunta da Receita Estadual - SARE; e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.012503.00035/2024-03.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Carlos Aimar da Silva, Auditor Fiscal da Receita Estadual, matrícula nº 9114408-1, para responder pela Divisão de Especificação Técnica e Negocial - DIETEN, no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda, com efeitos a contar de 01 de Maio de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Rio Branco/AC, de 17 de abril de 2024.

José Amarísio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda

SEGOV

PORTARIA Nº 031 DE 16 DE ABRIL DE 2024.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto nº 2-P/2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1º Revogar Portaria nº 007 de 20 de fevereiro de 2024.
Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 015/2024, e/ou seus substitutos, ourindo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 179/2023 CASA CIVIL, celebrado entre a Secretaria de Estado de Governo e a empresa RM AMELY IMPRTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - LTDA cujo objeto é Aquisição de material de consume (materiais de expediente/escritório), no âmbito da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV.
I – Gestor do Contrato:
a) Titular: Janine Carol de Souza Dourado - Matricula/CPF: 9510435-2
II - Fiscal do Contrato:
Titular: Victor Nascimento de Souza - Matricula/CPF: 9607854-3
Substituto: Gabriel Gadelha Gomes – Matricula/CPF: 9611770-1
Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de abril de 2024.
Registre,
Publique e Cumpra-se

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO
PORTARIA Nº 032 DE 16 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto nº 2-P/2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1º Revogar Portaria nº 028 de 19 de março de 2024.
Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 015/2024, e/ou seus substitutos, ourindo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 059/2023 SEMAPI, celebrado entre a Secretaria de Estado de Governo e a empresa MV AQUINO cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica de direito privado para fornecimento de utensílios domésticos, descartavéis e material de limpeza, no âmbito da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV.
I – Gestor do Contrato:
a) Titular: Janine Carol de Souza Dourado - Matricula/CPF: 9510435-2
II - Fiscal do Contrato:
Titular: Victor Nascimento de Souza - Matricula/CPF: 9607854-3
Substituto: Gabriel Gadelha Gomes – Matricula/CPF: 9611770-1
Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de abril de 2024.
Registre, Publique e Cumpra-se

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO

SEHURB

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB.

PORTARIA SEHURB Nº 75, DE 16 DE ABRIL DE 2024
O Secretário de Estado de Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 16-P, DE 1º DE JANEIRO DE 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.443 de 02 de janeiro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Liliam de Paula Dias, matrícula nº 9094555-14, e-mail: liliam.dias@ac.gov.br, para responder pelo Departamento de Fiscalização - DEFIS.
Art. 2º Revogar a Portaria nº 124, de 25 de Maio de 2023, publicada no DOE nº 13.544, de 30 de Maio de 2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de Abril de 2024.
Rio Branco, 16 de abril de 2024.

Documento assinado eletronicamente por EGLEUSON ARAÚJO SANTIAGO, Secretário de Estado, em 17/04/2024, às 10:35, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.
ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEHURB Nº 015/2022
PROCESSO SEI Nº 0844.013705.00159/2021-68
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
DO OBJETO DO CONTRATO:O objeto do presente instrumento é a aquisição de licenças do software de engenharia para orçamento de obras Orçafascio (módulo orçamento e bases adicionais), que serão entregues nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid	Quant	Acesso por Usuários	Vigência	1 licença equivale a 5 acessos	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Módulo Orçamento	Licença	1	25	12 Meses	999,00	4.995,00	4.995,00
2	Módulo Base Adicionais	Licença	1	25		799,00	3.995,00	3.995,00
Valor Total da Contratação								8.990,00

DA PRORROGAÇAO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar da data 22/03/2024 a 22/03/2025, em conformidade com a Justificativa e aprovação contida no Parecer nº 44/2024/SEHURB – CONJUR.
DA DESPESA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do estado do Acre, para o exercício de 2024 da Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB:
Programa de Trabalho: 744001.1512222862108.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais da SEHURB, Natureza da Despesa: 33.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 1.500.0100 (RPT).
DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, inc. IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 21 de março de 2022.

Documento assinado em 18/03/2024, o Senhor Egleuson Araújo Santiago, pela Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo - SEHURB - CONTRATANTE, e a Senhora Ronelle Rodrigues Santa Ana, pela 3F Ltda – Contratada.

SEICT

RESOLUÇÃO Nº 146, DE 17 DE ABRIL DE 2024
“REVOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO COPIAI/AC Nº 11 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021, REFERENTE Á EMPRESA GREEN WOOD FOODS LTDA,

QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DE ACORDO COM A LEI Nº 1.359 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2000 E ALTERAÇÕES, CONFORME DECRETO Nº 4.197 DE 1º DE OUTUBRO DE 2001"
A Comissão da Política de Incentivos às Atividades Industriais do Estado do Acre – COPIAI/AC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4.198 de 01 de outubro de 2001 e considerando o que dispõe a Lei n.° 1.359, de 29 de dezembro de 2000 e alterações,
RESOLVE,
Art. 1º - Revogar, a pedido, a RESOLUÇÃO COPIAI/AC Nº 11 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021, publicada no D.O.E. nº 13.170, de 24 de Novembro de 2021, que concedeu o Lote 05 – Quadra E, medindo 20.144,55 m², perímetro 606,19 m, localizado no Parque Industrial de Rio Branco – Fase II, referente ao Proc. COPIAI/AC nº 024/2021, da empresa EMPRESA GREEN WOOD FOODS LTDA, conforme decisão emanada na 1ª (primeira) Reunião Ordinária da Comissão da Politica de Incentivos às Atividades Industriais no Estado do Acre - COPIAI/AC, realizada em 01/03/2024.
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Albert Alves Azenha Moreira
Presidente da COPIAI/AC, em exercício

RESOLUÇÃO Nº 147, DE 17 DE ABRIL DE 2024
"REVOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO COPIAI/AC Nº 006 DE 04 DE AGOSTO DE 2021, REFERENTE Á EMPRESA ARDO CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO LTDA, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DE ACORDO COM A LEI Nº 1.359 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2000 E ALTERAÇÕES, CONFORME DECRETO Nº 4.197 DE 1º DE OUTUBRO DE 2001"
A Comissão da Política de Incentivos às Atividades Industriais do Estado do Acre – COPIAI/AC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4.198 de 01 de outubro de 2001 e considerando o que dispõe a Lei n.° 1.359, de 29 de dezembro de 2000 e alterações,
RESOLVE,
Art. 1º - Revogar, a pedido, a RESOLUÇÃO COPIAI/AC Nº 006 DE 04 DE AGOSTO DE 2021, publicada no D.O.E. nº 13.102, de 09 de agosto de 2021, que concedeu os lotes nº 01, 02, 03, 04, 05 e 06 - Quadra B, localizados no Parque Industrial de Rio Branco – Fase II, referente ao Proc. COPIAI/AC nº 059/2020, da empresa ARDO CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO LTDA, conforme decisão emanada na 1ª (primeira) Reunião Ordinária da Comissão da Politica de Incentivos às Atividades Industriais no Estado do Acre - COPIAI/AC, realizada em 01/03/2024.
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Albert Alves Azenha Moreira
Presidente da COPIAI/AC, em exercício

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA SEICT Nº 75, DE 12 DE ABRIL DE 2024
O Secretário de Estado de indústria, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto n.º 6.575-P, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.754, 16 de abril de 2024, e
Considerando o Despacho nº 162/2024/SEICT - DLC (0010563974);
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 6/2024, decorrente do Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação nº 3/2024/SEICT, celebrado entre a Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia e a empresa A R SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 22.417.044/0001-54, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para elaboração de diagnóstico fundiário; levantamento de serviços de infraestrutura; elaboração de orçamento e plano de ação nos polos moveleiros dos municípios de Xapuri, Acrelândia, Brasiléia e Epitaciolândia, no estado do Acre.
Gestor Titular: David Pereira de Brito, Matrícula 9119230-4;
Gestor Substituto: Silmara Regina da Silva Wolter, Matrícula 960180-5;
Fiscal Titular: Angelina de Simone Camargo Gurgel Fernandes, Matrícula 9610103-1;
Fiscal Substituto: Marcus Luiz Pereira Dantas, Matrícula 9327657-2.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de abril de 2024.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Ricardo José Damasceno Castelo
Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia, em exercício
Decreto Nº 6.575-P, de 15 de abril de 2024

SEJUSP

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2021 FIRMADO ENTRE O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – SEJUSP, E A EMPRESA PINVEX PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
Licitação: RDC PRESENCIAL nº. 004/2021 – CPL 03;
Processo nº. 0819.012804.00040/2021-11.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Este Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência contratual por 03 (três) meses, com efeitos a contar de Contrato n° 116/2021, pelo período de 19/04/2024 a 18/07/2024, visando a construção do Centro Integrado de Segurança Pública e Cidadania – CISPC do município de Porto Walter, atendendo às necessidades da PMAC, PCAC, CBMAC, IAPEN e SEJUSP do Estado do Acre, em conformidade com a solicitação do aditivo (SEI 0010479271).
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO
O presente instrumento se encontra formalizado com fundamento legal no art. 57, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

José Américo de Souza Gaia
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 117/2021, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, E A EMPRESA HELIWORKS MANUTENÇÃO REPARO E OVERHAUL.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 125/2021 - CPL 05
PROCESSO nº 0819.012803.00017/2021-28
CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE
Este Termo de Apostilamento tem por finalidade alterar a Cláusula Nona, do Contrato nº 117/2021, com inclusão do Programa de Trabalho: 0618322862

158000021580000 e 0618322862 1800000 21800000. Observando o QDD – Quadro de Detalhamento de Despesa do exercício 2024.
Onde se lê:
Os recursos financeiros necessários para a contração correrão por conta do seguinte Programa de Trabalho:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Código de Despesa	Fonte de Recurso
719/001	618322862 158000021580000	33.90.39.00	1.500.0100

Leia-se:
Os recursos financeiros necessários para a contração correrão por conta do seguinte Programa de Trabalho:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Código de Despesa	Fonte de Recurso
719/001	0618322862 158000021580000	33.90.39.00	2.501.0600
719/637	0618322862 1800000 21800000	33.90.39.00	1.501.0700

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 013/2021, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, E A EMPRESA NORTE – CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA
Ata de Registro de Preços 004/2020
Pregão Eletrônico SRP n° 023/2019 CPL 04 - SEPLAG
Processo Nº 410.012320.03365/2020-91
CONTRATANTE: O Estado do Acre, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF sob o n° 04.034.443/0001-54, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 63.608.947/0001-08, com sede na Rua Benjamin Constant, n° 1015, Centro — Subsolo do Palácio das Secretarias, em Rio Branco/AC, neste ato representada pelo seu Secretário o Sr. JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, domiciliado neste município, nomeado por meio do Decreto nº. 10-P, de 01/01/2023, publicado no D.O.E. n° 13.443, de 02/01/2023, p. 07.
CONTRATADA: NORTE – CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 21.813.150/0001-94, estabelecida na Rua Milton Matos nº 81 – Sala 03 – Bairro do Bosque, Rio Branco-AC, CEP 69.900-634, neste ato representada pelo Sr. RODRIGO AUGUSTO DE CASTRO SANTANA, brasileiro, residente e domiciliado em Rio Branco-Acre.
CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE
Este Termo tem como finalidade alterar a Cláusula Terceira do Contrato 013/2021, para inclusão do Programa de Trabalho: 719.001.0618322862 1580000 21580000
Onde se lê:
Os recursos financeiros necessários para a contração correrão por conta do seguinte Programa de Trabalho:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Código de Despesa	Fonte de Recurso
001	71900106183227742850000	33.90.37.00	100

Leia-se:
Os recursos financeiros necessários para a contração correrão por conta do seguinte Programa de Trabalho:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Código de Despesa	Fonte de Recurso
719/001	0618322862 158000021580000	33.90.37.00	1.500.0100

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 017/2021, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, E A EMPRESA NORTE – CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA.
Ata de Registro de Preços 004/2020
Pregão Eletrônico SRP n° 023/2019 CPL 04 - SEPLAG
Processo Nº 410.012320.03365/2020-91
CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE
Este Termo tem como finalidade alterar a Cláusula Terceira do Contrato 017/2021, para inclusão do Programa de Trabalho: 0618322862 1580000 21580000.
Onde se lê:
Os recursos financeiros necessários para a contração correrão por conta do seguinte Programa de Trabalho:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Código de Despesa	Fonte de Recurso
719/001	06183227742850000	33.90.37.00	1.500.0100

Leia-se:
Os recursos financeiros necessários para a contração correrão por conta do seguinte Programa de Trabalho:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Código de Despesa	Fonte de Recurso
001	0618322862 1580000 21580000	33.90.37.00	1.500.0100

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 207/2022, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, EMPRESA ISALTEC - COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA.
Ata de Registro de Preços 009/2023
Pregão Presencial SRP n° 333/2022 - CBMAC.
Processo Nº 0819.012805.00052/2023-15
CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE
Este Termo tem como finalidade alterar a Cláusula Oitava do Contrato 207/2022, para inclusão do Programa da
Trabalho: 0618322862 1580000 21580000. Observando o QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa do exercício 2024.
Onde se lê:
Os recursos financeiros necessários para a contração correrão por conta do seguinte Programa de Trabalho:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Código de Despesa	Fonte de Recurso
719/637	06183227742850000	44.90.52.00	17130700

Leia-se:
Os recursos financeiros necessários para a contração correrão por conta do seguinte Programa de Trabalho:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Código de Despesa	Fonte de Recurso
719/637	0618322862 158000021580000	44.90.52.00	17130700

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS
A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA-SEJUSP, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 63.608.947/0001-08, com sede na Rua Benjamin Constant, 1015, CEP: 69900-064, Centro – Subsolo do Palácio das Secretarias, em Rio Branco – Acre, neste ato representada por seu Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, o Senhor JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, em observância aos princípios basilares que regem o processo licitatório consignado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade;
RESOLVE:
Art. 1° Tornar pública o interesse em realizar a pesquisa de preços, referente a aquisição de Lavadora de Alta Pressão, pressão de trabalho bar: 95-100, vazão máxima de água: l/h 440-510, 110V, mangueira de 7 metros, motor a indução, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.
Art. 2° Os interessados em participar do processo deverão apresentar proposta, preenchida conforme modelo descrito no Anexo I, e encaminhar ao e-mail: compras.sejuspac@gmail.com, no prazo máximo de até 3 (três) dias corridos a contar da data desta publicação.
Art. 3° Os interessados poderão solicitar o formulário de coleta pelo e-mail: compras.sejuspac@gmail.com, com o assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS.
Rio Branco-Acre, 17/04/2024

Assina: José Américo de Souza Gaia
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO
1. DADOS DA EMPRESA:
Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade/UF: _____
Telefones: _____
E-mail: _____
2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	Lavadora de Alta Pressão, pressão de trabalho bar: 95-100, pressão máxima bar: 130-140, vazão mínima de água l/h: 355-450, vazão máxima de água: l/h 440-510, temperatura máxima alimentação de água ºC: 40, peso kg: 16.4, comprimento da mangueira: 7m	Unid.	01		
VALOR TOTAL R$					

Declara a empresa que estão inclusos no (s) preço (s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação de serviços.
Prazo de validade da cotação: ____/____/____.
Prazo de entrega: até _____ dias.
Local e data_____ -_____. _____/_____/_____
_____
Responsável pela cotação

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO N° 040/2024
PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRÁVES DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, E A EMPRESA ÂMBARLAB PRODUTOS LABORATORIÁIS LTDA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 106/2023 - SEJUSP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0819.012805.00001/2023-85
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2023
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública-SEJUSP, na execução do Convênio nº 893191/2019/SENASP/MJ que tem o seu objeto Fortalecer o Departamento de Polícia Técnico-Cientifica através da aquisição de equipamentos para atender as demandas dos seus institutos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.
DO VALOR: O valor total deste contrato é de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), seu preço é fixo e irreajustável.
DO PRAZO: 09/04/2024 a 30/06/2024
Programa de Trabalho: 71900106183228621580000
Elemento de Despesa: 44.90.52.00
Fonte de Recurso: 17000200
Rio Branco-AC, 09 de abril de 2024

Assinam: Sr. José Américo de Souza Gaia, pela SEJUSP e a Sra. Adriana Rodrigues dos Santos, pela empresa.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO N° 041/2024
PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRÁVES DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, E A EMPRESA IDM SOLUÇÕES PÚBLICA LTDA-ME
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 106/2023 - SEJUSP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0819.012805.00001/2023-85
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2023
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública-SEJUSP, na execução do Convênio nº 893191/2019/SENASP/MJ que tem o seu objeto Fortalecer o Departamento de Polícia Técnico-Cientifica através da aquisição de equipamentos para atender as demandas dos seus institutos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.
DO VALOR: O valor total deste contrato é de R$ 1.096,99 (mil e noventa e seis reais e noventa e nove centavos), seu preço é fixo e irreajustável.
DO PRAZO: 09/04/2024 a 30/06/2024
Programa de Trabalho: 71900106183228621580000
Elemento de Despesa: 44.90.52.00
Fonte de Recurso: 17000200
Rio Branco-AC, 9 de abril de 2024

Assinam: Sr. José Américo de Souza Gaia, pela SEJUSP e a Sra. Marcella Cavalcanti Vasconcelos Silva Santos, pela empresa.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO N° 050/2024
PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRÁVES DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, E A EMPRESA POTENCIAL ADMINISTRADORA DE CONDOMINIO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2024/DETRAN
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 468/2023
PROCESSO N.º 0819.012807.00022/2024-80
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços terceirizados de limpeza, asseio e conservação diária, com fornecimento de mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos de limpeza, para suprir às demandas da rotina das atividades de funcionamento da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP.
DO VALOR: O valor total deste contrato é de R$ 285.718,92 (duzentos e oitenta e cinco mil, setecentos e dezoito reais e noventa e dois centavos).
DO PRAZO: 15/04/2024 a 14/04/2025
Programa de Trabalho: 719001061832286215800O
Elemento de Despesa: 33.90.37.00
Fonte de Recurso: 150000100
Rio Branco-AC, 15 de abril de 2024

Assinam: Sr. José Américo de Souza Gaia, pela SEJUSP e o Sr. Oseias Gomes da Rocha, pela empresa.

SEMULHER

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SEMULHER Nº 58, DE 09 DE ABRIL DE 2024
O Diretor Administrativo e Financeiro da Secretaria de Estado da Mulher, KLEYBER SOUZA GUIMARÃES, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhes são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 2.380-P, de 08 de março de 2023, e a Portaria SEMULHER nº 46, de 22 de maio de 2023, e em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, em observância ao disposto nos Art.s 58, III, e 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo n.º 022/2024, Processo Administrativo Eletrônico SEI n.º 0762.017050.00037/2024-45, celebrado entre a Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER e a empresa BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, tendo como objeto a aquisição de material permanente (eletrodomésticos), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER e suas Unidades no Estado do Acre, observadas as condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, de acordo com o Edital.
I - Gestor do Contrato:
a) Titular: Nara Júlia de Lima Camelo, Matrícula nº 9209069-6.
b) Gestor Substituto: Nayra Gadelha Gonçalves Santos, Matricula n.º 9129839.
II - Fiscal do Contrato:
a) Titular: Lucas Oliveira de Assis, Matrícula nº 9655360.
b) Fiscal Substituto: Judson Aparecido da Silva, Matrícula nº 9395857.
Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscal designado serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal do fiscal, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-lo de continuar exercendo suas atribuições.
§3º Em havendo a necessidade de substituição formal do Gestor de Contrato, a responsabilidade de solicitação para substituição recairá ao Chefe da Unidade Administrativa a que o objeto se destina.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para tomar as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e situações que apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções, cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas na Instrução Normativa CGE/AC n.º 001, de 16/05/2016, que dispõe sobre as funções de Gestor e de fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n.º 016, de 31/03/2014.
Art. 5º Caberá aos servidores designados para a atividade de gestão e fiscalização contratual apor ciência eletrônica na respectiva portaria de designação constituída em Processo Administrativo Eletrônico, devendo a Unidade Administrativa de Gestão Contratual Sistêmica e de Controle Interno desta SEMULHER cientificar e fiscalizar seu regular cumprimento.

Art. 6º Ficam os gestores e fiscais de contratos obrigados a participar dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa e de Gestão e Fiscalização Contratual, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Secretaria de Estado de Administração – SEAD.
Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

KLEYBER SOUZA GUIMARÃES
Diretor Administrativo e Financeiro – DIRAF
Secretaria de Estado da Mulher.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SEMULHER Nº 59, DE 09 DE ABRIL DE 2024
O Diretor Administrativo e Financeiro da Secretaria de Estado da Mulher, KLEYBER SOUZA GUIMARÃES, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhes são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 2.380-P, de 08 de março de 2023, e a Portaria SEMULHER nº 46, de 22 de maio de 2023, e em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, em observância ao disposto nos Art.s 58, III, e 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo n.º 021/2024, Processo Administrativo Eletrônico SEI n.º 0762.017060.00004/2024-95, celebrado entre a Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER e a empresa MS SERVIÇOS, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, tendo como objeto a aquisição de material permanente(cadeira, banco longarina e outros), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER, e suas unidades, observadas as condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, de acordo com o Edital
I - Gestor do Contrato:
a) Titular: Nara Júlia de Lima Camelo, Matrícula nº 9209069-6.
b) Gestor Substituto: Nayra Gadelha Gonçalves Santos, Matricula n.º 9129839.
II - Fiscal do Contrato:
a) Titular: Lucas Oliveira de Assis, Matrícula nº 9655360.
b) Fiscal Substituto: Judson Aparecido da Silva, Matrícula nº 9395857.
Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscal designado serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal do fiscal, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-lo de continuar exercendo suas atribuições.
§3º Em havendo a necessidade de substituição formal do Gestor de Contrato, a responsabilidade de solicitação para substituição recairá ao Chefe da Unidade Administrativa a que o objeto se destina.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para tomar as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e situações que apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções, cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas na Instrução Normativa CGE/AC n.º 001, de 16/05/2016, que dispõe sobre as funções de Gestor e de fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n.º 016, de 31/03/2014.
Art. 5º Caberá aos servidores designados para a atividade de gestão e fiscalização contratual apor ciência eletrônica na respectiva portaria de designação constituída em Processo Administrativo Eletrônico, devendo a Unidade Administrativa de Gestão Contratual Sistêmica e de Controle Interno desta SEMULHER cientificar e fiscalizar seu regular cumprimento.
Art. 6º Ficam os gestores e fiscais de contratos obrigados a participar dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa e de Gestão e Fiscalização Contratual, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Secretaria de Estado de Administração – SEAD.
Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

KLEYBER SOUZA GUIMARÃES
Diretor Administrativo e Financeiro – DIRAF
Secretaria de Estado da Mulher.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
GABINETE DA SECRETÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 22/2024 - SEMULHER
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 510/2023/SEMULHER
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMULHER/N° 004/2024
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ELETRODOMÉSTICOS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER - SEMULHER E SUAS UNIDADES NO ESTADO DO ACRE, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL, DE ACORDO COM O EDITAL, QUE FAZEM ENTRE SI, O ESTADO DO ACRE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E A EMPRESA BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de material permanente (eletrodomésticos), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER e suas Unidades no Estado do Acre, observadas as condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, de acordo com o Edital de Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 510/2023, Proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo SEI Nº 0762.017042.00022/2023-12.

VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 3.896,95 (três mil oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos) seu preço é fixo e irreajustável, conforme o quantitativo especificado no quadro detalhado abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant. p/ Contratação	Valor Unit R$	Valor Total
04	FORNO MICRO-ONDAS: Capacidade mínima de 21L (vinte e um litros). Equipado com prato giratório, iluminação interna, visor de marcação de tempo, controle de tempo. Cor branca, 220v. Potência mínima de 800 W. MARCA: Mondial / MONDIAL / Bancada / MO-01-21- W-220v	Und	Mondial / MONDIAL / Bancada / MO-01-21- W-220v.	05	R$ 773,99	R$ 3.869,95

DO RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão por conta do orçamento: Programa de Trabalho: 762.001.14.128.1461.11440000 - Melhoria, Modernização e Inovação dos Serviços da SEMULHER e 762.001.14.422.1461.11470000 - Fortalecimento do Enfrentamento à Violência Contra Mulheres. Natureza da Despesa: 4.4.90.52.0000. Fonte de Recursos: 15000100 (RP) e 1.706.0201 Transferência Especial da União, consignado ao CONTRATANTE no Orçamento Geral do Estado.
DA VIGÊNCIA: A vigência contratual terá como termo inicial a data de sua assinatura, inclusive, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, não podendo ser prorrogado, conforme estabelecido no artigo 57, da Lei nº 8.666/1993.
Rio Branco – AC, 16 de abril de 2024.

ASSINAM: O Sr. Kleyber Souza Guimarães, pela SEMULHER e o Sr. Lucas Griebeler Sandi, pela empresa.

SESACRE

PORTARIA SESACRE Nº 670, DE 05 DE ABRIL DE 2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II, do Art. 86, da Constituição Estadual, combinado com o Decreto nº 09-P, de 1º de janeiro de 2023. Publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, e
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0019.015083.00071/2024-93,
RESOLVE:
Art. 1º – Designar a servidora Jocelene Soares de Souza, matrícula 9080279-3, ocupante do cargo de Enfermeiro do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, para constituir a Comissão de Sindicância Investigativa, nos termos do artigo 194, da Lei Complementar nº 39 de 29 de dezembro de 1993, para no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar Relatório Conclusivo das supostas irregularidades de que trata a denúncia contida no Memorando Nº 75/2024/OUVIDORIA/SESACRE, Processo SEI nº 0019.015082.00069/2024-15, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pedro Pascoal Duarte Pinheiro Zambon
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA SESACRE Nº 701, DE 10 DE ABRIL DE 2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II, Art. 86, da Constituição Estadual, combinado com o Decreto nº 09-P, de 1º de janeiro de 2023. Publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13. 443, de 02 de janeiro de 2023, e
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0019.015083.00080/2024-84,
RESOLVE:
Art. 1º – Designar os servidores: Veronica Maria Barboza Fernandes, matrícula nº 101699-1, ocupante do cargo de Odontólogo, Jocelene Soares de Souza, matrícula nº 9080279-3, ocupante do cargo de Enfermeiro e Antonia Nascimento Ramos, matrícula nº 9461671-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, todos do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, para sob a Presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, rito ordinário, destinada a apurar possíveis infrações administrativas, no prazo de 60 dias, sob os fatos de que trata o Processo SEI nº 0019.015082.00153/2023-58.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pedro Pascoal Duarte Pinheiro Zambon
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA SESACRE Nº 694, DE 09 DE ABRIL DE 2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto n° 09-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, e
CONSIDERANDO a Resolução N° 063/2005 do Conselho Federal de Odontologia - CFO, e no Código de Ética Odontológica, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0019.015176.00028/2024-16,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à Resolução N° 063/2005 do Conselho Federal de Odontologia - CFO, para atuarem como responsáveis técnicos pelos serviços de odontologia das Unidades de Saúde do Estado, conforme abaixo especificado:
I - Rodrigo Asfury Rodrigues, Matrícula N° 9431470 - Responsável Técnico do Serviço de Odontologia da Unidade de Pronto Atendimento da Sobral;
II - Fabiano Conrado Golçalves, Matrícula N° 9462066 - Responsável Técnico do Serviço de Odontologia do Hospital de Urgência e Emergência de Rio Branco;
III - Jossandra Prado Lopes da Silva, Matrícula 269603-2 - Responsável Técnico do Serviço de Odontologia do Sistema Assistencial à Saúde da Mulher e da Criança;
IV - Pedro Henrique Ribeiro Arantes, Matrícula N° 9484787 - Responsável Técnico do Serviço de Odontologia do Serviço de Atendimento Médico Especializado - FUNDHACRE;
V - Daniela Vaz Aguiar, Matrícula N° 9480137 - Responsável Técnico do Serviço de Odontologia do Hospital Dr. Sansão Gomes.
Art. 2º Revogar a PORTARIA SESACRE Nº 21, DE 10 DE JANEIRO DE 2024, publicada no diário N° 13.692 de 15 de janeiro de 2024, página 12.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2024.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pedro Pascoal Duarte Pinheiro Zambon
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA SESACRE Nº 703, DE 10 DE ABRIL DE 2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto n° 09-P, de 01

de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0019.011613.00006/2024-26,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor, Marcelo Santana de Barros, matrícula nº 9242236-2, para responder pela Divisão de Economia da Saúde, no âmbito da Diretoria de Planejamento e Gestão do SUS, da Secretaria de Estado de Saúde, sem percepção de gratificação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pedro Pascoal Duarte Pinheiro Zambon
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA SESACRE Nº 741, DE 16 DE ABRIL DE 2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 86, inciso II, da Constituição Estadual, combinado com o Decreto n. º 09-P, de 1 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre n. º 13.443, de 02 de janeiro de 2023 CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0019.015083.00085/2024-15,
RESOLVE:
Art. 1º – Prorrogar por mais 30 (trinta) dias a Sindicância Investigativa SEI nº 0019.015083.00783/2023-21, instaurada por meio da Portaria nº 76 de 29 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.712 de 16 de fevereiro de 2024, com fulcro no art. 202 da Lei Complementar n° 39/93.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar do dia 17 de abril de 2024.
Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Pedro Pascoal Duarte Pinheiro Zambon
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA SESACRE Nº 704, DE 11 DE ABRIL DE 2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1° Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n° 472/2024, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, OXINAL OXIGÊNIO NACIONAL LTDA. cujo objeto e Contratação de serviço de geração de gases medicinais (oxigênio medicinal, ar comprimido medicinal e vácuo clínico) produzidos in loco com locação dos sistemas geradores, instalação e manutenções preventiva e corretiva dos sistemas. O serviço tem por objetivo suprir a demanda de gases medicinais da Rede Pública Estadual de Saúde de Rio Branco e Senador Guiomard. Os serviços prestados devem atender às normas da ANVISA: RDC 50/2002; RDC 32/2011; RDC 68/2011; RDC 09/2010. Além das normas ABNT: NBR 12188/2016 e; NBR 13587/2017.
I- Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Suelen Dantas de Souza Grando - Matricula/CPF: 9632832
II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Eduardo Muchiutti Kispergher - Matricula/CPF: 9378129-3
Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições
Art. 3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22--manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de abril de 2024.
Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA SESACRE Nº 738, DE 16 DE ABRIL DE 2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto n° 09-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0019.015359.00288/2023-90,
Considerando a Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
Considerando a Lei Federal 12.401, de 28 de abril de 2011, que altera a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); Considerando o Decreto Federal 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências, com especial atenção ao disposto nos artigos 27º, 28º e 29º;
Considerando o Decreto Nº 8.478, de 16 de fevereiro de 2018, que regulamenta o uso do Sistema Eletrônico de Informações - SEI;
Considerando o Decreto Nº 2.035, de 09 de abril de 2015, que regulamenta o uso da rede nacional para a simplificação do registro e da legalização de empresas e negócios – REDESIM, no Estado do Acre.;
Considerando a Lei federal de nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, em especial os termos da alínea X do Art. 3º, que versa sobre ambiente virtual em nuvem de internet;
Considerando o Decreto Federal nº 10.278, de 18 de março de 2020, que estabelece regras da digitalização de documentos e dá outras providências,
RESOLVE:
Art. 1º Criar a Comissão de Cooperação Técnica em Informática (CCTI) da Secretaria de Saúde do Estado do Acre em parceria com a Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Acre (Fecomércio-AC), por meio do Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos do Estado do Acre - SINCOFAC.
§ 1º A CCTI é uma instância multiprofissional, consultiva, educativa, de natureza técnico-cientifica, de assessoramento e recomendação para atualização dos procedimentos de digitalização da Vigilância Sanitária do Estado do Acre sob a responsabilidade do Estado.
§ 2º A CCTI tem como objetivo conduzir o processo de seleção, utilização, acompanhamento e avaliação do uso e treinamento técnico-cientifico dos procedimentos de digitalização da Vigilância Sanitária do Estado do Acre;
§ 3º A CCTI está vinculada diretamente ao gabinete do Secretário de Saúde do Estado do Acre.
Art. 2º A CCTI será composta por:
I. Comitê Executivo: Coordenador, Vice Coordenador e equipe técnica;
II. Comitê Técnico-Representativo, formado por:
a. Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Acre - Fecomércio-AC:
Titular: Daniel Franch Lopes Pereira
Suplente: José Luiz Souza da Silva
b. Vigilância Sanitária do Estado do Acre:
Titular: Roscely Alves Luz, Farmacêutico, matrícula nº 9407090-1
Suplente: Hugo Pereira Prates, Farmacêutico, matrícula nº 9430458-1
c. Departamento de Assistência Farmacêutica:
Titular: Rossana Santos Freitas Spiguel, Farmacêutico,
matrícula nº 9110801-2
Suplente: Suelen Dantas de Souza Granado, Farmacêutico,
matrícula nº 9632832-1
§ 1º Os membros da CCTI deverão ser multiprofissionais com formação técnica em informática, em gestão Tecnologia da Informação (TI), gestão de assistência farmacêutica, comunicação social, especializados em Vigilância Sanitária, capacitados para realizar as discussões dos itens a serem avaliados;
§ 3º Poderão ser convidados a participar da CCTI, consultores “ad hoc”, pessoas pertencentes ou não à instituição, com a finalidade de fornecer subsídios técnicos.

Art. 3º O Comitê Executivo terá como principais atribuições:
I. Fixar o calendário e convocar Reuniões Ordinárias e Extraordinárias;
II. Propor a pauta de cada reunião;
III. Elaborar relatório das atividades da CCTI e encaminhá-lo ao Secretário de Estado da Saúde quando necessário;
IV. Propor à CCTI a constituição de grupos de trabalho específicos e supervisioná-los;
V. Estabelecer contatos com outros setores, unidades, instituições e órgãos, tendo em vista assuntos de interesse da CCTI.
Art. 4º O Comitê Técnico-Representativo terá como principais atribuições:
I. Avaliar a matéria da pauta de reunião, submeter à decisão e aprovar a ata;
II. Apresentar estudos, projetos e proposições relativas à competência da CCTI ;
III. Participar da priorização de demandas a serem avaliadas pela CCTI ;
IV. Indicar representante para participar dos Grupos de Trabalho Específicos;
V. Participar de grupos de trabalho, cooperando na elaboração de pareceres técnicos, bem como de outros produtos da CCTI ;
VI. Transmitir o posicionamento da entidade frente a demanda encaminhada pela CCTI;
VII. Fomentar junto à classe que representam a divulgação dos resultados obtidos;
Art. 5º O funcionamento da CCTI , bem como as demais regras correlatas será definido pela Comissão através do Regimento Interno, a ser publicado.
Art. 6º Os membros e seus suplentes que irão compor a Comissão não terão direito a qualquer remuneração por trabalho executado.
Art. 7º Revogam-se todas as portarias anteriores que tiverem disposição em contrário.
Art. 8º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pedro Pascoal Duarte Pinheiro Zambon
Secretário de Estado de Saúde

NOTIFICAÇÃO N° 9/2024/SESACRE – GCCGAT
PROCESSO N° 0019.015254.00035/2024-11
INTERESSADO: @INTERESSADOS_VIRGULA_ESPACO@
ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 387/2023 – CPL 01
AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
KANIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 41.836.567/0001-80
Ilustríssimo (a) Senhor (a),
A SECRETARIA DE ESTADO DO ACRE, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 830, Bairro Centro, CEP: 69.908-520, município de Rio Branco/AC, por intermédio do Gestor de Contrato Srº Waltevi Alves de Sena, brasileiro, de acordo com as atribuições do cargo que ocupa, vêm a presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto Estadual n.º 5.965/2010, NOTIFICÁ-LO a respeito do Contrato nº 286/2024, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 387/2023 – CPL 01, que tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, no município de Rio Branco/Ac.
Considerando que a Empresa KANIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, está em descordo com o contrato firmado e que não estão sendo cumpridas a cláusulas contratuais (4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA, do subitem 4.2), onde estima-se que o prazo de entrega para os produtos Perecíveis será de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da Ordem de Entrega e para os produtos Não Perecíveis será de 15 (quinze) dias, após o recebimento da Ordem de Entrega. CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0019.015254.00035/2024-11,
RESOLVE
NOTIFICAR a empresa KANIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 41.836.567/0001-80 pelo descumprimento da CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA, do subitem 4.2, fica a empresa NOTIFICADA, caso não apresente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o objeto contratado, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação do setor competente indicou ser o caso de aplicação de sanções administrativas previstas no TERMO DE CONTRATO SESACRE N° 286/2024 0010209290.
Em respeito aos princípios do Contraditório e Ampla defesa, fica consignado prazo de 48 (quarenta e oito) horas para manifestação quanto à presente notificação, a qual deve ser endereçada a Gestão de Contrato.
Em caso de não comparecimento de Vossa Senhoria, restará subentendida a ausência do desejo de resolver o impasse de forma amigável, passando a serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.
Esta notificação entra em vigor na data de sua publicação.
Sem mais, e nos termos da lei, registre-se e publique-se

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
Secretário de Estado de Saúde
Decreto nº 09-P, de 1º de Janeiro de 2023

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 09/2022
1° TERMO ADITM DB PRORROGAÇAO DE PRAZO QUE FAZEM ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, pOR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A PREFEITURA DB PORTO ACRE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
PREFEITURA DE PORTO ACRE
DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio em epigrafe, cujo objeto é “SERVIÇO DE TELEMEDICINA E EXAMES MÉDICOS” visando apoiar as ações de saúde da PREFEITURA DE PORTO ACRE, conforme informações contidas no Plano de Trabalho.
DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Convênio terá vigência prorrogada por 09 (nove) meses, a contar
de 30 de março de 2024 à 30 de dezembro de 2024.
Rio Branco, Acre 30 de março de 2024

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBOM
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE
BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 188/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 238/2023
PROCESSO SEI Nº 0019.004687.00318/2022-67
ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE FORNECEDOR: COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

DO OBJETO: Constitui objeto da presente Ata a aquisição de medicamentos especializados destinados a atender os PACIENTES ATIVOS DO GRUPO 2, pertencentes ao componente ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CEAF, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE. DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO.
O preço da Ata em epígrafe é de R$ 896.800,00 (oitocentos e noventa e seis mil e oitocentos reais); As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.42990000. Elemento de Despesas: 3.3.90.32.00, Fontes de Recurso: 15001002 (Recursos Próprios – Ordinários) e 16000400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União). DA VALIDADE DOS PREÇOS
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III, do § 3º, do art. 15, da Lei nº 8.666, de 1993, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado
DATA DA ASSINATURA: 03/04/2024

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E FELIPPE DAVID FONTANA, REPRESENTANTE LEGAL PELo FORNECEDOR.

ENCARTE I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 188/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 238/2023 PROCESSO SEI Nº 0019.004687.00318/2022-67 DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 238/2023. EMPRESA FORNECEDORA: COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.325.157/0001-34, com sede na Rua Juiz Alexandre Martins de Castro Filho, 8, CEP: 29101-800, na cidade de Vila Velha, no estado do Espírito Santo, telefones: (27) 3200-4746 / (27) 3320-2203 / (27) 3320-2227, e-mail: licitacao12@costacamargo.com.br;

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 238/2023						
EMPRESA FORNECEDORA: COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA./CNPJ Nº 36.325.157/0001-34						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA/FABRICANTE	QTDE. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	200074047 - ATORVASTATINA (J); 10 MG (POR COMPRIMIDO).	COM	GENÉRICO/EUROFARMA	3.600	R$ 0,40	R$ 1.440,00
28	200095778 - MESALAZINA; 500 MG SUPOS.	SUP	MESACOL/TAKEDA	60.000	R$ 4,71	R$ 282.600,00
34	200095723 - MESALAZINA; 1 G ENEMA 100 ML.	FR	PENTASA ENEMA /FERRING	1.000	R$ 20,72	R$ 20.720,00
35	200063362 - MESALAZINA; 250MG.	SUP	MESACOL/TAKEDA	6.000	R$ 2,35	R$ 14.100,00
37	200065617 - MESALAZINA; 500 MG.	COM	PENTASA/FERRING	24.000	R$ 4,65	R$ 111.600,00
38	200065619 - MESALAZINA; 500MG; SUPOSITORIO.	UND	MESACOL/TAKEDA	30.000	R$ 4,71	R$ 141.300,00
39	200063363 - MESALAZINA; 800MG.	COM	MESACOL/TAKEDA	140.000	R$ 2,20	R$ 308.000,00
48	200063392 - TOPIRAMATO; 100 MG.	COM	GENÉRICO/EUROFARMA	36.000	R$ 0,40	R$ 14.400,00
49	200063391 - TOPIRAMATO; 50 MG.	COM	GENÉRICO/EUROFARMA	12.000	R$ 0,22	R$ 2.640,00
VALOR TOTAL						R$ 896.800,00

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 474/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 524/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2024 SEI Nº 0019.004679.00178/2023-16 CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE CONTRATADA: VILSON DA SILVA OLIVEIRA DO OBJETO Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo, Água Mineral em garrafão de 20 litros e vasilhame vazio para garrafão de 20 litros, para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Estado, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE. DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS O valor global do presente contrato é de R$ 60.390,00 (sessenta mil trezentos e noventa reais), seu preço é fixo e irreajustável. A CONTRATADA deverá entregar os produtos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

53.043.609 VILSON DA SILVA OLIVEIRA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.043.609/0001-04, estabelecida na Rua do Purus, nº 50, Sala 03, AABB, CEP: 69.980-000, Cruzeiro do Sul/AC, telefone: (68) 99255-0377, e-mail: comercioeservico@gmail.com,						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
HOSPITAL DR. SANSÃO GOMES RIBEIRO - TARAUACÁ						
5	200012345 - AGUA MINERAL ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO, COM TAMPA E LACRE; CONTENDO 20 LITROS; SEM VASILHAME TARAUACÁ.	UND	AMAZON GÁS	3.000	R$ 10,03	R$30.090,00
HOSPITAL GERAL DE FEIJÓ						
7	200012345 - AGUA MINERAL ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO, COM TAMPA E LACRE; CONTENDO 20 LITROS; SEM VASILHAME FEIJÓ.	UND	AMAZON GÁS	3.000	R$ 10,10	R$30.300,00
VALOR TOTAL						R$60.390,00

A despesa decorrente deste Termo de contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: 10.302.1465.22070000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e Fonte de Recurso: 16000400 e 15001002.. DA VIGÊNCIA A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, 31/12/2024, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.Data de Assinatura: 04 de abril de 2024.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE E VILSON DA SILVA OLIVEIRA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

AUTARQUIAS

DERACRE

PORTARIA Nº 230, DE 17 DE ABRIL DE 2024.
A Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170 de 31 de julho de 2007 e suas Alterações, e pelo Decreto Estadual nº 6.369-P de 06 de março de 2024, Diário Oficial nº. 13.728, do dia 07 de março de 2024 e, CONSIDERANDO os art. 132 133,134 e 137 da Lei Complementar nº 39/93 e CONSIDERANDO o processo SEI nº 0038.013785.00126/2024-12.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, ao Servidor Francisco Ribeiro da Silva, Matrícula nº 61751-1,ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, do quadro de pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Prêmio correspondente aos períodos aquisitivos de 31.07.2004 a 30.07.2009 e 31.07.2009 a 30.07.2014.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2024.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Orlanilda Ximenes Muniz
Presidente do DERACRE
Decreto nº 6.369-P/2024

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA DERACRE Nº 163, DE 19 DE MARÇO DE 2024
A Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, I, "a", da Lei Complementar nº 170, de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 6.369-P, de 6 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.728, do dia 07 de março 2024.
CONSIDERANDO o ordenamento jurídico brasileiro, prevê a Lei nº 8.666/93 que os contratos celebrados pelos órgãos públicos serão submetidos por fiscalização e gestão de servidores especialmente designados, bem como o art. 58, não sendo somente um poder da Administração, mas, também um dever na execução de seus contratos;
CONSIDERANDO o MEMORANDO Nº 77/2024/DERACRE – NUCCONT o qual solicita a indicação dos servidores que atuarão como Gestor(es) e Fiscal(is) na ATA/DERACRE nº 008/2024, constante nos autos do Processo SEI nº 0038.013324.00069/2023-18.
RESOLVE:
Art. 1º -Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do ATA/DERACRE nº 008/2024, celebrado entre o DERACRE e as empresas: J DANTAS SILVA LTDA, AMS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, F. S FEITOSA, A A M CAMELI LTDA, VILSON DA SILVA OLIVEIRA ME e MARCOS AFONSO FONSECA DE MELO, assinado no dia 19 janeiro de 2024, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não perecíveis (cereais, enlatados, verduras e carne bovina), para atender as demandas do DERACRE, Macro Gerência - Envira, Tarauacá e Juruá.
I - Gestor Titular: José Mauri da Silva Barboza - Matricula: 9522794
II - Gestor Substituto: Adson Dieime Dutra da Silva – Matricula: 9211225
III - Fiscal Titular: Denilce Maria Figueiredo Gomes – Matricula: 62995
IV - Fiscal Substituto: Glaucio Taumaturgo de abreu – Matricula: 9660240
Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.
Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ORLANILDA XIMENES MUNIZ

PORTARIA N° 231 DE 17 DE ABRIL DE 2023
A Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170 de 31 de julho de 2007 e suas Alterações, e Considerando a Lei Nº 1.413 de 19 de setembro de 2001 e suas alterações, Considerando a estrutura básica organizacional estabelecida pelo Decreto nº 11.256,de 05 de junho de 2023 e pela Portaria nº 513 de 14 de junho de 2023,publicados no Diário Oficial nº 13.554 e Considerando o Decreto Estadual nº 6.369-P de 06 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do estado nº 13.728 de 07 de março de 2024.
Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 226 de 10 de Abril de 2024, publicada no diário oficial nº 13.752 do dia 12 de abril 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Rio Branco – Acre, 17 de Abril de 2024.

Orlanilda Ximenes Muniz
Presidente do DERACRE
Decreto nº 6.369-P/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2024/DERACRE A Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Estado do Acre - DERACRE, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a documentação carreada nos autos do processo SEI n° 0038.006884.00005/2024-13, NOTA Nº 2/2024/DERACRE - ASSJUR/DERACRE - GABIN (PRES)-DERACRE (SEI Nº 0010587718) datado de 11 de abril de 2024, resolve, RATIFICAR, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, alvo do processo em epígrafe, visando a contratação de serviços de elaboração de Laudos Técnicos (LI - Laudo de Insalubridade, LP- Laudo de Periculosidade, LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho e Laudo de Avaliações Ambientais), no valor de R$ 58.149,00 (cinquenta e oito mil cento e quarenta e nove reais), visando a contratação da empresa: Serviço Social da Indústria - SESI, inscrita no CNPJ nº 03.804.862/0001-65, situada na Av. Ceara, CEP: 69.918-108, Rio Branco – Acre, neste ato representada pelo Sr. João Cesar Dotto, residente e domiciliado em Rio Branco/Acre.
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Deracre que será atendida pela seguinte dotação: Gestão/Unidade:744/201; Fonte de Recursos: 15000100 - Recursos Próprios; Programa de Trabalho: 26122228622030000 - Manutenção da Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 3 3 90 39 00 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Publique-se.
Rio Branco, 16 de abril de 2022.

ORLANILDA XIMENES MUNIZ
Presidente do DERACRE
Decreto nº 6.369-P

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDAS Nº 62/2024/DERACRE
PROCESSO Nº 0038.017289.00040/2023-98
Conforme o art. 37 da Lei nº 4.320/1964, reconheço a dívida do contrato 031-22-00735 no valor de R$ 3.649,58 (três mil seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), junto a empresa Energisa Acre – Distribuidora de Energia S.A, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 04.065.033/0001-70, situada na rua Valério Magalhães n° 226, Bairro Bosque – Rio Branco - AC, pela contratação de empresa para deslocamento de poste e rede de energia no Ramal dos Cutias km 07 , no Município de Epitaciolândia.
Informo que o passivo foi reconhecido tendo em vista que os serviços foram efetivamente prestados em exercício anterior, conforme dívidas de serviços, havendo crédito orçamentário aprovado e margem no contrato correspondente.
Rio Branco – Acre, 17 de abril de 2024.

Orlanilda Ximenes Muniz
Presidente do DERACRE

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDAS Nº 63/2024/DERACRE
PROCESSO Nº 0038.013321.00029/2024-50
Conforme o art. 37 da Lei nº 4.320/1964, reconheço a dívida do CONTRATO/DERACRE 104/2021 no valor de R$ 187.989,91 (cento e oitenta e sete mil e novecentos e oitenta e nove reais e noventa e um centavos), junto a empresa OLIVEIRA ENGENHARIA - LTDA., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº04.265.012/0001-07, situada na Rua 16 de Outubro, 525, Quinze – Rio Branco - AC, pela Contratação de empresa de engenharia destinada a executar serviços de engenharia concernentes ao melhoramento com recuperação de estradas vicinais no Estado do Acre - Ramal do KM 07- BR 317 (Ramal das Cutias), no município de Epitaciolândia KM 07- BR 317 (Ramal das Cutias), no município de Epitaciolândia /AC, Extensão:14,86 km/AC.
Informo que o passivo foi reconhecido tendo em vista que os serviços foram efetivamente prestados em exercício anterior, conforme dívidas

de serviços referente a 1º e 2° medição, havendo crédito orçamentário aprovado e margem no contrato correspondente.
Rio Branco – Acre, 17 de abril de 2024.

Orlanilda Ximenes Muniz
Presidente do DERACRE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDAS Nº 64/2024/DERACRE

PROCESSO Nº 0038.017289.00029/2023-28
Conforme o art. 37 da Lei nº 4.320/1964, reconheço a dívida do contrato 031-22-00733 no valor de R$ 41.734,98 (Quarenta e um mil setecentos e trinta e quatro reais e noventa e oito centavos), junto a empresa Energisa Acre – Distribuidora de Energia S.A, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 04.065.033/0001-70, situada na rua Valério Magalhães n° 226, Bairro Bosque – Rio Branco - AC, pela contratação de empresa para deslocamento de poste e rede de energia no Ramal dos Cutias km 07, no Município de Epitaciolândia.
Informo que o passivo foi reconhecido tendo em vista que os serviços foram efetivamente prestados em exercício anterior, conforme dívidas de serviços, havendo crédito orçamentário aprovado e margem no contrato correspondente.
Rio Branco – Acre, 17 de abril de 2024.

Orlanilda Ximenes Muniz
Presidente do DERACRE

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDAS Nº 65/2024/DERACRE
PROCESSO Nº 0038.006887.00055/2024-90
Conforme o art. 37 da Lei nº 4.320/1964, reconheço a dívida do CONTRATO/DERACRE 053/2021 no valor de R$ 101.322,15 (cento e um mil, trezentos e vinte e dois reais e quinze centavos), junto ao UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 05.884.660/0001-04, situada na Avenida Sete de Setembro n° 2489, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP: 76.804-141, Porto Velho, Rondônia, concernente o fornecimento de contratação de serviços de Gestão Compartilhada de Frota, mediante credenciamento de rede especializada em manutenção veicular (serviços mecânicos e fornecimento de peças de reposição, acessórios, implementos, ferramentas e insumos veicular) e Gestão Compartilhada de Rastreamento e Monitoramento, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet), visando atender às necessidades da frota oficial do DERACRE.
Informo que o passivo foi reconhecido tendo em vista que os serviços foram efetivamente prestados em exercício anterior, conforme dívidas de serviços referente a 24º medição, havendo crédito orçamentário aprovado e margem no contrato correspondente.
Rio Branco – Acre, 17 de abril de 2024.

Orlanilda Ximenes Muniz
Presidente do DERACRE

DETRAN

PORTARIA DETRAN Nº 415, DE 17 DE ABRIL DE 2024
Normatizar o processo de formação, qualificação e habilitação profissional de condutores do Programa CNH SOCIAL, criado pelo Governo do Estado do Acre, para o exercício do ano de 2024.
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444, de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual n° 3.878, de 17 de dezembro de 2021 e regulamentada pelo DECRETO Nº 11.183, DE 1º FEVEREIRO DE 2023, publicado no Diário Oficial do Estado DOE nº 13.468 no dia 03 de fevereiro de 2023;
CONSIDERANDO a Resolução CONTRAN n.º 789, de 18 de junho de 2020 e suas alterações, que consolida normas sobre o processo de formação de condutores de veículos automotores e elétricos, bem como as normativas da Autarquia que tratam dos procedimentos referentes ao processo de habilitação; e,
CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer a normatização do processo de formação, qualificação e habilitação profissional de condutores do Programa de CNH SOCIAL, criado pelo Governo do Estado do Acre;
RESOLVE:
Art. 1º Publicar a Portaria com as instruções e diretrizes, bem como os critérios, as normas e os procedimentos operacionais necessários ao funcionamento do Programa CNH SOCIAL de Formação, Qualificação e Habilitação Profissional de Condutores de Veículos Automotores, bem como, estabelecer o número de vagas anual para os beneficiários do presente Programa, respeitada a disponibilidade financeira e orçamentária do DETRAN/AC.
Art. 2° O Programa é executado em 03 (três) fases:
I – Inscrição;
II – Seleção; e
III - Processo de Habilitação.
Art. 3° No ano de 2024, o Programa disponibilizará 5.000 (cinco mil) vagas para atender todo o Estado do Acre.
Parágrafo único. As vagas serão divididas na proporção de 1/3 por modalidade, conforme segue:
I – Modalidade Estudantil: 1.666 (um mil e seiscentos e sessenta e seis) vagas;
I – Modalidade Urbana: 1.666 (um mil e seiscentos e sessenta e seis) vagas;
III – Modalidade Rural: 1.666 (um mil e seiscentos e sessenta e seis) vagas.
Art. 4º São requisitos para concorrer as vagas de acordo com a modalidade:
I - Estudantil:
a) ter idade entre 18 (dezoito) a 25 (vinte e cinco) anos, comprovada por meio da Carteira de Identidade ou documento equivalente;
b) estar com a inscrição ativa no CadÚnico, regulamentado pelo Decreto Federal nº 6.135, de 2007;
c) ser domiciliado em município do Estado, comprovado por meio do CadÚnico;
d) ter cursado integralmente e concluído o ensino médio em escola da rede pública estadual, comprovado por consulta automatizada, no momento da inscrição, na SEE/AC;
e) não ter sofrido, nos últimos 12 (doze) meses que antecedem à inscrição no Programa CNH Social, penalidades decorrentes de infrações de trânsito de natureza grave ou gravíssima, ou não ser reincidente, nos últimos 12 (doze) meses, em infração média;
f) ser penalmente imputável;
g) possuir Cadastro de Pessoa Física – CPF, Carteira de Identidade ou equivalente
II - Urbana:
a) ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
b) estar ativo no CadÚnico, regulamentado pelo Decreto Federal nº 6.135, de 2007;
c) saber ler e escrever;
d) ter domicílio em área urbana no Estado, conforme o CadÚnico;
e) não ter sofrido, nos últimos 12 (doze) meses que antecedem à inscrição no Programa CNH Social, penalidades decorrentes de infrações de trânsito de natureza grave gravíssima, ou não ser reincidente, nos últimos 12 (doze) meses, em infração média;
f) ser penalmente imputável;
g) possuir Cadastro de Pessoa Física – CPF, Carteira de Identidade ou equivalente.
III - Rural:
a) ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
b) saber ler e escrever;
c) ter domicílio em área rural de município do Estado, conforme o CadÚnico;
d) estar com a inscrição ativa no CadÚnico, regulamentado pelo Decreto Federal nº 6.135, de 2007;
e) não ter sofrido, nos últimos 12 (doze) meses que antecedem à inscrição no Programa CNH Social, penalidades decorrentes de infrações de trânsito de natureza grave ou gravíssima, ou não ser reincidente, nos últimos 12 (doze) meses, em infração média;
f) ser penalmente imputável;
g) possuir Cadastro de Pessoa Física – CPF, Carteira de Identidade ou equivalente.
Art. 5º As vagas serão divididas em uma única etapa, cujo período das inscrições será de 30 (trinta) dias, a iniciar-se no dia 22 de abril e se finaliza no dia 21 de maio de 2024, e serão feitas, exclusivamente, pelo site do DETRAN/AC www.detran.ac.gov.br.
Parágrafo único. O DETRAN/AC fica autorizado a estabelecer, alterar e/ou redistribuir o quantitativo de vagas anuais ofertadas aos beneficiários deste Programa, em cada modalidade e/ou categoria, de acordo com a sua disponibilidade orçamentaria e financeira.
Art. 6º Para a validade da inscrição, serão considerados os cadastros ativos do CadÚnico no Estado do Acre, realizados até o 4º (quarto) mês anterior ao da data de abertura das inscrições.
Art. 7º O candidato deverá acessar o site do DETRAN/AC, na opção CNH SOCIAL, e inserir as seguintes informações:
§ 1º - MODALIDADE CNH URBANA:
I - Nome;
II - Identidade;
III - Número de Inscrição Social – NIS;
IV - Município onde reside;
V - CPF;
VI – E-mail;
VII – Sexo;
VIII - Data de nascimento;

IX – Telefone.
X - Pessoa com deficiência.
§ 2º - MODALIDADE CNH ESTUDANTIL:
I – Nome;
II – E-mail;
III - Número de Inscrição Social – NIS;
IV – Telefone;
V - CPF;
VI – Nome da Mãe;
VII – Município onde reside;
VIII – Data de nascimento;
IX – Sexo;
X - Nome da Escola em que concluiu o Ensino Médio;
XI - Histórico escolar contendo as notas do 1º, 2º e 3º ano do Ensino Médio;
XII - Pessoa com deficiência.
§ 3º - MODALIDADE CNH RURAL:
I - Nome;
II - Identidade;
III - Número de Inscrição Social – NIS;
IV - Município onde reside;
V - CPF;
VI – E-mail;
VII – Sexo;
VIII - Data de nascimento;
IX – Telefone.
X - Pessoa com deficiência.
§4º - Para a modalidade Estudantil o candidato selecionado, no momento da abertura do RENACH, deverá entregar cópia autenticada ou a cópia acompanhada com o original do Histórico Escolar contendo as notas do 1º, 2º e 3º anos do Ensino Médio, no DETRAN localizado na Estrada Dias Martins, nº 894, Bairro Jardim Primavera (antiga FAAO) ou nos postos de atendimentos das CIRETRAN´S no interior do Estado do Acre.
Art. 8º Todas as informações inseridas pelo candidato serão validadas através do Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal, assim como, na modalidade estudantil, com o banco de dados da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte do Acre.
Art. 9º O candidato deverá selecionar a categoria desejada, entre as seguintes opções:
I - primeira Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria A ou B;
II - adição das categorias A ou B; e,
III - mudança para categoria D.
Parágrafo único - No momento da inscrição e na abertura do RENACH, deverá ser indicado o número da Carteira Nacional de Habilitação, válida, nos casos de mudança e adição de categoria.
Art. 10 Os candidatos serão classificados dentro do número de inscrições disponibilizadas, com a observação dos seguintes critérios de desempate:
I - CNH Estudantil:
a) maior média do ensino médio informada pela Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE;
b) menor renda familiar per capita;
c) maior número de componentes no grupo familiar;
d) beneficiário do Programa Bolsa Família;
e) data e hora de inscrição;
f) maior idade;
II - CNH Urbana:
a) menor renda familiar per capita;
b) maior número de componentes no grupo familiar;
c) beneficiário do Programa Bolsa Família;
d) data e hora de inscrição;
e) maior idade.
III - CNH Rural:
a) menor renda familiar per capita;
b) maior número de componentes no grupo familiar;
c) beneficiário do Programa Bolsa Família;
d) data e hora de inscrição;
e) maior idade.
Art. 11 Entre os candidatos que se declararem PCD, somente serão contemplados aqueles cuja deficiência não impeça a obtenção da CNH, na forma da legislação de trânsito vigente.
Parágrafo único - Em razão da ausência de veículo de duas rodas adaptados nos Centro de Formação de Condutores no Estado do Acre, os valores para adição categoria “A”, adição categoria “A” PCD e 1ª habilitação da categoria “A”, não incluem disponibilização de veículo. Dessa forma, o candidato deverá possuir veículo para realização das aulas práticas de direção veicular e exame prático de direção veicular.
Art. 12 A relação dos/as selecionados (as) será divulgada no Diário Oficial do Estado do Acre e no site do DETRAN/AC, no sítio www.detran.ac.gov.br, na aba da CNH SOCIAL, sendo divididos da seguinte forma:
I – Uma lista com candidatos classificados e selecionados, cuja relação conterá:
a) Nome;
b) CPF;
c) Município;
d) Segmento (urbana, rural, estudantil);
e) Procedimento (primeira habilitação, adição ou mudança de categoria);
Art. 13 A relação final dos selecionados para o Programa, referente à primeira e a segunda etapas de inscrições, será disponibilizada exclusivamente no Diário Oficial do Estado do Acre e por meio eletrônico, através do site www.detran.ac.gov.br, em data e hora oportunas.
§1º Após a publicação da relação final dos selecionados, o candidato à Habilitação deverá obedecer aos prazos abaixo:
I – 10 (dez) dias úteis para realizar a abertura do RENACH, coleta de biometria e fotografia;
II - 10 (dez) dias corridos para realizar os exames médicos e psicológicos;
III - 30 (trinta) dias corridos para realizar exame toxicológico;
IV - 10 (dez) dias corridos para iniciar as aulas teóricas de direção;
V - 30 (trinta) dias corridos para conclusão das aulas teóricas de direção;
VI - 10 (dez) dias corridos para realizar o exame teórico de direção, após conclusão das aulas teóricas;
VII - 10 (dez) dias corridos para iniciar aula prática de direção, após aprovação em exame teórico;
VIII - 60 (sessenta) dias corridos para conclusão das aulas práticas de direção;
IX - 10 (dez) dias corridos para realizar o exame prático de direção, após conclusão das aulas práticas;
X - 10 (dez) dias corridos para marcar o reteste, após reprovação em exame teórico ou prático de direção.
§ 2º Não respeitados qualquer dos prazos estabelecidos no parágrafo anterior, o candidato será desclassificado e perderá o benefício, salvo em caso de deferimento de justificativa apresentada a Comissão de CNH SOCIAL;
§3º No caso de deferimento de justificativa pela Comissão CNH SOCIAL, o prazo poderá ser prorrogado por igual período;
§4º No caso de desclassificação do candidato, conforme previsto no parágrafo 2º deste artigo, o DETRAN/AC convocará os candidatos suplentes, em ordem classificatória, para apresentação na etapa constante do inciso I do § 1º deste artigo, devendo ser respeitados os prazos estabelecidos.
§5º Será realizado chamamento dos candidatos suplentes em data oportuna, a ser informada pelo DETRAN/AC, diante da disponibilidade de vagas até o limite estabelecido por etapa.
Art. 14 Os candidatos selecionados deverão comparecer às Unidades de Atendimento, CIRETRAN’s, munidos do CPF, Carteira de Identidade dentro da validade de 10 (dez) anos ou equivalente, comprovante de endereço e com o Comprovante de Matrícula Online (Passaporte CNH SOCIAL), os quais deverão ser apresentados, originais e cópias, ao atendente do DETRAN/AC para abertura do RENACH.
a) aberto o RENACH, com a coleta de biometria e fotografia, o candidato selecionado deverá se dirigir à clínica médica/psicológica indicada em seu RENACH.
b) após abertura do RENACH, o candidato à categoria D terá 30 (trinta) dias para apresentar o resultado do Exame Toxicológico na Sede do DETRAN, na cidade de Rio Branco, localizada na Estrada Dias Martins, nº 894, Bairro Jardim Primavera (antiga FAAO) ou nas CIRETRAN’S nos municípios do interior do Estado do Acre, para posteriormente se dirigir à clínica médica/psicológica indicada em seu RENACH e dar seguimento ao processo, conquanto, será desclassificado do programa no caso de não comparecimento dentro do prazo estabelecido.
c) o candidato selecionado ao Programa deverá acessar o site www.detran.ac.gov.br, na opção CNH SOCIAL e optar por um dos Centros de Formação de Condutor – CFC credenciados, conforme a lista disponibilizada no site, localizado no município residente informado no momento da inscrição, no qual realizará as aulas teóricas e práticas de direção veicular do seu processo de habilitação.
d) o candidato selecionado que no município residente informado no momento da inscrição não houver Centro de Formação de Condutor - CFC credenciado e participante do programa CNH Social será autorizado a optar por um CFC mais próximo do munícipio de residência da inscrição.
e) os cursos teórico-técnicos e de prática de direção veicular deverão ser ministrados por instituições credenciadas pelo Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN/AC), situadas em municípios do Estado do Acre.
Art. 15 A seleção dos CFC’s da rede credenciada do DETRAN/AC, aderidos ao Programa CNH SOCIAL, ocorrerá através da escolha do candidato, conforme a sua preferência, respeitando a quantidade máxima de alunos inscritos para cada Centro de Formação de Condutor, nos termos da Portaria DETRAN nº 134/2022 e suas alterações, e o município de inscrição do candidato informado no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal, salvo nos casos em que não houver Centro de Formação de Condutor - CFC credenciado e participante do programa CNH Social, caso em que será autorizado optar por CFC do município mais próximo da residência da inscrição.
Parágrafo único. As despesas e custos referentes ao deslocamento, dentro e fora do seu município de residência, são de responsabilidade

do beneficiário do programa.
Art. 16 Não será permitida a mudança do processo de habilitação para outro Estado da Federação, sob pena de perda do benefício e do não recebimento da Permissão Para Dirigir ou da Carteira Nacional de Habilitação, que somente poderão ser emitidas pelo Estado do Acre.
Art. 17 Para transferência de município de processo de habilitação após abertura do RENACH do selecionado ou para mudança de CFC no próprio município de inscrição é obrigatória a autorização prévia deste Departamento de Trânsito, através de apresentação de requerimento que será analisado pela Comissão CNH SOCIAL para posterior deliberação da Diretoria de Operações.
Art. 18. No caso de mudança de categoria B para D, ato contínuo, o candidato deverá acessar o site do DETRAN/AC (www.detran.ac.gov.br) para conhecimento dos laboratórios disponíveis para a realização do exame toxicológico, na forma das Resoluções n° 691/17, 713/17, 843/21 e 855/21, do CONTRAN.
Art. 19 O CFC escolhido pelo candidato deverá fazer o agendamento das aulas teóricas e práticas, bem como o cadastro de todas as aulas aplicadas, inclusive as aulas extras do curso prático para os retestes porventura concedidos ao candidato pelo Programa CNH SOCIAL.
Parágrafo único - Será obrigatório ao CFC marcar a prova prática do candidato após o cumprimento da carga horária do Programa CNH Social, sendo vedado ao CFC realizar cobrança de aulas extras para condicionar a realização da prova prática.
Art. 20 O candidato considerado “reprovado” no exame teórico-técnico e/ou no exame prático ou que, por motivo justificado, faltar aos referidos exames, poderá remarcar cada exame por até 03 (três) vezes, sem a cobrança de qualquer taxa, desde que não expirado o prazo do processo do benefício do Programa CNH SOCIAL, o qual deverá ser concluído no prazo de 12 (doze) meses.
§ 1º O exame inicial não será considerado um dos 03 (três) testes realizados por motivo de reprovação.
§ 2º As justificativas das faltas aos exames serão analisadas pela Comissão CNH SOCIAL.
§ 3º O candidato participante do Programa, em caso de abandono, não poderá participar novamente por um período de 02 (dois) anos, salvo se motivado por doença grave devidamente comprovada.
Art. 21 Não poderão participar do processo de seleção do Programa aquele (es) que já esteja (m) com RENACH aberto no momento da inscrição ou aquele (es) que já foi (ram) beneficiado (s) em qualquer modalidade ou categoria de habilitação em programas CNH SOCIAL anteriores.
Art. 22 Caso o candidato seja considerado “inapto” nos exames de aptidão física, mental e psicológica ou no exame toxicológico, perderá automaticamente o direito ao benefício.
§1º As clínicas e juntas médicas e psicológicas deverão informar a este Departamento de Trânsito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os casos de candidatos com resultado “inapto” e “inapto temporário”.
§2º O inapto temporário, sem ônus para o DETRAN/AC, poderá realizar o reteste do exame psicológico por até 03 (três) vezes.
§3º Será desclassificado do programa CNH SOCIAL o inapto temporário nos 03 (três) retestes do exame psicológico.
Art. 23 Será dado por desistente e perderá o benefício concedido por este Programa o candidato que:
I - não atender os prazos previstos no § 1º do artigo 13 desta Portaria;
II - não concluir o processo habilitação no prazo de 12 (doze) meses, contados da abertura do RENACH, em atenção ao § 3º art. 2º da Resolução 789/20, do CONTRAN.
Parágrafo único – A exceção ao referido no caput poderá ocorrer em caso de doença grave, devidamente comprovada, ou por motivo justificado, que será analisado pela Comissão CNH SOCIAL, para posterior deliberação da Diretoria de Operações.
Art. 24 Caso alguma empresa da rede credenciada do DETRAN/AC (Centro de Formação de Condutores), vinculada ao Programa que trata esta Portaria, esteja cumprindo a penalidade de suspensão ou for descredenciada, será permitida a redistribuição dos candidatos.
Art. 25 O candidato se responsabilizará, administrativa, civil e criminalmente, pela veracidade das informações e documentos apresentados, podendo implicar na caracterização do crime previsto no Art. 299 do Código Penal.
Art. 26 A todos os processos referentes à obtenção da 1ª CNH, Adição e Mudança de Categorias, beneficiadas no Programa CNH SOCIAL, será obrigatória a expedição da CNH com a informação, no campo “observação”, de que “Exerce Atividade Remunerada”, exceto a categoria “A”.
Art. 27 O candidato que, por qualquer motivo, ao agendar a aula prática / teórica, não comparecer ao Centro de Formação de Condutores para a sua realização, arcará com as despesas de remarcação junto ao CFC.
Art. 28 As informações prestadas pelo candidato selecionado poderão ser verificadas, a qualquer tempo, através de diligências realizadas por equipe de fiscalização do DETRAN/AC.
Art. 29 Não será permitida a cobrança de qualquer valor dos beneficiários, por parte das credenciadas do DETRAN/AC que aderirem ao Programa, durante a operação do processo de habilitação dos candidatos contemplados, exceto nos casos de reprovação de exames psicológicos e/ou após reprovação nos 03 (três) retestes de exame teóricos e/ou prático de direção veicular.
§ 1º Caso haja comprovação de fatos ilegais, este permissionário terá sua adesão ao programa suspenso cautelarmente, assim como o descredenciamento do permissionário, mediante processo administrativo, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
§2º Verificados fatos robustos da incidência da conduta descrita no caput, a autoridade administrativa poderá cautelarmente suspender o credenciado identificado.
Art. 30 Para critério de distribuição de vagas, será observada a redação dada pelo DECRETO Nº 11.183 DE 1º FEVEREIRO DE 2023, publicada no Diário Oficial do Estado DOE nº 13.468 no dia 03 de fevereiro de 2023, que estabelece o quantitativo de 40% (quarenta por cento) para Rio Branco e 60% (sessenta por cento) restantes para os demais municípios do Estado do Acre.
Art. 31 Compete ao DETRAN/AC a coordenação, gestão e operacionalização do Programa CNH SOCIAL, cabendo ainda a elaboração de normativos e a prática de atos necessários ao processo de seleção, bem como as adequações em seus sistemas informatizados, propiciando adequado funcionamento do Programa CNH Social.
Art. 32 Fica vedada a participação de candidatos que foram contemplados em Programa CNH SOCIAL anterior.
Art. 33 Após a conclusão do processo de habilitação dos candidatos, o DETRAN/AC realizará cerimônia para entrega dos documentos de habilitação para os participantes do Programa CNH SOCIAL que lograram êxito no processo de habilitação.
Art. 34 Será obrigatório obedecer o estabelecido na PORTARIA DETRAN Nº 578, DE 12 DE JULHO DE 2022, que estabelece normas e rotinas complementares à Portaria nº 238/2014, do DENATRAN, para anotação, recepção e transmissão do relatório de avaliação eletrônico, inclusive para interação com o sistema de coleta, transmissão e armazenamento da biometria digital ou facial dos candidatos e do corpo docente, e para fins de credenciamento da(s) entidade(s) ou empresa(s) para dar andamento aos processos de habilitação do Programa CNH SOCIAL.
Art. 35 Os casos omissos serão analisados pela Presidência do DETRAN.
Art. 36 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Certifica-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 17 de abril 2024.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN-AC

PORTARIA DETRAN Nº 416, DE 17 DE ABRIL DE 2024
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo SEI nº 0068.001051.00038/2024-78, CONSIDERANDO Despacho Promoção 311 (0010517736)

RESOLVE:
Art. 1º HOMOLOGAR a promoção da servidora deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, ocupante do cargo de Assistente de Trânsito, a seguir:

Nome	Matrícula	Classe e referência para promoção	Data da Promoção
Hulda Lima de Souza	9300252	Classe III, referência I	21/02/2024

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 21 de fevereiro de 2024.
Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 17 de abril de 2024.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 030/2017
PROCESSO N 014.000461/2017 PROCESSO SEI N º 0068.001049.00038/2020-57 EXTRATO DO DECIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ACRE – DETRAN/AC E A SENHORA LUCIANA DA SILVA MORAIS DA CUNHA. DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contratro nº 030/2017, referente à locação de imóvel urbano localizado na Avenida Diamantino Augusto de Macedo, nº 1142, Centro, município de Plácido de Castro/AC, visando atender as necessidades de instalação da 8º CIRETRAN e Veículos Apreendidos deste Departamento Estadual de Trânsito, conforme Parecer Jurídico N 402/2024/DETRAN - ASSEJU/DETRAN - PRES e Nota de Empenho nº 7192040713/2024. DO VALOR Dá-se a este aditivo o valor mensal de R$ 3.291,17 (três mil e duzentos e noventa e um reais e dezessete centavos), perfazendo um valor total de R$ 39.494,04 (trinta e nove mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e quatro centavos). DA VIGÊNCIA O presente termo terá sua vigência apartir de 02 de maio de 2024 a 02 de maio de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei. DA DESPESA A despesa deste termo correrá através do Programa de Trabalho: 21.24.00.00 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operácionais; Elemento de Despesa: 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Física,Fonte de Recurso: 17530700- recursos provenientes de taxas e contribuições e preços públicos. DATA DE ASSINATURA: 16/04/2024

ASSINAM: Taynara Martins Barbosa e Manoel Geronimo Filho pelo Departamento Estadual de Trânsito do Acre – DETRAN/AC e a Sra. Luciana da Silva Morais da Cunha.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONSIDERANDO o conteúdo do Processo SEI Nº 0068.006437.00031/2024-63 do DETRAN/AC, no qual solicita emissão de parecer sobre contratação direta. CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica Nº 419/2024/DETRAN - ASSEJU/DETRAN - PRES, opinando pela legalidade da contratação por inexigibilidade de licitação.
CONSIDERANDO o MEMORANDO Nº 36/2024/DETRAN - DAP, bem como, as justificativas necessárias solicitando a contratação de Pessoa Jurídica, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em manutenção de etilômetros Marca: ALCOLIZER; Modelo: LE5, a qual deverá prestar a manutenção preventiva e corretiva destes, incluindo o fornecimento de materiais, peças e acessórios de reposição originais em atendimento as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC.
CONSIDERANDO finalmente que a realização da contratação direta é uma questão de suma importância vislumbrando-se o Interesse Público em nosso Estado, com base na legislação aplicável ao caso, RATIFICO Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 74, III, alínea h da Lei 14.133/2021, para a contratação da empresa: AGS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 02.867.848/0001-48, possuindo tal contratação o valor de R$ 131.833,68 (cento e trinta e um mil oitocentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos).
No mais, passa a ser informado que a despesa estimada para referida contratação por inexigibilidade de licitação ocorrerá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 21240000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Natureza de Despesa: Outro Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 3.3.90.39.00.00 e Material de Consumo - 33.90.30.00; Fonte de Recursos: 17520700 - Recursos Provenientes da Arrecadação das Multas de Trânsito.
Rio Branco/AC, 17 de abril de 2024.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

EXTRATO DE ATA - DETRAN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 477/2023
PROCESSO Nº. 0068.001056.00088/2023-70
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
PARTES: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC e a empresa DM3 COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, CNPJ nº 14.538.322/0001-01.
OBJETO: O objeto da presente Licitação por Registro de Preços consiste na eventual e futura contratação de pessoa jurídica para Aquisição de materiais a serem utilizados em Sinalização Semafórica de Trânsito, de forma a atender as demandas da Coordenadoria de Engenharia e Estatística de Trânsito deste Departamento Estadual de Trânsito do Acre – DETRAN/AC.
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024.

ASSINAM: TAYNARA MARTINS BARBOSA e Christian Roberto Lopes pelo Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN/AC, e o Sr. DIEGO TALIM DE BARROS, pela DM3 COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.

ENCARTE I
Empresa: DM3 COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, CNPJ nº 14.538.322/0001-01, com sede na Rua. Joaquim Bento de Carvalho - N° 324 Bairro: Centro Cidade: Três Corações - MG neste ato representado por DIEGO TALIM DE BARROS, CPF sob o nº 014.897.786-32.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE P/ REGISTRO	QUANT. P/CONTRATAÇÃO	VALOR UNITARIO ESTIMADO	VALOR P/ CONTRATAÇÃO
14	BOTOEIRA SONORA DE SEMÁFORO Completa; kit de fixação; fonte automática bivolt; com placa de controle. Que atenda os dispostos na Resolução nº 704/2017 do CONTRAN	Und	200	60	R$ 1.100,00	R$ 220.000,00
Valor global estimado para registro (R$)						R$ 220.000,00

EXTRATO DE ATA - DETRAN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 477/2023
PROCESSO Nº. 0068.001056.00088/2023-70

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PARTES: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC e a empresa SINACOM INDUSTRIA E COMERCIO DE SINALIZACAO VIARIA LTDA, CNPJ nº º 10.657.917/0001-17.

OBJETO: O objeto da presente Licitação por Registro de Preços consiste na eventual e futura contratação de pessoa jurídica para Aquisição de materiais a serem utilizados em Sinalização Semafórica de Trânsito, de forma a atender as demandas da Coordenadoria de Engenharia e Estatística de Trânsito deste Departamento Estadual de Trânsito do Acre – DETRAN/AC.

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024.

ASSINAM: TAYNARA MARTINS BARBOSA e CHRISTIAN ROBERTO LOPES pelo Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN/AC, e o Sr. EDUARDO GABRIEL DE OLIVEIRA, pela SINACOM INDUSTRIA E COMERCIO DE SINALIZACAO VIARIA LTDA.

ENCARTE I

Empresa: SINACOM INDUSTRIA E COMERCIO DE SINALIZACAO VIARIA LTDA, CNPJ nº 10.657.917/0001-17, com sede na Rua Júlio Schlupp, n° 767 – Sala 02 – Bairro Bela Aliança, Rio do Sul - SC, neste ato representado por EDUARDO GABRIEL DE OLIVEIRA, CPF sob o nº: 084.949.389-75.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE P/ REGISTRO	QUANT. P/CONTRATAÇÃO	VALOR UNITARIO ESTIMADO	VALOR P/ CONTRATAÇÃO
8	GRUPO FOCAL PRINCIPAL tipo 4 x D=20mm Para uso de módulos a Led 200mm. Completo com anteparo solar, módulos à Led, pestanas e basculante. Confeccionado em caixa de alumínio injetado ou em policarbonato, com acabamento em preto fosco, com módulos (bolachas) de 200mm à Led de alta intensidade (verde, amarelo e vermelho) nas cores específicas. InGAN (Índio, Gálio, Nitrogênio), na cor vermelha e amarela, sendo os mesmos polarizados de forma independente, para que a queima de algum Led não comprometa o seu funcionamento, o cluser dos Led's deverão ser fabricados em material resistente (polietileno injetado de alta resistência com proteção UV, policarbonato, polipropileno com fibra, ABS), fonte de alimentação bivolt, 60hz, lentes transparentes em acrílico ou similar com proteção UV, contra pó e água, pestana em alumínio, chicote elétrico de ligação com conector. Incluso anteparo solar e basculante 91mm. Módulos a Led em acordo com a NBR 15.889 de 06/2019. Acrescidos de 4 pestanas sobressalentes para substituição em casos de dano.	Und	40	20	R$ 1.195,00	R$ 47.800,00
9	GRUPO FOCAL PRINCIPAL tipo I, 3 x D=20mm. Completo com anteparo solar. Módulos a Led, pestanas e basculantes. Confeccionado em caixa de alumínio injetado ou em policarbonato, com acabamento em preto fosco, com módulos (bolachas) de 200mm à Led de alta intensidade (verde, amarelo e vermelho) nas cores específicas. InGAN (Índio, Gálio, Nitrogênio), na cor verde puro (Pure Green), de 7.000 mod (milicandelas), AlInGap (alumínio, índio, fósforo) na cor vermelha e amarela, sendo os mesmos polarizados de forma independente, para que a queima de algum Led não comprometa o seu funcionamento, o cluser dos Led's deverão ser fabricados em material resistente (polietileno injetado de alta resistência com proteção UV, policarbonato, polipropileno com fibra, ABS), fonte de alimentação bivolt, 60hz, lentes transparentes em acrílico ou similar com proteção UV, contendo parafusos e pinos de fixação em aço galvanizado ou latão, com guarnição de borracha para vedação, contra pó e água, pestana em alumínio, chicote elétrico de ligação com conector. Incluso anteparo solar tipo I e suporte para fixação. Módulos a Led em acordo com a NBR 15.889 de 06/2019. Acrescidos de 3 pestanas sobressalentes para substituição em casos de dano.	Und	40	20	R$ 1.090,00	R$ 43.600,00
10	GRUPO FOCAL PRINCIPAL tipo I, 3 x D=20mm. Sem anteparo solar. Módulos a Led, pestanas e basculantes. Confeccionado em caixa de alumínio injetado ou em policarbonato, com acabamento em preto fosco, com módulos (bolachas) de 200mm à Led de alta intensidade (verde, amarelo e vermelho) nas cores específicas. InGAN (Índio, Gálio, Nitrogênio), na cor verde puro (Pure Green), de 7.000 mod (milicandelas), AlInGap (alumínio, índio, fósforo) na cor vermelha e amarela, sendo os mesmos polarizados de forma independente, para que a queima de algum Led não comprometa o seu funcionamento, o cluser dos Led's deverão ser fabricados em material resistente (polietileno injetado de alta resistência com proteção UV, policarbonato, polipropileno com fibra, ABS), fonte de alimentação bivolt, 60hz, lentes transparentes em acrílico ou similar com proteção UV, contendo parafusos e pinos de fixação em aço galvanizado ou latão, com guarnição de borracha para vedação, contra pó e água, pestana em alumínio, chicote elétrico de ligação com conector e suporte para fixação. Módulos a Led em acordo com a NBR 15.889 de 06/2019. Acrescidos de 3 pestanas sobressalentes para substituição em casos de dano..	Und	80	40	R$ 850,00	R$ 68.000,00

11	GRUPO FOCAL PRINCIPAL tipo pedestre 2 x 200mm x 200mm. Sem anteparo solar: Com pestanas, módulos a Led e basculantes. Confeccionado em caixa de alumínio injetado ou em policarbonato, com acabamento em preto fosco, com módulos (bolachas circular) de D=200mm à Led de alta intensidade (verde e vermelho) nas cores específicas, InGAN (Índio, Gálio, Nitrogênio), na cor verde puro (Pure Green), de 7.000 mod (milicandelas), AlInGap (alumínio, índio, fósforo) na cor vermelha, sendo os mesmos polarizados de forma independente, para que a queima de algum Led não comprometa o seu funcionamento, o cluser dos Led's deverão ser fabricados em material resistente (polietileno injetado de alta resistência com proteção UV, policarbonato, polipropileno com fibra, ABS), fonte de alimentação bivolt, 60hz, lentes transparentes em acrílico ou similar com proteção UV, contendo parafusos e pinos de fixação em aço galvanizado ou latão, com guarnição de borracha para vedação, contra pó e água, pestana em alumínio, chicote elétrico de ligação com conector. Módulos a Led em acordo com a NBR 15.889 de 06/2019. Acrescidos de 2 pestanas sobressalentes para substituição em casos de dano.	Und	500	200	R$ 495,00	R$ 247.500,00
12	MÓDULO SEMAFÓRICO A LED CIRCULAR PEDESTRE Boneco vermelho: De 7.000 mod (milicandelas), AlInGap (alumínio, índio, fósforo) na cor vermelha, sendo os mesmos polarizados de forma independente, para que a queima de algum Led não comprometa o seu funcionamento, o cluser dos Led's deverão ser fabricados em material resistente (polietileno injetado de alta resistência com proteção UV, policarbonato, polipropileno com fibra, ABS), fonte de alimentação bivolt, 60hz. D = 200mm - altura máxima 10 cm. Que atendam às exigências da NBR 15.889 de 06/2019.	Und	200	50	R$ 125,00	R$ 25.000,00
13	MÓDULO SEMAFÓRICO A LED CIRCULAR PEDESTRE Boneco verde: InGAN (Índio, Gálio, Nitrogênio), na cor verde puro (Pure Green), sendo os mesmos polarizados de forma independente, para que a queima de algum Led não comprometa o seu funcionamento, o cluser dos Led's deverão ser fabricados em material resistente (polietileno injetado de alta resistência com proteção UV, policarbonato, polipropileno com fibra, ABS), fonte de alimentação bivolt, 60hz. D = 200mm - altura máxima 10 cm. Que atendam às exigências da NBR 15.889 de 06/2019.	Und	200	50	R$ 125,00	R$ 25.000,00
Valor global estimado para registro (R$)						R$ 456.900,00

EXTRATO DE ATA - DETRAN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 477/2023

PROCESSO Nº. 0068.001056.00088/2023-70

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PARTES: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC e a empresa DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA INDUSTRIAL LTDA, CNPJ nº º 80.590.045/0001-00.

OBJETO: O objeto da presente Licitação por Registro de Preços consiste na eventual e futura contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais a serem utilizados em Sinalização Semafórica de Trânsito, de forma a atender as demandas da Coordenadoria de Engenharia e Estatística de Trânsito deste Departamento Estadual de Trânsito do Acre – DETRAN/AC.

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024.

ASSINAM: TAYNARA MARTINS BARBOSA e Christian Roberto Lopes pelo Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN/AC, e a Sra. JACQUELINE MARA FELISBINO, pela DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA INDUSTRIAL LTDA.

ENCARTE I

Empresa: DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA INDUSTRIA LLTDA; CNPJ nº 80.590.045/0001-00, com sede à ua Tenente Francisco Ferreira de Souza, 470 – Hauer, Curitiba - PR, representada neste ato pelo Sr.(a) JACQUELINE MARA FELISBINO, CPF nº 659.272.819-15, RG nº 3.349.072.0 SSP/PR.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE P/ REGISTRO	QUANT. P/CONTRATAÇÃO	VALOR UNITARIO ESTIMADO	VALOR P/ CONTRATAÇÃO
1	Placa de POTÊNCIA Compatível com controladores DATAPROM DP 40A Para uso exclusivo em controlador microprocessador de marca DATAPROM DP-40A Peça para substituição em reparo e manutenção em controladores já adquiridos e em uso.	Und	50	20	R$ 3.048,00	R$ 152.400,00
2	Placa CPU Compatível com controladores DATAPROM DP 40A Para uso exclusivo em controlador microprocessador de marca DATAPROM DP-40A Peça para substituição em reparo e manutenção em controladores já adquiridos e em uso.	Und	50	20	R$ 3.793,98	R$ 189.699,00
3	Placa MON Compatível com controladores DATAPROM DP 40A Para uso exclusivo em controlador microprocessador de marca DATAPROM DP-40A Peça para substituição em reparo e manutenção em controladores já adquiridos e em uso.	Und	50	20	R$2.439,82	R$121.991,00

4	CONTROLADOR SEMAFÓRICO - 4 FASES Que atenda a NBR 1.653 de 12/2017, estabelece os requisitos técnicos e funcionais para efeito de fornecimento de controladores semafóricos eletrônicos. Especificações compatíveis: capacidade de acionamento de até 4 grupos semafóricos com entrada para 8 botoeiras para pedestres; com módulo de comunicação GSM. Completo com gabinete. Fixação em coluna.	Und	30	10	R$ 26.412,58	R$ 792.377,40
5	CONTROLADOR SEMAFÓRICO - 8 FASES Que atenda a NBR 1.653 de 12/2017, estabelece os requisitos técnicos e funcionais para efeito de fornecimento de controladores semafóricos eletrônicos. Especificações compatíveis: capacidade de acionamento de até 8 grupos semafóricos com entrada para 8 botoeiras para pedestres; com módulo de comunicação GSM. Completo com gabinete. Fixação em coluna.	Und	20	06	R$ 33.242,78	R$ 664.855,60
6	CONTROLADOR SEMAFÓRICO - 16 FASES Que atenda a NBR 1.653 de 12/2017, estabelece os requisitos técnicos e funcionais para efeito de fornecimento de controladores semafóricos eletrônicos. Especificações compatíveis: capacidade de acionamento de até 16 grupos semafóricos com entrada para 8 botoeiras para pedestres; com módulo de comunicação GSM. Completo com gabinete. Fixação em coluna.	Und	20	06	R$ 53.693,22	R$ 1.073.864,40
7	Semáforo Horizontal de Pedestre (Barra LED Pedestre) de alto desempenho luminoso com comprimento nominal de 1000 mm (± 5%): Características físicas: Caixa de acondicionamento fabricada em alumínio e vidro temperado e antiderrapante de 10mm de espessura; Dimensão de 1005 x 115 x 65 (C x L x A); Características mecânicas: Resistência a compressão de 1 tonelada; Características elétricas: Tensão de operação Bivolt (110v - 220v); Consumo nominal: máximo de energia de 18W - 25W para qualquer cor (vermelho ou verde); Todos os parafusos de fixação fabricados em aço inoxidável; Caixa de fixação em aço carbono com aba e tratamento de galvanização a fogo; Composto de LEDs em SMD (Surface Mount Device) soldados em superfície na placa do circuito impresso metalcore, componentes ópticos, fontes de alimentação, dissipador e fiação; Proteção contra sobretensões transientes; Resistência elétrica de isolamento; Resistência ao dielétrico; Temperatura ambiente de operação de -10°C a +65°C; Grau de proteção IP67 contra água e poeira, garantindo maior durabilidade ao conjunto; Cromaticidade (vermelho ou verde) atendendo a tabela 4 da ABNT NBR 15889:2019; Intensidade luminosa superiores aos definidos na tabela 2 da ABNT NBR 15889:2019; A avaria de um LED não deixa o módulo inoperante; Peso total do conjunto ± 10kg;	Und	100	12	R$ 4.909,52	R$ 490.952,00
Valor global estimado para registro (R$)						R$ 3.486.139,40

IDAF

PORTARIA IDAF Nº 127, DE 17 DE ABRIL DE 2024
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Substituir a Fiscal Titular - Especialista Vegetal a servidora Islana Souza de Oliveira matrícula nº 9148345, pelo Auditor Fiscal Estadual Agropecuário Edimilson Marques de Araújo matrícula nº 9146725-6, na PORTARIA Nº 170/PRES/IDAF, DE 14 de MARÇO DE 2023, que dispõe sobre a designação de gestores e fiscais do convênio nº 890660/2019 celebrado entre o GOVERNO DO ESTADO DO ACRE, por intermédio do INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL - IDAF, e o MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum
Presidente - IDAF
Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

PORTARIA IDAF Nº 128, DE 17 DE ABRIL DE 2024
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. Nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 011/2024; celebrado entre O INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL - IDAF, e a Empresa CRUZEIRO MOTORS.; assinado no dia 07/02/2024 tendo como objeto:a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de bens móveis - máquinas em geral (motosserras, roçadeiras manuais, motopodas, lavadoras de alta pressão, pulverizadores manuais costal de 20 litros) incluindo fornecimento de materiais, peças novas e mão de obra, com o intuito de assegurar a prestação de serviços de manutenções dos equipamentos pertencentes ao Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Acre - IDAF/AC, Na Na Regional Purus, Juruá e Tarauacá - Envira.., conforme processo SEI nº 0052.013537.00035/2023-86
I – Gestor Titular: Tatiana Da Silva Oliveira – Matrícula: 9520708

II – Gestor Substituto: Gardel Correia Ciacci - Matrícula: 9150986
III – Fiscal Titular: Daniel Barroso De Oliveira – Matrícula: 9285911
IV - Fiscal Substituto: Altemar Pereira De Lima - Matrícula: 264261
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP; e
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5° Dê-se ciência e cumpra-se.

José Francisco Thum
Presidente - IDAF
Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

PORTARIA IDAF Nº 130, DE 17 DE ABRIL DE 2024
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023.
RESOLVE:
Art.1º Conceder 180 dias de Licença Maternidade, com fundamento nos arts 112 a 116 da Lei Complementar nº 39/1993, à servidora Elizangela Barbosa de Lima, matrícula 9339949-2-3, ocupante do cargo de Técnico em Defesa Agropecuária e Florestal, no âmbito do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa à contar de 02 de fevereiro à 30 de julho de 2024.
Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum
Presidente - IDAF
Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

IEPTEC

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA IEPTEC Nº 105/2024
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICAÍCIO EM EXERCÍCIO NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI N° 1.695/2005, REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR N° 419/2023 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO N° 6.473-P/2024 E O ART. 12, Decreto nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024, DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato n° 048/2024, celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC e a empresa JV NOGUEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de consumo para estruturação e execução dos Cursos Técnicos e Profissionalizantes de Saúde do CEPT Maria Moreira da Rocha.
I - Gestor Titular: Genilda de Andrade Barbosa - Matrícula 9390057-1
II - Gestor Substituto: Clara Liz Félix Pessoa – Matricula n° 9606157-4
III - Fiscal Titular: Adem Nagib dos Santos Geber Filho - Matrícula 954852-1
IV - Fiscal Substituto: Kaline de Almeida Bezerra - Matricula n° 9656162
Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providencias cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Rio Branco, 17 de abril de 2024.

Leonardo Zanforlin Barbosa
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC, em Exercício
DECRETO Nº 6.473-P/2024

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA IEPTEC Nº 106/2024
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICAÍCIO EM EXERCÍCIO NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI N° 1.695/2005, REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR N° 419/2023 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO N° 6.473-P/2024 E O ART. 12, Decreto nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024, DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato n° 047/2024, celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC e a empresa TECPLUS LTDA, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de consumo para estruturação e execução dos Cursos Técnicos e Profissionalizantes de Saúde do CEPT Maria Moreira da Rocha.
I - Gestor Titular: Genilda de Andrade Barbosa - Matrícula 9390057-1
II - Gestor Substituto: Clara Liz Félix Pessoa – Matricula n° 9606157-4
III - Fiscal Titular: Adem Nagib dos Santos Geber Filho - Matrícula 954852-1
IV - Fiscal Substituto: Kaline de Almeida Bezerra - Matricula n° 9656162
Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providencias cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Rio Branco, 17 de abril de 2024.

Leonardo Zanforlin Barbosa
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC, em Exercício
DECRETO Nº 6.473-P/2024

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA IEPTEC Nº 107/2024
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICAÍCIO EM EXERCÍCIO NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI N° 1.695/2005, REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR N° 419/2023 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO N° 6.473-P/2024 E O ART. 12, Decreto nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024, DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores E Fiscais do Contrato n° 049/2024, celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC e a empresa FASTLABOR COMERCIAL LTDA, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de consumo para estruturação e execução dos Cursos Técnicos e Profissionalizantes de Saúde do CEPT Maria Moreira da Rocha.
I - Gestor Titular: Genilda de Andrade Barbosa - Matrícula 9390057-1;

II - Gestor Substituto: Clara Liz Félix Pessoa – Matricula n° 9606157-4;
III - Fiscal Titular: Adem Nagib dos Santos Geber Filho - Matrícula 954852-1;
IV - Fiscal Substituto: Kaline de Almeida Bezerra - Matricula n° 9656162
Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providencias cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Rio Branco, 17 de abril de 2024.

Leonardo Zanforlin Barbosa
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC, em Exercício
DECRETO Nº 6.473-P/2024

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA IEPTEC Nº 108/2024
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICAÍCIO EM EXERCÍCIO NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI N° 1.695/2005, REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR N° 419/2023 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO N° 6.473-P/2024 E O ART. 12, Decreto nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024, DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores E Fiscais do Contrato n° 050/2024, celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC e a empresa LEONARDO R S SILVA - ME, que tem como objeto a Aquisição de insumos de armarinho e máquinas de costura para a realização do curso de Qualificação Profissional em Corte e Costura, nos centros de Educação Profissional e Tecnológica do IEPTEC para atendimento aos termos de parcerias com outras instituições do Estado do Acre, bem como as adesões aos Programas de Fomento do Governo Federal, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
I - Gestor Titular: Kaline de Almeida Bezerra - Matricula n° 9656162
II - Gestor Substituto: José Milton de Holanda Junior - Matricula n° 9614443-1
III - Fiscal Titular: Acleilton da Silva Angelim - Matricula n° 9419314-4
IV - Fiscal Substituto: Clara Liz Félix Pessoa – Matricula n° 9606157-4
Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providencias cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Rio Branco, 17 de abril de 2024.

Leonardo Zanforlin Barbosa
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC, em Exercício
DECRETO Nº 6.473-P/2024

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESO SELETIVO – CONVOCAÇÃO –- EDITAL Nº 01/2023 – ITINERÁRIO DE FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL
O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC, representado pelo Presidente em Exercício, Leonardo Zanforlin Barbosa, Decreto Nº 6.473-P/2024, no uso de suas atribuições legais, torna pública a CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE PROFESSOR TUTOR MENSALISTA, PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS TÉCNICOS, OBJETO DE CONVÊNIO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO NOVO ENSINO MÉDIO - ITINERÁRIO DE FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL, observadas as normas estabelecidas Lei Estadual Nº 3.129/2016 com as alterações da Lei Estadual Nº 3.255/2017 e na Instrução Normativa Nº 03/2021, que estabelece o valor a ser pago ao bolsista, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

RIO BRANCO			
PROFESSOR TUTOR ITINERÁRIO FORMATIVO V - MENSALISTA			
CARGA HORÁRIA – 40 HORAS			
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES			
CÓDIGO	CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
73	KAUANY ANDRESSA DE OLIVEIRA SOUZA	64	18º
73	CLEBISON ANDRÉ DA ROCHA LIMA	63	19º
73	DIEGO VIANA MELO LIMA	61	20º
73	REGENITA FARIAS LOPES MIRANDA	60	21º

2 - LOCAL E DATA PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO:

MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO
RIO BRANCO	UNIDADE CENTRAL	RUA RIACHUELO N° 138 BAIRRO JOSÉ AUGUSTO

DATA: 15, 16 e 17 de abril de 2024, das 08:00 às 12:00.
3 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA O TERMO DE COMPROMISSO:
O convocado deverá comparecer munido de 01 (uma) cópia e original dos seguintes documentos:
a) Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;
b) Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;
c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

d) Título Eleitoral;
e) Cartão do PIS/PASEP, no caso de já ter sido empregado ou número do NIT no caso de ser este o primeiro emprego;
f) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal) e Justiça Estadual (Cível e criminal):
Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral (www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-quitacao-eleitoral);
Certidão Negativa da Justiça Federal (www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/);
Certidão de Distribuição – Ação: Cível (http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000);
Certidão de Distribuição – Ação: Criminal (http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000);
g) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
h) Comprovante de residência atual;
i) Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);
j) Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os
documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: www.sefaz.ac.gov.br ;
k) 1 foto 3x4 colorida;
l) Documentação comprobatória da situação funcional, no caso de servidor público;
m) Declaração que não há incompatibilidade ou impedimento para o recrutamento, conforme Anexo IV e V;
n) Declaração de disponibilidade do Bolsista, conforme Anexo VI.
Rio Branco, 12 de abril de 2024.

Leonardo Zanforlin Barbosa
Presidente do IEPTEC, em Exercício
DECRETO Nº 6.473-P/2024

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

EDITAL DE PRORROGAÇÃO Nº 01/2023
O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, representado pelo Presidente em Exercício, Leonardo Zanforlin Barbosa, Decreto Nº 6.473-P/2024, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente PRORROGAÇÃO referente à VIGÊNCIA DO EDITAL Nº 01/2023 (na modalidade Professor Tutor Mensalista, para atuação nos Cursos Técnicos, objeto de convênio para a Implementação do Novo Ensino Médio – ITINERÁRIO DE FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL conforme previsto no item 9 do certame.
Este termo objetiva prorrogar a vigência do edital até a data 13/03/2025, tendo em vista a publicação do resultado final e homologação do certame publicada no Diário Oficial do Estado em 13 de março de 2023, Edição de N° 13.490, página 59.
Este edital de prorrogação entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Rio Branco, 17 de abril de 2024.

Leonardo Zanforlin Barbosa
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC, em Exercício
DECRETO Nº 6.473-P/2024

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DO CONTRATO IEPTEC Nº 53/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2023
PROCESSO SEI N.º 2817.013067.00077/2023-19
PROCESSO SEI RELACIONADO N° 2817.017360.00052/2024-32
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Aquisição de material de insumos, ferramentas de refrigeração de ar condicionado, bem como lavadora de alta pressão e escada de alumínio para a realização do Curso de Qualificação Profissional em Mecânico de Refrigeração e Climatização, nos Centros de Educação Profissional e Tecnológica do IEPTEC para atendimento aos termos de parcerias com as instituições governamentais, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO
5.1. O valor total do presente contrato é de R$ 623,98 (seiscentos e vinte três reais e noventa e oito centavos) seu preço é:

Item	Descrição do Item	Tipo	Marca	Quant.	Unidade de Medida	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
12	Lavadora de alta pressão. Lavadora de água 1400 w	Material de consumo	LAVOR/ONE 120	1	Unidade	623,98	623,98
Valor Total (R$)							623,98

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6.1. A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do:
Programa de Trabalho: 717.212.1026.0000
Natureza da Despesa: 44.90.52.00
Fonte de Recursos: 1.500.0100
Nota de Empenho: 7172121493/2024, datada do dia 12 de abril 2024;
Programa de Trabalho: 717.212.2082.0000
Natureza da Despesa: 44.90.52.00
Fonte de Recursos: 1.500.0100;
Programa de Trabalho: 717.212.1026.0000
Natureza da Despesa: 44.90.52.00
Fonte de Recursos: 1.570.0200;
Programa de Trabalho: 717.212.1024.0000
Natureza da Despesa: 44.90.52.00
Fonte de Recursos: 1.501.0700.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, inclusive, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, não podendo ser prorrogado, conforme estabelecido no artigo 57, da Lei nº 8.666/1993.
Rio Branco – AC, 16 de abril de 2024.

Assinam: Leonardo Zanforlin Barbosa, Presidente Interino do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC e Lucas Griebeler Sandi, pela empresa BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA.

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DO CONTRATO IEPTEC Nº 52/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2023
PROCESSO SEI N.º 2817.013067.00077/2023-19
PROCESSO SEI RELACIONADO N° 2817.017360.00051/2024-98
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Aquisição de material de insumos, ferramentas de refrigeração de ar condicionado, bem como lavadora de alta pressão e escada de alumínio para a realização do Curso de Qualificação Profissional em Mecânico de Refrigeração e Climatização, nos Centros de Educação Profissional e Tecnológica do IEPTEC para atendimento aos termos de parcerias com as instituições governamentais, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO
5.1. O valor total do presente contrato é de R$ 3.547,90 (três mil, quinhentos e quarenta e sete reais e noventa centavos) seu preço é fixo e irreajustável, conforme o quantitativo especificado no quadro detalhado abaixo:

Item	Descrição do Item	Tipo	Marca	Quant.	Unidade de Medida	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
46	Escada extensiva com rodas que facilitam o uso e sistema de articulação com encaixe de travamento, com sapatas antiderrapante, possuindo 3 modos de utilização (3 em 1), 2 x 10 degraus, material em alumínio, capacidade máxima 150 kg.	Material permanente	ALUMASA	5	Unidade	709,58	3.547,90
Valor Total (R$)							3.547,90

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6.1. A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do:
Programa de Trabalho: 717.212.1026.0000
Natureza da Despesa 44.90.52.00
Fonte de Recursos: 1.500.0100
Nota de Empenho: 7172121499/2024, datada do dia 12 de abril de 2024;
Programa de Trabalho: 717.212.2082.0000
Natureza da Despesa: 44.90.52.00
Fonte de Recursos: 1.500.0100;
Programa de Trabalho: 717.212.1026.0000
Natureza da Despesa: 44.90.52.00
Fonte de Recursos: 1.570.0200;
Programa de Trabalho: 717.212.1024.0000
Natureza da Despesa 44.90.52.00
Fonte de Recursos: 1.501.0700.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
7.1. O contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, inclusive, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, não podendo ser prorrogado, conforme estabelecido no artigo 57, da Lei nº 8.666/1993.
Rio Branco – AC, 16 de abril de 2024.

Assinam: Leonardo Zanforlin Barbosa, Presidente Interino do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC e Marcos Peter Nunes, pela empresa INFANTARIA COMERCIAL LTDA.

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DO CONTRATO IEPTEC Nº 54/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 479/2023
PROCESSO SEI N.º 2817.013067.00116/2023-88
PROCESSO SEI RELACIONADO N° 2817.017360.00027/2024-59
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Aquisição de insumos de beleza e estética, bem como equipamentos (secador/prancha/máquina de corte de cabelo) e mobiliário para salão de beleza (lavatório/cadeira e carrinho auxiliar de cabelereiro) para a realização de Cursos de Qualificação Profissional, pelos Centros de Educação Profissional e Tecnológica do IEPTEC para atendimento aos termos de parcerias com as instituições governamentais, bem como as adesões aos Programas de Fomento de EPT do Governo Federal, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO
5.1. O valor total do presente contrato é de R$ 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais) seu preço é:

Item	Descrição do Item	Quant.	Unidade de Medida	Valor (R$)	
				Unitário	Total
34	Luva cirúrgica com talco; em látex; estéril; tamanho médio; caixa com 100 unidades	150	Unidade	18,60	2.790,00
VALOR TOTAL (R$)					2.790,00

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6.1. A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do:
Programa de Trabalho: 717.212.1026.0000

Natureza da Despesa: 33.90.30.00 (Material de Consumo)
Fonte de Recursos: 1.500.0100
Nota de Empenho: 7172121550/2024, datada do dia 12 de abril 2024;
Programa de Trabalho: 717.212.2082.0000
Natureza da Despesa: 33.90.30.00 (Material de Consumo)
Fonte de Recursos: 1.500.0100;
Programa de Trabalho: 717.212.1026.0000
Natureza da Despesa: 33.90.30.00 (Material de Consumo)
Fonte de Recursos: 1.570.0200;
Programa de Trabalho: 717.212.1024.0000
Natureza da Despesa: 33.90.30.00 (Material de Consumo)
Fonte de Recursos: 1.501.0700.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
7.1. O contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, inclusive, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, não podendo ser prorrogado, conforme estabelecido no artigo 57, da Lei nº 8.666/1993.
Rio Branco – AC, 16 de abril de 2024.

Assinam: Leonardo Zanforlin Barbosa, Presidente Interino do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC e Vitor Nogueira Pessoa, pela empresa J.V NOGUEIRA IMPORTAÇÃO LTDA.

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DO CONTRATO IEPTEC Nº 55/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 488/2023
PROCESSO SEI N.º 2817.013067.00104/2023-53
PROCESSO SEI RELACIONADO N° 2817.017360.00016/2024-79
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Aquisição de insumos de armarinho e máquinas de costura para a realização do curso de Qualificação Profissional em Corte e Costura, nos Centros de Educação Profissional e Tecnológica do IEPTEC para atendimento aos termos de parcerias com outras Instituições do Estado do Acre, bem como as adesões aos Programas de Fomento do Governo Federal, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência
CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO
5.1. O valor total do presente contrato é de R$ 11.112,00 (Onze mil, cento e doze reais) seu preço é:

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Abridor De Casa Para Costura; Com Proteção Em Plástico; Com 8 Centímetros; Ponta Em Aço Niquelado. Desmanchador De Costura. Pacote Com 10 Unidades	Material de Consumo	50	Pacote	6,00	300,00
4	Agulha Para Costura Reta, Nº 11, Cabo Dourado Para Tecido Tipo Malha, Envelope Com 10 Unidades.	Material de Consumo	150	Unidade	11,98	1.797,00
6	Agulha Para Costura Reta; Nº 11; Cabo Prata; Para Tecido Algodão. Envelope Com 10 Unidades.	Material de Consumo	150	Unidade	11,98	1.797,00
7	Agulha Para Máquina De Costura; Overloque; Em Aço Niquelado; Nº 11; Caixa Com 10 Unidades.	Material de Consumo	150	Caixa	12,04	1.806,00
10	Agulha Para Máquina De Costura Reta, Nº 14, Caixa Com 10 Unidades.	Material de Consumo	150	Caixa	11,98	1.797,00
11	Agulha Para Máquina De Costura Reta, Nº 16, Caixa Com 10 Unidades.	Material de Consumo	150	Caixa	5,00	750,00
12	Agulha Para Máquina De Costura Galoneira Nº 11- Caixa Com 10 Unidades	Material de Consumo	150	Caixa	5,00	750,00
13	Agulha Para Máquina De Costura Galoneira Nº 14- Caixa Com 10 Unidades.	Material de Consumo	150	Caixa	5,00	750,00
14	Agulha Para Máquina De Costura Galoneira Nº 16- Caixa Com 10 Unidades.	Material de Consumo	150	Caixa	5,00	750,00
15	Agulha Para Máquina Elastiqueira Industrial Uox 113; (3 Kit Com 10 Unidades Cada).	Material de Consumo	15	Kit	41,00	615,00
VALOR TOTAL (R$)						11.112,00

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6.1. A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do:
Programa de Trabalho: 717.212.1026.0000
Natureza da Despesa: 33.90.30.00 e 44.90.52.00 (Material de Consumo e Equipamentos e Material Permanente)
Fonte de Recursos: 1.500.0100
Nota de Empenho: 7172121552/2024, datada de 12/04/2024
Nota de Empenho: 7172121556/2024, datada de 12/04/2024
Programa de Trabalho: 717.212.1026.0000
Natureza da Despesa: 33.90.30.00 e 44.90.52.00 (Material de Consumo e Equipamentos e Material Permanente)
Fonte de Recursos: 1.570.0200
Nota de Empenho: 7172121554/2024, datada de 12/04/2024
Programa de Trabalho: 717.212.2082.0000
Natureza da Despesa: 33.90.30.00 e 44.90.52.00 (Material de Consumo e Equipamentos e Material Permanente)
Fonte de Recursos: 1.500.0100
Programa de Trabalho: 717.212.1024.0000
Natureza da Despesa: 33.90.30.00 e 44.90.52.00 (Material de Consumo e Equipamentos e Material Permanente)
Fonte de Recursos: 1.501.0700.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, inclusive, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, não podendo ser prorrogado, conforme estabelecido no artigo 57, da Lei nº 8.666/1993.
Rio Branco – AC, 16 de abril de 2024.

Assinam: Leonardo Zanforlin Barbosa, Presidente Interino do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC Eduardo Balbino Andrade, pela empresa REIZ COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE COSTURA LTDA.

IMAC

PORTARIA IMAC Nº 70, DE 16 DE ABRIL DE 2024
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE - IMAC, ANDRÉ LUIZ PEREIRA HASSEM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 924-P, de 13 de janeiro de 2023, e DOE nº 13.454
RESOLVE: Art. 1º Instituir a Comissão de Inventário e Avaliação de Bens Móveis do Poder Executivo do Estado do Acre - 2024, no âmbito do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC.
Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:
Presidente: George da Silva Maia. Matrícula: 9201190
Membro: Valdir da Silva França. Matrícula: 9218408
Membro: Diego de Lima Pinheiro. Matrícula: 9622888
Assistente: Daniel Paixão de Souza. CPF: 631.783.702-34
Art. 3º Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

André Luiz Pereira Hassem
Presidente do IMAC
Decreto nº 924-P de 13/01/2023
DOE nº 13454

IPEM

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Processo nº 0043.014465.00032/2024-03
O Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Acre – IPEM/AC, no uso de suas atribuições legais, por intermédio de sua Presidente, conforme delegação conferida pela Decreto 4.969-P, de 15 de março de 2023, cargo atualmente exercido pelo Senhora Herica Macedo Granzotto Alves, nomeada pela Portaria nº 411/2023 do Inmetro, portadora da Cédula de Identidade nº 376640 SSP/AC e inscrito no CPF nº 523.461.962-15, domiciliada e residente nesta Cidade, com fundamento no art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021, RESOLVE RATIFICAR o procedimento de Inexigibilidade de Licitação, Processo nº 0043.014465.00032/2024-03, tratado no PARECER nº 5/2024 IPEM/AC, autorizando a contratação da Empresa CONSULTRE - CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.003.671/0001-53, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para ministrar o Curso de " Contratação Direta em FOCO: Dispensa e Inexigibilidade de Licitação", a ser realizado na modalidade presencial, programado para o período de 24 a 26/04/2024, na cidade de João Pessoa-PB, para 6 (seis) servidores do Instiuto de pesos e medidas do Estado do Acre.
O valor total da contratação é de R$ 19.386,00 (dezenove mil trezentos e oitenta e seis reais). Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 236651457221620000, Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00, Fonte de Recursos: 27000200.
Rio Branco – AC, 17 de abril de 2024.

Herica Macedo Granzotto Alves
Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Acre - IPEM
Decreto nº 4.696-P
Portaria n° 411/2023 INMETRO

ISE

PORTARIA ISE Nº 18, DE 17 DE ABRIL DE 2024
O PRESIDENTE DO INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 51-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.444, de 03 de janeiro de 2023, RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/ ISE/ Nº 016/2023 celebrado entre o Instituto Socioeducativo do Estado do Acre - ISE/AC e a empresa R. A. DE SOUZA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.599.536/0001-40, vigente até 18 de abril de 2024, tendo como objeto a contratação emergencial de empresa para prestação de serviço com o fornecimento ininterruptos de alimentação pronta, abrangendo café da manhã, almoço, jantar e ceia, composto de pratos variados diariamente com base no cardápio apresentado pelo Instituto, a serem servidas no Centro Socioeducativo de Feijó/AC e aos adolescentes que necessitam ser apresentados em oitivas, audiência, entre outros tipos de deslocamentos, nos demais municípios do Estado do Acre, incluindo outras necessidades de alimentação, quando houver.
Gestor Titular: Beatriz Missias Ferreira - matrícula n° 9546022-4;
Gestor Substituto: Sandro Guimarães Barroso - matrícula n° 9584641-2;
Fiscal titular: Marcos André Gomes da Silva - matrícula nº 9370072-3;
Fiscal Substituto: Jademarques de Almeida Silva - matrícula nº 9462651-2.
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogação contratual, as competências dos gestores e fiscais designados serão mantidas, ressalvados os casos de dispensa ou exoneração com nomeação de novos gestores e fiscais;
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e nos impedimentos legais dos titulares;
§3° Responsabiliza-se o Gestor do Contratos pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de--gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria terá validade enquanto durar a vigência do Contrato nº 016/2023, inclusive, para os futuros termos aditivos, caso existam.
Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 13, de 07 de março de 2024.
Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2024.

Mário Cesar Souza de Freitas
Presidente do Instituto Socioeducativo - ISE/AC
Decreto nº 51-P/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2024/ISE
PROCESSO SEI Nº 4025.013665.00023/2024-91
O PRESIDENTE DO INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE, nomeado através do Decreto nº 51-P de 02 de janeiro de 2023, publicado no D.O.E nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a documentação carreada nos autos do processo SEI Nº 4025.013667.00006/2024-52, respaldado no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, bem como no Parecer nº 67/2024/ISE – ASSJUR/ISE, resolve RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO alvo do processo em epígrafe, visando a Contratação emergencial empresa visando a prestação de serviços de preparo, fornecimento contínuo e entrega de alimentação (café da manhã, almoço, jantar e ceia), nas instalações físicas do Centro Socioeducativo Feijó, no Município de Feijó/AC, no valor total de R$ 393.332,90 (trezentos e noventa e três mil trezentos e trinta e dois reais e noventa centavos), em favor das empresa:
CREDOR: F. R. SOARES DAMASCENO LTDA
CNPJ Nº: 01.700.682/0001-08
ENDEREÇO: Av. Antônio Frota, nº 64, Bairro Centro, Tarauacá/AC, CEP 69970-00
VALOR: R$ 393.332,90 (trezentos e noventa e três mil trezentos e trinta e dois reais e noventa centavos).
A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 14.243.1434.1007.0000 - Fortalecimento do Sistema Socioeducativo; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e Fonte de Recurso: 15000100.
Rio Branco/AC, 17 de abril de 2024

Mário Cesar Souza de Freitas
Presidente do Instituto Socioeducativo do Estado do Acre
Decreto nº 051-P/2023

PROCESSO SEI Nº 4025.013667.00006/2024-52
ERRATA
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 004/2024.
Retifico, por este Termo, o Contrato nº 004/2024, cujo objeto é a Contratação emergencial de serviços de especializada para fornecimento de links de comunicação de dados incluindo instalação, configuração,

manutenção e serviços técnicos de suporte, conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.
Onde lê-se:
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.
Leia-se:
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00.00 -Serviços de Tecnologia da Informação - Serviços Pessoa Jurídica.
Rio Branco-AC, 14 de abril de 2024.

Mário Cesar Souza de Freitas
Presidente do Instituto Socioeducativo do Estado do Acre - ISE/AC
CONTRATANTE

PROCESSO SEI Nº 4025.013667.00006/2024-52
ERRATA
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 005/2024.
Retifico, por este Termo, o Contrato nº 005/2024, cujo objeto é a Contratação emergencial de serviços de especializada para fornecimento de links de comunicação de dados incluindo instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte, conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.
Onde lê-se:
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.
Leia-se:
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00.00 -Serviços de Tecnologia da Informação - Serviços Pessoa Jurídica.
Rio Branco-AC, 14 de abril de 2024.

Mário Cesar Souza de Freitas
Presidente do Instituto Socioeducativo do Estado do Acre - ISE/AC
CONTRATANTE

EXTRATO DO CONTRATO/ISE/ Nº 016/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 159/2023
PROCESSO SEI N.º: 4025.013672.00030/2022-14
PROCESSO ADM/ISE Nº 004/2023
PARTES: O INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE – ISE/AC E A F.P MENEGASSI - ME
DO OBJETO Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa visando a aquisição de materiais de consumo, de uso de segurança, defesa e proteção, destinados a atender as necessidades do Instituto Socioeducativo do Estado do Acre e suas Unidades.
DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
O objeto do presente Contrato deverá seguir as especificações e as quantidades abaixo detalhadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	Cadeado 60mm, acompanha 02 (duas) chaves; corpo em latão maciço com haste de aço e chave em latão; dimensões (mm): espessura: 17,6, altura: 91,5, largura: 17,6, diâmetro da haste: 10; peso (kg): 0,429.	UND	PADO	600	R$ 44,99	R$ 26.994,00
VALOR TOTAL						R$ 26.994,00

DO PREÇO O valor global do presente Contrato é de R$ 26.994,00 (vinte e seis mil e novecentos e noventa e quatro reais).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:
Programa de Trabalho:14.243.1434.1007.0000 - Fortalecimento do Sistema Socioeducativo
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
Fonte:15000100 (RP).
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
A vigência do Contrato contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 12 de abril de 2024 até 31 de dezembro de 2024, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93..
DATA DE ASSINATURA:
12 de abril de 2024.

ASSINAM: Sr. MÁRIO CESAR SOUZA DE FREITAS Presidente do ISE/AC, pelo Contratante, e o Sr. FERNANDO PEREIRA MENEGASSI, pela contratada.

SANEACRE

PORTARIA Nº 50, DE 11 DE ABRIL DE 2024.
O PRESIDENTE DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - Saneacre, nomeado por meio do Decreto nº1.451-P, de 31 de janeiro de 2023, publicado no DOE nº 13.466, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Estadual nº 1.248 de 04 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Complementar n°395 de 29 de março de 2022, bem como o disposto no art. 37 da Lei Federal nº 8.666/93 e orientação da Controladoria Geral do Estado, através da Instrução Normativa nº 001/2016.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais de todos os instrumentos contratuais oriundos das NOTAS DE EMPENHOS Nº 7542030359/2024, Nº 7542030360/2024, Nº 7542030361/2024, Nº 7542030362/2024, Nº 7542030363/2024, Nº 7542030364/2024, Nº 7542030372/2024, Nº 7542030371/2024, Nº 7542030373/2024, Nº 7542030374/2024, Nº 7542030368/2024, Nº 7542030369/2024, Nº 7542030367/2024, Nº 7542030370/2024, Nº 7542030365/2024, Nº 7542030366/2024 das empresas JR DISTRIBUIDORA LTDA, BETANIAMED COMERCIAL EIRELI – EPP, COSTA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, RPC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, COMFORT RBO LTDA, DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA, J. V. NOGUEIRA IMP. E EXP. LTDA, MAX QUALITY COMÉRCIO LTDA, LEGALMART SERVIÇO EM EVENTOS EIRELI, MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, cujo o objeto é a Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI´S e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), destinados a atender as necessidades do Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre – SANEACRE. Referente ao Processo SEI Nº 0040.006250.00018/2023-19.

I – Gestor Titular: Vitor Eremith de Oliveira Souza Matrícula: 9435123-3
II – Gestor Substituto: Gleidson Alexandrino dos Santos Matrícula: 9546766
III - Fiscal Titular: Alcimar Do Carmo De Andrade Matrícula: 337625-7
IV – Fiscal Substituto: Paulo do Nascimento Santiago Matrícula: 229903
Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º. Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Raimundo Barroso Bestene
Presidente do Saneacre
Decreto nº 1.451-P/2023.

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FUNDHACRE

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 20 DE 17 DE ABRIL DE 2024
A Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, nomeada através do Decreto n° 6.518-P, de 5 de abril de 2024, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art.1º Nomear Mariene da Silva, para exercer o Cargo em Comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior, referência - CAS 4, na Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2024.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANA BEATRIZ DE ASSIS SOUZA
Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE
Decreto n° 6.518-P, de 5 de abril de 2024

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 204, DE 15 DE ABRIL DE 2024 (0010581400)
A Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto N.º 6.518-P, de 08 de abril de 2024. Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais da Ata de Registro de Preço N.º 068/2024, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 307/2023 - FUNDHACRE, celebrado entre a Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e a empresa UNI HOSPITALAR LTDA, que tem como objeto Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos) sólidos e líquidos, para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR TITULAR	MARIA RAIMUNDA ARAÚJO PINTO
GESTOR SUBSTITUTO	THISIANE OLIVEIRA SOUZA
FISCAL TITULAR	HUGO PEREIRA PRATES
FISCAL SUBSTITUTO	FRANCISCO ALBERTO DA COSTA MARÇAL

Art. 2° - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3° - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° - No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art.5° - Esta portaria entra com efeito a partir de sua assinatura, a contar de 08/04/2024.

Ana Beatriz de Assis Souza
Presidente
Fundação Hospital Estadual do Acre
Decreto n.º 6.518-P de 08/04/2024

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 205, DE 15 DE ABRIL DE 2024 (0010581416)
A Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto N.º 6.518-P, de 08 de abril de 2024. Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais da Ata de Registro de Preço N.º 069/2024, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 307/2023 - FUNDHACRE, celebrado entre a Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e a empresa SBS BRASIL LTDA, que tem como objeto Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos) sólidos e líquidos, para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR TITULAR	MARIA RAIMUNDA ARAÚJO PINTO
GESTOR SUBSTITUTO	THISIANE OLIVEIRA SOUZA
FISCAL TITULAR	HUGO PEREIRA PRATES
FISCAL SUBSTITUTO	FRANCISCO ALBERTO DA COSTA MARÇAL

Art. 2° - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3° - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° - No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscaliza-

cao-de-contratos-administrativos.
Art.5° - Esta portaria entra com efeito a partir de sua assinatura, a contar de 08/04/2024.

Ana Beatriz de Assis Souza
Presidente
Fundação Hospital Estadual do Acre
Decreto n.º 6.518-P de 08/04/2024

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 197, DE 15 DE ABRIL DE 2024 (0010581214)
A Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto N.º 6.518-P, de 08 de abril de 2024. Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais da Ata de Registro de Preço N.º 060/2024, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 307/2023 - FUNDHACRE, celebrado entre a Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e a empresa EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, que tem como objeto Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos) sólidos e líquidos, para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR TITULAR	MARIA RAIMUNDA ARAÚJO PINTO
GESTOR SUBSTITUTO	THISIANE OLIVEIRA SOUZA
FISCAL TITULAR	HUGO PEREIRA PRATES
FISCAL SUBSTITUTO	FRANCISCO ALBERTO DA COSTA MARÇAL

Art. 2° - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3° - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° - No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art.5° - Esta portaria entra com efeito a partir de sua assinatura, a contar de 08/04/2024.

Ana Beatriz de Assis Souza
Presidente
Fundação Hospital Estadual do Acre
Decreto n.º 6.518-P de 08/04/2024

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 197, DE 15 DE ABRIL DE 2024 (0010581214)
A Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto N.º 6.518-P, de 08 de abril de 2024. Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais da Ata de Registro de Preço N.º 060/2024, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 307/2023 - FUNDHACRE, celebrado entre a Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e a empresa EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, que tem como objeto Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos) sólidos e líquidos, para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR TITULAR	MARIA RAIMUNDA ARAÚJO PINTO
GESTOR SUBSTITUTO	THISIANE OLIVEIRA SOUZA
FISCAL TITULAR	HUGO PEREIRA PRATES
FISCAL SUBSTITUTO	FRANCISCO ALBERTO DA COSTA MARÇAL

Art. 2° - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3° - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° - No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art.5° - Esta portaria entra com efeito a partir de sua assinatura, a contar de 08/04/2024.

Ana Beatriz de Assis Souza
Presidente
Fundação Hospital Estadual do Acre
Decreto n.º 6.518-P de 08/04/2024

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 198, DE 15 DE ABRIL DE 2024 (0010581279)
A Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto N.º 6.518-P, de 08 de abril de 2024. Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais da Ata de Registro de Preço N.º 061/2024, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 307/2023 - FUNDHACRE, celebrado entre a Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e a empresa C.A. HOSPITALAR EIRELI, que tem como objeto Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos) sólidos e líquidos, para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR TITULAR	MARIA RAIMUNDA ARAÚJO PINTO
GESTOR SUBSTITUTO	THISIANE OLIVEIRA SOUZA
FISCAL TITULAR	HUGO PEREIRA PRATES
FISCAL SUBSTITUTO	FRANCISCO ALBERTO DA COSTA MARÇAL

Art. 2° - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3° - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapas-

sarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° - No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art.5° - Esta portaria entra com efeito a partir de sua assinatura, a contar de 08/04/2024.

Ana Beatriz de Assis Souza
Presidente
Fundação Hospital Estadual do Acre
Decreto n.º 6.518-P de 08/04/2024

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 199,DE 15 DE ABRIL DE 2024(0010581300)
A Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto N.º 6.518-P, de 08 de abril de 2024. Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais da Ata de Registro de Preço N.º 062/2024, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 307/2023 - FUNDHACRE, celebrado entre a Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e a empresa TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, que tem como objeto Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos) sólidos e líquidos, para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR TITULAR	MARIA RAIMUNDA ARAÚJO PINTO
GESTOR SUBSTITUTO	THISIANE OLIVEIRA SOUZA
FISCAL TITULAR	HUGO PEREIRA PRATES
FISCAL SUBSTITUTO	FRANCISCO ALBERTO DA COSTA MARÇAL

Art. 2° - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3° - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° - No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art.5° - Esta portaria entra com efeito a partir de sua assinatura, a contar de 08/04/2024.

Ana Beatriz de Assis Souza
Presidente
Fundação Hospital Estadual do Acre
Decreto n.º 6.518-P de 08/04/2024

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 200, DE 15 DE ABRIL DE 2024(0010581318)
A Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto N.º 6.518-P, de 08 de abril de 2024. Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais da Ata de Registro de Preço N.º 063/2024, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 307/2023 - FUNDHACRE, celebrado entre a Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e a empresa MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, que tem como objeto Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos) sólidos e líquidos, para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR TITULAR	MARIA RAIMUNDA ARAÚJO PINTO
GESTOR SUBSTITUTO	THISIANE OLIVEIRA SOUZA
FISCAL TITULAR	HUGO PEREIRA PRATES
FISCAL SUBSTITUTO	FRANCISCO ALBERTO DA COSTA MARÇAL

Art. 2° - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3° - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° - No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art.5° - Esta portaria entra com efeito a partir de sua assinatura, a contar de 08/04/2024.

Ana Beatriz de Assis Souza
Presidente
Fundação Hospital Estadual do Acre
Decreto n.º 6.518-P de 08/04/2024

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 201, DE 15 DE ABRIL DE 2024 (0010581329)
A Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto N.º 6.518-P, de 08 de abril de 2024. Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais da Ata de Registro de Preço N.º 064/2024, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 307/2023 - FUNDHACRE, celebrado entre a Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e a empresa CONQUISTA DIST. MED. E PROD. HOSP. LTDA, que tem como objeto Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos) sólidos e líquidos, para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR TITULAR	MARIA RAIMUNDA ARAÚJO PINTO
GESTOR SUBSTITUTO	THISIANE OLIVEIRA SOUZA
FISCAL TITULAR	HUGO PEREIRA PRATES
FISCAL SUBSTITUTO	FRANCISCO ALBERTO DA COSTA MARÇAL

Art. 2° - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3° - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3° - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° - No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art.5° - Esta portaria entra com efeito a partir de sua assinatura, a contar de 08/04/2024.

Ana Beatriz de Assis Souza
Presidente
Fundação Hospital Estadual do Acre
Decreto n.º 6.518-P de 08/04/2024

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 202, DE 15 DE ABRIL DE 2024 (0010581351)
A Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto N.º 6.518-P, de 08 de abril de 2024. Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais da Ata de Registro de Preço N.º 066/2024, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 307/2023 - FUNDHACRE, celebrado entre a Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e a empresa BR MEDICAMENTOS LTDA, que tem como objeto Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos) sólidos e líquidos, para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR TITULAR	MARIA RAIMUNDA ARAÚJO PINTO
GESTOR SUBSTITUTO	THISIANE OLIVEIRA SOUZA
FISCAL TITULAR	HUGO PEREIRA PRATES
FISCAL SUBSTITUTO	FRANCISCO ALBERTO DA COSTA MARÇAL

Art. 2° - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3° - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° - No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art.5° - Esta portaria entra com efeito a partir de sua assinatura, a contar de 08/04/2024.

Ana Beatriz de Assis Souza
Presidente
Fundação Hospital Estadual do Acre
Decreto n.º 6.518-P de 08/04/2024

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 203, DE 15 DE ABRIL DE 2024 (0010581377)
A Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto N.º 6.518-P, de 08 de abril de 2024. Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais da Ata de Registro de Preço N.º 067/2024, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 307/2023 - FUNDHACRE, celebrado entre a Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e a empresa ONCOPROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA, que tem como objeto Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos) sólidos e líquidos, para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR TITULAR	MARIA RAIMUNDA ARAÚJO PINTO
GESTOR SUBSTITUTO	THISIANE OLIVEIRA SOUZA
FISCAL TITULAR	HUGO PEREIRA PRATES
FISCAL SUBSTITUTO	FRANCISCO ALBERTO DA COSTA MARÇAL

Art. 2° - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3° - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° - No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art.5° - Esta portaria entra com efeito a partir de sua assinatura, a contar de 08/04/2024.

Ana Beatriz de Assis Souza
Presidente
Fundação Hospital Estadual do Acre
Decreto n.º 6.518-P de 08/04/2024

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 206, DE 15 DE ABRIL DE 2024 (0010581430)
A Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto N.º 6.518-P, de 08 de abril de 2024. Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais da Ata de Registro de Preço N.º 070/2024, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 307/2023 - FUNDHACRE, celebrado entre a Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e a empresa CRIS BELLA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO EIRELI, que tem como objeto Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos) sólidos e líquidos , para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR TITULAR	MARIA RAIMUNDA ARAÚJO PINTO
GESTOR SUBSTITUTO	THISIANE OLIVEIRA SOUZA
FISCAL TITULAR	HUGO PEREIRA PRATES
FISCAL SUBSTITUTO	FRANCISCO ALBERTO DA COSTA MARÇAL

Art. 2° - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das

obrigações das partes contratantes.
§1° - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3° - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° - No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art.5° - Esta portaria entra com efeito a partir de sua assinatura, a contar de 08/04/2024.

Ana Beatriz de Assis Souza
Presidente
Fundação Hospital Estadual do Acre
Decreto n.º 6.518-P de 08/04/2024

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 207, DE 15 DE ABRIL DE 2024 (0010582267)
A Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto N.º 6.518-P, de 08 de abril de 2024. Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais da Ata de Registro de Preço N.º 071/2024, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 307/2023 - FUNDHACRE, celebrado entre a Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e a empresa EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, que tem como objeto Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos) sólidos e líquidos , para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR TITULAR	MARIA RAIMUNDA ARAÚJO PINTO
GESTOR SUBSTITUTO	THISIANE OLIVEIRA SOUZA
FISCAL TITULAR	HUGO PEREIRA PRATES
FISCAL SUBSTITUTO	FRANCISCO ALBERTO DA COSTA MARÇAL

Art. 2° - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3° - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° - No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art.5° - Esta portaria entra com efeito a partir de sua assinatura, a contar de 08/04/2024.

Ana Beatriz de Assis Souza
Presidente
Fundação Hospital Estadual do Acre
Decreto n.º 6.518-P de 08/04/2024

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 209, DE 15 DE ABRIL DE 2024 (0010592243)
A Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto N.º 6.518-P, de 08 de abril de 2024. Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais da Ata de Registro de Preço N.º 072/2024, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 392/2023 - FUNDHACRE, celebrado entre a Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e a empresa C.A. HOSPITALAR LTDA, que tem como objeto Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos) antimicrobianos e soluções parenterais (II Parte) , para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR TITULAR	MARIA RAIMUNDA ARAÚJO PINTO
GESTOR SUBSTITUTO	THISIANE OLIVEIRA SOUZA
FISCAL TITULAR	HUGO PEREIRA PRATES
FISCAL SUBSTITUTO	FRANCISCO ALBERTO DA COSTA MARÇAL

Art. 2° - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3° - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° - No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art.5° - Esta portaria entra com efeito a partir de sua assinatura, a contar de 08/04/2024.

Ana Beatriz de Assis Souza
Presidente
Fundação Hospital Estadual do Acre
Decreto n.º 6.518-P de 08/04/2024

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 210, DE 15 DE ABRIL DE 2024 (0010592247)
A Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto N.º 6.518-P, de 08 de abril de 2024. Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais da Ata de Registro de Preço N.º 073/2024, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 392/2023 - FUNDHACRE, celebrado entre a Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e a empresa HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA, que tem como objeto Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos) antimicrobianos e soluções parenterais (II Parte) , para atender as

demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR TITULAR	MARIA RAIMUNDA ARAÚJO PINTO
GESTOR SUBSTITUTO	THISIANE OLIVEIRA SOUZA
FISCAL TITULAR	HUGO PEREIRA PRATES
FISCAL SUBSTITUTO	FRANCISCO ALBERTO DA COSTA MARÇAL

Art. 2° - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3° - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° - No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art.5° - Esta portaria entra com efeito a partir de sua assinatura, a contar de 08/04/2024.

Ana Beatriz de Assis Souza
Presidente
Fundação Hospital Estadual do Acre
Decreto n.º 6.518-P de 08/04/2024

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 211, DE 15 DE ABRIL DE 2024 (0010592251)
A Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto N.º 6.518-P, de 08 de abril de 2024. Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais da Ata de Registro de Preço N.º 074/2024, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 392/2023 - FUNDHACRE, celebrado entre a Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e a empresa ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA, que tem como objeto Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos) antimicrobianos e soluções parenterais (II Parte) , para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR TITULAR	MARIA RAIMUNDA ARAÚJO PINTO
GESTOR SUBSTITUTO	THISIANE OLIVEIRA SOUZA
FISCAL TITULAR	HUGO PEREIRA PRATES
FISCAL SUBSTITUTO	FRANCISCO ALBERTO DA COSTA MARÇAL

Art. 2° - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3° - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° - No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art.5° - Esta portaria entra com efeito a partir de sua assinatura, a contar de 08/04/2024.

Ana Beatriz de Assis Souza
Presidente
Fundação Hospital Estadual do Acre
Decreto n.º 6.518-P de 08/04/2024

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 212, DE 15 DE ABRIL DE 2024 (0010592260)
A Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto N.º 6.518-P, de 08 de abril de 2024. Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais da Ata de Registro de Preço N.º 075/2024, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 392/2023 - FUNDHACRE, celebrado entre a Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e a empresa UNI HOSPITALAR LTDA, que tem como objeto Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos) antimicrobianos e soluções parenterais (II Parte) , para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR TITULAR	MARIA RAIMUNDA ARAÚJO PINTO
GESTOR SUBSTITUTO	THISIANE OLIVEIRA SOUZA
FISCAL TITULAR	HUGO PEREIRA PRATES
FISCAL SUBSTITUTO	FRANCISCO ALBERTO DA COSTA MARÇAL

Art. 2° - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3° - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° - No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art.5° - Esta portaria entra com efeito a partir de sua assinatura, a contar de 08/04/2024.

Ana Beatriz de Assis Souza
Presidente
Fundação Hospital Estadual do Acre
Decreto n.º 6.518-P de 08/04/2024

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 213, DE 15 DE ABRIL DE 2024 (0010592264)
A Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto N.º 6.518-P, de 08 de abril de 2024. Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrati-

vos – http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais da Ata de Registro de Preço N.º 076/2024, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 392/2023 - FUNDHACRE, celebrado entre a Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e a empresa CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, que tem como objeto Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos) antimicrobianos e soluções parenterais (II Parte) , para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR TITULAR	MARIA RAIMUNDA ARAÚJO PINTO
GESTOR SUBSTITUTO	THISIANE OLIVEIRA SOUZA
FISCAL TITULAR	HUGO PEREIRA PRATES
FISCAL SUBSTITUTO	FRANCISCO ALBERTO DA COSTA MARÇAL

Art. 2° - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3° - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° - No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art.5° - Esta portaria entra com efeito a partir de sua assinatura, a contar de 08/04/2024.

Ana Beatriz de Assis Souza
Presidente
Fundação Hospital Estadual do Acre
Decreto n.º 6.518-P de 08/04/2024

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 214, DE 15 DE ABRIL DE 2024 (0010592272)
A Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto N.º 6.518-P, de 08 de abril de 2024. Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais da Ata de Registro de Preço N.º 077/2024, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 392/2023 - FUNDHACRE, celebrado entre a Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e a empresa HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA, que tem como objeto Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos) antimicrobianos e soluções parenterais (II Parte), para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR TITULAR	MARIA RAIMUNDA ARAÚJO PINTO
GESTOR SUBSTITUTO	THISIANE OLIVEIRA SOUZA
FISCAL TITULAR	HUGO PEREIRA PRATES
FISCAL SUBSTITUTO	FRANCISCO ALBERTO DA COSTA MARÇAL

Art. 2° - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3° - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° - No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art.5° - Esta portaria entra com efeito a partir de sua assinatura, a contar de 08/04/2024.

Ana Beatriz de Assis Souza
Presidente
Fundação Hospital Estadual do Acre
Decreto n.º 6.518-P de 08/04/2024

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 215, DE 15 DE ABRIL DE 2024 (0010592277)
A Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto N.º 6.518-P, de 08 de abril de 2024. Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais da Ata de Registro de Preço N.º 078/2024, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 392/2023 - FUNDHACRE, celebrado entre a Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e a empresa CONQUISTA DIST. MED. E PROD. HOSP. LTDA, que tem como objeto Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos) antimicrobianos e soluções parenterais (II Parte), para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR TITULAR	MARIA RAIMUNDA ARAÚJO PINTO
GESTOR SUBSTITUTO	THISIANE OLIVEIRA SOUZA
FISCAL TITULAR	HUGO PEREIRA PRATES
FISCAL SUBSTITUTO	FRANCISCO ALBERTO DA COSTA MARÇAL

Art. 2° - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3° - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° - No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art.5° - Esta portaria entra com efeito a partir de sua assinatura, a contar de 08/04/2024.

Ana Beatriz de Assis Souza
Presidente
Fundação Hospital Estadual do Acre
Decreto n.º 6.518-P de 08/04/2024

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 216, DE 15 DE ABRIL DE 2024 (0010592282)
A Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto N.º 6.518-P, de 08 de abril de 2024. Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais da Ata de Registro de Preço N.º 079/2024, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 392/2023 - FUNDHACRE, celebrado entre a Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e a empresa GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, que tem como objeto Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos) antimicrobianos e soluções parenterais (II Parte), para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR TITULAR	MARIA RAIMUNDA ARAÚJO PINTO
GESTOR SUBSTITUTO	THISIANE OLIVEIRA SOUZA
FISCAL TITULAR	HUGO PEREIRA PRATES
FISCAL SUBSTITUTO	FRANCISCO ALBERTO DA COSTA MARÇAL

Art. 2° - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3° - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° - No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art.5° - Esta portaria entra com efeito a partir de sua assinatura, a contar de 08/04/2024.

Ana Beatriz de Assis Souza
Presidente
Fundação Hospital Estadual do Acre
Decreto n.º 6.518-P de 08/04/2024

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 217, DE 15 DE ABRIL DE 2024 (0010592294)
A Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto N.º 6.518-P, de 08 de abril de 2024. Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais da Ata de Registro de Preço N.º 080/2024, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 392/2023 - FUNDHACRE, celebrado entre a Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e a empresa EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, que tem como objeto Aquisição de Material farmacológico (Medicamentos) antimicrobianos e soluções parenterais (II Parte) , para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR TITULAR	MARIA RAIMUNDA ARAÚJO PINTO
GESTOR SUBSTITUTO	THISIANE OLIVEIRA SOUZA
FISCAL TITULAR	HUGO PEREIRA PRATES
FISCAL SUBSTITUTO	FRANCISCO ALBERTO DA COSTA MARÇAL

Art. 2° - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3° - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° - No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art.5° - Esta portaria entra com efeito a partir de sua assinatura, a contar de 08/04/2024.

Ana Beatriz de Assis Souza
Presidente
Fundação Hospital Estadual do Acre
Decreto n.º 6.518-P de 08/04/2024

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 218, DE 15 DE ABRIL DE 2024 (0010592301)
A Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto N.º 6.518-P, de 08 de abril de 2024. Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais da Ata de Registro de Preço N.º 081/2024, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 392/2023 - FUNDHACRE, celebrado entre a Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e a empresa ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES, que tem como objeto Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos) antimicrobiano e soluções parenterais (II Parte), para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR TITULAR	MARIA RAIMUNDA ARAÚJO PINTO
GESTOR SUBSTITUTO	THISIANE OLIVEIRA SOUZA
FISCAL TITULAR	HUGO PEREIRA PRATES
FISCAL SUBSTITUTO	FRANCISCO ALBERTO DA COSTA MARÇAL

Art. 2° - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3° - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° - No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo

aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art.5° - Esta portaria entra com efeito a partir de sua assinatura, a contar de 08/04/2024.

Ana Beatriz de Assis Souza
Presidente
Fundação Hospital Estadual do Acre
Decreto n.º 6.518-P de 08/04/2024

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 219, DE 15 DE ABRIL DE 2024 (0010592307)
A Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto N.º 6.518-P, de 08 de abril de 2024. Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais da Ata de Registro de Preço N.º 082/2024, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 392/2023 - FUNDHACRE, celebrado entre a Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e a empresa MÔNACO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, que tem como objeto Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos) antimicrobianos e soluções parenterais (II Parte), para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR TITULAR	MARIA RAIMUNDA ARAÚJO PINTO
GESTOR SUBSTITUTO	THISIANE OLIVEIRA SOUZA
FISCAL TITULAR	HUGO PEREIRA PRATES
FISCAL SUBSTITUTO	FRANCISCO ALBERTO DA COSTA MARÇAL

Art. 2° - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3° - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° - No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art.5° - Esta portaria entra com efeito a partir de sua assinatura, a contar de 08/04/2024.

Ana Beatriz de Assis Souza
Presidente
Fundação Hospital Estadual do Acre
Decreto n.º 6.518-P de 08/04/2024

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 220, DE 15 DE ABRIL DE 2024 (0010592316)
A Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto N.º 6.518-P, de 08 de abril de 2024. Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais da Ata de Registro de Preço N.º 083/2024, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 392/2023 - FUNDHACRE, celebrado entre a Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e a empresa HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, que tem como objeto Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos) antimicrobianos e soluções parenterais (II Parte), para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR TITULAR	MARIA RAIMUNDA ARAÚJO PINTO
GESTOR SUBSTITUTO	THISIANE OLIVEIRA SOUZA
FISCAL TITULAR	HUGO PEREIRA PRATES
FISCAL SUBSTITUTO	FRANCISCO ALBERTO DA COSTA MARÇAL

Art. 2° - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3° - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° - No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art.5° - Esta portaria entra com efeito a partir de sua assinatura, a contar de 08/04/2024.

Ana Beatriz de Assis Souza
Presidente
Fundação Hospital Estadual do Acre
Decreto n.º 6.518-P de 08/04/2024

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 221, DE 15 DE ABRIL DE 2024 (0010592320)
A Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto N.º 6.518-P, de 08 de abril de 2024. Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais da Ata de Registro de Preço N.º 084/2024, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 392/2023 - FUNDHACRE, celebrado entre a Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e a empresa COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, que tem como objeto Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos) antimicrobianos e soluções parenterais (II Parte), para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR TITULAR	MARIA RAIMUNDA ARAÚJO PINTO
GESTOR SUBSTITUTO	THISIANE OLIVEIRA SOUZA
FISCAL TITULAR	HUGO PEREIRA PRATES
FISCAL SUBSTITUTO	FRANCISCO ALBERTO DA COSTA MARÇAL

Art. 2° - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem

exercendo suas atribuições.
Art. 3° - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° - No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art.5° - Esta portaria entra com efeito a partir de sua assinatura, a contar de 08/04/2024.

Ana Beatriz de Assis Souza
Presidente
Fundação Hospital Estadual do Acre
Decreto n.º 6.518-P de 08/04/2024

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 222, DE 15 DE ABRIL DE 2024 (0010592324)
A Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto N.º 6.518-P, de 08 de abril de 2024. Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais da Ata de Registro de Preço N.º 085/2024, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 392/2023 - FUNDHACRE, celebrado entre a Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e a empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, que tem como objeto Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos) antimicrobianos e soluções parenterais (II Parte), para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR TITULAR	MARIA RAIMUNDA ARAÚJO PINTO
GESTOR SUBSTITUTO	THISIANE OLIVEIRA SOUZA
FISCAL TITULAR	HUGO PEREIRA PRATES
FISCAL SUBSTITUTO	FRANCISCO ALBERTO DA COSTA MARÇAL

Art. 2° - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3° - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° - No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art.5° - Esta portaria entra com efeito a partir de sua assinatura, a contar de 08/04/2024.

Ana Beatriz de Assis Souza
Presidente
Fundação Hospital Estadual do Acre
Decreto n.º 6.518-P de 08/04/2024

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 223, DE 15 DE ABRIL DE 2024 (0010592330)
A Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto N.º 6.518-P, de 08 de abril de 2024. Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais da Ata de Registro de Preço N.º 086/2024, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 392/2023 - FUNDHACRE, celebrado entre a Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e a empresa PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, que tem como objeto Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos) antimicrobianos e soluções parenterais (II Parte), para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR TITULAR	MARIA RAIMUNDA ARAÚJO PINTO
GESTOR SUBSTITUTO	THISIANE OLIVEIRA SOUZA
FISCAL TITULAR	HUGO PEREIRA PRATES
FISCAL SUBSTITUTO	FRANCISCO ALBERTO DA COSTA MARÇAL

Art. 2° - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3° - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° - No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art.5° - Esta portaria entra com efeito a partir de sua assinatura, a contar de 08/04/2024.

Ana Beatriz de Assis Souza
Presidente
Fundação Hospital Estadual do Acre
Decreto n.º 6.518-P de 08/04/2024

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 224, DE 15 DE ABRIL DE 2024 (0010592340)
A Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto N.º 6.518-P, de 08 de abril de 2024. Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais da Ata de Registro de Preço N.º 100/2024, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 392/2023 - FUNDHACRE, celebrado entre a Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e a empresa MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, que tem como objeto Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos) antimicrobianos e soluções parenterais (II Parte) , para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR TITULAR	MARIA RAIMUNDA ARAÚJO PINTO
GESTOR SUBSTITUTO	THISIANE OLIVEIRA SOUZA
FISCAL TITULAR	HUGO PEREIRA PRATES
FISCAL SUBSTITUTO	FRANCISCO ALBERTO DA COSTA MARÇAL

Art. 2° - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1° - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3° - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° - No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art.5° - Esta portaria entra com efeito a partir de sua assinatura, a contar de 08/04/2024.

Ana Beatriz de Assis Souza
Presidente
Fundação Hospital Estadual do Acre
Decreto n.º 6.518-P de 08/04/2024

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 233, DE 16 DE ABRIL DE 2024 (0010604739)
A Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual n.º 6.518-P, de 05 de abril de 2024. Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php.
RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 211, DE 25 DE ABRIL DE 2023 (6800000), e
Art. 2º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 171/2023, adesão à Ata de Registro de Preço nº 043/2023 - SESACRE, Pregão Eletrônico nº 373/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE e a empresa MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de implantação e operacionalização de sistema informatizado de abastecimento e administração de despesas com combustíveis em postos credenciados, mediante uso de cartão eletrônico ou magnético, com fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis para frota, máquinas e equipamentos, para atender às necessidades das Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR(A)	ELIETE DE FREITAS CHAVES
GESTOR(A)SUBSTITUTO (A)	YASMIN SILVA DE ALENCAR
FISCAL	SABRINA MORAIS DOSSA
FISCAL SUBSTITUTO	MARINEIDE SOARES DE AZEVEDO

Art. 3° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art.6° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ,com efeitos a contar de 02 de abril de 2024.

Ana Beatriz de Assis Souza
Presidente
Fundação Hospital Estadual do Acre
Decreto Estadual n.º 6.518-P/2024

FUNTAC

ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE - FUNTAC
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO SEI Nº 0043.006466.00006/2024-57
AVISO Nº 013/2024/FUNTAC - DILIC
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.700.153/0001-63, com endereço na Avenida das Acácias, nº. 279, Distrito Industrial, em Rio Branco/AC, CEP: 69.920-175, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio de sua Presidente em exercício , Sra. SUELEM MARINA DE ARAÚJO PONTES FARIAS, brasileira, casada, portadora do documento de identidade RG sob nº 348409 SSP/AC e CPF nº 713.015.852-20, em observância aos princípios basilares, que regem o processo licitatório consignado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade, bem como o art. 75 inciso XVII § 3º da Lei 14.133/2021.
RESOLVE:
Art. 1° Tornar público o interesse em realizar a pesquisa de preços, referente a contratação de prestação de serviços de lavagem e borracharia dos veículos da FUNTAC, para atender as necessidades da frota de veículos desta Fundação, de acordo com a relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE PARA CONTRATAÇÃO
01	300002245 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS - LAVAGEM DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO (GERAL)	Unid.	20
2	300002245 – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS - LAVAGEM DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO (SIMPLES – MEIA SOLA)	Unid.	40
3	300002754- SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS - LAVAGEM DE VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE (GERAL)	Unid.	15

4	300002754- SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS - LAVAGEM DE VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE (GERAL)	Unid.	35
5	300001703 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS - LAVAGEM DE VEÍCULOS TIPO QUADRICICLO	Unid.	05
6	300000833 – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS – CONSERTO DE PNEUS DE CARRO DE PASSEIO	Unid.	20
7	300000833 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - CONSERTO DE PNEUS DE CAMINHONETE	Unid.	10
8	300001296 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - CONSERTO DE PNEUS DE QUADRICICLO	Unid.	05

Art. 2° Os interessados em participar do processo, deverão solicitar através do e-mail do setor demandante, dofuntac.ac@gmail.com, ou presencialmente na sala da Divisão de Licitações e Contratos na Fundação de Tecnologia do Acre – FUNTAC, Formulário junto do Termo de Referência, com o assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS AVISO 13. A solicitação deverá ser realizada em ambos os modos no horário das 07 horas às 14:00 horas, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis para apresentação da proposta, a contar da data desta publicação
Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.
Rio Branco, 17 de abril de 2024.

Paulo Alves de Azevedo
Agente de contratação
Portaria nº 025/2024

EMPRESAS PÚBLICAS

EMATER

GOVERNO DO ACRE
EMPRESA DE ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL- EMATER-ACRE

PORTARIA EMATER Nº 22, DE 03 DE ABRIL DE 2024
O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO ACRE – EMATER-ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 779-P/2023 de 12 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.451-A, de 12 de janeiro de 2023. CONSIDERANDO o teor do OFICIO/ALEAC/GAB/PRESI/Nº153 de 21/03/2024 e OFICIO Nº 1503 de 25/03/2024;
RESOLVE:
Art. 1º - CEDER o empregado da EMATER-ACRE, Jose Valcenir Justino Braga, matricula 263389-1, Auxiliar Administrativo e Operacional, para desempenhar suas atividades laborais junto a Assembleia Legislativa - ALEAC, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se,
Publique-se
e Cumpra-se.

Rynaldo Lucio dos Santos
Diretor Presidente
Decreto nº 779-P/2023

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

ANAC

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Ficam os acionistas da Agência de Negócios do Estado do Acre S.A. – ANAC convocados para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada na sede da Companhia, no dia 26 de abril de 2024, às 09h00min, para deliberarem sobre a seguinte ordem o dia:
1)Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
2)Tomar ciência do relatório anual de atividades da Administração da Companhia;
3)Demais assuntos pertinentes à Assembleia-Geral.
Oportunamente, a companhia anuncia aos acionistas que se encontram disponíveis para análise os documentos listados no Art. 133, da Lei 6.404/76.
Os instrumentos de mandato deverão ser depositados na sede social da Empresa, na Rua Rui Barbosa, nº 450, Centro, Rio Branco – AC, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas do início da instalação da Assembleia.
Rio Branco-AC, 17 de abril de 2024.

Waleska Lima Bezerra
Diretora-presidente ANAC S.A.

CILA

PORTARIA CILA Nº 1, DE 17 DE ABRIL DE 2024
O Diretor Presidente da Companhia Industrial de Laticínios do Acre – CILA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.
RESOLVE,
Art. 1º - Designar a servidora e Gestora de Políticas Públicas Ruth Vidal Barros, matrícula 91367210, para assumir a chefia do Departamento de Patrimônio, desta Companhia, até ulterior deliberação.
Art. 2º - Registre-se,
Publique-se
e Cumpra-se.

Raimundo Vaz de Azevedo
Diretor Presidente da CILA
(Assinado eletronicamente)

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

PORTARIA Nº 034/2024
O Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Acrelândia, Senhor Rozeno da Silva Melo, no uso das atribuições que lhes são facultadas pelo Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal...
R E S O L V E:
Art. 1º - De acordo com a Alínea "c", do Inciso II, do Art. 19 do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Conceder: 1.5 (uma diária e meia) ao Ser Sr. Manoel Fabricio Dantas da Silva, Diretor de Licitação desta Casa de Leis para custear despesas de viagem à cidade de Rio Branco - AC.
Objetivo: Ida a Rio Branco para participar de um curso sobre "Como se preparar para a transição da Lei 14.133/21" que ocorrerá nos dias 18 e 19 de abril de 2024, das 08h às 17h, na Sede do Sebrae no Acre.
Art. 2º - O evento ocorrerá na cidade de Rio Branco - AC, nos dias 18 a 19 de abril, de 2024.
Art. 3º - Pelo deslocamento e indenização das despesas, o servidor fará jus a 1,5(uma diária e meia) diária conforme valores estabelecidos pela Resolução nº 08/2016. Ao retorno o Vereador deverá apresentar Relatório de Viagem.
Acrelândia - AC, 17 de abril de 2024.

Rozeno da Silva Melo
Presidente da CMA

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

"PORTARIA Nº033/2024
O Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Acrelândia, Senhor Rozeno da Silva Melo, no uso das atribuições que lhes são facultadas pelo Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal...
CONSIDERANDO O Memorando/CMA/Nº 067/2024
R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar a concessão de SUPRIMENTO DE FUNDOS, no valor de R$120,00 (cento e vinte reais), em nome da servidora Lucileila de Souza Ferreira, a conta da dotação: Programa de Trabalho 01.031.0100.2001.0000 (Manutenção das Atividades Legislativas) e elemento de despesas 33.90.30.00.00 (Material de Consumo), para aquisição de lâmpadas para atender as necessidade da Casa de Leis, no valor de R$120.00 (cento e vinte reais), para manutenção, conforme documentos anexo, aplicáveis no período de 90(noventa) dias, contados da data da disponibilização do recurso, estando o mesmo obrigado a prestar contas até o 5º dia útil, após o final do prazo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua expedição, por ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.
Acrelândia - AC, em 16 de abril de 2024.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rozeno da Silva Melo
Presidente/CMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARI

PORTARIA GAPRE Nº 042 DE 17 DE ABRIL DE 2024.
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARI, ESTADO DO ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARI, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais e as prerrogativas que lhe confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, o Senhor IZOMAR JUNIOR GOMES MUNIZ, do Cargo de Assessor Parlamentar, Referência CC2, da Câmara Municipal de Bujari.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Câmara Municipal de Bujari, Acre, 17 de abril de 2024.

James Mourão do Nascimento
Presidente da Câmara Municipal de Bujari

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

PORTARIA Nº 93/2024, DE 15 DE ABRIL DE 2024.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - AUTORIZAR o Setor de Finanças desta Câmara Municipal a efetivar o pagamento de 3 (três) diárias dentro do Estado, em favor do funcionário Jorge André Fernandes Rodrigues – Motorista/DAS-3 , tendo em vista seu deslocamento à cidade de Rio Branco-Ac, conduzir o vereador João Keleu de Souza Fernandes à capital Rio Branco, no período de 14 a 16 de abril de 2024.
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da rubrica 3.3.9.0.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Presidente, em 15 de abril de 2024.

Franciney Freitas de Souza
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

RESOLUÇÃO Nº. 004/2024, DE 12 DE ABRIL DE 2024.
"DISPÕE SOBRE O DESLOCAMENTO DO VEREADOR JOÃO KELEU DE SOUZA FERNANDES PARA A CIDADE DE RIO BRANCO-ACRE, PARTICIPAR DE REUNIÕES NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE-ALEAC, CASA CIVIL E SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE-SESACRE".
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que, em sessão ordinária do dia 11 de abril de 2024, o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:
Art. 1º - Fica autorizado o deslocamento do Vereador João Keleu de Souza Fernandes para a cidade de Rio Branco-Ac, participar de reuniões na Assembleia Legislativa do Estado do Acre-ALEAC, Casa Civil e Secretaria de Estado de Saúde-SESACRE, no período de 14 a 16 de abril de 2024.
Art. 2º - As despesas com a execução desta resolução correrão a conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, incluído nelas o pagamento de três (03) diárias.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões Ver. Luiz Maciel da Costa, em 12 de abril de 2024.

Franciney Freitas de Souza
Presidente
Elter de Queiróz Nóbrega
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO – ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO
A CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, e que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para aquisição por meio de procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 14.133/2021, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.
Prezados senhores, solicitamos o orçamento para o objeto: Aquisição de Material Permanente (Impressora, automatizador de portão e liquidificador), para atender a demanda da Câmara Municipal de Feijó – AC.
DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:
Este edital de pesquisa de preços poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta Câmara, podendo ser solicitado através do e-mail: camarafeijo@gmail.com. Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta A Validade da Proposta deverá ser no mínimo de 90 (noventa) dias.
DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:
As cotações poderão ser enviadas para o e-mail camarafeijo@gmail.com até o dia 23 de abril de 2024, até às 17h00, observando que as cotações deverão está com validade da proposta para 90 dias. Dúvidas e

esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: camarafeijo@gmail.com, em horário comercial.
Feijó/AC, 17 de abril de 2024.

Maria Lecelia Freitas Mourão
Agente de Contratação
Portaria N° 01/2024

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO – ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP
A CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, e que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para aquisição por meio de procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 14.133/2021, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.
Prezados senhores, solicitamos o orçamento para o objeto: Aquisição de Material de Consumo (material de escritório, gêneros alimentícios, material de limpeza/higiene e diversos), para atender a demanda da Câmara Municipal de Feijó – AC.
DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:
Este edital de pesquisa de preços poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta Câmara, podendo ser solicitado através do e-mail: camarafeijo@gmail.com. Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta A Validade da Proposta deverá ser no mínimo de 90 (noventa) dias.
DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:
As cotações poderão ser enviadas para o e-mail camarafeijo@gmail.com até o dia 23 de abril de 2024, até às 17h00, observando que as cotações deverão está com validade da proposta para 90 dias. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: camarafeijo@gmail.com, em horário comercial.
Feijó/AC, 17 de abril de 2024.

Maria Lecelia Freitas de Mourão
Agente de Contratação
Portaria N° 01/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03/2024
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO como contratante e PFS SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA como contratada.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A TRANSMISSÃO AO VIVO, REGISTRO FOTOGRAFICO, GRAVAÇÃO E EDIÇÃO EM VIDEO DAS SESSÕES SOLENES E ORDINARIAS E POSTAGEM NO PORTAL DE NOTICIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, conforme Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade CONVITE nº. 01/2021, conforme especificação apresentada pela proposta da CONTRATADO vencedor do certame, e demais documentos constantes do Processo nº. 01/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).
Vigência do contrato: terá vigência de 12 (meses), contados da data da assinatura do contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 001.01-01.031.0001.2001.0000 – Manutenção das Atividades Legislativas. Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica –; Fonte de Recursos: 001.
Local e Data da Assinatura: PLÁCIDO DE CASTRO – Acre, 04 de abril de 2024.
Assinam:
JOSÉ NUNES DE CARVALHO – pela Contratante e Pfs Soluções e tecnologia ltda – pela Contratada.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 181/2024
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVOS Nº 9941/2024
RESOLVE:
Nomear para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar AP-VI, a contar de 01 de maio do ano em curso, o senhor Leandro Marcelino da Silva, o qual prestará seus serviços ao gabinete do Vereador Joaquim Florêncio.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-Acre, 16 de Abril de 2024.

Raimundo Neném
Presidente

ATA PLENÁRIA, DE 21 DE MARÇO DE 2024.
Ata da décima sexta Sessão Ordinária da Quarta Sessão Legislativa da Décima Quinta Legislatura da Câmara Municipal de Rio Branco, estado do Acre.
Aos vinte e um dias do mês de março do ano de 2024, às oito nove horas, no Plenário da Câmara Municipal de Rio Branco; sob a presidência da vereadora Lene Petecão, secretariada pelo vereador Hildegard Pascoal, presentes ainda os Vereadores: Antônio Morais, Elzinha Mendonça, Francisco Piaba, Ismael Machado, João Marcos Luz, Joaquim Florêncio, Raimundo Castro, Rutênio Sá e Samir Bestene, CAP. N. Lima; foi declarada aberta a sessão. A ata da sessão anterior foi aprovada por unanimidade. Aberto o PEQUENO EXPEDIENTE. Vereador João Marcos Luz assomou a tribuna. Externou sua satisfação o título honorífico de Cidadão Rio-branquense ao Ex-presidente Jair Messias Bolsonaro; destacou e parabenizou os feitos da gestão do ex-chefe do Executivo Federal. Vereador Francisco Piaba assomou a tribuna. Fez indicações de infraestrutura e saneamento à regional do Conjunto Esperança. Vereadora Elzinha Mendonça assomou a tribuna. Evidenciou a situação das famílias que moram em áreas alagadiças. Destacou a insatisfação com a falta de acompanhamento das crianças autistas nas escolas da rede municipal. Por fim, tratou da falta de água em alguns bairros da capital. Vereador Samir Bestene assomou a tribuna. Tratou da educação Municipal, os investimentos na área. Evidenciou o início das obras do Programa Asfalta Rio Branco. Por fim, apresentou uma pesquisa sobre a qualidade de saneamento e tratamento de água. Vereador Célio Gadelha assomou a tribuna. Lamentou o descredenciamento dos clientes do Bando da Caixa Econômica. Vereadora Lene Petecão assomou a tribuna. Parabenizou a ação realizada no Mercado do Bosque em se tratando do controle de infestação de pombos; além disso, indicou Instituir o Programa de Controle de Infestação de Pombos nos Espaços Públicos de Rio Branco – Ac. Encerrado o pequeno expediente. SUSPENSA A SESSÃO. REABERTA A SESSÃO. Aberto o GRANDE EXPEDIENTE. Vereador N. Lima assomou a tribuna. Evidenciou a homenagem de Título de Cidadão Rio-branquense ao Ex-presidente Jair Messias Bolsonaro. Destacou a importância da ponte sobre o Rio Madeira e seus benefícios para a população acreana. Vereador Raimundo Castro assomou a tribuna. Tratou das famílias afetadas pela alagação. Parabenizou os vereadores que contribuíram com o serviço solidário no período de calamidade. Encerrado o grande expediente. Aberta a ORDEM DO DIA. Registrada a presença dos (as) parlamentares: Elzinha Mendonça, Ismael Machado, Samir Bestene, Joaquim Florêncio, N. Lima, Antônio Morais, Francisco Piaba, João Marcos Luz. Lida a pauta das matérias: Requerimento n°29/2024, de autoria do vereador Raimundo Neném, requer Moção de Aplausos ao senhor jornalista Íam Arabár; aprovado por unanimidade. Requerimento n° 30/2024, de autoria do Vereador Raimundo Neném, requer uma Moção de aplausos ao senhor Jorge Luiz de Souza Pimenta Júnior; aprovado, não votou a vereadora Elzinha Mendonça. Nada mais havendo a constar, a sessão foi encerrada às 10h37. E, para os devidos fins, foi lavrada a presente ata que, após ser lida e aprovada por unanimidade, foi assinada por ele, Presidente, e, por mim, Secretário.

LENE PETECÃO
Presidente
HILDEGARD PASCOAL
Secretário

ATA PLENÁRIA, 26 DE MARÇO DE 2024.
Ata da décima sétima Sessão Ordinária da Quarta Sessão Legislativa da Décima Quinta Legislatura da Câmara Municipal de Rio Branco, estado do Acre.
Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de 2024, às oito horas e quarenta e cinco minutos, no Plenário da Câmara Municipal de Rio Branco; sob a presidência do vereador Raimundo Neném, secretariado pela vereadora Elzinha Mendonça, presentes ainda os Vereadores: Antônio Morais, Arnaldo Barros, Arnaldo Barros, Célio Gadelha, Elzinha Mendonça, Francisco Piaba, João Marcos Luz, Lene Petecão, N. Lima, Rutênio Sá e Samir Bestene; foi declarada aberta a sessão. A ata da sessão anterior foi aprovada por unanimidade. Não constaram ofícios do EXPEDIENTE DO DIA. Aberta a TRIBUNA POPULAR, esta, de auto-

ria do vereador Célio Gadelha, com o tema: Período pós-alagação. Assomou a tribuna, ao tempo que enalteceu o papel da gestão Bocalom no cuidado com os alagados pela última enchente a secretária de Assistência Social, a senhora Suellen Araújo da Silva. Na sequência, utilizaram do direito à palavra os edis: João Marcos Luz, Ismael Machado, Samir Bestene, Lene Petecão e N. Lima; todos, em uníssono, destacaram positivamente a condução do trabalho de acolhimentos das vítimas das inundações provocadas pelo inverno amazônico. Bem como o proponente, o vereador Célio Gadelha, que, na oportunidade, tencionou verbalmente entrega de Moção de Aplausos à equipe da SASDH presente. Agradecimentos. Considerações finais e registro fotográfico. Encerrado o primeiro tema da Tribuna. Reaberta, esta, de autoria da vereadora Elzinha Mendonça, com o tema: A falta de cuidadores e mediadores nas escolas municipais. Assomaram a tribuna os senhores: Jean Lunir - pai de criança com autismo; Saana Mirela – mãe de criança com autismo e Heloneida Gama - pres. Família Azul; nas falas, os convidados expuseram as demandas do Ensino Especial do Município e cobraram providências da Secretaria de Educação. Na sequência, a proponente, vereadora Elzinha Mendonça assomou a tribuna e corroborou as reivindicações trazidas pelos populares à tribuna; em tempo, a edil projetou encaminhamento conjunto à SEME em contrapartida à celeuma. Ainda fizeram uso da palavra os parlamentares: Ismael Machado, Samir Bestene, João Marcos Luz, N. Lima, Lene Petecão, que, por sua vez, indicou a inclusão dos presentes na agenda com o Executivo Municipal para alinhamento da temática. Encerrada a tribuna popular. Aberto o PEQUENO EXPEDIENTE. Vereador João Marcos Luz assomou a tribuna. Parabenizou os servidores da CMRB pela organização da sessão solene em homenagem ao ex-presidente Jair Messias Bolsonaro. Vereadora Lene Petecão assomou a tribuna. Destacou os investimentos da gestão e de seu mandato na área do Esporte. Projetou Moção de Aplausos à senhora Cleice, personagem de torneio de handball feminino. Tratou das ações alusivas ao Março Mulher e elogiou sua equipe pelo trabalho voltado à temática. Vereadora Elzinha Mendonça assomou a tribuna. Cobrou esclarecimentos sobre denúncia de uso de componente inadequado na usinagem do preparo do asfalto do Município. Ademais, a oradora questionou a gestão acerca de escândalos pretéritos. Por fim, parabenizou o governador Cameli pela passagem do seu aniversário. Vereador N. Lima assomou a tribuna. Enalteceu a visita e a concessão do título de cidadão rio-branquense ao senhor Jair Bolsonaro. Criticou o legado deixado pela Esquerda no Acre. Vereador Samir Bestene assomou a tribuna. Parabenizou a gestão da Câmara pela organização da segunda sessão solene da CMRB. Já em outra pauta, o edil registrou agenda de inspeção de serviços de recuperação do Rama Lima Aguiar. Por fim, lamentou os imbróglios ocorridos no certame do TJ/AC e alertou a prefeitura, com Edital em curso na Banca da Universidade Federal de Goiás. Encerrado o pequeno expediente. Aberto o GRANDE EXPEDIENTE. Vereador João Marcos Luz assomou a tribuna. Esclareceu atraso da inauguração de quadra esportiva no Tancredo Neves. Teceu discurso em defesa da Direita. Vereador Francisco Piaba assomou a tribuna. Cobrou assistência aos ribeirinhos atingidos pelas cheias. Reiterou indicação de melhoria ao Ramal da Palheira – Vila Acre. Por fim, alertou a Vigilância Agropecuária pelo avanço de praga na lavoura de mandioca no Estado. Vereador Joaquim Florêncio assomou a tribuna. Contextualizou indicação de benfeitoria à Est. TransAcreana, bem como à Vila Manoel Marques, na mesma regional. Encerrado o grande expediente. Nada mais havendo a constar, a sessão foi encerrada às onze horas e cinquenta e dois minutos. E, para os devidos fins, foi lavrada a presente ata que, após ser lida e aprovada por unanimidade, foi assinada por ele, Presidente, e, por mim, Secretário.

RAIMUNDO NENÉM
Presidente
ELZINHA MENDONÇA
Secretária ad hoc

AVISO DE LICITAÇÃO
A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, mediante o Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da Lei n° 14.133, de 2021, Lei Complementar n° 123, de 2006, e demais legislação aplicável e, ainda de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 003/2024 - CPL/CMRB
Processo Administrativo n° 1504/2024
Objeto: Registro de Preços visando a futura e eventual contratação, sob demanda, de fornecedor de serviços de coffee break, café da manhã, buffet e marmitas, bem como de locação de espaço com e sem os serviços citados, para realização de eventos diversos promovidos pela Câmara Municipal de Rio Branco, assim como serviços de cerimonial, decoração e aluguel de cadeiras Tiffany.
Data da abertura: 07/05/2024 às 11h (horário de Brasília)
Local: Sistema de Contratações Públicas do Governo Federal - https://www.gov.br/compras/pt-br
Data de Disponibilidade do Edital: 18/04/2024 às 8h.
O edital completo e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site desta instituição: https://www.riobranco.ac.leg.br/ ou no site https://www.gov.br/compras/pt-br.
Rio Branco-AC, 17 de abril de 2024.

Sílvia Emília Cardoso de Freitas Cain
Pregoeiro CPL/CMRB

CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

ESTADO DO ACRE
CAMARA DE VEREADORES DE SENA MADUREIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
CONTRATADO: J. J. N. SIQUEIRA
CNPJ Nº 11.909.119/0001-06
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE contratação de empresa especializada na prestação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, de Equipamentos de Informática (microcomputadores, rede, scanners e impressoras), da Câmara Municipal de Sena Madureira – Acre, com a finalidade de manter o melhor atendimento das atividades desta casa.
VALOR GLOBAL: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) no total
VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2024
SENA MADUREIRA – AC, 25 de maço de 2024.

Srª Ivoneide Bernardino de Farias Ferreira
PRESIDENTE DA CAMARA DE VEREADORES DE SENA MADUREIRA-AC

ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, A Srª Ivoneide Bernardino de Farias Ferreira, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA a Dispensa de Licitação, com fulcro no art. no artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 008/2024, que deu origem a Dispensa de Licitação Nº 002/2024, referente à contratação da pessoa jurídica: j. j. n. siqueira, inscrita no CNPJ nº 11.909.119/0001-06, Objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, de Equipamentos de Informática (microcomputadores, rede, scanners e impressoras), da Câmara Municipal de Sena Madureira com o objetivo de aperfeiçoamento do sistema de gestão pública.
Sena Madureira /AC, 21 de março de 2024.
Atenciosamente,

Srª Ivoneide Bernardino de Farias Ferreira
Presidente Biênio 2023/2024
CMSM

ACRELÂNDIA

DECRETO DE N° 126 DE 15 DE ABRIL DE 2024.

"SUMULA: Nomeia os novos
Representantes, do Conselho Municipal De Assistência Social com base na Lei n° 674 de 18 de Dezembro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELANDIA/AC, OLAVO FRANCELINO DE REZENDE, no uso de suas atribuições que lhe são oferecidas pelo art. 57°, Inciso II e V da Lei Orgânica do Município de Acrelândia.
COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE:
Zilmara Passos da Silva – Titular;
Renê Pessoa Barroso, em substituição ao Jonas Henrique Brito Chorobura – Suplente;
REPRESENTANTES DOS USUARIOS PROGRAMA BOLSA FAMILÍA:
Maria Marinete Barros da Silva, em substituição a Zila da Silva Rodrigues – Titular;
Luzia Sonia dos Santos , em substituição a Aldicélia Oliveira de Lima Lopes – Suplente;

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:
Elessandra Avelino Ferreira Fonsceca, em substituição a Cleuzimar Maria da Silva Koller – Suplente.
REPRESENTANTES DOS USUARIOS DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL
Francinea Lima de Souza, em substituição a Margarida Batista de Oliveira – Titular;
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Acrelândia – AC, 15 de abril de 2024.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
Prefeito de Acrelândia

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 177/2022
2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 177/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA MULTISERVICE REFRIGERAÇÃO - ME.
Com base no Edital Pregão Presencial SRP nº 014/2022, A PREFEITURA DE ACRELANDIA, inscrito no CNPJ – 84.306.737/0001-27, com sede na Avenida Edmundo Pinto nº 810, Centro – Acrelândia – Acre, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Olavo Francelino de Rezende, portador do RG 224.873 SSP/AM e CPF nº. 391.449.172-87, e o FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE, CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa: MULTISERVICE REFRIGERAÇÃO - ME, CNPJ sob n° 24.541.521/0001-14, com sede na Avenida Brasil nº 09, CEP 69.945-000, no Município de Acrelândia/Acre, neste ato representada pelo Sr. Wilson dos Santos Sousa, Portador da Cédula de Identidade nº 0293628 SJSP/AC e CPF nº 689.104.362-0, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVE APOSTILAR AO CONTRATO Nº 177/2022, para alterar a dotação orçamentária inicialmente indicada no edital e contrato, constante na CLÁUSULA SEXTA do referido Contrato:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Fica incluída no contrato a seguinte Funcional Programática:
Programa de trabalho: 2.061 – Serviço de Proteção de Média Complexidade
Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Cód. Redu:270
Fonte: 661
Programa de trabalho: 2.063 – Fortalecimento do Controle Social – SUAS IGDSUAS
Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Cód. Redu:424
Fonte: 661
Programa de trabalho: 2.060 – Manutenção da Proteção Social Básica - PSB
Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Cód. Redu:264
Fonte: 661
Programa de trabalho: 1.074 – Procad - SUAS
Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Cód. Redu:413
Fonte: 660
Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 177/2022.
Acrelândia/AC, 17 de Abril de 2024.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
Prefeito de Acrelândia

CONTRATO PMPC/AC Nº 056/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024 - SEMAF/PMA
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024
A PREFEITURA DE ACRELANDIA, inscrito no CNPJ – 84.306.737/0001-27, com sede na Avenida Edmundo Pinto nº 810, Centro – Acrelândia – Acre, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Olavo Francelino de Rezende, portador do RG 030141A SEPC/AC, CPF/MF: 461.088.741-04, residente e domiciliado na Cidade de Acrelândia-Ac, doravante denonimando CONTRATANTE e, de outro lado à empresa: RECOL VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.496.472/0001-09, com sede estabelecida à Via Chico Mendes, nº 643, Bairro Vila do DNER, CEP: 69.906-150, no município de Rio Branco/AC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XXX/2024, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 14.133/21, pelos preceitos de Direito Público, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos, pelas disposições de Direito Privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Inexigibilidade de Licitação para Contratação de pessoa jurídica para a realização da manutenção/revisão de 1 (um) carro de passeio Volkswagen Virtus MB (Chassi 9BWDH6BZ2RP017675), com intuito de manter a garantia do bem e para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, tudo em conformidade com o Termo de Referência.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório, através da Inexigibilidade nº 004/2024 e Processo Administrativo Nº 015/2024, Termo de Ratificação publicado no Diario Oficial do estado Edição nº 13.750 Fls. nº 70 do dia 10/04/2024, cujo órgão Gerenciador é a Prefeitura Municipal de Acrelândia, CNPJ nº 84.306.737/0001-27, com fundamento na Lei n° 14.133/21;
Integram o presente Contrato, independente de transcrição, Processo Adm. nº 015/2024, com seus anexos, a proposta da contratada e demais elementos constantes do processo, conforme descrição abaixo.

Item	KM	Descrição	Descrição	Chassis	Quant.	T. Materiais E peças	T. Serviços Mão de obra	Valor total M/S ($)
1	10.000	Carro de Passeio	1° REVISÃO	9BWDH6BZ2RP017675	1	R$ 530,23	R$ 229,00	R$ 759,23
2	20.000	Carro de Passeio	2° REVISÃO	9BWDH6BZ2RP017675	1	R$ 688,33	R$ 297,70	R$ 986,03
3	30.000	Carro de Passeio	3° REVISÃO	9BWDH6BZ2RP017675	1	R$ 1.213,57	R$ 584,11	R$ 1.797,68
4	40.000	Carro de Passeio	4° REVISÃO	9BWDH6BZ2RP017675	1	R$ 1.420,33	R$ 790,21	R$ 2.210,54
5	50.000	Carro de Passeio	5° REVISÃO	9BWDH6BZ2RP017675	1	R$ 1.303,95	R$ 813,11	R$ 2.117,06
VALOR TOTAL					5	R$ 5.156,41	R$ 2.714,13	R$ 7.870,54

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES.
3.1 O valor global anual deste contrato é de R$ 7.870,54 (sete mil oitocento e setenta reais e cinquenta e quatro centavos);
O Contrato firmado terá duração dentro do exercício financeiro até 31/12/2024, nos termos da Lei nº 14.133/21;
CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas ocorrerão por conta do orçamento
Projeto Atividade: 2.017
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte: 501
Cód. Red: 370
Projeto Atividade: 2.017
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 501
Cód. Red: 374
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
A gestão do contrato será efetuada pela Prefeitura Municipal de Acrelândia;
A execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços serão de responsabilidade da Servidora, Danubia da Silva Damasceno, nomeada “fiscal do contrato”, através da portaria nº 006/2024, em conformidade com o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, tendo como atribuições mínimas:
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17.1 as dúvidas decorrentes do presente contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Acrelândia/AC, com renúncia de qualquer outro;
E, por estarem de acordo com as disposições contidas no presente contrato, assinam este instrumento a Prefeitura Municipal de Acrelândia e a empresa contratada, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em duas vias de igual teor e forma.
Acrelândia-AC, 12 de Abril 2024.

PREFEITURA DE ACRELÂNDIA
Olavo Francelino de Rezende
Contratante
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Luciana de Oliveira
Decreto nº155/2023
Contratante
RECOL VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF sob o nº 05.496.472/0001-09
Contratada

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 058/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024
INEXIGIBILIDADE: 005/2024
Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços e, na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA - ACRE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto n° 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAF, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. OLAVO FRANCELINO DE REZENDE, CPF nº. 461.088.741-04, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa, M. F. SILVA DE JESUS, inscrita CNPJ nº. 41.762.187/0001-48, estabelecida à Avenida Mâncio Lima, nº 2530 Bairro: Floresta, Cruzeiro do Sul Estado do Acre, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguir estabelecidas:
II – DO OBJETO:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Este contrato tem por objeto, conforme INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 005/2024, Processo Administrativo nº. 016/2024, a contratação de empresa na área de promoção de eventos e shows artísticos, para realização de shows no aniversário da cidade de Acrelândia-AC, na data de 26 e 27 de abril de 2024, com show – CANTOR GALÃ DO PISEIRO, TRIO FURACÃO E DJ JOHNATA NASCIMENTO, com Palco de 12 x 10, Som de grande porte, Iluminação profissional, Painel de Led 6 x 2.
CLÁUSULA SEGUNDA – As apresentações artísticas a que se refere à cláusula anterior serão realizadas no Calçadão do Município de Acrelândia – AC.
III – DO VALOR:
CLÁUSULA TERCEIRA - Pela prestação do serviço, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a quantia líquida e certa de R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), sendo que o pagamento será efetuado pela produção 50% até o dia 19 de abril de 2024, e 50% pela apresentação dos cantores até o dia 24 de abril, mediante apresentação da nota fiscal referente à execução do serviço e dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, efetuado em conta em Banco oficial a ser fornecida pela Contratada.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dentro do valor acima acordado já estão inclusas todas as despesas de transporte de cargas, transporte dos cantores, material de show, hotel, alimentação e camarim, e todas outras que porventura surgirem.
IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CLÁUSULA QUARTA - Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento na seguinte rubrica:
Programa de Trabalho: 2.004 – Manutenção da Secretaria de Planejamento
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica
Fonte: 501
Cód. Redu: 31
VIII – DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO:
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato e fiscalização dos serviços será de responsabilidade da Servidora Danubia da Silva Damasceno, nomeada “fiscal do contrato”, através da portaria nº 006/2024 tudo em conformidade com a Lei nº 14.133/21, tendo como atribuições mínimas;
VI - A vigência deste termo contratual terá início na data de sua assinatura e término em 31/12/2024, tudo em conformidade com o disposto no Art. XX da Lei Federal n.º 14.133/21.
IX – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

ITEM	SERVIÇOS
01	CANTOR GALÃ DO PISEIRO, TRIO FURACÃO E DJ JOHNATA NASCIMENTO colocados dentro do município de Acrelândia - Ac, para se apresentarem nas festividades do aniversário de 32 anos da cidade de Acrelândia - - AC, que acontecerá nos dias 26 e 27 de abril do ano em curso. • CANTOR GALÃ DO PISEIRO, para realizar um show no dia 27 de abril, na cidade de Acrelândia – Acre, com duração mínima de duas horas e meia, tocando um repertório variado de Sertanejo Universitário, forró Brega, vaneirão e sertanejo raiz, com as seguintes despesas inclusas: A) 06 (seis) passagens aéreas no trecho de Brasília para Rio Branco. B) Fretamento de uma van de Rio Branco para o município de Acrelândia. C) Hotel para 07 pessoas na cidade de Acrelândia. D) Alimentação para 07 pessoas na cidade de Acrelândia. • BANDA TRIO FURACÃO DO FORRÓ, para realizar um show no dia 26 de abril, na cidade de Acrelândia – Acre, com duração mínima de duas horas e meia, tocando um repertório variado de Sertanejo Universitário, forró Brega, vaneirão e sertanejo raiz, com as seguintes despesas inclusas: A) Fretamento de uma van de Rio Branco para o município de Acrelândia. B) Hotel para 10 pessoas na cidade de Acrelândia. C) Alimentação para 10 pessoas na cidade de Acrelândia. • DJ JOHNATA NASCIMENTO, para realizar dois shows nos dias 26 e 27 de abril de 2024, na cidade de Acrelândia – Acre, com duração mínima de duas horas, tocando um repertório variado de música Eletrônica e Flash Back, com as seguintes despesas inclusas: A) Hotel para 02 pessoas na cidade de Acrelândia. D) Alimentação para 02 pessoas na cidade de Acrelândia. • Contratação de Palco de 12 x 10, Som de grande porte, Iluminação profissional, Painel de Led 6 x 2, com as seguintes despesas inclusas: A) fretamento de um caminhão no trecho de Rio branco para Acrelândia. B) Hotel e alimentação para 08 pessoas (técnica e montagem) na cidade de Acrelândia.

XIV – DO FORO:
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o Foro da Comarca de Acrelândia – AC, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.
Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.
Acrelândia – Ac, 17 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
Olavo Francelino de Rezende
Prefeito Municipal
Contratante
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMNETO
Jeferson Pontes da Silva
Secretário
Contratante
M. F. SILVA DE JESUS
CNPJ nº. 41.762.187/0001-48
Contratada

ASSIS BRASIL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº010/2024
CONTRATO Nº 060/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
CNPJ: 04.045.993/0001-79
CONTRATADA: DOUGLAS DA SILVA REGIS.
CPF: 985.296.092-04
OBJETO: Contrato é contratação de pesso fisica para locação de barco motorizado com barqueiro, para atender as familias atingidas pelas enchentes dos Rios que banham o Municipio de Assis Brasi”Acre e iaco”
VALOR: de R$ 2.800,00(dois mil oitocentos reais
PROGRAMA DE TRABALHO
02 – GABINETE DO PREFEITO
02.01 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
FUNCIONAL: 06.182.0002.1128 – AÇOES DE DEFESA CIVIL – PREVENTIVA E EMERGENCIAL - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32.00.00.00.00.0700 – MATERIAL DER DESTRIBUIÇÃO GRATUITA.
ASSINAM: JERRY CORREIA MARINHO Prefeito de Assis Brasil pela CONTRATANTE Douglas da Silva Regis,
DATA DA ASSINATURA: 05 de abril de 2024

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº005
CONTRATO Nº 062/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
CNPJ: 04.045.993/0001-79
CONTRATADA: DROGARIA MEDIACRE
CNPJ: 01.313.800/0001-25
OBJETO: Contrato é contratação de empresa para o fornecimento de Kits de Higiene pessoal, para atender as familias atingidas pelas enchentes dos Rios que banham o Municipio de Assis Brasi”Acre e iaco
VALOR: de R$ 76.824,00 (setenta e seis mil e oitocentos e vinte e quatro reais)
PROGRAMA DE TRABALHO
02 – GABINETE DO PREFEITO
02.01 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
FUNCIONAL: 06.182.0002.1128 – AÇOES DE DEFESA CIVIL – PREVENTIVA E EMERGENCIAL - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32.00.00.00.00.0700 – MATERIAL DER DESTRIBUIÇÃO GRATUITA.

ASSINAM: JERRY CORREIA MARINHO Prefeito de Assis Brasil pela CONTRATANTE DROGARIA MEDIACRE, neste ato representada pelo Sr. EMERSON DA SILVA DE VACONCELO pela CONTRATADA.
DATA DA ASSINATURA: 05 de abril de 2024

BRASILEIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 131/2024
A Prefeita Municipal de Brasiléia – Acre, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art.1º - Exonerar, o Senhor Mário Jorge Gomes Fiesca, do Cargo de Gerente de Serviços Rurais, Unidade da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, Estrutura orgânica da Prefeitura Municipal de Brasileia.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 04 de abril de 2024.
Registre-se;
Publique-se e,
Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 15 de abril de 2024.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasiléia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 132/2024
A Prefeita Municipal de Brasiléia – Acre, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art.1º - Nomear em Substituição, o Senhor Francisco Andrade Lima, para assumir o Cargo de Gerente de Serviços Rurais, Unidade da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, Estrutura orgânica da Prefeitura Municipal de Brasileia.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 04 de abril de 2024.
Registre-se;
Publique-se e,
Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 15 de abril de 2024.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasiléia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILEIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N ° 26 DE 11 DE ABRIL DE 2024
Dispõe sobre recurso extraordinário referente a Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, para custeio do Bloco da Proteção Social Especial.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BRASILÉIA CMAS, em Reunião Extraordinária online realizada no dia 11 de abril de 2024, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei no 26 de 12 de abril de 1996 e a Lei no 8.742 de 07 de dezembro de 1993 — Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS).
RESOLVE:
Art. 1 0 APROVAR o Recurso Extraordinário referente a Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, para custeio do Bloco da Proteção Social Especial, Termo de Responsabilidade do Conselho de Assistência Social, como objeto de programação de número 120010420240002 e Nº da Emenda 202429140016, no valor de R$ 567.425,00 (quinhentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.
Art. 20 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Brasiléia – AC, 11 de Abril de 2024.

Nanny Caroline Santana G. Moreira
Presidente do CMAS-Brasiléia/Ac

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILEIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N ° 27 DE 11 DE ABRIL DE 2024
Dispõe sobre recurso extraordinário referente a Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, para custeio do Bloco da Proteção Social Básica.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BRASILÉIA CMAS, em Reunião Extraordinária online realizada no dia 11 de abril de 2024, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei no 26 de 12 de abril de 1996 e a Lei no 8.742 de 07 de dezembro de 1993 — Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS).
RESOLVE:
Art. 1 0 APROVAR o Recurso Extraordinário referente a Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, para custeio do Bloco da Proteção Social Básica, Termo de Responsabilidade do Conselho de Assistência Social, como objeto de programação de número 120010420240001 e Nº da Emenda 202471020002, no valor de R$ 2.433.000,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e três mil reais), a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.
Art. 20 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Brasiléia – AC, 11 de Abril de 2024.

Nanny Caroline Santana G. Moreira
Presidente do CMAS-Brasiléia/Ac

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DO CONTRATO PMB Nº 089/2024
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2023 - PROCESSO Nº 007/2023
OBJETO: Fornecimento de Materiais Esportivos em atendimento a demanda da Secretaria de Cultura e Gerencia de Esporte da Prefeitura Municipal de Brasiléia/AC
VALOR GLOBAL: R$ 177.504,00 (cento e setenta e sete mil e quinhentos e quatro reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo da vigência do presente Contrato será de 08 (oito) meses, a contar a partir de 19 de abril de 2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE - Programa de Trabalho:13.812.0013.1.071- manutenção das atividades de Desporto Comunitário. Natureza da Despesa: 33.90.30 - material de consumo. Fonte de Recurso: 500
Brasileia/AC, 15 de abril de 2024.

ASSINAM: Fernanda de Souza Hassem Milani - Prefeita do município de Brasileia (Contratante) CALURINO FERRAZ MIRANDA, CNPJ nº 14.413.439/0001-50 (Contratada) e (Testemunhas).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DO CONTRATO PMB Nº 090/2024
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2023 - PROCESSO Nº 007/2023
OBJETO: Fornecimento de Materiais Esportivos em atendimento a demanda da Secretaria de Cultura e Gerencia de Esporte da Prefeitura Municipal de Brasiléia/AC
VALOR GLOBAL: R$ 89.785,00 (oitenta e nove mil, setecentos e oitenta e cinco reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo da vigência do presente Contrato será de 08 (oito) meses, a contar a partir de 19 de abril de 2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE - Programa de Trabalho:13.812.0013.1.071- manutenção das atividades de Desporto Comunitário. Natureza da Despesa: 33.90.30 - material de consumo. Fonte de Recurso: 500
Brasileia/AC, 15 de abril de 2024.

ASSINAM: Fernanda de Souza Hassem Milani - Prefeita do município de Brasileia (Contratante) H. J. RODRIGUES FILHO CNPJ nº 00.531.615/0001-44 (Contratada) e (Testemunhas).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DO CONTRATO PMB Nº 091/2024.
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2023 - PROCESSO Nº 007/2023
OBJETO: Contratação sob demanda de Pessoa Jurídica para o fornecimento de Tubos de concreto, meio fio, bocas de alas, tijolos maciços e pré-moldados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brasileia-AC
VALOR GLOBAL: R$ 3.080.940,50 (três milhões e oitenta mil novecentos

e quarenta reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do presente Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, a contar a partir da data de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 1024 – abertura, pavimentação E recuperação de ruas; 2019 - Manutenção da secretaria de obras; 2020 - manutenção da limpeza pública. Natureza da Despesa:33.90.30 – material de consumo.
Fontes de Recursos: 0500, 0700, 0706, 0750.
Brasileia – Acre, 12 de abril de 2024.

ASSINAM: Fernanda de Souza Hassem Milani - Prefeita do município de Brasileia (Contratante) M. A. DA SILVA SABOIA IMP. & EXP. LTDA (Contratada) e (Testemunhas).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2024
OBJETO: Registro de Preços para fornecimento parcelado de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município De Brasileia – AC.
Data da Abertura: 06 de maio de 2024, às 09h30min (horário de Brasília).
O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta a partir do dia 19/04/2024 nos seguintes endereços eletrônicos: http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/ e https://www.gov.br/compras/pt-br.
Brasiléia/AC, 17 de abril de 2024.

Thaísa Batista Monteiro Pontes
Pregoeira

BUJARI

CLASS	INSCR	NOME	PCD	CARGO	ANOTAÇÃO JUNTA MÉDICA (APTA/ INAPTA/ EXAMES COMPLEMENTARES
5º	22151	LEONARDO DA SILVA LOPES	N	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I	APTA
2 º	19106	DANIEL DA SILVA CAVALCANTE	N	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – MICROAREA BR 364 KM 29 A 87 E RAMIFICAÇÕES	APTA
2 º	21386	LEONARDO BEZERRA DE OLIVEIRA FILHO	N	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – MICROÁREA: RIO ANTIMARY E RAMIFICAÇÕES	APTA

Bujari – AC, 12 de abril de 2024

Jeamerson Faria Gomes
Secretario Municipal de Administração e Finanças
Pablo Matheus Silva Gomes
Secretario Municipal de Saude
Joao Edvaldo Teles de Lima
prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

O MUNICÍPIO DE BUJARI/AC, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SEMSA, considerando as normas ínsitas nos artigos 37, inciso IX, da Constituição Federal e alterações posteriores, respectivamente, combinado com, Parecer Jurídico nº 020/2021 e do Processo Administrativo nº 939/2021 e demais normas que regem a matéria Resolve:
CONVOCAR:
O candidato abaixo relacionado, CLASSIFICADO no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 , destinado a contratação por tempo determinado de profissionais de nível Superior , Médio para atender as necessidades temporárias da rede municipal de saúde ,mediante condições e demais disposições legais aplicadas à espécie .Para apresentar todos os documentos conforme o Item 9.3.1 do Edital nos dias 18 e 19/04/2024 das 07h00 ás 11h00 e de 13h00 ás 17h00 na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Bujari/Ac, Localizada na rua Terezinha de Oliveira S/Nº, Bairro Cerâmica no prédio anexo do Centro de Saúde Raimunda Porfirio de Brito Ramos para contratação.
Informamos que os serviços prestados serão somente até o dia 10/05/2024, tendo em vista a validade do certame.
O não comparecimento implicará na eliminação do candidato no processo seletivo conforme determina o edital.
Informamos ainda que os candidatos que não estiverem habilitados conforme o ITEM 9. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, previstas em edital, serão desclassificados.

Cargo: Enfermeiro - Zona Ribeirinha			
Nº de Inscrição	Nome Candidato	Nota Final	Classificação
201	NATHASHA DA SILVA FONTENELE CARVALHO	20	7º

Bujari/AC, 17 de abril de 2024.

João Edvaldo Teles de Lima
Prefeito Municipal de Bujari/AC
Pablo Matheus Silva Gomes
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

CAPIXABA

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA-ACRE

LEI MUNICIPAL Nº 863/2024

"Dispõe sobre abertura de crédito por anulação no Orçamento Financeiro do Exercício de 2024, e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Capixaba, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Vigente, Crédito orçamentário, no valor de R$210.500,00 (Duzentos e dez mil e quinhentos reais), conforme projetos de Atividades abaixo:
PROGRAMA DE TRABALHO
009 – ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001– UNIDADE – GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE
1096 – PROJETO/ATIVIDADE – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Rubrica	Fonte	Despesas	Valor
33909200	500	Despesas de exercícios anteriores	1.500,00
TOTAL			1.500,00

PROGRAMA DE TRABALHO
009 – ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
003– UNIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1107 – PROJETO/ATIVIDADE – PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA

Rubrica	Fonte	Despesas	Valor
33903000	600	Material de consumo	8.000,00
33903900	600	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	8.000,00
TOTAL			16.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO
009 – ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
003– UNIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1108 – PROJETO/ATIVIDADE – EQUIPES SAÚDE BUCAL

Rubrica	Fonte	Despesas	Valor
33903600	600	Outros serviços de terceiros – pessoa física	30.000,00
TOTAL			30.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO
009 – ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
003– UNIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1111 – PROJETO/ATIVIDADE – INCENTIVO FINANCEIRO PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Rubrica	Fonte	Despesas	Valor
33903000	600	Material de consumo	89.000,00
33903900	600	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	29.000,00
TOTAL			118.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO
009 – ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
003– UNIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2085 – PROJETO/ATIVIDADE – INCENTIVO FINANCEIRO - LRPD

Rubrica	Fonte	Despesas	Valor
33903900	600	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	45.000,00
TOTAL			45.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito previstos no art. 1º provirão Anulação parcial de dotações, conforme Projetos de Atividades abaixo relacionados e por Superávit Financeiro (Saldo financeiro que passou do exercício de 2023 para 2024), referente ao Programa Saúde na Escola.
PROGRAMA DE TRABALHO
009 – ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001– UNIDADE – GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE
1096 – PROJETO/ATIVIDADE – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Rubrica	Fonte	Despesas	Valor
44905200	500	Equipamentos e material permanente	1.500,00
TOTAL			1.500,00

PROGRAMA DE TRABALHO
009 – ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
003– UNIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1111 – PROJETO/ATIVIDADE – INCENTIVO FINANCEIRO PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Rubrica	Fonte	Despesas	Valor
31900400	600	Contratação por tempo determinado	89.000,00
31901300	600	Obrigações patronais	29.000,00
TOTAL			118.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO
009 – ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
003– UNIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2116 – PROJETO/ATIVIDADE – INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

Rubrica	Fonte	Despesas	Valor
33903600	600	Outros serviços de terceiros pessoa física	75.000,00
TOTAL			75.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Capixaba – Acre, em 16 de abril de 2024.

MANOEL MAIA BESERRA
Prefeito Municipal.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA-ACRE

LEI MUNICIPAL Nº 864/2024

"Dispõe sobre abertura de crédito especial no Orçamento Financeiro do Exercício de 2024, e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Capixaba, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Vigente, Crédito orçamentário, no valor de R$74.000,00 (Setenta e quatro mil reais), conforme projeto de Atividades abaixo:
PROGRAMA DE TRABALHO
009 – ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
003– UNIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2232 – PROJETO/ATIVIDADE – INCENTIVO FINANCEIRO COM BASE EM CRITÉRIO POPULACIONAL

Rubrica	Fonte	Despesas	Valor
33903000	600	Material de consumo	40.000,00
33903600	600	Outros serviços de terceiros pessoa física	10.000,00
33903900	600	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	24.000,00
TOTAL			74.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito previstos no art. 1º provirão Repasse da União, através do Programa Incentivo Financeiro com Base em Critério Populacional que estão dentro do Bloco de Captação Ponderada,
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Capixaba – Acre, em 16 de abril de 2024.

MANOEL MAIA BESERRA
Prefeito Municipal.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA-ACRE

LEI MUNICIPAL Nº 865/2024

"Dispõe sobre criação de rubrica orçamentária e abertura de crédito por anulação no Orçamento Financeiro do Exercício de 2024, e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Capixaba, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Vigente, Crédito orçamentário, no valor de R$872.000,00 (Oitocentos e setenta e dois mil reais), conforme projeto de Atividades abaixo:
PROGRAMA DE TRABALHO
009 – ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

003– UNIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1106 – PROJETO/ATIVIDADE – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Rubrica	Fonte	Despesas	Valor
31900400	604	Contratação por tempo determinado	872.000,00
TOTAL			872.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito previstos no art. 1º provirão de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme projeto de atividades abaixo relacionados.
PROGRAMA DE TRABALHO
009 – ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
003– UNIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1106 – PROJETO/ATIVIDADE – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Rubrica	Fonte	Despesas	Valor
31901100	604	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	872.000,00
TOTAL			872.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Capixaba – Acre, em 16 de abril de 2024.

MANOEL MAIA BESERRA
Prefeito Municipal.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA-ACRE

LEI MUNICIPAL Nº 866/2024
"Dispõe sobre criação de rubrica orçamentária e abertura de crédito especial no Orçamento Financeiro do Exercício de 2024, e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Capixaba, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Vigente, Crédito orçamentário, no valor de R$60.000,00 (Sessenta mil reais), conforme projeto de Atividades abaixo:
PROGRAMA DE TRABALHO
009 – ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
003– UNIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1112 – PROJETO/ATIVIDADE – PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA

Rubrica	Fonte	Despesas	Valor
33903000	600	Contratação por tempo determinado	14.000,00
33903600	600	Outros serviços de terceiros pessoa física	5.000,00
33903900	600	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	5.000,00
44905200	600	Equipamentos e material permanente	36.000,00
TOTAL			60.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito previstos no art. 1º provirão de liberação de recursos pela União através do Programa Assistência Farmacêutica.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Capixaba – Acre, em 16 de abril de 2024.

MANOEL MAIA BESERRA
Prefeito Municipal.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA-ACRE

LEI MUNICIPAL Nº 867/2024

Dispõe sobre abertura de crédito por superávit financeiro no Orçamento Financeiro do Exercício de 2024, e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Capixaba, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Vigente, Crédito Especial, no valor de R$32.028,60 (Trinta e dois mil, vinte e oito reais e sessenta centavos), conforme projetos de Atividades abaixo:
PROGRAMA DE TRABALHO
010 – ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
003– UNIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2211 – PROJETO/ATIVIDADE – PROCAD SUAS

Rubrica	Fonte	Despesas	Valor
33903000	660	Material de consumo	2.331,44
44905200	660	Equipamentos e material permanente	9.197,24
TOTAL			11.528,68

PROGRAMA DE TRABALHO
010 – ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
003– UNIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2202 – PROJETO/ATIVIDADE –ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

Rubrica	Fonte	Despesas	Valor
33903000	706	Material de consumo	20.499,92
TOTAL			20.499,92

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito previstos no art. 1º provirão Superávit financeiro (saldo de exercício anterior), conforme demonstrativos em anexo:

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Capixaba – Acre, em 16 de abril de 2024.

MANOEL MAIA BESERRA
Prefeito Municipal.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA-ACRE

LEI MUNICIPAL Nº 868/2024

"Dispõe sobre abertura de crédito por Excesso de Arrecadação financeiro no Orçamento Financeiro do Exercício de 2024, e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Capixaba, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Vigente, Crédito Especial, no valor de R$864.955,34 (Oitocentos e sessenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), conforme projetos de Atividades abaixo:
PROGRAMA DE TRABALHO
007 – ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 - UNIDADE – DEPARTAMENTO DE ENSINO BÁSICO
1054 – PROJETO/ATIVIDADE – PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

Rubrica	Fonte	Despesas	Valor
33903000	550	Material de consumo	400.000,00
33903900	550	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	464.955,34
TOTAL			864.955,34

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito previstos no art. 1º provirão Excesso de Arrecadação, conforme demonstrativos em anexo:
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Capixaba – Acre, em 16 de abril de 2024.

MANOEL MAIA BESERRA
Prefeito Municipal.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053-A.07.2023-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 E SRP Nº 007/2023
VALIDADE: 12(DOZE) MESES
PARTES: MUNICIPIO DE CAPIXABA – PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa RIOS CONVENIENCIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITEX, REFEIÇÕES TIPO SELF SERVICE, KIT LANCHE E COFFE BREAK), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AD-

MINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, OBRAS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, GABINETE E CULTURA, GABINETE DO PREFEITO E GABINETE DO VICE-PREFEITO.
DA DESCRIÇÃO E DETALHAMENTO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO EM MARMITEX COM COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 700G, CONTENDO A SEGUINTE GUARNIÇÃO; 250G DE ARROZ (COZIDO), 150G DE CARNE SEM OSSO DE PRIMEIRA (PATINHO, ALCATRA, COLCHÃO MOLE, COLCHÃO DURO) OU FRANGO DESOSSADO OU PEIXE (NÃO SENDO ACEITO RABO OU CABEÇA) 100G DE DOIS TIPOS DE SALADAS (CRUAS OU COZIDAS), 110G DE GUARNIÇÃO/OU ACOMPANHAMENTO; MACARRÃO, FAROFA (NO MÁXIMO 20G) PURÊ DE BATATA ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS.	UNID	10.000	R$ 18,00	R$ 180.000,00
2	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (ALMOÇO E JANTAR), EM SISTEMA SELF SERVICE, PRATOS VARIADOS, SERVIDOS NO RESTAURANTE, ACOMPANHADO DE REFRIGERANTE EM LATA DE 350ML OU SUCO, COMPOSIÇÃO MÁXIMA DE 1KG POR PESSOA: •CARNE- SEM OSSO, DE 1ª (PATINHO, ALCATRA, COXÃO MOLE, COXÃO DURO): 180G A 220G; •FRANGO- PEITO, COXA E SOBRECOXA: 120G A 170G; •PEIXE- POSTAS: 120G A 160G; •ARROZ: 120G A 160G; •MACARRÃO ESPAGUETE: 290G •FEIJÃO: 90G; •FAROFA: 140G; •SALADA FRIA- ALFACE, PEPINO, REPOLHO, TOMATE, ETC 50G •PURÊ DE BATATA OU VATAPÁ 50G;	UNID	2.000	R$38,00	R$ 76.000,00
3	KIT LANCHE COMPOSIÇÃO: - 01(UM) SALGADO ASSADO DE FORNO (GRANDE) OU 01 (UM) SANDUÍCHE NATURAL OU OUTRO TIPO DE SANDUICHE (A ESCOLHER); - 01 (UM) DOCE (GRANDE) OU FATIA DE BOLO OU TORTA (A ESCOLHER); - 01 (UM) REFRIGERANTE EM LATA DE 350ML (NORMAL OU DIET).	UNID	4.000	R$ 14,50	R$ 58.000,00
4	COFFE BREAK: CARDÁPIO COMPOSTO POR NO MÍNIMO 02 (DOIS) SUCOS NATURAIS, 02 (DOIS) TIPOS DE FRUTAS, LEITE, CAFÉ, 3 (TRÊS) TIPOS DE SALGADOS ASSADOS (EXEMPLO: PÃO DE QUEIJO, ESFIRRAS, CROISSANT, ETC.), 2(DOIS) TIPOS DE DOCES (PUDIM, MOUSSE, BOLO, PÃO DE MEL, ETC.) E 2 (DOIS) TIPOS DE REFRIGERANTES. PARA SER SERVIDOS NO LOCAL DO EVENTO COM TODO O MATERIAL PARA SERVIR INCLUÍDO (PRATOS, COPOS, TOALHAS DE MESAS, MESAS, RÉCHAUDS, BANDEJAS, ETC.).	PESSOA	1.200	R$ 40,00	R$ 60.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: será informada na formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme consta no art. 7°, §2° do Decreto Nº 7.892/2013.
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses a partir da da data da assinatura.
DO VALOR: R$ 374.000,00 (Trezentos e setenta e quatro mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 23 de agosto de 2023.

ASSINAN: MUNICÍPIO DE CAPIXABA - PREFEITURA MUNICIPAL, representado pelo Senhor MANOEL MAIA BESERRA (CONTRATANTE), e pela empresa: RIOS CONVENIENCIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA neste ato representada pela Senhora ROSE MARY CAROLINA RIOS DIAZ (CONTRATADA).

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pela Senhora Pregoeira e equipe de apoio, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00/2023, em favor da empresa: RIOS CONVENIÊNCIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº45.400.899/0001-78, vencedora dos Itens 01, 02, 03 e 04, de com o valor total de R$ 374.000,00 (Trezentos e setenta e quatro mil reais), .
Capixaba/AC, 02 de agosto de 2023.

Manoel Maia Beserra
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE REVOGAÇÃO
O Município de Capixaba - Prefeitura Municipal, por meio do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, torna público, a REVOGAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2022 - CPL, por interesse administrativo, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento sob demanda de prestação de serviço especializado na fabricação de prótese dentária para atender ao LRPD (Laboratório Regional de Prótese Dentária) para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capixaba-AC, por interesse administrativo e por orientação da Inpetoria do LICON/TCE/ACRE.
Capixaba – AC, 11 de abril de 2024.

Manoel Maia Beserra
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
Objeto: contratação de serviços de pessoa jurídica para realizar prestação de serviços de lavagens e de borracharia para atender as demandas das uni-

dades administrativas da prefeitura municipal de capixaba/ac.
Local de Retirada: na Comissão Permanente de Licitação, sito a Av. Governador Edmundo Pinto, nº 861 Bairro: Centro – CEP 69.931-000, nos sites: https://bnc.org.br/ http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/ (TCE/AC - LICON) e https://www.capixaba.ac.gov.br ou através do e-mail: cplcapixaba@gmail.com, no período de 18/04 a 06/05/2024.
Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico: às 10h30min (horário de Brasília - DF) do dia 07/05/2024, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: https://bnc.org.br/.
Capixaba – AC, 17 de abril de 2024

Douglas da Silva Nascimento
Agente de Contratação/Pregoeiro

CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 181/2024, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.441, de 29 de dezembro de 2022,

RESOLVE:
Art. 1° Nomear MARIA ANITA DAS CHAGAS COSTA, portador(a) do CPF nº 573.158.922-49, para exercer cargo em comissão, ASSESSORA TÉCNICA ESPECIALIZADA, na Secretaria Municipal de Cultura de Cruzeiro do Sul.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de abril de 2024.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 16 DE ABRIL DE 2024.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 182/2024, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.441, de 29 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear VALÉRIA DE OLIVEIRA LIMA portadora do CPF n° 584.717.742-91, para exercer cargo em comissão, ASSESSORA TÉCNICA ESPECIALIZADA, na Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6 de abril de 2024.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 16 DE ABRIL DE 2024.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 183/2024, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.441, de 29 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear VALDENISIO MARTINS LEITÃO, portador do CPF nº 359.489.812-15, para exercer cargo em comissão, ASSESSOR TÉCNICO ESPECIALIZADO, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Cruzeiro do Sul.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de abril de 2024.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 16 DE ABRIL DE 2024.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 184/2024, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DE SERVIDOR POR PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.
Considerando o disposto no art. 37, II, da Constituição Federal e art. 13 da Lei Municipal nº 299, de 05/12/2001, que disciplinam a investidura em cargo ou emprego da Administração Pública;
Considerando que os contemplados neste decreto foram aprovados em Processo Seletivo Público realizado por esta Municipalidade, sob execução de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação – IBFC, conforme Edital nº 002/2019;
Considerando o Decreto nº 007, de 31 de janeiro de 2020, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 12.731, de 03/02/2020, que, além de tornar público o Resultado Final do Processo Seletivo, concernente ao Edital nº 002/2019, ainda homologou o mesmo;
Considerando as decisões judiciais proferidas no autos do Processo nº 0700207-79.2022.8.01.0002;
Considerando embargos de Declaração Civil nº 000125.-27.2023.8.01.9000;
Considerando o edital de convocação nº 02/2024 de 12 de abril de 2024;
DECRETA:
Art. 1º Fica admitido no Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, o servidor abaixo relacionado, no cargo a seguir discriminado:
Cargo: Agente de Combate às Endemias

Nº Inscrição	Nome
0701182-2	ANA FLÁVIA OLIVEIRA DE SOUZA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 17 DE ABRIL DE 2024.
Registre-se.
Publique-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

PORTARIA Nº 040/2024, DE 16 DE ABRIL DE 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, ESTABELECIDAS PELA LEI Nº 947/2022, TENDO EM VISTA O QUE DETERMINA O ART. 18 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação – EPC.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro desta Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:
Presidente: Renato Matias de Lima Souza – Matricula - 28062256.
Integrante Requisitante: Luis Henrique de Andrade Resende – Matricula 28070087
Integrante Administrativo: Francisco Alexandro Guimarães Pinheiro –

Matrícula 28062255.
Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis.
Parágrafo único. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.
Art. 4º Compete à Equipe de Planejamento da Contratação:
I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
II - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
III - Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;
IV - Elaborar a Análise de Riscos;
V - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
VI - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
VII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.
Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.
Art. 5º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração da Ata de Registro de Preços, revogando-se as disposições anteriores.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 16 DE ABRIL DE 2024.

JOSÉ DE SOUSA LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

PORTARIA Nº 041/2024, DE 16 DE ABRIL DE 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, ESTABELECIDAS PELA LEI Nº 947/2022, TENDO EM VISTA O QUE DETERMINA O ART. 18 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação – EPC.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro desta Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:
Presidente: Renato Matias de Lima Souza – Matricula 28062256.
Integrante Requisitante: Amauri da Silva costa – Matricula 28058685
Integrante Administrativo: Francisco Alexandro Guimarães Pinheiro – Matrícula 28062255.
Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis.
Parágrafo único. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.
Art. 4º Compete à Equipe de Planejamento da Contratação:
I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
II - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
III - Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;
IV - Elaborar a Análise de Riscos;
V - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
VI - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
VII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.
Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.
Art. 5º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração da Ata de Registro de Preços, revogando-se as disposições anteriores.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 16 DE ABRIL DE 2024.

JOSÉ DE SOUSA LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 59/2024, 09 DE ABRIL DE 2024.
O Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pela Lei nº 947/2022, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como o Memorando nº 002/2024.
RESOLVE:
Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação – EPC referente ao processo administrativo nº 819/2024.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro desta Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:
Presidente: Ana Claudia Jussara Jurgleide da Silva – Matrícula 28062284
Integrante Requisitante: Miriam de Azevedo Lopes – Matrícula 28062296
Integrante Administrativo: Jarcilene Pinheiro da Silva – Matrícula 28062418
Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis.
Parágrafo único. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.
Art. 4º Compete à Equipe de Planejamento da Contratação:
I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
II - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
III - Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;
IV - Elaborar a Análise de Riscos;
V - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
VI - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
VII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.
Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.
Art. 5º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração da Ata de Registro de Preços, revogando-se as disposições anteriores.
Registre-se.
Publique-se

Matheus Lima de Souza
Secretário Municipal da GEOF
Decreto nº 131/2022

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 577/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, com sede na Rua Madre Adelgundes Becker, 222 - Miritizal, representado neste ato pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. JOSÉ DE SOUZA LIMA, portador da Cédula de Identidade nº 185107 SSP/AC e inscrito no CPF nº 308.778.812-00, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, a Empresa CONTRATADA: BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 49.422.071/0001-71 , com sede na Rua: Psicologa Encarnacao Rufino Collado, nº 51, Bairro: Maitinga CEP: 11251-465, Município: Bertioga, Estado: São Paulo, representada neste ato pela Sr. JULIANA DE ALMEIDA FRANCO, RG MG-8.002.634

SSP/MG, CPF Nº 033.165.176-93, (documentos habilitatórios às fls.78 a 118 do Pregão Eletrônico n.º 024/2023).O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato para AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO, conforme autorização no Pregão Eletrônico n.º 024/2023, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto é a Aquisição de Ônibus Rodoviário, oriundo do Convênio nº 904245/2020/DPCN/MD.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO
O presente termo aditivo tem como finalidade a inclusão na CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ao Contrato n° 577/2020, Pregão Eletrônico 024/2023.
CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE inclusão:
4.3 – Permitir o Livre Acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto, em conformidade com o Art 43 da Portaria 424 de 30 Dezembro de 2016.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Elemento: 4.4.90.52
Rubrica: 10.01.392.0006.2.038
CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA
No que tange a inclusão do item 4.3 da Clausula Quarta do Contrato 577/2020, que permite livre acesso a servidores de órgãos concedentes aos processos e informações deste contrato, bem como fiscalização e transparência.
CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 577/2023, permanecendo válidas e inalteradas.
CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO ADITIVO
O presente termo de apostilamento encontra-se em conformidade com o disposto no art. 65, parágrafo 8º da Lei nº 8.666/93.
Cruzeiro do Sul - AC, 17 de abril de 2024.

ASSINAM: JOSÉ DE SOUZA LIMA, Prefeito Municipal - Responsável Legal da CONTRATANTE e Juliana de Almeida Franco pela empresa BELLATRIX VEICULOS E SERVIÇOS LTDA - Representante legal pela CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 338/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2023
CONTRATANTE – A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL/AC, Pessoa Jurídica de direito público, devidamente inscrita, CNPJ sob nº 11.370.229/0001-34, com sede na Av. Copacabana, Floresta, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. AÚREO PAULO DA COSTA NETO, DECRETO nº 419/2021, inscrito no Cadastro da Pessoa Física CPF nº 110.522.467-88, residente e domiciliado na cidade de Cruzeiro do Sul/AC.
CONTRATADA – EMPRESA CONTRATADA: D FERREIRA FILHO EIRELI, CNPJ nº 14.332.902/0001-30, I.E.: 01.015.405/001-30 ENDEREÇO: AV. Coronel Mâncio Lima nº 594 – Centro, TELEFONE: 068 3322 7508 e celular: 99999 4027, representada neste ato pelo S.r. DJALMA FERREIRA FILHO, CPF nº 045.630.958-69 e RG 1750906 SSP/AC.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Atender as Unidades Básicas de Saúde de Cruzeiro do Sul/AC, conforme especificações contidas no Termo de Referência.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO
O presente termo de Apostilamento tem como finalidade a modificação unilateral do Contrato nº conforme contrato nº. 338/2023 – Processo Administrativo/SEMSA 092/2023, referente a alteração da Cláusula Oitava – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.
ONDE SE LÊ:
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentaria própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2023/2024 na classificação abaixo:
Órgão: 17
Unidade: 02
Projeto. Ativ. 1.062
Fonte de recurso: 500/600/632
Elemento de Despesa: 4.4.90.52
LEIA-SE:
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentaria própria, prevista no orçamento do município, para o exercício financeiro vigente classificação abaixo:
Órgão: 17
Unidade: 02
Proj. Ativ.: 1.062
Fonte de recurso: 500/601/632
Elemento de Despesa: 4.4.90.52
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 338/2023, permanecendo válidas e inalteradas.
CLÁUSULA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO DO APOSTILAMENTO
O presente termo de apostilamento encontra-se em conformidade com o disposto no art. 65, parágrafo 8º da Lei nº 8.666/93.
Cruzeiro do Sul/AC, 16 de abril de 2024.

AÚREO PAULO DA COSTA NETO
Secretário Municipal de Saúde
Responsável legal da CONTRATANTE

ESTADO DO ACRE
EMPRESA CRUZEIRENSE DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO - ECOPS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024
A Empresa Cruzeirense de Obras Públicas, Serviços e Urbanização - ECOPS, Pessoa Jurídica de Direito Público/Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 49.183.761/0001-15, situado a Avenida Getúlio Vargas, nº 247 - Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000, representado neste ato pela Sra. Barbara Ranielle dos Santos Silva, brasileira, solteira, residente na Rua Jaminauas, 275, Bairro Alumínio – Cruzeiro do Sul - Ac, portador da Carteira de Identidade nº 811.415.642-00 SJSP/AC e a firma ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA inscrita pelo CNPJ sob o nº 00.714.403/0001-00, estabelecida na ST SHN Quadra 2 Bloco H, S/Nº, Complemento SLJ 54, Bairro Asa Norte – Brasília - DF, em, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sra. Carmem Camilo, brasileira, RG 729.013 SSP/PE, em 02 de fevereiro de 1989, e do CPF 053.923.224-68, celebram o presente Contrato, decorrente da Inexigibilidade n.º 001/2024, ratificada pela autoridade competente, realizado nos termos da Lei 13.303/2016 Art. 30, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO:
O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de Curso de Planilha de Custos e Formação de Preços para Serviços Terceirizados, Conforme Modelo da IN 05/2017, para os servidores da Empresa de Obras Pública, Serviço e Urbanização – ECOPS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Especificação técnica	Quant. Aluno	Valor Mensal	Total
1	Contratação de empresa para prestação de Curso de Planilha de Custos e Formação de Preços para Serviços Terceirizados, Conforme Modelo da IN 05/2017, para os servidores da Empresa de Obras Pública, Serviço e Urbanização – ECOPS.	1	R$ 3.990,00	R$ 3.990,00
TOTAL GERAL:				R$ 3.990,00

Objeto da contratação:
São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente
O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Inexigibilidade, caso existentes;
A Proposta do Contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.:
O prazo de execução do contrato será de 1 (Um) mês e poderá ser prorrogado nos termos do que dispõe o Regulamento de Licitações e Contratos da ECOPS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Gestão/Unidade: Empresa Cruzeirense de Obras Públicas, Serviços e Urbanização – ECOPS
Unidade Administrativa: Diretoria Administrativa da ECOPS
Atividade: 2.132 – Manutenção Administrativa da ECOPS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 - Serviços de Terceiros Pes-

soa Jurídica
Fonte de Recurso: 501
Cruzeiro do Sul – Acre, 16 de Abril de 2024

ASSINAM: ELTER DE QUEIROZ NOBREGA, Diretor Presidente da ECOPS - Representante legal pela CONTRATANTE, CARMEM CAMILO pela empresa ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA - Representante Legal pela CONTRATADA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
EMPRESA CRUZEIRENSE DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO - ECOPS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024
CONTRATO CELEBRADO ENTRE A EMPRESA CRUZEIRENSE DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO - ECOPS E A EMPRESA STATUS TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 15.393.826/0001-35, DO OBJETO: a Contratação de Empresa para prestação de serviços, para complementação de módulos, contemplando o fornecimento de sistemas/softwares de informática multi-institucional módulo tesouraria, suporte técnico, manutenção evolutiva/corretiva, consultoria em regras de negócios pertinente a cada área afim de ser contratada para toda a estrutura da Empresa Cruzeirense de Obras Públicas, Serviços e Urbanização - ECOPS, tudo em conformidade com as condições deste Termo de Referência, de forma centralizada para atender as diversas Diretorias.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação iniciará na data da assinatura e terá 12 (doze) meses de vigência.
PREÇO: O preço total estimado do presente Contrato é de R$ R$ 2.461,20 (Dois mil, Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e e Vinte Centavos), a estimativa de valor não considera reduções esperadas em função de descontos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ORGÃO: Empresa Cruzeirense de Obras Públicas, Serviços e urbanização - ECOPS
UNIDADE ADMINISTRATIVA: Diretoria Administrativa da ECOPS
ATIVIDADE: 2.132 – Manutenção Administrativa da ECOPS
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.00.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 501
Cruzeiro do Sul – Acre, 31 de janeiro de 2024

ASSINAM: ELTER DE QUEIROZ NOBREGA, Diretor Presidente da ECOPS - Representante legal pela CONTRATANTE, e MIRLENE MOTA DOS ANJOS, pela empresa STATUS TECNOLOGIA E CONSULTORIA EM SISTEMAS LTDA - Representante Legal pela CONTRATADA

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA a Dispensa de Licitação, com fundamentação no art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que consta a referida Justificativa e termo de referência, bem como as demais documentações necessárias, referente à contratação da empresa, D. FERREIRA FILHO LTDA inscrita pelo CNPJ sob o nº 14.332.902/0001-30, para execução do seguinte objeto: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE CESTAS DE ALIMENTOS DESTINADAS AS FAMÍLIAS, DESALOJADAS, AFETADAS E ISOLADAS PELAS ÁGUAS DO RIO JURUÁ", perfazendo o valor de R$ 838.269,00 (Oitocentos e Trinta e Oito Mil e Duzentos e Sessenta e Nove Reais).
Para todos os efeitos legais.
Cruzeiro do Sul/Acre, 01 de abril de 2024

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL
EMPRESA CRUZEIRENSE DE OBRAS PUBLICAS, SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO - ECOPS

Aviso de Reabertura de Licitação
Pregão Presencial SRP - nº 001/2024
Órgão: EMPRESA CRUZEIRENSE DE OBRAS PUBLICAS, SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO - ECOPS
Data de Abertura: 29/04/2024
Horário: 09h00min
Local: Sede da ECOPS - Sala de Reuniões de Licitações e Contratos, situada na Avenida Getúlio Vargas, n.º 247 – Centro.
Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços, contemplando o fornecimento de sistemas/softwares de informática multi-institucional para administração pública, suporte técnico, manutenção evolutiva/corretiva, serviços Cloud Computing, pertinente a cada área afim de ser contratada para toda a estrutura da Empresa de Obras Pública, Serviço e Urbanização – ECOPS.
(OBS: A pasta informativa contendo o Edital e seus Anexos estará disponível na Sede da ECOPS - Sala de Reuniões de Licitações e Contratos, situada na Avenida Getúlio Vargas, n.º 247 – Centro, e-mail: ecops.licitacao@gmail.com
Cruzeiro do Sul – AC, 18 de Abril de 2024.

Wesley Roberto Barroso Herculano
Pregoeiro

EPITACIOLÂNDIA

MUNICÍPIO DE EPITACIOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EPITACIOLÂNDIA

RESOLUÇÃO Nº 010/2024
Assunto: Aprovação Plano de Ação e planejamento financeiro para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS
O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Epitaciolândia, no uso das atribuições que lhe confere Lei nº. 076, de 02 de fevereiro de 1996 e considerando:
APROVAÇÃO: PLANO DE AÇÃO E PLANEJAMENTO FINANCEIRO PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS
RESOLVE
CONSIDERANDO:
• A Lei 8.742/1993 que dispõe sobre a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;
• A Resolução CNAS n.º 145/2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, a qual institui o Sistema Único da Assistência Social - SUAS;
• A Resolução CNAS n.º 237/2006, que dispõe sobre as diretrizes para a estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social;
• Aprovar o Plano de Ação e planejamento financeiro para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS uma vez que este instrumento demonstrou o uso de recursos do cofinanciamento será visando a potencialização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no âmbito local. O Plano foram apresentado e aprovado na reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 12 de abril de 2024.

Ornilse de França Cavalcante
Presidente do CMAS

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2024
RATIFICAÇÃO
O Prefeito de Epitaciolândia – Acre, Sérgio Lopes de Souza, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com o previsto na lei 14.133/2021 art. 75 Inciso VIII, Ratifica a DISPENSA DE LICITAÇÃO, na contratação da Empresa: ATACADÃO VIA VERDE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 29.180.251/0001-87, para executar os serviços de fornecimento material de construção, no valor total de R$ 130.749,50 (cento e trinta mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos) por se tratar de licitação dispensável (com fundamento lei n° 14.133/2021, especificamente o art. 75 Inciso VIII).
Epitaciolândia-AC, 25 de março de 2024.

Sérgio Lopes de Souza
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

Extrato de Contrato
Dispensa de Licitação n° 014/2024.
N° do Contrato: 017/2024.

PARTES: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia (Contratante) Atacadão Via Verde Mat. de Construção Ltda (Contratada).
OBJETO: Aquisição de material de construção, visando atender as famílias afetadas pela enchente do Rio Acre na cidade de Epitaciolândia.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação correlata.
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
VALOR GLOBAL: R$ 130.749,50 (cento e trinta mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 26/03/2024.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, Sérgio Lopes de Souza, Prefeito Municipal de Epitaciolândia e o Contratado, Celso Ferreira Lisboa, Sócio Administrador.

FEIJÓ

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

TERMO ADITIVO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO Nº 004/2024
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE, e a empresa B S S NASCIMENTO VIDRO FEIJÓ, inscrita sob o CNPJ Nº 18.219.905/0001-12, denominado CONTRATADO.
OBJETO: Eventual e futura contratação de pessoa jurídica para locação de barcos com condutor para a prestação de serviços de transporte escolar fluvial de alunos da rede Municipal de educação do Município de Feijó-Acre, nº 064/2022, de 22/08/2022, a partir de 01/04/2024, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do presente contrato.
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2021
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024

KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA
PREFEITO/CONTRATANTE
BENEDITO SERGIO DE SOUSA NASCIMENTO
CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

TERMO ADITIVO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO Nº 005/2024
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE, e a empresa M R A DA SILVA – EIRELI, inscrita sob o CNPJ Nº 08.234.252/0001-97, denominado CONTRATADO.
OBJETO: Eventual e futura contratação de pessoa jurídica para locação de barcos com condutor para a prestação de serviços de transporte escolar fluvial de alunos da rede Municipal de educação do Município de Feijó-Acre, nº 062/2022, de 22/08/2022, a partir de 01/04/2024, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do presente contrato.
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2021
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024

KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA
PREFEITO/CONTRATANTE
MARCOS RENÊ ALMEIDA SILVA
CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

TERMO DE ADESÃO REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRONICO SRP 090/2023.
DAS PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ – ACRE, CNPJ: 04.005.178/0001-20, como PARTE ADERENTE, NORTE STAR CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 09.392.373/0001-20, COMO CONTRATADA.
DO OBJETO: Serviços de conservação e restauração com aplicação de micro revestimento em vias urbanas, os quais atendem os interesses do MUNICIPIO DE FEIJÓ, de acordo com as clausulas e condições estipuladas no EDITAL de licitação.
VIGENCIA: O prazo de validade do presente instrumento será até 11 de Agosto 2024.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.9.0.39.00.00
FONTE DE RECURSOS: 500, 700, 701.
Feijó – Acre, 25 de Março de 2024.

KIEFER ROBERTO CAVALCANTE DE LIMA/MUNICIPIO DE FEIJÓ
PREFEITO DE FEIJÓ/ADERENTE
NORTE STAR CONSTRUÇÕES LTDA /CNPJ: 09.392.373/0001-20
GLAUCO VINICIUS SOUZA VERAS

MANOEL URBANO

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

DECRETO Nº025/2024.

INSTITUI A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Manoel Urbano, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, amparado no art. 63, § 1º, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal.
Considerando a necessidade de contratação de pessoal para suprir as vagas concernentes aos contratos temporários.
Considerando ainda o princípio da continuidade dos serviços públicos, resolve:
DECRETAR.
Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado de Contratação Temporária e cadastro de reserva de profissionais para Secretaria Municipal de Saúde.
Odontóloga: Juliana Kelly Reis Lima
Agente Comunitário de Saúde: Vaniz Ribeiro Bezerra
Enfermeira: Úrsula Saady de Souza.
Art. 2º - A presidência da comissão será exercida pela servidora Juliana Kelly Reis Lima
Art. 3º - Os critérios do processo seletivo simplificado tais como, vagas, cargos, dentre outros, serão estabelecidos pela comissão nomeada, no respectivo edital do concurso.
Art. 4º - A comissão deverá apresentar o resultado final do processo seletivo simplificado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
§ 1º – O prozo de que trata o "caput" do presente artigo poderá ser prorrogado a pedido da comissão, desde que fundamentada a prorrogação.
§ 2º - Entende-se por resultado final do processo seletivo simplificado, a classificação final dos candidatos, sem possibilidade de recurso administrativo devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Acre.
Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.
GABINETE DO PREFEITO, MANOEL URBANO – ACRE, 17 DE ABRIL DE 2024.

Raimundo Toscano Velozo - Prefeito Municipal.

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE MANOEL URBANO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 078/2024 Manoel Urbano – Acre, 15 de abril de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao senhor José Carvalho Veloso, Digitador,02 (duas) diárias no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada, totalizando a quantia de R$ 500,00 (quinhentos reais), destinadas ao custeio de alimentação e hospedagem, durante uma viagem à cidade de Rio Branco - AC, aonde irá participar de um curso de Licitações e Contratos segundo a nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, com foco na preparação para a transição da referida lei (fase preparatória). Ocorrerá na sede do Sebrae, nos dias 18 e 19 de abril, das 8h às 17h.
Art. 2º Esta concessão de diária entra em vigor na data desta portaria, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, 15 DE ABRIL DE 2024.

Raimundo Toscano Velozo
Prefeito de M. Urbano
CPF nº 339.415.562-15

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE MANOEL URBANO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 079/2024 Manoel Urbano – Acre, 15 de abril de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de

suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao senhor Albertes Paiva da Silva, Assessor de Comunicação, 02 (duas) diárias no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada, totalizando a quantia de R$ 500,00 (quinhentos reais), destinadas ao custeio de alimentação e hospedagem, durante uma viagem à cidade de Rio Branco - AC, aonde irá participar de um curso de Licitações e Contratos sobre como se preparar para a transição da Lei de Licitações nº 14.133/2021, (fase preparatória). Ocorrerá na sede do Sebrae, nos dias 18 e 19 de abril, das 8h às 17h.
Art. 2º Esta concessão de diária entra em vigor na data desta portaria, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, 15 DE ABRIL DE 20

Raimundo Toscano Velozo
Prefeito de M. Urbano
CPF nº 339.415.562-15

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE MANOEL URBANO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 080/2024 Manoel Urbano – Acre, 16 de abril de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao senhor Almi Rodrigues da Silva, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, ½ (meia) diária no valor de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), destinada ao custeio de alimentação e hospedagem, durante uma viagem à cidade de Rio Branco-AC, no dia 10 de abril de 2024, aonde foi conduzindo o veículo da Secretaria Municipal de Saúde, modelo Master Renaut, placa FDI 2E32, que realiza o transporte sanitário de pacientes para a realização de consultas e exames médicos agendados.
Art. 2º Esta concessão de diária entra em vigor na data desta portaria, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, 16 DE ABRIL DE 2024.

Raimundo Toscano Velozo
Prefeito de M. Urbano
CPF nº 339.415.562-15

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE MANOEL URBANO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 081/2024 Manoel Urbano – Acre, 16 de abril de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a senhora Marilene Gomes da Silva Machado, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, 03 (três) diárias no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada, totalizando a quantia de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), destinadas ao custeio de alimentação e hospedagem, durante uma viagem à cidade de Rio Branco-AC, aonde irá como Delegada Suplente para participar da III Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, tendo como tema: “Cenário atual e futuro na implementação dos direitos das pessoas com deficiências, construindo um Brasil mais inclusivo”, que ocorrerá no auditório da universidade Estácio UNIMETA, nos dias 23, 24 e 25 abril de 2024, das 08h às 18h.
Art. 2º Esta concessão de diária entra em vigor na data desta portaria, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, 16 DE ABRIL DE 2024.

Raimundo Toscano Velozo
Prefeito de M. Urbano
CPF nº 339.415.562-15

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE MANOEL URBANO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 082/2024 Manoel Urbano – Acre, 16 de abril de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao senhor Antonio Carlos Carvalho Torrejon, Assistente Téc. Administrativo, 02 (duas) diárias no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada, totalizando a quantia de R$ 500,00 (quinhentos reais), destinadas ao custeio de alimentação e hospedagem, durante uma viagem à cidade de Rio Branco - AC, aonde irá participar de um curso de Licitações e Contratos sobre como se preparar para a transição da Lei de Licitações nº 14.133/2021, (fase preparatória). Ocorrerá na sede do Sebrae, nos dias 18 e 19 de abril, das 8h às 17h.
Art. 2º Esta concessão de diária entra em vigor na data desta portaria, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, 16 DE ABRIL DE 2024.

Raimundo Toscano Velozo
Prefeito de M. Urbano
CPF nº 339.415.562-15

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE MANOEL URBANO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 083/2024 Manoel Urbano – Acre, 17 de abril de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a senhora Keule Gomes Lima, Auxiliar Administrativa, 02 (duas) diárias no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada, totalizando a quantia de R$ 500,00 (quinhentos reais), destinadas ao custeio de alimentação e hospedagem, durante uma viagem à cidade de Rio Branco - AC, aonde irá participar de um curso de Licitações e Contratos sobre como se preparar para a transição da Lei de Licitações nº 14.133/2021, (fase preparatória), que ocorrerá na sede do Sebrae, nos dias 18 e 19 de abril, das 8h às 17h.
Art. 2º Esta concessão de diária entra em vigor na data desta portaria, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, 17 DE ABRIL DE 2024.

Raimundo Toscano Velozo
Prefeito de M. Urbano
CPF nº 339.415.562-15

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE MANOEL URBANO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 083/2024 Manoel Urbano – Acre, 17 de abril de 2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao senhor Almi Rodrigues da Silva, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos - Motorista, ½ (meio) diária no valor de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais). Destinadas ao custeio de alimentação, durante uma viagem à cidade de Rio Branco - AC, onde irá atender as atividades de transporte Sanitário modelo Master Renault placa: FDI2E32, através da Central de Regulação dos pacientes ligados a Secretaria Municipal de Saúde, principalmente pacientes na posição horizontal que tem consultas agendadas e ou exames a realizar-se no dia 17 de abril de 2024. Outro sim, ressaltamos a importância de solucionarmos a questão acima supramencionada conforme cronograma em anexo.
Art. 2º Esta concessão de diária entra em vigor na data desta portaria, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Determina que no prazo de 15 (quinze) dias o favorecido apresente a presente prestação de contas.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, 17 DE ABRIL DE 2024.

Raimundo Toscano Velozo
Prefeito de M. Urbano
CPF/MF: 339.415.562-15

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE MANOEL URBANO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 084/2024 Manoel Urbano – Acre, 17 de abril de 2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao senhor Sebastião Pereira Sobrinho, Técnico Agrícola, ½ (meio) diária no valor de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais). Destinadas ao custeio de alimentação, durante uma viagem à cidade de Sena Madureira - AC, onde estará participando da 1º Reunião Ordinária do Conselho Consultivo do Parque Estadual Chandless – exercício 2024, que se realizará no dia 18 de abril de 2024 das 19 às 17 h, no auditório do Instituto Federal do Acre – IEFAC do campus.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Determina que no prazo de 15 (quinze) dias o favorecido apresente a presente prestação de contas.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, 17 DE ABRIL DE 2024.

Raimundo Toscano Velozo
Prefeito de M. Urbano
CPF/MF: 339.415.562-15

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE MANOEL URBANO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 085/2024 Manoel Urbano – Acre, 17 de abril de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a senhora Keule Gomes Lima, Auxiliar Administrativa, 02 (duas) diárias no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada, totalizando a quantia de R$ 500,00 (quinhentos reais), destinadas ao custeio de alimentação e hospedagem, durante uma viagem à cidade de Rio Branco - AC, aonde irá participar de um curso de Licitações e Contratos sobre como se preparar para a transição da Lei de Licitações nº 14.133/2021, (fase preparatória), que ocorrerá na sede do Sebrae, nos dias 18 e 19 de abril, das 8h às 17h.
Art. 2º Esta concessão de diária entra em vigor na data desta portaria, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, 17 DE ABRIL DE 2024.

Raimundo Toscano Velozo
Prefeito de M. Urbano
CPF nº 339.415.562-15

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL UREBANO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 086/2024 Manoel Urbano – Acre, 17 de abril de 2024
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA DO MUNICIPIO DE MANOEL URBANO-AC.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em conformidade com que dispõe o parágrafo 1º do artigo 392 da Consolidação das Leis do Trabalho e emenda nº 01/2011 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora Jerciane Lima Pereira, brasileira, cargo de professora, matrícula nº 2818, o período de 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, iniciando a partir do dia 01 de abril a 27 de setembro de 2024.
Art. 2º - O gozo da licença maternidade está sendo concedido em conformidade com que dispõe o parágrafo 1º do artigo 392 da Consolidação das Leis do Trabalho e emenda nº 01/2011 da Lei Orgânica Municipal.
Art. 3° - Esta concessão de licença maternidade entra em vigor com data retroativa a 01 de abril de 2024, revogando as disposições em contrários.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Manoel Urbano-Acre, em 17 de abril de 2024.

Raimundo Toscano Velozo - Prefeito de Manoel Urbano

MARECHAL THAUMATURGO

PORTARIA Nº77 DE 17 DE ABRIL DE 2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR O SENHOR JOBSON MENEZES DA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o quantitativo de 10 (Dez) diárias ao senhor JOBSON MENEZES DA COSTA, portador do cartão CPF 994.092.162-49, no cargo/função de Técnico do Setor de Convênios, sob a matrícula de nº 7070, da unidade da Secretaria Municipal de Administração, em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção das agendas de atividades no que se refere no art 2.
Art. 2º - Fica designado ao Senhor, referido no art. 1º desta Portaria que se Desloque de sua sede, a Cidade de Marechal Thaumaturgo, na função de Técnico do Setor de Convênios, à cidade de Rio Branco - Acre, para participar de agendas técnicas da secretaria de produções – SEPA/AC, Treinamento do Transferegov.br no módulo Transferências Discricionárias e Legais e ITERACRE com a coordenação regional para planejar a continuidade de cooperação técnica para regularização fundiária em Marechal Thaumaturgo. Referente ao mês de abril, para esta municipalidade.
Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R$ 1.900,00 (Mil e Novecentos Reais) a ser depositado na conta do banco do Caixa Econômico Federal Ag. 0803 Conta: 873290118-4.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

PORTARIA Nº 78 DE 11 DE ABRIL DE 2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE CAMPO DO DECRETO Nº 217 DE 05 DE MAIO DE 2021 NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA O(A) SENHOR(A) PAULO FROTA DE AZEVEDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o quantitativo de 12 (Doze) diárias ao Senhor Paulo Frota de Azevedo, portador do cartão CPF 850.119.322-49, sob a Matrícula de nº 583, no cargo/função de Motorista Fluvial, na unidade da Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliada na Rua 05 de Novembro, – Marechal Thaumaturgo – Acre, em viagem, e custeio de despesas com alimentação das agendas de atividades no que se refere no art 2.
Art. 2º - Fica designado ao servidor, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede Marechal Thaumaturgo em diárias de campo para confirmar as matrículas para o ano letivo de 2024, atualizar o quadro de lotação 2024, observar as aulas nas escolas rurais, orientação dos professores das escolas infantis: Percilia Gomes Barbosa, José Pinto Pereira, Antônio Rubens, São Raimundo, Padre Urban. e Ernestina Rodrigues Ferreira, referente ao mês de abril de 2024, de acordo com o MEM/SEMSA/AC nº 578/2024 de 11 de abril de 2024 para esta municipalidade.
Art. 3º - Fica autorizada o setor financeiro do fundo de saúde desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R$ 415,00 (Quatrocentos e Quinze Reais) a ser depositado na conta do Banco do Caixa Econômico Federal de nº Ag: 0803 Conta: 000832610809-8.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se; Publique-se; e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos onze dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

PORTARIA Nº 78 DE 11 DE ABRIL DE 2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE CAMPO DO DECRETO Nº 217 DE 05 DE MAIO DE 2021 NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA O(A) SENHOR(A) ANTONIA ADRIANA

SOUZA DA ROCHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o quantitativo de 12 (Doze) diárias a Senhora Antonia Adriana Souza da Rocha, portadora do cartão CPF: 810.881.672-68, no cargo/função de Coordenadora Pedagógica, na unidade da Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliada na Rua 05 de Novembro, – Marechal Thaumaturgo – Acre, em viagem, e custeio de despesas com alimentação das agendas de atividades no que se refere no art 2.
Art. 2º - Fica designado ao servidor, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede Marechal Thaumaturgo em diárias de campo para confirmar as matrículas para o ano letivo de 2024, atualizar o quadro de lotação 2024, observar as aulas nas escolas rurais, orientação dos professores das escolas infantis: Percilia Gomes Barbosa, José Pinto Pereira, Antônio Rubens, São Raimundo, Padre Urban. e Ernestina Rodrigues Ferreira, referente ao mês de abril de 2024, de acordo com o MEM/SEMSA/AC nº 577/2024 de 11 de abril de 2024 para esta municipalidade.
Art. 3º - Fica autorizada o setor financeiro do fundo de saúde desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R$ 415,00 (Quatrocentos e Quinze Reais) a ser depositado na conta do Banco do Caixa Econômico Federal de nº Ag: 0803 Conta: 00002306-7.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se; Publique-se; e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos onze dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

PORTARIA Nº 80 DE 11 DE ABRIL DE 2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE CAMPO DO DECRETO Nº 217 DE 05 DE MAIO DE 2021 NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA O(A) SENHOR(A) MARIA ELSA DA SILVA LIMA AZEVEDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o quantitativo de 10 (Dez) diárias a Senhora Maria Elsa da Silva Lima Azevedo, portadora do cartão CPF: 625.170.582-53, no cargo/função de Coordenadora Pedagógica, na unidade da Secretaria Municipal de Educação, sob a matricula de nº 583, residente e domiciliada na Rua 05 de Novembro, – Marechal Thaumaturgo – Acre, em viagem, e custeio de despesas com alimentação das agendas de atividades no que se refere no art 2.
Art. 2º - Fica designado ao servidor, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede Marechal Thaumaturgo em diárias de campo para confirmar as matrículas para o ano letivo de 2024, atualizar o quadro de lotação 2024, coletar e socializar com a equipe gestoras, entregar o calendário letivo de 2024, observar as aulas nas escolas rurais; orientação dos professores das escolas infantis: Poleta Ferreira da Costa, Zilda Vasconcelos, Ulisses Guimarães, Raimundo Ferreira Lima, Leontina Gomes, Laires Silva e 24 de Janeiro, referente ao mês de abril de 2024, de acordo com o MEM/SEMSA/AC nº 575/2024 de 11 de abril de 2024 para esta municipalidade.
Art. 3º - Fica autorizada o setor financeiro do fundo de saúde desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R$ 345,00 (Trezentos e Quarenta e Cinco Reais) a ser depositado na conta do Banco do Caixa Econômico Federal de nº Ag: 0803 Conta: 00058391-7.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se; Publique-se; e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos onze dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

PORTARIA Nº 81 DE 11 DE ABRIL DE 2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE CAMPO DO DECRETO Nº 217 DE 05 DE MAIO DE 2021 NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA O(A) SENHOR(A) EVILSON FROTA DE AZEVEDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o quantitativo de 10 (Dez) diárias ao Senhor Evilson Frota de Azevedo, portador do cartão CPF: 635.223.062-87, no cargo/função de Motorista Fluvial, na unidade da Secretaria Municipal de Educação, sob a matricula de nº 486, residente e domiciliada na Rua 05 de Novembro, – Marechal Thaumaturgo – Acre, em viagem, e custeio de despesas com alimentação das agendas de atividades no que se refere no art 2.
Art. 2º - Fica designado ao servidor, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede Marechal Thaumaturgo em diárias de campo para confirmar as matrículas para o ano letivo de 2024, atualizar o quadro de lotação 2024, coletar e socializar com a equipe gestoras, entregar o calendário letivo de 2024, observar as aulas nas escolas rurais; orientação dos professores das escolas infantis: Poleta Ferreira da Costa, Zilda Vasconcelos, Ulisses Guimarães, Raimundo Ferreira Lima, Leontina Gomes, Laires Silva e 24 de Janeiro, referente ao mês de abril de 2024, de acordo com o MEM/SEMSA/AC nº 576/2024 de 11 de abril de 2024 para esta municipalidade.
Art. 3º - Fica autorizada o setor financeiro do fundo de saúde desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R$ 345,00 (Trezentos e Quarenta e Cinco Reais) a ser depositado na conta do Banco do Caixa Econômico Federal de nº Ag: 0803 Conta: 00013806-9.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos onze dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

PORTARIA Nº 82 DE 11 DE ABRIL DE 2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE CAMPO DO DECRETO Nº 217 DE 05 DE MAIO DE 2021 NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA O(A) SENHOR(A) JOSÉ ERISSON CRUZ BRANDÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o quantitativo de 19 (Dezenove) diárias ao Senhor José Erisson Cruz Brandão, portador do cartão CPF: 657.145.632-04, no cargo/função de Coordenador Pedagógico, na unidade da Secretaria Municipal de Educação, sob a matricula de nº 582, residente e domiciliada na Rua Serraria, Beira Rio, – Marechal Thaumaturgo – Acre, em viagem, e custeio de despesas com alimentação das agendas de atividades no que se refere no art 2.
Art. 2º - Fica designado ao servidor, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede Marechal Thaumaturgo em diárias de campo para confirmar as matrículas para o ano letivo de 2024, atualizar o quadro de lotação 2024, coletar e socializar com a equipe gestoras, entregar o calendário letivo de 2024, observar as aulas nas escolas rurais; orientação dos professores das escolas infantis: Ashaninka III, Ashaninka II, Ashaninka I, Rainha da Floresta I, Rainha da Floresta, Boa Vista I e Boa Vista, referente ao mês de abril de 2024, de acordo com o MEM/SEMSA/AC nº 582/2024 de 11 de abril de 2024 para esta municipalidade.
Art. 3º - Fica autorizada o setor financeiro do fundo de saúde desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R$ 660,00 (Seiscentos e Sessenta Reais) a ser depositado na conta do Banco do Caixa Econômico Federal de nº Ag: 0803 Conta: 8666661460.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos onze dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

PORTARIA Nº 83 DE 11 DE ABRIL DE 2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE CAMPO DO DECRETO Nº 217 DE 05 DE MAIO DE 2021 NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA O(A) SENHOR(A) ANTONIO MIGUEL LEAL DE ALBUQUERQUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o quantitativo de 12 (Doze) diárias ao Senhor Antonio Miguel Leal de Albuquerque, portador do cartão CPF: 850.119.592-87, no cargo/função de Coordenador Pedagógico, na unidade da Secretaria Municipal de Educação, sob a matricula de nº 3906, residente e domiciliada na Rua Projetada 03 – Marechal Thaumaturgo – Acre, em viagem, e custeio de despesas com alimentação das agendas de atividades no que se refere no art 2.
Art. 2º - Fica designado ao servidor, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede Marechal Thaumaturgo em diárias de campo para confirmar as matrículas para o ano letivo de 2024, atualizar o quadro de lotação 2024, coletar e socializar com a equipe gestoras, entregar o calendário letivo de 2024, observar as aulas nas escolas rurais; orientação dos professores das escolas infantis: João Praxedes, Santo Antônio, Josefa Lopes da Cunha, Rui Barbosa, Floriano Peixoto, Maria Pereira do Carmo e Felizardo Cirqueira, referente ao mês de abril de 2024, de acordo com o MEM/SEMSA/AC nº 580/2024 de 11 de abril de 2024 para esta municipalidade.
Art. 3º - Fica autorizada o setor financeiro do fundo de saúde desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R$ 415,00 (Quatrocentos e Quinze Reais) a ser depositado na conta do Banco do Caixa Econômico Federal de nº Ag: 0803 Conta: 4065-0.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos onze dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

PORTARIA Nº 84 DE 11 DE ABRIL DE 2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR O SENHOR FELIX DE MELO SARAH NETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o quantitativo de 02 (Duas) passagens Fluvial e 06 (Seis) diárias em Cruzeiro do Sul ao Senhor Felix de Melo Sarah Neto, portador do cartão CPF 663.495.752-53, sob a Matrícula nº 7478, no cargo/função de Gestor de Contratos da Secretaria Municipal de Administração em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção das agendas de atividades no que se refere no art 2.
Art. 2º - Fica designado a servidora a Senhora, referido no art. 1º desta Portaria que se Desloque de sua sede, a cidade de Marechal Thaumaturgo, a Cidade de Cruzeiro do Sul – Ac, para participar do Curso do Sebrae – Como se preparar para transição da Lei 14.133/21 fases preparatórias, nos dias 22 e 23 do mês de Abril de 2024, no escritório Regional do Juruá no dia 22/04/2024 – 08h00 às 17h00 e no dia 23/04/2024 – 08h00 às 17h00. Retornando à cidade de Marechal Thaumaturgo – Acre no dia 26/04/2024. De acordo com o MEM/GAB.PREF/MT/AC/N°255/2024 do dia 11 de abril de 2024, para esta municipalidade.
Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais) a ser depositado na conta 260 Ag. 0001 Conta Corrente: 89067530-6
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos onze dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

PORTARIA Nº 85 DE 11 DE ABRIL DE 2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR O SENHOR ALEXANDRE SOUZA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o quantitativo de 02 (Duas) passagens Fluvial e 06 (Seis) diárias em Cruzeiro do Sul ao Senhor Alexandre Souza da Silva, portador do cartão CPF 023.920.862-57, sob a Matrícula nº 7480, no cargo/função de Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção das agendas de atividades no que se refere no art 2.
Art. 2º - Fica designado a servidora a Senhora, referido no art. 1º desta Portaria que se Desloque de sua sede, a cidade de Marechal Thaumaturgo, a Cidade de Cruzeiro do Sul – Ac, para participar do Curso do Sebrae – Como se preparar para transição da Lei 14.133/21 fases preparatórias, nos dias 22 e 23 do mês de Abril de 2024, no escritório Regional do Juruá no dia 22/04/2024 – 08h00 às 17h00 e no dia 23/04/2024 – 08h00 às 17h00. Retornando à cidade de Marechal Thaumaturgo – Acre no dia 26/04/2024. De acordo com o MEM/GAB.PREF/MT/AC/N°01/2024 do dia 11 de abril de 2024, para esta municipalidade.
Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais) a ser depositado na conta 260 Ag. 0001 Conta Corrente: 81034660-7
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos onze dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

PORTARIA Nº 86 DE 11 DE ABRIL DE 2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR O SENHOR JOSÉ FRANCISCO DA COSTA DUTRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o quantitativo de 02 (Duas) passagens Fluvial e 06 (Seis) diárias em Cruzeiro do Sul ao Senhor Jose Francisco da Costa Dutra, portador do cartão CPF 890.604.902-15, sob a Matrícula nº 7479, no cargo/função de Gestor de Contratos da Secretaria Municipal de Administração em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção das agendas de atividades no que se refere no art 2.
Art. 2º - Fica designado a servidora a Senhora, referido no art. 1º desta Portaria que se Desloque de sua sede, a cidade de Marechal Thaumaturgo, a Cidade de Cruzeiro do Sul – Ac, para participar do Curso do Sebrae – Como se preparar para transição da Lei 14.133/21 fases preparatórias, nos dias 22 e 23 do mês de Abril de 2024, no escritório Regional do Juruá no dia 22/04/2024 – 08h00 às 17h00 e no dia 23/04/2024 – 08h00 às 17h00. Retornando à cidade de Marechal Thaumaturgo – Acre no dia 26/04/2024. De acordo com o MEM/GAB.PREF/MT/AC/N°05/2024 do dia 11 de abril de 2024, para esta municipalidade.
Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais) a ser depositado na conta 260 Ag. 0001 Conta Corrente: 15465325-8
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos onze dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

PORTARIA Nº 87 DE 11 DE ABRIL DE 2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR O SENHOR ANDRE LUÍS NOBRE DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o quantitativo de 02 (Duas) passagens Fluvial e 06 (Seis) diárias em Cruzeiro do Sul ao Senhor Andre Luis Nobre da Silva, portador do cartão CPF 663.495.752-53, sob a Matrícula nº 6014, no cargo/função de Assessor Especial de Licitação da Secretaria Municipal de Administração em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção das agendas de atividades no que se refere no art 2.
Art. 2º - Fica designado a servidora a Senhora, referido no art. 1º desta Portaria que se Desloque de sua sede, a cidade de Marechal Thaumaturgo, a Cidade de Cruzeiro do Sul – Ac, para participar do Curso do Sebrae – Como se preparar para transição da Lei 14.133/21 fases preparatórias, nos dias 22 e 23 do mês de Abril de 2024, no escritório Regional do Juruá no dia 22/04/2024 – 08h00 às 17h00 e no dia 23/04/2024 – 08h00 às 17h00. Retornando à cidade de Marechal Thaumaturgo – Acre no dia 26/04/2024. De acordo com o MEM/GAB.PREF/MT/AC/N°256/2024 do dia 11 de abril de 2024, para esta municipalidade.
Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais) a ser depositado na conta 0803 Ag. 001 Conta Corrente: 006099-6
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos onze dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

PORTARIA Nº88 DE 12 DE ABRIL DE 2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR O SENHOR CLEONILTON SANTOS DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o quantitativo de 10 (Doze) diárias ao senhor CLEONILTON SANTOS DA SILVA, portador do cartão CPF 859.144.382-49, no cargo/função de Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, da unidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção das agendas de atividades no que se refere no art 2.
Art. 2º - Fica designado ao Senhor, referido no art. 1º desta Portaria que se Desloque de sua sede, a Cidade de Marechal Thaumaturgo, na função de Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, à cidade de Rio Branco - Acre, para participar do Curso Sebrae – Como se preparar para transição da Lei 14.133/21 fases preparatória, nos dias 22 e 23 do mês de abril de 2024, no Escritório Regional do Juruá, no dia 22/04/2024 -08h00 às 17h00 e no dia 23/04/2024 – 08h00 às 17h00, treinamento, curso do Transferegov.br, no módulo Transferências Discricionárias e legais para, sendo parte celebração, execução e prestação de contas na sede da AMAC em Rio Branco nos dias 25 e 26 de 2024, retornando à cidade de Marechal Thaumaturgo – Acre no dia 30/04/2024. Referente ao mês de abril, para esta municipalidade.
Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R$ 2.850,00 (Dois Mil Oitocentos e Cinquenta Reais) a ser depositado na conta do banco do Caixa Econômico Federal Ag. 0001 Op. 260 Conta: 96338458-6.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos doze dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

PORTARIA Nº 90 DE 12 DE ABRIL DE 2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR O SENHOR ECLÍNIO FURTADO DO NASCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o quantitativo de 10 (Dez) diárias ao Senhor Eclínio Furtado do Nascimento, portador do cartão CPF 890.340.072-00, no cargo/função de Secretário Municipal de Educação da Secretaria Municipal de Educação em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção das agendas de atividades no que se refere no art 2.
Art. 2º - Fica designado ao servidor o Senhor, referido no art. 1º desta Portaria que se Desloque de sua sede, a cidade de Marechal Thaumaturgo, a Cidade de Cruzeiro do Sul – Ac, para participar nos dias 16, 17, 18 e 19 de abril de 2024, onde acontecerá a Formação e Capacitação do Projeto PAR junto a plataforma SIMEC do FNDE, dirigida e solicitada pelo Ministério Público do Estado do Acre, que acontecerá no CRIE e depois, irá tratar de assuntos relacionados a formação e capacitação sobre programa tempo integral com a temática apresentação da plataforma moodle que acontecerá nos dias 22 e 23 de abril de 2024. De acordo com o MEM/SEMEC/MT/AC/N°591/2024 do dia 12 de abril de 2024, para esta municipalidade.
Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R$ 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos reais) a ser depositado na conta Caixa econômica federal Ag. 0803 Conta Poupança: 4149-5
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos doze dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

PORTARIA Nº 91 DE 12 DE ABRIL DE 2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR O SENHOR PEDRO OLIVEIRA LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o quantitativo de 10 (Dez) diárias ao Senhor Pedro Oliveira Lima, portador do cartão CPF 826.742.722-87 no cargo/função de Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Educação em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção das agendas de atividades no que se refere no art 2.
Art. 2º - Fica designado ao servidor o Senhor, referido no art. 1º desta Portaria que se Desloque de sua sede, a cidade de Marechal Thaumaturgo, a Cidade de Cruzeiro do Sul – Ac, para participar nos dias 16, 17, 18 e 19 de abril de 2024, onde acontecerá a Formação e Capacitação do Projeto PAR junto a plataforma SIMEC do FNDE, dirigida e solicitada pelo Ministério Público do Estado do Acre, que acontecerá no CRIE e depois, irá tratar de assuntos relacionados a formação e capacitação sobre programa tempo integral com a temática apresentação da plataforma moodle que acontecerá nos dias 22 e 23 de abril de 2024. De acordo com o MEM/SEMEC/MT/AC/N°590/2024 do dia 12 de abril de 2024, para esta municipalidade.
Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Pre-

feitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R$ 1.600,00 (Mil e Seiscentos reais) a ser depositado na conta Caixa econômica federal Ag. 0803 Conta Poupança: 2636-8
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos doze dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

PORTARIA Nº 92 DE 12 DE ABRIL DE 2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR O SENHOR MARICELSON BARRETO FIRMINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o quantitativo de 03 (Três) diárias ao Senhor Maricelson Barreto Firmino, portador do cartão CPF 890.616.912-49 no cargo/função de Secretário Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção das agendas de atividades no que se refere no art 2.
Art. 2º - Fica designado ao servidor o Senhor, referido no art. 1º desta Portaria que se Desloque de sua sede, a cidade de Marechal Thaumaturgo, a Cidade de Cruzeiro do Sul – Ac, para participar da Reunião Ordinária da Comissão InterGestores Regional (CIR) da 3ª Região de Saúde, denominada Juruá e Tarauacá/Envira no dia 16/04/2024 às 08h00 min no Município de Mâncio Lima. De acordo com o MEM/SEMSA/MT/AC/N°611/2024 do dia 12 de abril de 2024, para esta municipalidade.
Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R$ 810,00 (Oitocentos e Dez reais) a ser depositado na conta Caixa Econômica Federal Ag. 0803 Conta Corrente: 24309-8
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos doze dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

PORTARIA Nº 93 DE 12 DE ABRIL DE 2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA A SENHORA MARIA SUZETE FIRMINO DO NASCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o quantitativo de 10 (Dez) diárias a Senhora Maria Suzete Firmino do Nascimento, portadora do cartão CPF 444.032.162-34 no cargo/função de Coordenador Operacional da Busca Ativa Escolar da Secretaria Municipal de Educação em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção das agendas de atividades no que se refere no art 2.
Art. 2º - Fica designado ao servidor o Senhor, referido no art. 1º desta Portaria que se Desloque de sua sede, a cidade de Marechal Thaumaturgo, a Cidade de Rio Branco – Ac, para participar do Encontro de Educação no dia 18/04/2024, o objetivo do evento e orientar as equipes municipais sobre as atividades da Busca Ativa Escolar (BAE) e atividade da Educação do Selo UNICEF e no dia 19/04/2024 participará do Encontro do Selo UNICEF, que tem como objetivo, orientar sobre a realização do 2º Forum Counitário, bem como as atividades do 1º semestre de 2024 do Selo UNICEF. De acordo com o MEM/SEMEC/MT/AC/N°585/2024 do dia 12 de abril de 2024, para esta municipalidade.
Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R$ 1.850,00 (Mil Oitocentos e Cinquenta reais) a ser depositado na conta Caixa Econômica Federal Ag. 0803 Conta Corrente: 00028949-7
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos doze dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

PORTARIA Nº 94 DE 12 DE ABRIL DE 2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA A SENHORA ANTONIA CLÁUDIA BARBOSA BARROZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o quantitativo de 06 (Seis) diárias a Senhora Antonia Cláudia Barbosa Barrozo, portadora do cartão CPF 028.429.702-09 no cargo/função de Digitador, sob a matrícula nº 7100 da Secretaria Municipal de Saúde em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção das agendas de atividades no que se refere no art 2.
Art. 2º - Fica designado ao servidor o Senhor, referido no art. 1º desta Portaria que se Desloque de sua sede, a cidade de Marechal Thaumaturgo, a Cidade de Cruzeiro do Sul – Ac, para participar do Encontro para Licitações e Contratos com Orientações da Nova Lei nº 14.133/2021 – Cruzeiro do Sul, nos dias 22 e 23 de abril de 2024. A capacitação visa fortalecer os profissionais no exercício de suas atribuições, buscando as melhores práticas em consonância com a observância aos principios e normas legais, verificando formas de aperfeiçoar os procedimentos usuais e praticá-los e ainda instigar o aprofundamento do assunto. De acordo com o MEM/SEMSA/MT/AC/N°612/2024 do dia 12 de abril de 2024, para esta municipalidade.
Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R$ 960,00 (Novecentos e Sessenta reais) a ser depositado na conta Caixa Econômica Federal Ag. 0803 Conta Corrente: 28927-6
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos doze dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

PORTARIA Nº 95 DE 15 DE ABRIL DE 2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE CAMPO DO DECRETO Nº 217 DE 05 DE MAIO DE 2021 NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA O(A) SENHOR(A) JOAB FERREIRA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o quantitativo de 23 (Vinte e Três) diárias ao Senhor Joab Ferreira de Souza, portador do cartão CPF: 013.522.762-32, no cargo/função de Secretário Municipal de Agricultura, na unidade da Secretaria Municipal de Agricultura, residente e domiciliada na Rua Wagner Sales, nº 39 – Marechal Thaumaturgo – Acre, em viagem, e custeio de despesas com alimentação das agendas de atividades no que se refere no art 2.
Art. 2º - Fica designado ao servidor, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede Marechal Thaumaturgo em diárias de campo para as comunidades do Rio Juruá na Zona Rural de acompanhamento e supervisionando os tanques mecanizados, referente ao mês de abril de 2024, de acordo com o MEM/SEMSA/AC nº 188/2024 de 15 de abril de 2024 para esta municipalidade.
Art. 3º - Fica autorizada o setor financeiro do fundo de saúde desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R$

805,00 (Oitocentos e Cinco Reais) a ser depositado na conta do Banco Nu Pagamentos S.A (260) de nº Ag: 0001 Conta: 35721566-4
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos quinze dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

PORTARIA Nº 96 DE 16 DE ABRIL DE 2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR O SENHOR ADJAMES DA COSTA LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o quantitativo de 06 (Seis) diárias ao Senhor Adjames da Costa Lima, portador do cartão CPF 360.833.802-00, sob a Matrícula nº 6050, no cargo/função de Assessor Especial do Gabinete do Governo da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção das agendas de atividades no que se refere no art 2.
Art. 2º - Fica designado a servidora a Senhora, referido no art. 1º desta Portaria que se Desloque de sua sede, a cidade de Marechal Thaumaturgo à Cidade de Cruzeiro do Sul – Ac, onde cumprirá agenda junto do secretário de Administração José Jeanisson Bezerra de Menezes, para tratar assuntos com o SEBRAE – AC unidade de Cruzeiro do Sul, tratar sobre demandas estruturais para serem realizadas na VII edição do Festival do Feijão. Visitar as entidades e empresas (YAMAHA, HONDA, AMBEV, CRISTAL, GUARANÁ CRUZEIRO, CAFÉ NÁUAS, RAIMUNDINHO CRIADOR DE ALEVINOS, START SON, GEAN LOPES E SEBRAE),com objetivo de buscar parcerias e patrocínios para a VII edição do Festival do Feijão. Retornando no dia 22/04/2024 retornando à cidade de Marechalç Thaumaturgo. De acordo com o MEM/GAB.PREF/MT/AC/N°097/2024 do dia 16 de abril de 2024, para esta municipalidade.
Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais) a ser depositado na conta Ag. 0803 Conta Corrente: 28989-6
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

PORTARIA Nº 97 DE 16 DE ABRIL DE 2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR O SENHOR JOSÉ JEANISSON BEZERRA DE MENEZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o quantitativo de 06 (Seis) diárias ao Senhor José Jeanisson Bezerra de Menezes, portador do cartão CPF 678.193.892-49, sob a Matrícula nº 1416, no cargo/função de Secretário de Administração da Secretaria Municipal de Administração em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção das agendas de atividades no que se refere no art 2.
Art. 2º - Fica designado a servidora a Senhora, referido no art. 1º desta Portaria que se Desloque de sua sede, a cidade de Marechal Thaumaturgo à Cidade de Cruzeiro do Sul – Ac, onde cumprirá agenda junto do assessor especial do gabinete do prefeito, para tratar assuntos com o SEBRAE – AC unidade de Cruzeiro do Sul, tratar sobre demandas estruturais para serem realizadas na VII edição do Festival do Feijão. Visitar as entidades e empresas (YAMAHA, HONDA, AMBEV, CRISTAL, GUARANÁ CRUZEIRO, CAFÉ NÁUAS, RAIMUNDINHO CRIADOR DE ALEVINOS, START SON, GEAN LOPES E SEBRAE),com objetivo de buscar parcerias e patrocínios para a VII edição do Festival do Feijão. Retornando no dia 22/04/2024 retornando à cidade de Marechalç Thaumaturgo. De acordo com o MEM/GAB.PREF/MT/AC/N°289/2024 do dia 16 de abril de 2024, para esta municipalidade.
Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R$ 1.620,00 (Mil Seiscentos e Vinte Reais) a ser depositado na conta Ag. 0803 Conta Corrente: 35594-9
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

PORTARIA Nº 98 DE 17 DE ABRIL DE 2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR O SENHOR MARCÍLIO SILVA ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o quantitativo de 10 (Dez) diárias ao Senhor Marcílio Silva Almeida, portador do cartão CPF 021.890.562-92 no cargo/função de Engenheiro da Secretaria Municipal de Administração em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção das agendas de atividades no que se refere no art 2.
Art. 2º - Fica designado ao servidor o Senhor, referido no art. 1º desta Portaria que se Desloque de sua sede, a cidade de Marechal Thaumaturgo à Cidade de Rio Branco – Ac, para tratar junto à equipe Técnica da Secretaria de Produção – SEPA/AC, procedimentos técnicos e legais, relacionados ao processo de prestação de contas da emenda do convênio 31/2022 em Rio Branco – Acre, no período de 22 e 23 de abril de 2024. Treinamento do Trasnferegov.br no módulo Transferências Discricionárias e Legais para sendo a parte de Celebração, Execução e Prestação de Contas nos dias 24, 25, 26 e 27 de abril em Rio Branco - Acre. De acordo com o OF.SCONV/PMMT Nº02/2024 do dia 16 de abril de 2024, para esta municipalidade.
Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R$ 1.850,00 (Mil Oitocentos e Cinquenta Reais) a ser depositado na conta Ag. 0803 Conta Corrente: 790847382-3
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

PORTARIA Nº110 DE 17 DE ABRIL DE 2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR O SENHOR PAULO AMORIM DE ANDRADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o quantitativo de 05 (Cinco) diárias ao Senhor PAULO AMORIM DE ANDRADE, portador do cartão CPF 443.995.584-53, sob a Matrícula nº 6066, no cargo/função de Diretor de Comunicação do Gabinete do Prefeito para em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção das agendas de atividades no que se refere no art 2.
Art. 2º - Fica designado ao Senhor, referido no art. 1º desta Portaria que se Desloque de sua sede, a Cidade de Cruzeiro do Sul/Rio Branco para acompanhar o Secretário de Planejamento e Finanças que cumprirá agenda em treinamento no curso do Transferegov.br, no módulo

Transferências Discricionárias e Legais para sendo a parte celebração, execução e prestação de contas na sede da AMAC em Rio Branco nos dias 25 e 26 de abril de 2024. Retornando a Cruzeiro do Sul no dia 16/05/2024. De acordo com o MEM/GAB.PREF/MT/AC/N°094/2024 do dia 17 de abril de 2024, para esta municipalidade.
Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R$ 1.050,00 (Mil e Cinquenta Reais) a ser depositado na conta do caixa econômica federal 0803 7139-4.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

PORTARIA Nº 111 DE 17 DE ABRIL DE 2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA A SENHORA FABIANA ALVES DA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o quantitativo de 07 (Sete) diárias a Senhora Fabiana Alves da Costa, portador do cartão CPF 001.518.652-05, sob a Matrícula nº 6067, no cargo/função de Coordenadora de Defesa Civil da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção das agendas de atividades no que se refere no art 2.
Art. 2º - Fica designado a servidora a Senhora, referido no art. 1º desta Portaria que se Desloque de sua sede, a cidade de Marechal Thaumaturgo à Cidade de Cruzeiro do Sul – Ac, onde a mesma irá se deslocar para finalizar os documentos das cotações e compras de materiais de ajuda humanitária, decretos de emergências da alagação. De acordo com o MEM/SEMAD/MT/AC/N°09/2024 do dia 17 de abril de 2024, para esta municipalidade.
Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R$ 1.120,00 (Mil Cento e Vinte Reais) a ser depositado na conta Ag. 0803 Op. 001 Conta Corrente: 00028898-9
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.
Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

PORTARIA Nº 112 DE 17 DE ABRIL DE 2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA A SENHORA NAGIENIA MARIA PINHEIRO BEZERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o quantitativo de 03 (Três) diárias a Senhora Nagienia Maria Pinheiro Bezerra, portadora do cartão CPF: 657.422.222-20 sob a Matrícula nº 1417, no cargo/função de Secretária Municipal de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social, em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção das agendas de atividades no que se refere no art 2.
Art. 2º - Fica designado a servidora a Senhora, referido no art. 1º desta Portaria que se Desloque de sua sede, a cidade de Marechal Thaumaturgo à Cidade de Cruzeiro do Sul – Ac, para participar da Cerimônia de Entrega das Cestas Básicas doada pelo sistema FECOMÉRCIO-SENAC/AC, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos (SEAHSDH). De acordo com o MEM/SEMAS/MT/AC/N°172/2024 do dia 17 de abril de 2024, para esta municipalidade.
Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R$ 810,00 (Oitocentos e Dez Reais) a ser depositado na conta Banco do Bradesco Ag. 1060 Conta Corrente: 0505468-0
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

PORTARIA Nº 113 DE 17 DE ABRIL DE 2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA A SENHORA MARIA JAÍZA DE SOUZA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o quantitativo de 10 (Dez) diárias a Senhora Maria Jaíza de Souza Silva, portadora do cartão CPF: 577.751.762-53 sob a Matrícula nº 7162, no cargo/função de Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social, em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção das agendas de atividades no que se refere no art 2.
Art. 2º - Fica designado a servidora a Senhora, referido no art. 1º desta Portaria que se Desloque de sua sede, a cidade de Marechal Thaumaturgo à Cidade de Rio Branco – Ac, para participar da Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência nos dias 23, 24 e 25 de abril de 2024. Referente ao mês de abril de 2024. De acordo com o MEM/SEMAS/MT/AC/N°170/2024 do dia 17 de abril de 2024, para esta municipalidade.
Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R$ 1.850,00 (Mil Oitocentos e Cinquenta Reais) a ser depositado na conta Banco do Caixa Econômica Federal Ag. 0803 Op. 001 Conta Corrente: 31161-1
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

PORTARIA Nº 114 DE 17 DE ABRIL DE 2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR O SENHOR CLEUDON SILVA FRANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o quantitativo de 09 (Nove) diárias ao Senhor Cleudon Silva França, portador do cartão CPF: 994.385.002-78, no cargo/função de Servidor Municipal/ Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção das agendas de atividades no que se refere no art 2.
Art. 2º - Fica designado a servidora a Senhora, referido no art. 1º desta Portaria que se Desloque de sua sede, a cidade de Marechal Thaumaturgo à Cidade de Rio Branco – Ac, presidente do Secretário de Meio Ambiente e Articulador do Selo UNICEF de Marechal Thaumaturgo –Ac, que irá participar do último Ciclo de Formação do Programa Selo UNICEF (2021-2024) encontro a ser realizado na Capital Rio Branco – Acre, ao longo dos dias 18 e 19 de abril de 2024. De acordo com o OF.//SELOUNICEF//MTH//Nº004//2023 do dia 17 de abril de 2024, para esta municipalidade.
Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R$ 2.580,00 (Dois Mil Quinhentos e Oitenta Reais) a ser depositado na conta Ag. 0803 Op. 013 Conta Poupança: 000805722096-0

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

PORTARIA Nº 115 DE 17 DE ABRIL DE 2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA A SENHORA MARIA MARCIANE GOMES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o quantitativo de 07 (Sete) diárias a Senhora Maria Marciane Gomes da Silva, portadora do cartão CPF: 890.444.792-53, no cargo/função de Coordenadora do Cras da Secretaria Municipal de Assistência Social, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção das agendas de atividades no que se refere no art 2.
Art. 2º - Fica designado a servidora a Senhora, referido no art. 1º desta Portaria que se Desloque de sua sede, a cidade de Marechal Thaumaturgo à Cidade de Rio Branco – Ac, para participar do Encontro do Selo UNICEF, com o objetivo de orientar sobre a realização do 2º Fórum Comunitário, bem como das atividades do 1º semestre do Selo UNICEF, para as Equipes do Selo UNICEF dos municípios do Acre. De acordo com o MEM/SEMAS/MT/AC Nº167/2024, do dia 17 de abril de 2024, para esta municipalidade.
Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R$ 1.270,00 (Mil Duzentos e Setenta Reais) a ser depositado na conta Ag. 0803 Op. 023 Conta Corrente: 11465-5
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

TERMO ADITIVO CONTRATO 480/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 06/2022
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 480/2022 – REFERENTE Implantação de Sistema de Abastecimento de Água na Vila Restauração OBJETO DO CONVENIO Nº 898562/2020, ONDE SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA CONSTRUTORA VALE LTDA.
A Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, com sede a Rua Cinco de Novembro, n.º
113, Centro, representado neste ato pelo Sr. Valdelio José do Nascimento Furtado, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SSP/AC e CPF 703.049.552-72, residente e domiciliado nesta cidade, neste instrumento denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa CONTRUTORA VALE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 04.951.225/0001-84, denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade, sediada na Rua Francisco Bonifácio da Costa, n° 170, Marechal Thaumaturgo - AC, CEP: 69.983-000, neste instrumento denominado CONTRATADA resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO referente ao Contrato n.º 480/2022, sujeitando-se as partes aos termos da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante cláusulas e condições a seguir mencionadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Item 3.2 da cláusula terceira do Contrato 480/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Prorrogar o prazo de vigência do contrato, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, passando o término do mesmo para a data de 31 de dezembro de 2023, em conformidade com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993.
CLÁUSULA TERCEIRA — DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do
instrumento original e Termos Aditivos celebrados.
Foi o presente Termo Aditivo de Contrato, lavrado em 2 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.
Marechal Thaumaturgo – AC 01 de janeiro de 2023.

CONTRATANTE
Valdélio José do Nascimento Furtado
Prefeito Municipal
CONTRATADA
CONSTRUTORA VALE LTDA.
CNPJ n° 04.951.225/0001-84
TESTEMUNHAS:
1.º:_____
CPF N.º:
2.º:_____
CPF N.º:

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO 480/2022 – REFERENTE Implantação de Sistema de Abastecimento de Água na Vila Restauração OBJETO DO CONVENIO Nº 898562/2020, ONDE SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA CONSTRUTORA VALE LTDA.
A Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, Pessoa Jurídica de Direito Público
Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, com sede a Rua Cinco de Novembro, n.º
113, Centro, representado neste ato pelo Sr. Valdelio José do Nascimento Furtado, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SSP/AC e CPF 703.049.552-72, residente e domiciliado nesta cidade, neste instrumento denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa CONTRUTORA VALE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 04.951.225/0001-84, denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade, sediada na Rua Francisco Bonifácio da Costa, n° 170, Marechal Thaumaturgo - AC, CEP: 69.983-000, neste instrumento denominado CONTRATADA resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO referente ao Contrato n.º 480/2022, sujeitando-se as partes aos termos da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante cláusulas e condições a seguir mencionadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Item 3.1 da cláusula terceira do Contrato 480/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Prorrogar o prazo de vigência de execução do contrato, por mais 180 (Cento e oitenta) dias, passando o término do mesmo para a data de 01 de janeiro de 2024, em conformidade com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993.
CLÁUSULA TERCEIRA — DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do
instrumento original e Termos Aditivos celebrados.
Foi o presente Termo Aditivo de Contrato, lavrado em 2 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.
Marechal Thaumaturgo – AC 02 de julho de 2023.

CONTRATANTE
Valdélio José do Nascimento Furtado
Prefeito Municipal
CONTRATADA
CONSTRUTORA VALE LTDA.
CNPJ n° 04.951.225/0001-84
TESTEMUNHAS:
1.º:_____
CPF N.º:
2.º:_____
CPF N.º:

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 480/2022 – REFERENTE Implantação de Sistema de Abastecimento de Água na Vila Restauração OBJETO DO CONVENIO Nº 898562/2020, ONDE SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA CONSTRUTORA VALE LTDA.

A Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, Pessoa Jurídica de Direito Público
Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, com sede a Rua Cinco de Novembro, n.º
113, Centro, representado neste ato pelo Sr. Valdelio José do Nascimento Furtado, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SSP/AC e CPF 703.049.552-72, residente e domiciliado nesta cidade, neste instrumento denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa CONTRUTORA VALE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 04.951.225/0001-84, denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade, sediada na Rua Francisco Bonifácio da Costa, n° 170, Marechal Thaumaturgo - AC, CEP: 69.983-000, neste instrumento denominado CONTRATADA resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO referente ao Contrato n.º 480/2022, sujeitando-se as partes aos termos da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante cláusulas e condições a seguir mencionadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Item 3.2 da cláusula terceira do Contrato 480/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Prorrogar o prazo de vigência do contrato, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, passando o término do mesmo para a data de 31 de dezembro de 2024, em conformidade com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993.
CLÁUSULA TERCEIRA — DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do
instrumento original e Termos Aditivos celebrados.
Foi o presente Termo Aditivo de Contrato, lavrado em 2 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.
Marechal Thaumaturgo – AC 01 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE
Valdélio José do Nascimento Furtado
Prefeito Municipal
CONTRATADA
CONSTRUTORA VALE LTDA.
CNPJ n° 04.951.225/0001-84
TESTEMUNHAS:
1.º:_____
CPF N.º:
2.º:_____
CPF N.º:

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO 480/2022 – REFERENTE Implantação de Sistema de Abastecimento de Água na Vila Restauração OBJETO DO CONVENIO Nº 898562/2020, ONDE SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA CONSTRUTORA VALE LTDA.
A Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, Pessoa Jurídica de Direito Público
Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, com sede a Rua Cinco de Novembro, n.º
113, Centro, representado neste ato pelo Sr. Valdelio José do Nascimento Furtado, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SSP/AC e CPF 703.049.552-72, residente e domiciliado nesta cidade, neste instrumento denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa CONTRUTORA VALE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 04.951.225/0001-84, denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade, sediada na Rua Francisco Bonifácio da Costa, n° 170, Marechal Thaumaturgo - AC, CEP: 69.983-000, neste instrumento denominado CONTRATADA resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO referente ao Contrato n.º 480/2022, sujeitando-se as partes aos termos da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante cláusulas e condições a seguir mencionadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Item 3.1 da cláusula terceira do Contrato 480/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Prorrogar o prazo de vigência de execução do contrato, por mais 180 (Cento e oitenta) dias, passando o término do mesmo para a data de 31 de julho de 2024, em conformidade com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993.
CLÁUSULA TERCEIRA — DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do
instrumento original e Termos Aditivos celebrados.
Foi o presente Termo Aditivo de Contrato, lavrado em 2 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.
Marechal Thaumaturgo – AC 01 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE
Valdélio José do Nascimento Furtado
Prefeito Municipal
CONTRATADA
CONSTRUTORA VALE LTDA.
CNPJ n° 04.951.225/0001-84
TESTEMUNHAS:
1.º:_____
CPF N.º:
2.º:_____
CPF N.º:

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO 480/2022 – REFERENTE Implantação de Sistema de Abastecimento de Água na Vila Restauração OBJETO DO CONVENIO Nº 898562/2020, ONDE SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA CONSTRUTORA VALE LTDA.
A Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, Pessoa Jurídica de Direito Público
Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, com sede a Rua Cinco de Novembro, n.º
113, Centro, representado neste ato pelo Sr. Valdelio José do Nascimento Furtado, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SSP/AC e CPF 703.049.552-72, residente e domiciliado nesta cidade, neste instrumento denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa CONTRUTORA VALE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 04.951.225/0001-84, denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade, sediada na Rua Francisco Bonifácio da Costa, n° 170, Marechal Thaumaturgo - AC, CEP: 69.983-000, neste instrumento denominado CONTRATADA resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO referente ao Contrato n.º 480/2022, sujeitando-se as partes aos termos da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante cláusulas e condições a seguir mencionadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Item 3.1 da cláusula terceira do Contrato 480/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Prorrogar o prazo de vigência de execução do contrato, por mais 180 (Cento e oitenta) dias, passando o término do mesmo para a data de 31 de julho de 2024, em conformidade com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993.
CLÁUSULA TERCEIRA — DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do
instrumento original e Termos Aditivos celebrados.
Foi o presente Termo Aditivo de Contrato, lavrado em 2 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.
Marechal Thaumaturgo – AC 01 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE
Valdélio José do Nascimento Furtado
Prefeito Municipal
CONTRATADA
CONSTRUTORA VALE LTDA.
CNPJ n° 04.951.225/0001-84
TESTEMUNHAS:
1.º:_____
CPF N.º:
2.º:_____
CPF N.º:

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 16 DE ABRIL DE 2024.
O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 16 de abril de 2024, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a lei municipal nº004 de 06 de abril de 2001, e lei nº8742 de 07 de dezembro 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), como órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social,
Considerando a Portaria 580 Portaria MC nº 580 de 31 de dezembro de 2020 Foi publicada no Diário Oficial da União a Portaria nº 580 de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda

parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e dá outras providências.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Proposta da Emenda de Bancada de PROGRAMAÇÃO 120035120240001 do GND 3: para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - a ser executado na Proteção Social Básica do município no valor de R$100.000,00 (cem mil reais) a ser executado pela politica de Assistência Social.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gerlene Lopes Pedroza

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2024
PROCESSO ADM. Nº 012/2024
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, PREFEITURA-AC MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A EMPRESA COMECIAL GALVÃO HOSPITALAR EIRELE, CNPJ: 28.779.633/0001-69, NA FORMA ABAIXO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida, S/n, Bairro São Francisco, no município de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa COMECIAL GALVÃO HOSPITALAR EIRELE, inscrita pelo CNPJ/MF 28.779.633/0001-69, com endereço na Rua Alameda Alcides de Araújo Romao, N° 1423, Bairro Lot Faicalville, Goiânia-GO, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 012/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 005/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EPIS (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) PARA ATENDER OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) NO MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO – ACRE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNITÁRIO	V.TOTAL
1	Aparelho De Medir Pressão Digital De Braço G--tech La800	UND	70	G TECH	R$ 162,97	R$ 11.407,90
3	Tiras De Glicose CX COM 50	UND	70	G TECH	R$ 37,59	R$ 2.631,30
4	Lancetas CX C/100 UNDS	UND	70	G TECH	R$ 6,39	R$ 447,30
5	Termômetro Digital Clínico	UND	70	MULTILAZER /G TECH	R$ 9,76	R$ 683,20
6	Balança Digital Até	UND	70	MULTILAZER /G TECH	R$ 74,49	R$ 5.214,30
VINTE MIL TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS						R$ 20.384,00

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência que embasou a contratação;
A Autorização de Contratação Direta;
A Proposta do Contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.
O prazo de vigência da contratação é de 120 dias contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
PREÇO
O valor total da contratação é de R$ 20.384,00 (VINTE MIL TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
FORMA DE PAGAMENTO
Será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (6/100)
365
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
o prazo de validade;
a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão contratante;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para

que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme datado, devidamente acostado aos autos.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, dos índices IGP-M ou IPCA, mediante casos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme Artigo 25, § 7º, da Lei n.º 14.133/2021.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.
CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
Notificar os emitentes das garantias, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
Multa:
moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIVI: 2.109 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
58 4.4.90.52.00.00.00.00 0500 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIVI: 2.109 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
50 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 MATERIAL DE CONSUMO
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)
É eleito o Foro da Comarca de Marechal Thaumaturgo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.
Marechal Thaumaturgo/AC., 15 de abril de 2024.

VALDELIO JOSE DO N. FURTADO
Prefeito Municipal
Contratante
COMECIAL GALVÃO HOSPITALAR EIRELE
CNPJ/MF 28.779.633/0001-69
Contratado
TESTEMUNHAS:
1-_____
2- _____

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2024
TOMADA DE PREÇO Nº 012/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2023
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A EMPRESA C. O FURTADO LTDA, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, com sede a Rua Raimundo Margarida, Bairro: São Francisco, nº S/N, Marechal Thaumaturgo-Acre. CEP: 69.983-000, representada neste ato pelo Sr. VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade RG: nº 384961 SJSP/AC e CPF: nº 703.049.552- 72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa C. O FURTADO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada pelo Senhor: CLEITON OLIVEIRA FURTADO CPF Nº 018.524.132-80, com sede em Marechal Thaumaturgo-Ac, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.982.937/0001-01, doravante denominada CONTRATADA, se fazem presentes, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666/1993; Lei nº 10.192/2001; Lei Complementar nº 12/2006; observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais; Parecer Jurídico ; TOMADA DEPREÇOS Nº 012/2023 - Processo Administrativo nº 127/2023 e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação sob o regime de empreitada por preço unitário a execução dos serviços/obras de REFORMA DE CERCA DE PROTEÇÃO, LENCIZA MARIA ELIAS PINHEIRO, de acordo com o Projeto Básico – Anexo I, do Edital de Tomada de Preços acima citado.

1.2. Os serviços/obras deverão ser executados em total observância às normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Especificações Técnicas, Projetos, demais Anexos da Tomada de Preços que referendou o presente Contrato e a Proposta elaborada pela CONTRATADA, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL, DOS RECURSOSORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

2.1. Pela perfeita integral execução deste Contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 112.765,60 (CENTO E DOZE MIL SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

Parágrafo Único – Os Recursos Financeiros para pagamento dos serviços resultantes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária adiante especificada:

ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO.

RECURSO: 0569 – OUTRAS TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNDE.

DETALHAMENTO: 12 – EDUCAÇÃO – FUNDEB – PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CRECHE.

ÓRGÃO – 07 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE.

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

FUNCIONAL: 12.365.0003.2.071 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE.

434 – 3.3.90.39.00.00.00.00 0569 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

3.1. Os serviços deverão ser executados e concluídos no prazo de 120 (CENTO E VINTE) dias, de acordo com o cronograma de trabalho. O prazo se inicia a partir da expedição da Ordem de Serviços emitida pela CONTRATANTE, e consequente ciência da CONTRATADA.

3.2. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica, nas hipóteses previstas no §1º, do art. 57 c/c art. 65 da Lei 8.666/1993.

3.3. Os eventuais períodos de paralisação dos serviços serão autorizados pela PREFEITURA, devidamente justificados, e o cronograma de trabalho ajustado aos dias de efetiva realização dos serviços.

3.4. As Ordens de Serviços poderão ser emitidas parcialmente de acordo com os trabalhos a serem desenvolvidos.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Para pagamento da primeira fatura, atinente aos serviços/obras objeto deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a PREFEITURA os documentos adiante enumerados e na forma a seguir descrita, os quais poderão ser apresentados, conforme o caso, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada:

a) Nota Fiscal e Fatura/Recibo constando no anverso de ambas, além da discriminação dos serviços executados, o número do Contrato firmado e do Convênio que originou os recursos, se este for o caso, bem como a identificação do órgão convenente, observando obrigatoriamente a data de validade da Nota Fiscal quando for o caso (IN-RFB 971/2009, arts. 122 e 123).

b) Medição ou avaliação dos serviços será realizada por EVENTOGRAMA aprovado pela Prefeitura, conforme modelo que será fornecido, devidamente assinado pelo gerente de Contrato da CONTRATANTE e da CONTRATADA, identificando, além dos serviços executados, o seu período de execução.

c) Cópia da matrícula da obra ou serviço de engenharia no CEI – Cadastro de Empresa

Individual, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

d) Cópia da Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura.

e) Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre - CREA/AC e/ ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo –CAU/AC, devendo constar, obrigatoriamente, as assinaturas dos representantes da PREFEITURA e da CONTRATADA.

f) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Federais e às de Terceiros (INSS).

g) Certidão de Regularidade de Situação do FGTS, vigente, fornecida pela Caixa Econômica Federal.

h) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa (CNDT), para comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

i) Declaração de Recolhimento de ICMS.

j) Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

k) Certidão Negativa do ISS, fornecida pela Prefeitura Municipal da sede da CONTRATADA.

l) Declaração de Inexistência de Empregados Menores.

m) Cópia da GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, identificada pelo CNPJ, do mês anterior à prestação do serviço.

n) Cópia da GPS - Guia de Recolhimento da Previdência Social, identificada pelo CNPJ, do mês anterior à prestação do serviço.

4.2. Para pagamento das demais faturas, a CONTRATADA deverá apresentar todos os

documentos acima elencados e na forma ali descrita, exceto os itens c, d e e, os quais poderão ser apresentados, conforme o caso, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada.

4.3. Quando do último faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, além dos documentos exigidos no item 4.1 (exceto os itens c, d e e), a baixa da obra junto a respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

4.4. Os optantes pelo SIMPLES deverão apresentar comprovante de recolhimento mensal através do documento único de arrecadação, conforme art. 13, da Lei Complementar nº123/2006.

4.5. A CONTRATANTE reterá o percentual previsto na Lei Federal nº 12.546, de 14 de

dezembro de 2011, incluído pela Lei Federal nº 12.715/2012do valor bruto da Nota

Fiscal/Fatura/Recibo da Prestação dos Serviços, sem prejuízo das disposições havidas na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, recolhendo para o INSS o valor retido através de documento de arrecadação identificado com a matrícula CEI da obra.

4.6. Caberá ao Município prover a retenção do ISSQN nos casos previstos na legislação

do município competente para arrecadação do tributo.

4.7. A fatura será protocolada e encaminhada ao setor competente da PREFEITURA, para conferência, atesto e posterior encaminhamento ao setor competente da prefeitura, para pagamento da execução dos serviços, que disporá de até 30(trinta) dias para efetivação do pagamento.

4.8. Ocorrendo a não aceitação (que deverá ser devidamente justificada) pela fiscalização da CONTRATANTE dos serviços faturados, será de imediato comunicado a CONTRATADA para retificação e apresentação da nova fatura.

4.9. O não pagamento da fatura no prazo estipulado no subitem 4.6 acarretará atualização pela variação do INPC ou outro índice fixado na legislação, calculado entre a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

4.10. Fica vedado a CONTRATANTE pagar sob quaisquer títulos, indenizações ou ressarcimentos devidos pela CONTRATADA em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

4.11. Os pagamentos poderão ser sustados pela CONTRATANTE, nos seguintes casos:

a) Não cumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiro, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE.

b) Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, por conta deste Contrato.

c) Não cumprimento do disposto nas Instruções fornecidas pela CONTRATANTE e nos

Demais Anexos deste Edital.

d) Erros ou vícios nas faturas.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

5.1. Com fulcro na Lei nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001 (art. 3º, §

1º), a periocidade mínima de reajuste dos valores das parcelas de cronograma físico-financeiro da proposta será de 1 (um) ano, contados da data base de referência dos preços do orçamento dos serviços/obras.
5.2. Após o prazo previsto no item 5.1 os serviços/obras serão reajustados pelo Índice Nacional do Custo da Construção, por tipo de obras apuradas pela FGV – Fundação Getúlio Vargas.
5.3. O reajustamento de preços a que se refere esta Cláusula será calculado com base na seguinte fórmula:
I1 - I0
R = V ----------, onde:
I0
R = é o valor do reajustamento procurado;
V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;
I0 = é o índice setorial de preços correspondente à obra/serviço executado, informado ou divulgado na respectiva coluna pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado em sua “Revista Conjuntura Econômica”, correspondente ao mês do Orçamento Referencial da PREFEITURA.
I1 = é o índice setorial de preços correspondente à obra/serviço executado, informado ou divulgado na respectiva coluna pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado em sua “Revista Conjuntura Econômica”, correspondente ao décimo-segundo mês subsequente ao mês ao qual o Orçamento Referencial da PREFEITURA se reportar.
5.4. No cálculo do reajuste conforme a fórmula descrita nesta Cláusula, somente será admitida 4 (quatro) decimais, sem aproximação ou arredondamentos.
5.5. Enquanto não informados ou divulgados os índices correspondentes ao 12º mês para efeito de definição do índice I1, de que trata o item 5.3. desta Cláusula, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo, quando informado, divulgado ou publicado o índice definitivo, a correção do cálculo e o devido encontro de contas na ocasião do pagamento da fatura subsequente.
5.6. No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da CONTRATADA, os reajustes serão calculados até o mês previsto no Cronograma físico-financeiro, para o evento gerador do faturamento.
5.7. Na eventualidade de repactuação dos preços para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, serão aplicados os dispositivos previstos no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993.
CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL
6.1. A CONTRATADA deverá recolher, obrigatoriamente, junto a CONTRATANTE, garantia contratual no valor de 3% (três por cento) sobre o valor total dos serviços/obras, no ato da liberação da 1ª fatura.
6.2. O recolhimento da garantia contratual deverá ser feito nos termos do item 6.1, em moeda corrente do País, Título da Dívida Pública, Seguro Garantia ou Carta de Fiança Bancária, tu dona forma da legislação em vigor para cada modalidade de garantia, tendo como validade mínima o prazo de execução contratual acrescido de mais 90 (noventa dias).
6.3. A garantia para execução do Contrato será levantada, mediante requerimento escrito da CONTRATADA dirigido a CONTRATANTE, após 30 (trinta) dias, contados da data do termo de recebimento definitivo da obra, mediante comprovação de atendimento ao preceituado na Cláusula Décima Terceira, subitem 13.3, deste Contrato, descontadas as multas ou quaisquer débitos porventura existentes da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.
6.4. A garantia efetuada em moeda corrente será depositada em caderneta de poupança vinculada ao Contrato, a fim de manter sua atualização financeira.
6.5. No caso de rescisão a devolução da garantia deverá ser efetuada no estrito cumprimento dosaras. 79, § 2º, I e 80, III da Lei nº 8666/1993.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
7.1. Os serviços objeto deste Contrato estão descritos nos Anexos do Edital de Tomada de Preços que originou o presente instrumento contratual.
7.2. Para execução dos serviços/obras previstos a CONTRATADA deverá afixar nos canteiros de serviços, placas alusivas às mesmas, com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados pela PREFEITURA.
7.3. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente aos Projetos e demais especificações estabelecidas pela PREFEITURA.
7.4. Ao término de cada serviço, deverá ser procedida a limpeza do respectivo canteiro de serviço e por fim de todo o canteiro da obra.
7.5. A PREFEITURA poderá exigir a reconstrução de qualquer parte dos serviços, sem qualquer ônus para si, caso julgue haver ocorrido à execução de algum serviço ou imperícia técnica ou em desacordo com o Projeto Básico ou qualquer outra disposição deste Edital ou Contrato.
7.6. A CONTRATADA deverá executar, no local a ser designado pela fiscalização da PREFEITURA, referências de níveis do tipo permanente, onde deverão ser indicados todos os nivelamentos que se fizerem necessários.
CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DOS PROJETOS
8.1. Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, em relação ao disposto nas Especificações Técnicas/Projetos, poderá ser feita pela CONTRATADA, podendo, entretanto, a CONTRATANTE, determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que correspondam a um dos itens abaixo:
8.1.1. Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no Contrato.
8.1.2. Alteração na natureza, qualidade ou espécie desse trabalho.
8.1.3. Alteração dos níveis, alinhamentos de posição e dimensões de qualquer parte desses trabalhos.
8.1.4. Suspensão da natureza de tais trabalhos.
8.1.5. Execução de trabalho adicional, de qualquer espécie, indispensável à conclusão dos serviços/obras contratados.
8.2. Qualquer alteração, modificação, acréscimos ou reduções que impliquem em alteração dos serviços, deverão ser autorizados, sempre por escrito, pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA NONA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE SERVIÇOS
9.1. Os quantitativos dos serviços constantes das planilhas de orçamento estão de acordo com os Projetos, podendo, entretanto, ocorrer variações para mais ou para menos, se necessário à melhoria técnica dos serviços, desde que obedecidas às instruções da Lei nº 8.666/1993.
9.2. As alterações mencionadas no item anterior serão efetuadas através de Termo Aditivo, dentro dos seguintes critérios:
9.2.1. Na decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a planilha orçamentária, a diferença percentual entre o valor global do Contrato e o obtido a partir dos custos unitários do sistema de referência utilizado não poderá ser reduzida em favor da CONTRATADA, conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.465/2012.
9.2.1.1. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico
Detalhado em planilhas elaboradas pela CONTRATANTE, mantendo-se, em qualquer aditivo contratual, a proporcionalidade de diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado.
9.2.2. Serviços não contidos na proposta inicial deverão ser apropriados com base nos preços constantes do mesmo banco de dados e data de referência, aplicando o BDI do orçamento da CONTRATANTE, e multiplicando pelo Fator de Concorrência, entendido como Fator de Concorrência o equivalente ao quociente entre o valor da proposta da CONTRATADA e óvalo orçado pela Administração, mediante elaboração de planilha contendo quantidade, preço unitário e total.
9.2.3. Objetivando averiguar o enquadramento do Contrato aditado ao previsto no subitem 9.2.1, a CONTRATANTE, aplicará o Método do Balanço e a diferença eventualmente apurada em desfavor da Administração será abatida do saldo contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
10.1. A fiscalização de todas as fases dos serviços/obras será feita por Engenheiro ou Empresa designado pela PREFEITURA.
10.2. Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de um DIÁRIO DE OBRA, permanentemente disponível para lançamento nos locais dos serviços, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do Diário de Obra ao Engenheiro Fiscal ou Empresa responsável pela Fiscalização, designada pela CONTRATANTE.
10.3. As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da CONTRATADA, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra e aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Responsável Técnico.
10.4. Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a CONTRATADA deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer imprevistos, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais. Neste caso também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.
10.5. Serão obrigatoriamente registrados nos Diários de Obra:
10.5.1. PELA CONTRATADA:
10.5.1.1. As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos.
10.5.1.2. As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência.
10.5.1.3. As consultas à fiscalização.
10.5.1.4. As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado.
10.5.1.5. Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos.
10.5.1.6. As respostas às interpelações da fiscalização.
10.5.1.7. A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para os serviços.
10.5.1.8. Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.
10.5.2. PELA FISCALIZAÇÃO:

10.5.2.1. Atestado da veracidade dos registros previstos nos subitens 10.5.1.1. a 10.5.1.8anteriores.
10.5.2.2. Juízo formado sobre o andamento do serviço, tendo em vista as especificações, prazo se cronogramas.
10.5.2.3. Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no Diário de Obra.
10.5.2.4. Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para a autoridade superior.
10.5.2.5. Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA.
10.5.2.6. Determinação de providências para o cumprimento das especificações.
10.5.2.7. Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
11.1. Além de outras responsabilidades definidas neste Contrato, a CONTRATADA obrigar-se-á:
11.1.1. Após assinado o Contrato, anotá-lo no Conselho Profissional competente, conforme determina a legislação vigente.
11.1.2. Manter “Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho” de acordo com a legislação pertinente e aprovação da CONTRATANTE.
11.1.3. A CONTRATADA é responsável pela integridade física dos serviços/obras, durante toda a vigência do Contrato até o recebimento pela CONTRATANTE.
11.1.4. Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
11.1.5. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à CO NTRATANTE.
11.1.6. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes.
11.1.7. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, de correntes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato.
11.1.8. Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante a execução do Contrato, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial.
11.2. A CONTRATADA concede livre acesso aos documentos administrativos, aos registros contábeis e informações bancárias da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo do Estado do Acre.
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO
12.1. Nos termos do art. 72, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a critério exclusivo EME diante autorização expressa da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte dos serviços/obra, objeto do Contrato, até o limite estabelecido de 30%, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.
12.2. No caso de subcontratação deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços do objeto contratado, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da CONTRATADA, que executará por seus próprios meios, a parcela principal do objeto contratado, assumindo a responsabilidade direta e integral pela produção, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.
12.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de exigir que o pessoal técnico e toda mão de obra da subcontratada se submetam a comprovação de suficiência e capacidade técnico-profissional exigidas pela CONTRATANTE e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.
12.4. A relação contratual estabelecida com a CONTRATANTE será exclusivamente com a CONTRATADA, não assumindo a CONTRATANTE qualquer obrigação de medição e pagamento direto à subcontratada e qualquer responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da subcontratada.
12.5. A CONTRATADA, ao requerer autorização para subcontratação de parte do objeto contratual deverá comprovar perante a CONTRATANTE que entre os diretores, responsáveis técnicos ou sócios da subcontratada não constam servidores ou ocupantes de cargo comissionado da CONTRATANTE, bem como, comprovar as regularidades jurídica, fiscal e trabalhista da subcontratada, respondendo solidariamente com a subcontratada pelo inadimplemento destas quando relacionadas ao objeto do Contrato.
12.6. Na hipótese de extinção da subcontratação, a CONTRATADA fica obrigada a imediatamente assumir a parcela do objeto subcontratado ou mediante nova expressa autorização da CONTRATANTE, substituir a subcontratada por outra, mantendo o percentual originalmente subcontratado a até sua execução total.
12.7. As subcontratações não expressamente anuídas pela CONTRATANTE e/ou acima do limite estipulado no item 12.1 deste instrumento constituirão motivo para rescisão contratual unilateral, nos termos do inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/OBRAS
13.1. O recebimento dos serviços/obras será feito pela CONTRATANTE, após a sua conclusão e verificação da sua perfeita execução, nos termos do art. 73, I, alíneas “a” e “b” da Lei nº8.666/1993.
13.2. O Termo de Recebimento Provisório dos serviços objeto deste Contrato será emitido pela CONTRATANTE e assinado pelo seu Fiscal, o qual verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação, por escrito, da CONTRATADA, informando a conclusão dos serviços.
13.3. Quando do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços/obras serão entregues comprovação de quitação para com o FGTS, INSS, “AS BUILT” de todos os projetos fornecidos pela prefeitura ou elaborados pela CONTRATADA, em CD (desenhos, especificações, memoriais descritivos e de cálculos dos projetos complementares) e em uma via impressa, assinadas pelos projetistas e com cópia da respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do Conselho Profissional competente e, ainda, HABITE-SE dos serviços/obras contratados.
13.3.1. O termo de recebimento definitivo só será efetivado se, além da atendida a execução correta do objeto contratado, a CONTRATADA corrigir sem custo para a Administração Pública eventuais defeitos e incorreções.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES
14.1. No caso de ficar comprovada a existência de irregularidades ou ocorrer inadimplemento contratual que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, a mesma sofrerá as seguintes sanções:
I – Advertência;
II – Multa, observados os seguintes limites máximos:
a) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente e, inclusive, na hipótese de não obtenção ou retardo injustificado das licenças e/ou aprovação dos órgãos competentes por culpa da CONTRATADA.
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provida a reabilitação ante a PREFEITURA, que será concedida quando a CONTRATADA ressarcir a PREFEITURA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
14.2. Caberá, ainda, a aplicação de multa nos seguintes casos:
a) não executar os serviços perfeitamente de acordo com o Projeto Executivo, Especificações e Normas Técnicas vigentes na PREFEITURA;
b) dificultar os trabalhos de fiscalização dos mesmos;
c) informar inexatamente à Fiscalização da PREFEITURA, sobre os serviços executados.
14.3. As multas, independentes e cumulativas, serão descontadas dos pagamentos, ou da garantia de execução deste Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, sendo corrigidas monetariamente, de acordo com a variação do INPC, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
14.2.1. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes desta Cláusula.
14.2.2. Se as multas aplicadas forem superiores aos valores da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada pela CONTRATANTE dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrada judicialmente.
14.2.3. A aplicação de multa a que se referem os itens 14.1 e 14.2 anteriores não impede que a PREFEITURA, rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas no item14.1 desta Cláusula.
14.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta dentro do prazo estabelecido.
14.5. A suspensão temporária impedirá a CONTRATADA de licitar e contratar com administração Pública Estadual pelos seguintes prazos:
I - 6 (seis) meses, nos casos de:
a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que a CONTRATADA tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela CONTRATANTE;

II - 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do serviço;
III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
a) paralisação da execução dos serviços, sem justa fundamentação e prévia comunicação à CONTRATANTE;
b) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
14.6. A CONTRATADA será declarada inidônea, ficando impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, quando:
I - Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do subitem anterior; ou
II - Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
15.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE nos termos do art.77 exigentes da Lei 8.666/1993.
15.1.1. A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art.78, I à XII e XVII, da Lei8.666/1993, poderá ser feita por ato unilateral da CONTRATANTE. A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados nos incisos XIII à XVI, só poderá ser feita amigável ou judicialmente.
15.1.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art.80 da Lei 8.666/1993.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
16.1. Para a execução deste Contrato a PREFEITURA, designará, por ato da Diretoria a que se vincula este Contrato, um engenheiro como seu Representante, com a competência de Gestor de Contrato, que dentre outras atribuições anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços objeto deste Contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.
16.1.1. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência prevista no ato de designação, deverá o Gestor de Contrato solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.
16.2. Durante a execução deste Contrato a PREFEITURA, deverá exigir da CONTRATADA seguro para garantia de pessoas e poderá exigir o seguro para garantia de bens para um bom e perfeito desenvolvimento dos trabalhos contratados, conforme o grau de criticidade da etapa de execução dos serviços objeto deste Contrato.
16.3. A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade induz à deste Contrato, não gerando obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 59, da Lei 8.666/1993.
16.3.1. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.
16.3.2. A nulidade não exonera a CONTRATANTE, do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, provendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.
16.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste Contrato em dia de expediente da PREFEITURA, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de MARECHAL THAUMATURGO - Acre, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos de sua execução.
Assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este TERMO DE CONTRATO, em 2(duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.
MARECHAL THAUMATURGO - Acre, 16 de abril de 2024.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
Contratante
C. O FURTADO LTDA
CNPJ/MF sob o nº 26.982.937/0001-01
Contratado
TESTEMUNHAS:
1. NOME:_____
CPF Nº: _____
2. NOME:_____
CPF Nº: _____

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2024
PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2023
PROCESSO ADM. Nº 118/2023CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO E A EMPRESA PONTÃO DE COMBUSTÍVEIS AGUAS DO JURUÁ LTDA, PARA OS FINS NELE INDICADOS. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, com sede a Rua Raimundo Margarida, Bairro: São Francisco, nº S/N, Marechal Thaumaturgo-Acre. CEP: 69.983-000, Marechal Thaumaturgo - Acre, representada neste ato pelo Sr. VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade RG: nº 384961 SJSP/AC e CPF: nº 703.049.552- 72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa PONTÃO DE COMBUSTÍVEIS AGUAS DO JURUÁ LTDA, situada na margem direita do Rio Juruá, 2º distrito de Marechal Thaumaturgo-Ac, inscrita no CNPJ sob o nº 11.107.702/0001-95, daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada pelo Senhor: ENISSON DA SILVA CASTRO, residente e domiciliado em Marechal Thaumaturgo-Ac, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, nos termos do procedimento licitatório regidos pelo regime de contratações públicas previsto na Lei n.º 9.520/2002, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 8.488, de 30 de agosto de 2018 e ainda no que couber: Lei nº 8.666, de 1993; Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014; Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e com o Edital do Pregão Presencial SRP nº 042/2023 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DO PETRÓLEO (GASOLINA, ÓLEOS LUBRIFICANTES E GÁS GLP), destinado a atender as demandas da Prefeitura de Marechal Thaumaturgo-Ac.
Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Descrição do objeto:

lote 1								
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	MARCA	QTD	VALOR UNIT. R$	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR MEDIO POR PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL
3	Diesel Comum	Lts	Atem	70.000	R$ 10,40	1,00%	10,296	R$ 720.720,00
SETECENTOS E VINTE MIL SETECENTOS E VINTE REAIS								R$ 720.720,00
lote 3								

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Recarga de gás liquefeito de 13 Kg (gás de cozinha)	LT	AMAZON-GAS	250	R$ 154,00	R$ 38.500,00
TRINTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS						R$ 38.500,00
VALOR GLOBAL: SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL DUZENTOS E VINTE REAIS						R$ 759.220,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência da contratação terá duração de 12 (doze) meses e iniciará na data da assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
3.1. O preço total estimado do presente Contrato é de R$ 759.220,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL DUZENTOS E VINTE REAIS), a estimativa de valor não considera reduções esperadas em função de descontos.
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão nas seguintes dotações orçamentárias própria, conforme classificação abaixo:
RECURSO: 0500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
ÓRGÃO 06: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROJ/ATV: 2.010 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
25 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 MATERIAL DE CONSUMO
5.1. O pagamento pelos bens efetivamente entregues será creditado em nome da(s) licitante(s) vencedora(s), em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária em conta corrente por elas indicada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital, e ocorrerá até 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da competente nota fiscal ou fatura, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 2 (dois) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.
5.2. Em hipótese alguma será efetivado pagamento antecipado ou sem apresentação do constante no Item 5 e 6, deste instrumento.
5.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela (s) própria (s) licitante (s) vencedora (s), obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação, bem como na Nota de Empenho.
5.4. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, serão realizados desde que a (s) licitante (s) vencedora (s) efetue (m) a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
5.5. Após a sua homologação não admite reajuste de preços. A recomposição de preços somente será possível nos casos expressamente previstos na alínea d, II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação por escrito, provando os motivos justificadores do pedido, tendo a CONTRATANTE 30 (trinta) dias para decidir sobre o pedido.
5.6. Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da emissão da CE de liberação emitida pela instituição bancária gestora dos recursos, desde que a licitante contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura de Marechal Thaumaturgo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:
EM = I x N x VP
Onde: EM = encargos moratórios;
I = 0,5% a.m. (taxa de juros);
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, dividido por 30;
VP = valor da parcela a ser paga;
CLÁUSULA SEXTA – REAQUILIBRIO ECONOMICO - FINANCEIRO
6.1. As eventuais solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência dos fatos que oneram a execução com as devidas demonstrações analíticas de seu impacto nos custos do contrato e caso seja aprovado, se fará por meio de aditamento do Contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIOS E PRAZO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:
8.1. A entrega e o recebimento deverão ser realizados de acordo com os seguintes procedimentos:
a) provisoriamente: o município designará fiscal para acompanhar a entrega dos itens, sendo este responsável por avaliar o aceite do produto. Caso o produto necessite de troca, o produto será devolvido e entregue em data posterior.
b) definitivamente: Após revisão do produto, nova data será marcada para a entrega, que deverá ser definitiva, com todos os custos de troca de responsabilidade da empresa contratada e novamente acompanhada por fiscal da Prefeitura.
8.2. O prazo para entrega dos produtos será de até 20 (vinte) dias uteis.
CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO
8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
9.1. São obrigações da Contratante:
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
9.2. São obrigações da Contratada:
A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos,

acompanhado da respectiva nota fiscal.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO
12.1.O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
12.1.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
12.1.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.1.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
12.1.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.1.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.1.5.3. Indenizações e multas.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES
13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução do contrato sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
13.2. Não será permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.
15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 9.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO
17.1. É eleito o Foro da Comarca de Marechal Thaumaturgo/Ac para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.
Marechal Thaumaturgo/Ac, 16 de abril de 2024.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
PONTÃO DE COMBUSTÍVEIS AGUAS DO JURUÁ LTDA
CNPJ nº 11.107.702/0001-95
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:
1.ª_____
CPF
2.ª_____
CPF

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2024
PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2023
PROCESSO ADM. Nº 118/2023CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO E A EMPRESA B A LUCENA - ME, PARA OS FINS NELE INDICADOS.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, com sede a Rua Raimundo Margarida, Bairro: São Francisco, nº S/N, Marechal Thaumaturgo-Acre. CEP: 69.983-000, Marechal Thaumaturgo - Acre, representada neste ato pelo Sr. VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade RG: nº 384961 SJSP/AC e CPF: nº 703.049.552- 72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa B A LUCENA - ME, situada na Rua 05 de novembro, centro de Marechal Thaumaturgo-Ac, inscrita no CNPJ sob o nº 02.367.453/0001-86, daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada pelo Senhor: BENJAMIM DOS ANJOS LUCENA, residente e domiciliado em Marechal Thaumaturgo-Ac, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, nos termos do procedimento licitatório regidos pelo regime de contratações públicas previsto na Lei n.º 9.520/2002, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 8.488, de 30 de agosto de 2018 e ainda no que couber: Lei nº 8.666, de 1993; Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014; Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e com o Edital do Pregão Presencial SRP nº 042/2023 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DO PETRÓLEO (GASOLINA, ÓLEOS LUBRIFICANTES E GÁS GLP), destinado a atender as demandas da Prefeitura de Marechal Thaumaturgo-Ac.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Descrição do objeto:

LOTE 1									
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	MARCA	QNTD	MARCA	V. UNIT	PERC. DESC.	V. MEDIO PERC. DE DESC.	VALOR TOTAL
4	ÓLEO DIESEL S10	Lts	Petrobras	70.000	ATEM	R$ 11,70	1,00%	11,583	R$ 810.810,00
OITOCENTOS E DEZ MIL OITOCENTOS E DEZ REAIS									R$ 810.810,00
LOTE 2									
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	MARCA	QNTD	V. UNIT.	VALOR TOTAL			
5	Óleo Lubrificante Motor SAE 20w50	LT	UNIX	300	R$ 24,90	R$ 7.470,00			
8	Óleo Fluido De Freios 500ML	UNID	UNIX	100	R$ 15,90	R$ 1.590,00			
NOVE MIL E SESSENTA REAIS						R$ 9.060,00			
VALOR GLOBAL: OITOCENTOS E DEZENOVE MIL OITOCENTOS E SETENTA REAIS									R$ 819.870,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência da contratação terá duração de 12 (doze) meses e iniciará na data da assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
3.1. O preço total estimado do presente Contrato é de R$ 819.870,00 (OITOCENTOS E DEZENOVE MIL OITOCENTOS E SETENTA REAIS), a estimativa de valor não considera reduções esperadas em função de descontos.
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão nas seguintes dotações orçamentárias própria, conforme classificação abaixo:
RECURSO: 0500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
ÓRGÃO 06: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROJ/ATV: 2.010 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
25 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 MATERIAL DE CONSUMO
CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO
5.1. O pagamento pelos bens efetivamente entregues será creditado em nome da(s) licitante(s) vencedora(s), em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária em conta corrente por elas indicada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital, e ocorrerá até 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da competente nota fiscal ou fatura, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 2 (dois) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.
5.2. Em hipótese alguma será efetivado pagamento antecipado ou sem apresentação do constante no Item 5 e 6, deste instrumento.
5.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela (s) própria (s) licitante (s) vencedora (s), obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação, bem como na Nota de Empenho.
5.4. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, serão realizados desde que a (s) licitante (s) vencedora (s) efetue (m) a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
5.5. Após a sua homologação não admite reajuste de preços. A recomposição de preços somente será possível nos casos expressamente previstos na alínea d, II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação por escrito, provando os motivos justificadores do pedido, tendo a CONTRATANTE 30 (trinta) dias para decidir sobre o pedido.
5.6. Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da emissão da CE de liberação emitida pela instituição bancária gestora dos recursos, desde que a licitante contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura de Marechal Thaumaturgo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:
EM = I x N x VP
Onde: EM = encargos moratórios;
I = 0,5% a.m. (taxa de juros);
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, dividido por 30;
VP = valor da parcela a ser paga;
CLÁUSULA SEXTA – REAQUILIBRIO ECONOMICO - FINANCEIRO
6.1. As eventuais solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência dos fatos que oneram a execução com as devidas demonstrações analíticas de seu impacto nos custos do contrato e caso seja aprovado, se fará por meio de aditamento do Contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIOS E PRAZO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:
8.1. A entrega e o recebimento deverão ser realizados de acordo com os seguintes procedimentos:
a) provisoriamente: o município designará fiscal para acompanhar a entrega dos itens, sendo este responsável por avaliar o aceite do produto. Caso o produto necessite de troca, o produto será devolvido e entregue em data posterior.
b) definitivamente: Após revisão do produto, nova data será marcada para a entrega, que deverá ser definitiva, com todos os custos de troca de responsabilidade da empresa contratada e novamente acompanhada por fiscal da Prefeitura.
8.2. O prazo para entrega dos produtos será de até 20 (vinte) dias uteis.
CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO
8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
9.1. São obrigações da Contratante:
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, re-

parado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
9.2. São obrigações da Contratada:
A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO
12.1.O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
12.1.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
12.1.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.1.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
12.1.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.1.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.1.5.3. Indenizações e multas.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES
13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução do contrato sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
13.2. Não será permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.
15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 9.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO
17.1. É eleito o Foro da Comarca de Marechal Thaumaturgo/Ac para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.
Marechal Thaumaturgo/Ac, 16 de abril de 2024.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
B A LUCENA – ME
CNPJ: 02.367.453/0001-86
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:
1.ª_____
CPF
2.ª_____
CPF

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024
PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2023
PROCESSO ADM. Nº 118/2023
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO E A EMPRESA L V M DO VALE LTDA, PARA OS FINS NELE INDICADOS.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, com sede a Rua Raimundo Margarida, Bairro: São Francisco, nº S/N, Marechal Thaumaturgo-Acre. CEP: 69.983-000, Marechal Thaumaturgo - Acre, representada neste ato pelo Sr. VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade RG: nº 384961 SJSP/AC e CPF: nº 703.049.552- 72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e

a empresa L V M DO VALE LTDA, situada na Rua Rui Barbosa nº 554, Centro de Cruzeiro do Sul-Ac, inscrita no CNPJ sob o nº 11.847.754/0001-06, daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada pela Senhora: LISIE VICTORIA MELLO DO VALE, residente e domiciliado em Cruzeiro do Sul-Ac, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, nos termos do procedimento licitatório regidos pelo regime de contratações públicas previsto na Lei n.º 9.520/2002, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 8.488, de 30 de agosto de 2018 e ainda no que couber: Lei nº 8.666, de 1993; Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014; Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e com o Edital do Pregão Presencial SRP nº 042/2023 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DO PETRÓLEO (GASOLINA, ÓLEOS LUBRIFICANTES E GÁS GLP), destinado a atender as demandas da Prefeitura de Marechal Thaumaturgo-Ac.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Descrição do objeto:

LOTE 2						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Óleo Lubrificante 15w40	LT	DULUB	250	R$ 20,00	R$ 5.000,00
2	Óleo Lubrificante 75w90	LT	DULUB	250	R$ 28,00	R$ 7.000,00
3	Óleo Hidráulico 68 20l	GALÃO	DULUB	60	R$ 260,00	R$ 15.600,00
9	Óleo Dois Tempos 500 ML	UNID	DULUB	1000	R$ 14,00	R$ 14.000,00
QUARENTA E UM E SEICENTOS REAIS						R$ 41.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação terá duração de 12 (doze) meses e iniciará na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O preço total estimado do presente Contrato é de R$ 41.600,00 (QUARENTA E UM MIL E SEICENTOS REAIS), a estimativa de valor não considera reduções esperadas em função de descontos.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão nas seguintes dotações orçamentárias própria, conforme classificação abaixo:

RECURSO: 0500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO 06: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PROJ/ATV: 2.010 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO

25 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento pelos bens efetivamente entregues será creditado em nome da(s) licitante(s) vencedora(s), em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária em conta corrente por elas indicada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital, e ocorrerá até 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da competente nota fiscal ou fatura, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 2 (dois) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.

5.2. Em hipótese alguma será efetivado pagamento antecipado ou sem apresentação do constante no Item 5 e 6, deste instrumento.

5.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela (s) própria (s) licitante (s) vencedora (s), obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação, bem como na Nota de Empenho.

5.4. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, serão realizados desde que a (s) licitante (s) vencedora (s) efetue (m) a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

5.5. Após a sua homologação não admite reajuste de preços. A recomposição de preços somente será possível nos casos expressamente previstos na alínea d, II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação por escrito, provando os motivos justificadores do pedido, tendo a CONTRATANTE 30 (trinta) dias para decidir sobre o pedido.

5.6. Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da emissão da CE de liberação emitida pela instituição bancária gestora dos recursos, desde que a licitante contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura de Marechal Thaumaturgo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde: EM = encargos moratórios;

I = 0,5% a.m. (taxa de juros);

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, dividido por 30;

VP = valor da parcela a ser paga;

CLÁUSULA SEXTA – REAQUILIBRIO ECONOMICO - FINANCEIRO

6.1. As eventuais solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência dos fatos que oneram a execução com as devidas demonstrações analíticas de seu impacto nos custos do contrato e caso seja aprovado, se fará por meio de aditamento do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIOS E PRAZO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

8.1. A entrega e o recebimento deverão ser realizados de acordo com os seguintes procedimentos:

a) provisoriamente: o município designará fiscal para acompanhar a entrega dos itens, sendo este responsável por avaliar o aceite do produto. Caso o produto necessite de troca, o produto será devolvido e entregue em data posterior.

b) definitivamente: Após revisão do produto, nova data será marcada para a entrega, que deverá ser definitiva, com todos os custos de troca de responsabilidade da empresa contratada e novamente acompanhada por fiscal da Prefeitura.

8.2. O prazo para entrega dos produtos será de até 20 (vinte) dias uteis.

CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratante:
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
9.2. São obrigações da Contratada:
A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO
12.1.O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
12.1.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
12.1.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.1.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
12.1.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.1.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.1.5.3. Indenizações e multas.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES
13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução do contrato sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
13.2. Não será permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.
15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 9.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO
17.1. É eleito o Foro da Comarca de Marechal Thaumaturgo/Ac para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.
Marechal Thaumaturgo/Ac, 16 de abril de 2024.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
L V M DO VALE LTDA
CNPJ nº 11.847.754/0001-06
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:
1.ª_____
CPF
2.ª_____
CPF

PLÁCIDO DE CASTRO

DECRETO Nº 110/2024, DE 17 DE ABRIL DE 2024

EDITAL N.°005/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA PROVIMENTO DE VAGAS, POR TEMPO DETERMINADO, PARA OS CARGOS DO QUADRO FUNCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO.
O Prefeito Municipal de Plácido de Castro – AC, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo n° 05/2022,

devidamente HOMOLOGADO em 16 de novembro de 2022, , publicada como determinado em Lei, no Diário Oficial do Estado do Acre, edição n° 13.411, páginas 121 a 132 de 17 de novembro de 2022, Prorrogado no dia 14 de novembro de 2023.
Considerando a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, a contratação de Pessoal/Servidores para o Município;
Considerando a necessidade de regularizar a situação contratual, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;
Considerando a Convocação nº 004/2024 de 16 de abril de 2024.
R E S O L V E:
Art. 1º - CONVOCA os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 05/2022 obedecendo à classificação, a comparecerem à sede da Secretaria Municipal da Mulher, Cidadania, Assistência Social e Trabalho, sito a Rua Epitácio Pessoa, nº 299, Bairro Centro, Município de Plácido de Castro - Acre, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Decreto, no horário de 08:00hs as 12:00hs de segunda a sexta-feira, para tratar da sua contratação temporária e pegar o memorando de lotação.

Nº INSCR.	NOME DOS INSCRITOS	FUNÇÃO	Local	CLASSIFICAÇÃO
15590	CRISTINA GALVÃO DA SILVA	Visitador do PCF	Programa Criança Feliz - Zona Rural e Urbana	14º Assinou o termo de desistência
15741	VANDERLEIA MAIA DA PENHA	Visitador do PCF	Programa Criança Feliz - Zona Rural e Urbana	15º

O Candidato convocado deve se apresentar munido dos seguintes documentos:

Nº	Documentos necessários	Observação
01	RG	Cópia legível
02	CPF	Cópia legível
03	TÍTULO DE ELEITOR	Cópia legível
04	CARTEIRA DE TRABALHO	Cópia legível
05	DADOS BANCARIOS	Cópia legível
06	CERTIFICADO DE RESERVISTA, CASO SEJA DO SEXO MASCULINO.	Cópia legível
07	Nº DO PIS/PASEP	A data da emissão deve ser apresentada
08	COMPROVANTE DE ENDEREÇO	Cópia do comprovante atualizado
09	CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO	Cópia legível (do servidor e dos filhos caso menor de 14 anos)
10	DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO	A declaração deve ser preenchida a mão, a omissão de informação resultará em penalidades ao servidor
11	TELEFONE	Anexar as informações na Pg. Do RG
12	E-MAIL	Anexar as informações na Pg. Do RG
13	CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE	Conforme a exigência para cada cargo
14	ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO	Atestado médico exarado por médico oficial do município, no sentido de gozar de boa saúde física e menta;

Os profissionais de nível superior devem apresentar as copias dos documentos comprovando a sua graduação e a carteira de identidade profissional, caso tenha!
O candidato convocado que não comparecer no prazo estabelecido por esta CONVOCAÇÃO ou que não solicitar a reclassificação para o final da lista geral dos aprovados, no prazo de 30 dias a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.
No ato de apresentação, serão aceitos apenas os documentos entregues pessoalmente ou por meio de procurador. O procurador poderá ser constituído por meio de procuração pública, desde que com reconhecimento de firma em cartório.
A relação nominal dos convocados encontra-se disponível no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Estado.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Registre-se,
Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 17 de abril de 2024.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

EXTRATO DO CONTRATO nº 68/2024
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO A COMUNIDADE CAMPINAS para atender a secretaria Municipal de obras e Serviços Urbanos no MUNICIPIO PLÁCIDO DE CASTRO – AC, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, e a empresa AMPLIAR CONSTRUÇÕES, pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ nº 13.721.250/0001-62.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Exercício – 2024: Programa de Trabalho – 15.451.0007.1.012
- Elemento de Despesa – 4.4.90.51.00.00.00.00. Fonte de Recursos – 500 e 700
Valor global: R$ 959.644,34 (Novecentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos);
Vigência: 12 Meses.
Data da Assinatura: 15 de abril de 2024.

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito) e Marcelo Ribeiro de Moura (pela Contratada).

PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 2.303, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Municipal n° 345, de 08 de junho de 2009 e Lei Municipal nº 507, de 31 de dezembro de 2013, Lei Municipal n° 608, de 26 de dezembro de 2017, Lei do Legislativo n° 076, de 27 de outubro de 2020 e demais prerrogativas constitucionais.

D E C R E T A:
Art. 1º - Nomear o senhor, WANDERSON PEREIRA DE SOUSA, no cargo de Secretário Municipal de Agricultura de Porto Acre, na referência CC-4.
Art. 2º - Os efeitos administrativos e financeiros deste decreto contam-se a partir do dia 08 de abril de 2024.
Parágrafo Único - O agente público ora nomeado apresentará declaração de bens, em conformidade com as disposições constantes no art. 12, Inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – AC, em 09 de abril de 2024, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre, 32º do Município de Porto Acre.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 003/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: M A SOUZA TRANSPORTES E COMERCIO LTDA
DO OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto a primeira PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 09/03/2023, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta.
DA PRORROGAÇÃO - Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de mais 09 (meses) meses e 21 (vinte e um) dias, a contar de 10/03/2024 a 31/12/2024.
DO VALOR DO TERMO ADITIVO - O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é de R$ 116.400,00 (cento e dezesseis mil e quatrocentos reais), sendo R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) referente aos 09 (nove) meses a contar de 10/03/2024 a 10/12/2024, e R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) referente aos 21 (vinte e um) dias a contar de 11/12/2024 a 31/12/2024.
DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei n° 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
Porto Acre – Acre, 06 de março de 2024.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Marcos Araújo de Souza pela empresa M A SOUZA TRANSPORTES E COMERCIO LTDA (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: L O DA SILVA
DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a primeira PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 26/04/2023, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta.
DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de 08 (oito) meses a contar de 01/05/2024 a 31/12/2024.
DO VALOR DO TERMO ADITIVO: O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é de R$ 65.600,00 (sessenta e cinco mil, e seiscentos reais), pagos mensalmente no valor de R$ 8.200,00 (oito mil, e duzentos reais).
DA DESPESA - A despesa com este termo aditivo, correrá pela dotação orçamentária prevista no instrumento inicial.
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei n° 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
Porto Acre – Acre, 15 de abril de 2024.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Lacy Oliveira da Silva pela empresa L O DA SILVA (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 346/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2023
PROCESSO Nº 060/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: ÁGUIA DOURADA LUBRIFICANTES EIRELI
DO OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 25% do quantitativo dos ITENS contratados, nos termos previstos na Cláusula Décima Quarta e §1º do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.
DO VALOR DO ACRÉSCIMO E DO TERMO ADITIVO - O valor do acréscimo de 25% do quantitativo contratado e valor do presente aditivo é de R$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais).
DO VALOR DO CONTRATO - O valor total do contrato após acréscimo de R$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais), passa de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para R$ 31.250,00 (trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais).
DA DESPESA - A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá pela dotação orçamentária prevista no instrumento inicial.
DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no Art. 65, §1º da Lei n° 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.
Porto Acre – Acre, 15 de abril de 2024.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e O Sr. Diones Marino Braun Filho pela empresa ÁGUIA DOURADA LUBRIFICANTES EIRELI (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2023
PROCESSO Nº 082/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: A. DE SOUZA SANTOS – ME
OBJETO: Contratação de empresa para realização de Serviço de Sonorização, Iluminação e Divulgação Volante, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Porto Acre.
VALOR GLOBAL: R$ 76.650,00 (setenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais);
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência contada da data de assinatura até o término do exercício financeiro de 2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 10.301.2012.2.068 – Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 600, VALOR R$ 43.450,00.
Programa de Trabalho: 10.301.2012.2.063 – Piso de Atenção Básica, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 600, VALOR R$ 33.200,00.
LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 15 de abril de 2024.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Alexandro de Souza Santos pela empresa A. DE SOUZA SANTOS – ME (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: TREVO TRANSPORTES E COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
OBJETO: Aquisição de Combustíveis (Gasolina Comum, Diesel Comum e Diesel S10), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Porto Acre/AC.
VALOR GLOBAL: R$ 56.256,32 (cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos);
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência contada da data de assinatura até o término do exercício financeiro de 2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: programa de Trabalho: 2.015 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo, Fonte de Recursos: 500.
LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 16 de abril de 2024.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Geraldo Sebastião Lino pela empresa TREVO TRANSPORTES E COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2024
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2023
PROCESSO Nº 083/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: A. A. C. ROCHA - ME
OBJETO: Aquisição de Botijas vazias, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Porto Acre/AC.
VALOR GLOBAL: R$ 5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais);
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência contada da data de assinatura até o término do exercício financeiro de 2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 2.180 – Manutenção do Ensino Fundamental, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Fonte de Recursos: 500.
LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 16 de abril de 2024.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Antonyo Aylton da Cunha Rocha pela empresa A. A. C. ROCHA - ME (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024
PROCESSO Nº 016/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: A. L. M. PINTO LTDA
OBJETO: Aquisição de Cestas Básicas, Kits de Limpeza e Kits de Higiene Pessoal, destinados atender as famílias atingidas pela recente alagação que ocorreu no Município de Porto Acre, visando atender as necessidades da Comissão Municipal de Defesa Civil do Município de Porto Acre-AC.
VALOR GLOBAL: R$ 580.783,00 (quinhentos e oitenta mil e setecentos e oitenta e três reais);
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação será a partir da data de assinatura até o término do exercício de 2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 02.01.04.182.2002.2.008 - MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL (COMDEC)
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL BEM OU SERV PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recursos: 711.
LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 16 de abril de 2024.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. André Lucas Monteiro Pinto pela empresa A. L. M. PINTO LTDA (Contratada).

PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 121 DE 17 DE ABRIL DE 2024

Renomeia os Representantes do Conselho Municipal de Saúde de Porto Walter-Acre para o Triênio 2023 -2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual e nos termos da Lei Complementar nº 263 de 21 de junho de 2013,
RESOLVE:
Art. 1º Renomear os membros do Conselho Municipal de Saúde de Porto Walter-Acre – CMS/PW, para o triênio 2023-2026, representantes das Instituições abaixo relacionadas:
I - GESTORES/PRESTADORES DE SERVIÇO
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
Titular: Maria Tacione Silva Fonseca
Suplente: Maria Gracilene Silva de Almeida
Secretaria Estadual de Saúde - SESACRE
Titular: Milena de Souza Borges
Suplente: Maria Cristina Barros de Moraes
II- USUÁRIOS
1. Pastoral da Criança - PC
a) Titular: Juliana Maria Dantas da Silva
b) Suplente: Marcelo Júnior Costa de Amorim
2. Pastoral da Pessoa Idosa – PI
a) Titular: Maria Zenilde Moraes de França
b) Suplente: Francisca Graciete Matias da Silva
3. Primeira Igreja Batista – PIB
a) Titular: Maria Sulene Pereira da Silva
b) Suplente: Alexandre Martins de Oliveira
Igreja Católica - IC
Titular: Deliane Fernandes de Oliveira
b) Suplente: Agno Souza da Silva
III – TRABALHADORES - SINDICATOS DE TRABALHADORES EM SAÚDE
Conselho Regional de Enfermagem- COREN
a) Titular: Cleidina Alves de Oliveira
b) Suplente: Gilsiane França da Costa
2. Sindicato dos Profissionais Auxiliares, Técnicos e Enfermeiros - SPATE
a) Titular: Francisco Rodrigues Lima
b) Suplente: Maria José Dias da Fonseca
Porto Walter- Acre, em 17 de abril de 2024.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal

Registra-se
Publica-se
Cumpra-se

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 122 DE 17 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO WALTER - ACRE no uso das atribuições que lhe confere a Lei:
CONSIDERANDO o disposto pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), e cria a Conferência de Saúde enquanto instância colegiada deliberativa;
Considerando a Resolução CNS nº 724, de 09 de novembro de 2023, que dispõe sobre a aprovação da realização da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde - 4ª CNGTES;
CONSIDERANDO a Resolução CES Nº 07, de 21 de fevereiro de 2024 do Conselho Estadual de Saúde, que aprova o regimento estabelecendo regras relativas à realização da 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (CEGTES)
Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde – 1ª CMGTES, a realizar-se no dia 14 de maio

de 2024, em Porto Walter - Acre,
com o tema: “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”.
Art. 2º A 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde será coordenada por um conselheiro eleito pelo Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretário (a) Municipal de Saúde.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde editará portaria dispondo sobre a organização e funcionamento da 1ª CMGTES.
Art. 4º O Regimento e a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, serão aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde e homologados mediante Resolução/CMS e Portaria da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 5º As despesas com a organização da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, se dará por recursos orçamentários consignados pela Secretaria de Municipal de Saúde.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Porto Walter- Acre, em 17 de abril de 2024.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal

Registra-se
Publica-se
Cumpra-se

ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 067/2024 DE 17 DE ABRIL DE 2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o quantitativo de 06 (seis) diárias ao servidor (a), BRENDA CRISTINA DA SILVA MOTA, inscrito no CPF: 014.194.232-07, na função de servidora pública / Mobilizador (a) do Selo Unicef, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.
Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para Ria Branco - Acre nos dias 17 a 22 de abril de 2024. Para participar de Encontro do Selo Unicef no Acre.
Art. 3º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente a 06 (seis) diárias, em conformidade a Lei Municipal nº 353/2021 de 12 de março de 2021.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre em 17 do mês de abril de Dois Mil e Vinte e quatro.

ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 068/2024 DE 17 DE ABRIL DE 2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o quantitativo de 04 (quatro) diárias ao servidor (a), Ruan Guilherme Souza da Silva, inscrito no CPF: 702.000.312-52, na função “Comissão de Contratação de Nº02” na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.
Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para Cruzeiro do Sul - Acre nos dias 22 a 25 de abril de 2024. Em Curso “Licitações e Contratos com Orientações da nova Lei 14133/2021”.
Art. 3º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente a 04 (quatro) diárias, em conformidade a Lei Municipal nº 353/2021 de 12 de março de 2021.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre em 17 do mês de abril de Dois Mil e Vinte e quatro.

ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 069/2024 DE 17 DE ABRIL DE 2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o quantitativo de 04 (quatro) diárias ao servidor (a), Francisca Daise Ferreira da Silva, inscrito no CPF: 700.026.042-48, na função “Comissão de Contratação de Nº03” na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.
Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para Cruzeiro do Sul - Acre nos dias 22 a 25 de abril de 2024. Em Curso “Licitações e Contratos com Orientações da nova Lei 14133/2021”.
Art. 3º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente a 04 (quatro) diárias, em conformidade a Lei Municipal nº 353/2021 de 12 de março de 2021.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre em 17 do mês de abril de Dois Mil e Vinte e quatro.

ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 070/2024 DE 17 DE ABRIL DE 2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o quantitativo de 06 (seis) diárias ao servidor (a), Clemácio Francisco da Silva, inscrito no CPF: 008.408.442-12, na função “Servidor Público” Agente Administrativo da Prefeitura para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.
Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para Cruzeiro do Sul - Acre nos dias 20 a 25 de abril de 2024. Em Curso “Licitações e Contratos com Orientações da nova Lei 14133/2021” e conferir dados institucionais junto aos prestadores se serviços em Cruzeiro do Sul.
Art. 3º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente a 06 (seis) diárias, em conformidade a Lei Municipal nº 353/2021 de 12 de março de 2021.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre em 17 do mês de abril de Dois Mil e Vinte e quatro.

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 17 DE ABRIL DE 2024
COM EFEITOS DO 05 DE MARÇO DE 2024
Dispõe sobre a Programação Anual de Saúde, Metas e Indicadores para o ano de 2023, com vistas ao fortalecimento do planejamento do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Porto Walter-Ac.
O Conselho Municipal de Saúde de Porto Walter-Acre, no uso de suas atribuições legais e considerando:
I – O Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências;
II – Considerando o disposto no art. 30 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a necessidade de construção ascendente e de compatibilização sistêmica dos instrumentos de planejamento da saúde;
III – A Resolução CIT n°08 de 24 de novembro de 2016, que dispõe sobre o processo de Pactuação Inter federativa de Indicadores para o período 2017-2021, relacionados a prioridades nacionais em saúde com vistas ao fortalecimento do planejamento do Sistema Único de Saúde (SUS).
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Programação Anual de Saúde, Metas e Indicadores para o ano de 2023, do município de Porto Walter- Acre, conforme Anexo único desta Resolução.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.
Porto Walter- AC, 17 de abril de 2024.

Karen Caroline Batista da Silva Mendonça
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Registra-se
Publica-se
Cumpra-se

RESOLUÇÃO CMS Nº 002, DE 17 DE ABRIL DE 2024
COM EFEITOS DE 26 DE MARÇO DE 2024
Dispõe sobre a aprovação da realização da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde CMGTES, e outras medidas a ela concernentes.
O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Walter-AC, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 392 de 10 de março de 2023 e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; e,
Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), e cria a Conferência de Saúde enquanto instância colegiada a se reunir a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes;
Considerando a Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, que define o funcionamento dos conselhos e conferência de saúde;
Considerando a Resolução CNS nº 724, de 09 de novembro de 2023, que dispõe sobre a aprovação da realização da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde - 4ª CNGTES;
Considerando a Resolução CNS nº 732, de 02 de fevereiro de 2024 que dispõe sobre as regras relativas à realização da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde - 4ª CNGTES;
Considerando a Resolução CES nº 04, de 18 de janeiro de 2024 que dispõe sobre a aprovação da realização da 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (CEGTES) e outras medidas a ela concernentes.
R E S O L V E:
Art. 1º Aprovar a realização da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde - 1ª CMGTES, com o tema “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”.
Art. 2º A 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde será realizada no dia 14 de maio de 2024, podendo haver alteração conforme determinação do CNS.
Art. 3º O regimento da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde será aprovado em plenária do CMS;
Art. 4º As despesas com a organização e com a realização da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde se dará de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 5º O Prefeito (a) publicará o decreto de chamamento da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde com data de realização, conforme calendário definido juntamente com Conselho Estadual de Saúde.
Art. 6° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Walter – Acre, 17 de abril de 2024

Karen Caroline Batista da Silva Mendonça
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Registra-se
Publica-se
Cumpra-se

RESOLUÇÃO CMS Nº 003, DE 17 DE ABRIL DE 2024
COM EFEITOS 26 DE MARÇO DE 2024
Dispõe sobre a Composição da Comissão para Organização da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde CMGTES, e outras medidas a ela concernentes.
O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Walter-AC, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 392 de 10 de março de 2023 e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; e,
Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), e cria a Conferência de Saúde enquanto instância colegiada a se reunir a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes;
Considerando a Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, que define o funcionamento dos conselhos e conferência de saúde;
Considerando a Resolução CNS nº 724, de 09 de novembro de 2023, que dispõe sobre a aprovação da realização da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde - 4ª CNGTES;
Considerando a Resolução CNS nº 732, de 02 de fevereiro de 2024 que dispõe sobre as regras relativas à realização da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde - 4ª CNGTES;

Considerando a Resolução CES nº 04, de 18 de janeiro de 2024 que dispõe sobre a aprovação da realização da 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (CEGTES) e outras medidas a ela concernentes.
R E S O L V E:
Art. 1º Aprovar a composição da Comissão para Organização da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde do Município de Porto Walter- Acre, conforme demonstrativo a seguir:

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DA 1ª CMGTES DE 2024			
Cargo	Nome	Segmento	Entidade
Presidente	Cleidina Alves de Oliveira	Trabalhador	Coren
Vice-Presidente	Deliane Fernandes de Oliveira	Usuário	Igreja Católica
Primeira Secretária	Milena de Souza Borges	Gestor	Sesacre
Segunda Secretária	Maria Zenilde Moraes de França	Usuário	Pastoral do Idoso
Secretária geral	Ivanicia Dias de Oliveira	Trabalhador	Semsa
Comunicação	José Geovane Correia da Silva	Trabalhador	Semsa
Divulgação	Manfredo José Dias da Silva	Trabalhador	Semsa
Organização	Maria José de Moura	Trabalhador	Semsa
Organização	Camila Oliveira Borges	Trabalhador	Semsa
Organização	Cleuva Maria Silva da Costa	Trabalhador	Semsa
Relatoria	Maria Jaine Oliveira da Silva	Trabalhador	Semsa

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Walter - AC, 17 de abril de 2024

Karen Caroline Batista da Silva Mendonça
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Registra-se
Publica-se
Cumpra-se

RESOLUÇÃO DO CMS Nº 004 DE 17 DE ABRIL
COM EFEITOS DO DIA 28 DE MARÇO DE 2024.
Dispõe sobre a aprovação do Relatório Anual de Gestão do Ano de 2023 do Município de Porto Walter-Acre.
O Conselho Municipal de Saúde de Porto Walter-Acre, no uso de suas atribuições legais e considerando:
I – O Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências;
II - A Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
III – O disposto no art. 30 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a necessidade de construção ascendente e de compatibilização sistêmica dos instrumentos de planejamento da saúde;
IV – A Resolução CIT n°08 de 24 de novembro de 2016, que dispõe sobre o processo de Pactuação Inter federativa de Indicadores para o período 2017-2021, relacionados a prioridades nacionais em saúde com vistas ao fortalecimento do planejamento do Sistema Único de Saúde (SUS).
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Ano de 2023, do Município de Porto Walter, da Região de Saúde Juruá, Tarauacá/ Envira do Estado do Acre, conforme Anexo único desta Resolução.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Walter- AC, 17 de abril de 2024.

Karen Caroline Batista da Silva Mendonça
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Registra-se
Publica-se
Cumpra-se

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

Aviso de Licitação
Chamada Pública nº 01/2024
Órgão: Prefeitura Municipal de Porto Walter – Acre;
Data de Recebimento dos Envelopes: Até 10/05/2024 às 11hrs.
Retirada do edital e abertura: Sede da Prefeitura Municipal Porto Walter – sito a Rua Alfredo Sales, S/N – Centro – Informações: Fone/Fax (68) 3325-8027, e-mail: porto.walter.cpml@gmail.com ou no site http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Porto Walter – AC, 15 de abril de 2024.

Suelane de Lima Queiroz
Agente de Contratações

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 504 DE 16 DE ABRIL DE 2024

“Abre crédito extraordinário ao orçamento financeiro de 2024 e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, com fulcro no artigo 41 da Lei Complementar nº 239 de 07 de agosto de 2023; do artigo 6° da Lei Complementar

n.º 289, de 08 de janeiro de 2024; Decreto n° 256 de 26 de fevereiro de 2024 e Decreto n°265 de 26 de fevereiro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de R$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:
020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH
020.605 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
020.605.08.244.0504.2013.0000 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 1660 - Transf de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 585.000,00
Art. 2º - O Crédito Adicional Extraordinário de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais), provirá de Excesso de Arrecadação de Receita, nos termos do disposto no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Branco-Acre, 16 de abril de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco
Valdenir Cardoso Gomes de Melo Junior
Secretário Municipal de Planejamento, em Exercício
Wilson José das Chagas Sena Leite
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 504 DE 16 DE ABRIL DE 2024

“Abre crédito extraordinário ao orçamento financeiro de 2024 e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, com fulcro no artigo 41 da Lei Complementar nº 239 de 07 de agosto de 2023; do artigo 6° da Lei Complementar n.º 289, de 08 de janeiro de 2024; Decreto n° 256 de 26 de fevereiro de 2024 e Decreto n°265 de 26 de fevereiro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de R$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:
020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH
020.605 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
020.605.08.244.0504.2013.0000 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 1660 - Transf de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 585.000,00
Art. 2º - O Crédito Adicional Extraordinário de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais), provirá de Excesso de Arrecadação de Receita, nos termos do disposto no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Branco-Acre, 16 de abril de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco
Valdenir Cardoso Gomes de Melo Junior
Secretário Municipal de Planejamento, em Exercício
Wilson José das Chagas Sena Leite
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 505 DE 16 DE ABRIL DE 2024

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2024 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, com fulcro no artigo 41 da Lei Complementar nº 239 de 07 de agosto de 2023 e do artigo 6° Lei da Complementar n.º 289, de 08 de janeiro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:
020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH
020.605- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
020.605.08.244.0504.2013.0000 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.100.000,00
Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:
020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH
020.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH
020.001.08.244.0504.1488.0000 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 300.000,00
020.001.08.244.0404.2200.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SASDH (GESTÃO DO TRABALHO, VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E OUTROS)
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.501.000,00
020.001.14.421.0506.2316.0000 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA CASA ROSA MULHER
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 150.000,00
020.001.08.182.0603.2322.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DEFESA CIVIL NA COMUNIDADE - SASDH
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 499.000,00
020.605- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
020.605.08.244.0504.2463.0000 - FORTALECIMENTO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS (BLOCO

DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 500.000,00
020.605.08.244.0504.2466.0000 - FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PÚBLICO A ADOLESCENTES ABRIGO MARIA TAPAJÓS E SOL NASCENTE (BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL)
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 150.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Branco-Acre, 16 de abril de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco
Valdenir Cardoso Gomes de Melo Junior
Secretário Municipal de Planejamento, em Exercício
Wilson José das Chagas Sena Leite
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 505 DE 16 DE ABRIL DE 2024

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2024 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, com fulcro no artigo 41 da Lei Complementar nº 239 de 07 de agosto de 2023 e do artigo 6° Lei da Complementar n.º 289, de 08 de janeiro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:
020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH
020.605- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
020.605.08.244.0504.2013.0000 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.100.000,00
Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:
020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH
020.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH
020.001.08.244.0504.1488.0000 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 300.000,00
020.001.08.244.0404.2200.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SASDH (GESTÃO DO TRABALHO, VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E OUTROS)
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.501.000,00
020.001.14.421.0506.2316.0000 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA CASA ROSA MULHER
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 150.000,00
020.001.08.182.0603.2322.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DEFESA CIVIL NA COMUNIDADE - SASDH
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 499.000,00
020.605- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
020.605.08.244.0504.2463.0000 - FORTALECIMENTO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS (BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 500.000,00
020.605.08.244.0504.2466.0000 - FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PÚBLICO A ADOLESCENTES ABRIGO MARIA TAPAJÓS E SOL NASCENTE (BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL)
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 150.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Branco-Acre, 16 de abril de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco
Valdenir Cardoso Gomes de Melo Junior
Secretário Municipal de Planejamento, em Exercício
Wilson José das Chagas Sena Leite
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 506 DE 17 DE ABRIL DE 2024

“Altera o Decreto nº 265 de 26 de fevereiro de 20224 que declara situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO de EMERGÊNCIA nas áreas do município de Rio Branco pela ocorrência de enxurradas”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 58, e os artigos 87 e 92, todos da Lei Orgânica Municipal e em observância inciso VI do art. 8º da Lei Federal 12.608, de 10 de abril de 2012;
Considerando, o Parecer-Técnico nº 02/2024, emitido pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, de 17 de abril de 2024, bem como o MEMORANDO nº SMCC-MEM-2024/00244, de 16 de abril de 2024,
DECRETA:
Art. 1º. O artigo 1º do Decreto nº 265 de 26 de fevereiro de 20224, passa vigora com a seguinte redação:
“Art. 1º. Fica declarada a situação de emergência no Município de Rio Branco, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, em virtude do desastre classificado e codificado como Enxurradas – 1.2.2.0.0 (COBRADE - CLASSIFICAÇÃO E CODIFICAÇÃO BRASILEIRA DE DESASTRES (COBRADE), e conforme IN/MDR nº 36 DE 14/12/2020 (publicada no DOU do dia 07/12/2020), nas áreas afetadas a seguir descritas:
I- Adalberto Aragão;
II- Vila Maria;
III- Bairro da Paz;
IV- Recanto Dos Buritis;
V- Baixa Da Colina;
VI- Boa Vista;
VII- Casa Nova,
VIII- Conjunto Universitário;

IX- Conquista;
X- Distrito Industrial;
XI- Edson Cadaxo;
XII- Geraldo Fleming;
XIII- Hélio Melo;
XIV- Loteamento Boa Vista;
XV- Oscar Passos;
XVI- Parque Das Palmeiras;
XVII- São Francisco;
XVIII- São Francisco/Edson Cadaxo;
XIX- Tropical;
XX- Raimundo Melo."
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de fevereiro de 2024.
Rio Branco – Acre, 17 de abril de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Portaria nº. 49/2024
O Procurador-Geral do Município de Rio Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.629/2006;
Considerando o artigo 2º, inciso III, "g" c/c art. 31, ambos da Lei Municipal nº 1.629/20217, que trata do Centro de Estudos Jurídicos, como Órgão Auxiliar, no âmbito da Procuradoria-Geral do Município-PGM;
Considerando a Portaria nº 123, de 10 de outubro de 2023, que designou os procuradores e servidora para o Centro de Estudos Jurídicos, conforme artigo 2º, inciso III, "g" c/c art. 31, ambos da Lei Municipal nº 1.629/20217,
Resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como executores do Contrato nº 016/2024 - PGM, oriundo do Pregão Eletrônico SRP Nº 132/2023 - PGM, Ata SRP nº. 006/2023 – PGM, celebrado entre a Procuradoria Geral do Município e a Empresa J. B. V. Albuquerque - Eirelli – CNPJ nº. 00.432.870/0001-30, referente a Aquisição gêneros alimentícios não perecíveis (café e açúcar), com vigência de 12 (doze) meses, contados da comunicação ao contratado e publicação do termo contratual.
Gestor Titular: Monique Pinheiro Trindade - Matricula: 710.196-1
Fiscal Titular: João Rubentele Avelar de Alencar - Matricula: 543.474-1
Fiscal Substituto: Sheyse Rafaelle Prado de Paula - Matricula: 714.755-1
Art. 2º Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas no art. 4º, incisos I a XXI da Portaria nº 361 de 19 de maio de 2010, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.
Art. 3º Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Procuradoria-Geral do Município, em 16 de abril de 2024.

Joseney Cordeiro da Costa. Procurador Geral do Município - Decreto nº 494/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS Nº 066/2024
O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta a Lei n. º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:
CONSIDERANDO que a RBTRANS é dotada de autonomia administrativa; CONSIDERANDO que são atribuições do Superintendente, expedir Portarias Regulamentadoras e Instruções Normativas de caráter administrativo e técnico operacional sobre matérias da competência da Autarquia; CONSIDERANDO a necessidade e obrigatoriedade desta Autarquia em nomear Servidor para fiscalizar o Contrato RBTRANS n. º 1541/2022 com a empresa TEC NEWS - EIRELI, cujo objeto é a Contratação de serviços terceirizados e continuados de apoio técnico operacional e administrativo, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.
RESOLVE:
Art. 1º. REVOGAR a Portaria RBTRANS n° 0152/2022, que nomeia os servidores para fiscalizar o Contrato RBTRANS n. ° 1541/2022 com a empresa TEC NEWS - EIRELI.
Art. 2º. DESIGNAR o Servidor Victor Hugo Sestito Salomão – Arquiteto e Urbanista, como fiscal, da Sra. Tamires Menezes de Morais Melo – Coordenadora de Planejamento, Educação no Trânsito e Tecnologia - COPET, como gestora do contrato, e da Sra. Jhenifer Grandez dos Santos – Assessora Técnica, como gestora substituta do contrato, referente ao Contrato RBTRANS n. º 1541/2022 com a Empresa TEC NEWS - EIRELI.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de abril de 2024.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Rio Branco-AC, 17 de abril de 2024.

Clendes Vilas Boas
Superintendente
Decreto n.º 332/2024

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 185/2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando o expediente OFÍCIO Nº SASDH-OFI-2024/000213, de 27 de março de 2024 e OFÍCIO Nº SASDH-OFI-2024/00242, de 08 de abril de 2024, ambos a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, bem como o OFICIO Nº SMCC-OFI-2024/01229, de 08 de abril de 2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil;
R E S O L V E:
Art. 1º Autorizar o deslocamento do Presidente, Ivan Francisco Ferreira, do Conselho Municipal e Assistência Social - CMAS, para participar da Reunião Decentralizada e Ampliada do CNAS de 2024, bem como o Encontro Nacional das secretárias Executivas dos Conselhos de Assistência Social e a 326ª Reunião Ordinária do Conselho, na Cidade de Rio de Janeiro - RJ, concedendo-lhe passagens área nos Rio Branco/Rio de Janeiro/Rio Branco, 4 ½ (quatro e meia) diárias referente aos dias 15 a 19 de abril do ano corrente, nos termos do Decreto nº 1.275/2015 e suas alterações. As despesas serão custeadas pelo Recurso do IGD-M (GD-M 3%).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 16 DE ABRIL DE 2024.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 186/2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando o expediente OFÍCIO Nº SASDH-OFI-2024/000213, de 27 de março de 2024 e OFÍCIO Nº SASDH-OFI-2024/00242, de 08 de abril de 2024, ambos a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, bem como o OFICIO Nº SMCC-OFI-2024/01229, de 08 de abril de 2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil;
R E S O L V E:
Art. 1º Autorizar o deslocamento da Secretária Executiva, Jorcilene Barbosa de Souza Santos , do Conselho Municipal e Assistência Social - CMAS, para participar da Reunião Decentralizada e Ampliada do CNAS de 2024, bem como o Encontro Nacional das secretárias Executivas dos Conselhos de Assistência Social e a 326ª Reunião Ordinária do Conselho, na Cidade de Rio de Janeiro - RJ, concedendo-lhe passagens área nos Rio Branco/Rio de Janeiro/Rio Branco, 4 ½ (quatro e meia) diárias referente aos dias 15 a 19 de abril do ano corrente, nos termos do Decreto nº 1.275/2015 e suas alterações. As despesas serão custeadas pelos recursos da Manutenção do Conselho Municipal (IGD-M 3%)
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,

Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 16 DE ABRIL DE 2024.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

PORTARIA Nº 82 DE 17 DE ABRIL DE 2024
O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 412 de 05 de abril de 2024, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais da Tomada de Preços, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa ganhadora da referida tomada de preços.
Art. 2º Revogar a Portaria Nº 14 de 23 de janeiro de 2024
Tomada de Preços Nº 014/2023
Contrato Nº 01100547/2023
Processo Nº 18574/2021
Contratantes: R. M. TERRAPLANAGEM E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: Nº 18.818.216/0001-24
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços de construção de unidade básica de saúde Porte II, no bairro Esperança III (Vila Betel), no município de Rio Branco – Acre
Gestora Titular: Karen Martins de Andrade
Matricula: 714100-1
E-mail: karenmda12@gmail.com
Gestor Substituto: Giovanni Catter Beserra
Matrícula nº 713101-1
E-mail: giovanni.beserra@riobranco.ac.gov.br
Fiscal Titular: Engª Civil Narah Gleid Mazzaro Nascimento
CREA Nº 9634 D/AC
E-mail: narah.mazzaro@riobranco.ac.gov.br
Fiscal Substituto: Eng.º Civil Gustavo Menezes Mateus
CRE Nº 5060731790-D/SP
E-mail: gustavo.menezes@riobranco.ac.gov.br
Fiscal Eletricista Titular: Eng.º Eletricista Anselmo Luiz dos Santos
CREA Nº 1200036859-D/MT
E-mail: anselmo.santos@riobranco.ac.gov.br
Fiscal Eletricista Substituto: Eng.º Eletricista Uanderson de Souza Chaves
CREA Nº 21082-D/AC.
E-mail: uanderson.chaves@riobranco.ac.gov.br
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a assinatura do contrato e término ao final da vigência do contrato e seus aditivos.

Dougllas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 412/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

PORTARIA Nº 83 DE 17 DE ABRIL DE 2024
O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 412 de 05 de abril de 2024, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Pregão celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e as Empresas pertencentes ao pregão supramencionado.
Pregão Eletrônico SRP nº149/2023
Processo Nº 3226/2023
Atas de Registros de Preços n° 139/2023 e 140/2023
Contratantes: A.A.C ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇO - CNPJ n°: 10.496.033/001-28, PAPELARIA MUNDO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - inscrita no CNPJ:14.869.791/0001-03, CALURINO FERRAZ MIRANDA, inscrita no CNPJ: 14.413.439/0001-50, E C O MOURA - CNPJ: 28.572.074/0001-11 e J.S CORDEIRO- EPP - CNPJ: 18.255.882/0001-00.
Objeto: Aquisição de Material de Consumo (Expediente 03) para necessidades de fornecimento dos itens aos setores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital de Pregão Eletrônico SRP Nº 149/2023.
Gestor Titular: Ronney Gleydson de Oliveira Costa
Matrícula nº 714518-1
E-mail: ronney.costa@riobranco.ac.gov.br
Gestora Substituta: Odilene de Alencar Silva
Matrícula nº 708836-01
E-mail: Odilene.silva@riobranco.ac.gov.br
Fiscal Titular: Marcos Oliveira da Silva
Matrícula nº 714998-1
E-mail: gaviãoajuda247@gmail.com
Fiscal Substituta: Élida Metuzarla Martins Muniz
Matricula n°: 704661-4
E-mail: elida.muniz@riobranco.ac.gov.br
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a contar da data de assinatura dos contratos e término ao final de sua vigência.

Dougllas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 412/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURAL, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 082/2024
Designa Gestor do Termo de Fomento nº 26/2024 celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL e a OSC – INSTITUTO JUNINA PEGA PEGA.
O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, senhor Klowsbey Viegas Pereira, nomeado pelo Decreto nº 105/2024, de 22.01.2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.698, de 23.01.2024, no uso das atribuições legais, resolve:
Art. 1º. Designar o senhor WELLINGTON GOMES FRAGA, CPF. XXX.915.852-XX, como Gestor da parceria celebrada com o INSTITUTO JUNINA PEGA PEGA, através do Termo de Fomento nº 26/2024, forma do artigo 35 da Lei 13.019/2014, que tem como objetivo Promover e Fortalecer a Cultura Junina, referente a Emenda Parlamentar do exercício de 2024, processo nº 156/2024, no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais), de autoria do Vereador Raimundo Nonato de Castro, conforme OFÍCIO Nº SEPLAN/-OFI-2024/00061, de 16 de janeiro de 2024.
Art. 2º. O Gestor da Parceria, conforme previsto no Artigo 66, Parágrafo Único, Inciso I da Lei 13.019/2014, deverá realizar visita in loco onde estiverem sendo executadas as ações e/ou aquisições de materiais, mediante registro fotográfico, de forma a subsidiar a elaboração e a análise do relatório de Prestação de Contas.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
Rio Branco (AC), 15 de abril de 2024

Klowsbey Viegas Pereira
Diretor-Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2024 – COMPRASGOV N° 90011/2024 - SMCCI
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de consumo (água mineral 20L, garrafão retornável 20L e gelo em barra 10kg), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade e dos demais espaços públicos de sua responsabilidade (aterros, cemitérios e ecopontos).
Propostas: Serão recebidas até às 10h (horário de Brasília) do dia 30 de abril de 2024, quando terá início a disputa de preços no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
Edital: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 18 de abril de 2024, através dos sites do www.gov.br/compras UASG Nº 980139, http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes, http://cpl.riobranco.ac.gov.br/, ou poderá ser solicitado pelo e-mail cpl@riobranco.ac.gov.br e no Protocolo de Licitações, situado na Rua Alvorada, nº 281, 5º Piso – Bairro: Bosque, Rio Branco – Acre – CEP: 69.900-631.
Rio Branco – Acre, 17 de abril de 2024.

ERICK SILVA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2024 – COMPRASGOV N° 90011/2024 - SMCCI
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de ma-

terial de consumo (água mineral 20L, garrafão retornável 20L e gelo em barra 10kg), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade e dos demais espaços públicos de sua responsabilidade (aterros, cemitérios e ecopontos).
Propostas: Serão recebidas até às 10h (horário de Brasília) do dia 30 de abril de 2024, quando terá início a disputa de preços no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
Edital: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 18 de abril de 2024, através dos sites do www.gov.br/compras UASG Nº 980139, http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes, http://cpl.riobranco.ac.gov.br/, ou poderá ser solicitado pelo e-mail cpl@riobranco.ac.gov.br e no Protocolo de Licitações, situado na Rua Alvorada, nº 281, 5º Piso – Bairro: Bosque, Rio Branco – Acre – CEP: 69.900-631.
Rio Branco – Acre, 17 de abril de 2024.

ERICK SILVA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA

DECISÃO
Nome do autuado: ALEX SANTOS DE LIMA - Processo Administrativo: 282.10.2023-JUR – Termo de Advertência nº 2336/2023. Diante do exposto, ACATO O PARECER JURÍDICO/SEMEIA Nº 075/2024, o qual é parte integrante da presente decisão, e consubstanciado o artigo 14, inciso I, da Lei nº 2.422, de 2022, DECIDO PELA MANUTENÇÃO E VALIDADE DO TERMO DE ADVERTÊNCIA Nº 2.336. Nesses termos, remeta-se o feito à Divisão de Fiscalização Ambiental para publicação, nos termos do artigo 147, da Lei nº 1.330, de 1999. Após o prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, em não havendo apresentação de recurso, certifique-se o trânsito em julgado administrativo e arquive-se.
Rio Branco, Acre, 22 de março de 2024.

Carlos Alberto Alves Nasserala
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto n°571, de 05.04.23 DOE n°13.261

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA

DECISÃO
Nome do autuado: JOSÉ GALVÃO DE LIMA - Processo Administrativo: 283.10.2023-JUR – Termo de Advertência nº 2337/2023. Diante do exposto, ACATO O PARECER JURÍDICO/SEMEIA Nº 076/2024, o qual é parte integrante da presente decisão, e consubstanciado o artigo 14, inciso I, da Lei nº 2.422, de 2022, DECIDO PELA MANUTENÇÃO E VALIDADE DO TERMO DE ADVERTÊNCIA Nº 2.337. Nesses termos, remeta-se o feito à Divisão de Fiscalização Ambiental para publicação, nos termos do artigo 147, da Lei nº 1.330, de 1999. Após o prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, em não havendo apresentação de recurso, certifique-se o trânsito em julgado administrativo e arquive-se.
Rio Branco, Acre, 25 de março de 2024.

Carlos Alberto Alves Nasserala
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto n°571, de 05.04.23 DOE n°13.261

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA

DECISÃO
Nome do autuado: SÉRGIO MONTEIRO DA PAIXÃO - Processo Administrativo: 281.10.2023-JUR – Termo de Advertência nº 2335/2023. Diante do exposto, ACATO O PARECER JURÍDICO/SEMEIA Nº 074/2024, o qual é parte integrante da presente decisão, e consubstanciado o artigo 14, inciso I, da Lei nº 2.422, de 2022, DECIDO PELA MANUTENÇÃO E VALIDADE DO TERMO DE ADVERTÊNCIA Nº 2.335. Nesses termos, remeta-se o feito à Divisão de Fiscalização Ambiental para publicação, nos termos do artigo 147, da Lei nº 1.330, de 1999. Após o prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, em não havendo apresentação de recurso, certifique-se o trânsito em julgado administrativo e arquive-se.
Rio Branco, Acre, 22 de março de 2024.

Carlos Alberto Alves Nasserala
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto n°571, de 05.04.23 DOE n°13.261

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2024 – COMPRASGOV nº 90008/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada em materiais elétricos, hidráulicos, ferramentas e equipamentos de consumo, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade e dos demais espaços públicos de sua responsabilidade (aterros, cemitérios e ecopontos).
Propostas: Serão recebidas até às 10:00hs (horário de Brasília) do dia 02 de maio de 2024, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 19 de abril de 2024, por meio do sítio eletrônico: www.comprasnet.gov.br , www.gov.br/pncp ou excepcionalmente na Comissão Permanente de Licitações 02 – Rua Alvorada, nº 281, Cobertura – Bairro: Bosque, Rio Branco – Acre – CEP: 69.909-680 – Telefone: (68) 3212-7397, e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br, cpl02@riobranco.ac.gov.br.
Rio Branco – Acre, 17 de abril de 2024.

ERICK SILVA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023
Considerando as justificativas contidas no Processo Administrativo nº /2023, da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN e parecer favorável da Assessoria Jurídica, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2023, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, para contratação da empresa XMOBOTS AEROESPACIAL E DEFESA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.996.487/0001-16, sediada de São Carlos/SP, Rodovia Washington Luiz, S/N, Letra 738, Jd. Maracanã, CEP: 13571-291, referente a contratação por inexigibilidade de licitação, manutenção preventiva e corretiva do veículo aéreo não tripulado – VANT, bem como aquisição de peças de substituição e atualizações (hardlock operação e Pack de bateria do RPA), cujo valor total é R$ 11.521,09 (onze mil quinhentos e vinte e um reais e nove centavos).
Rio Branco-Acre, 27 de março de 2024.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 492/2024
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Branco/AC - CMDCA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº. 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal nº. 2.150/15 e suas alterações, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Rio Branco/AC.
CONSIDERANDO A deliberação do colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Rio Branco, na Reunião Extraordinária realizada no dia 12 de abril de 2024.
RESOLVE:
Art. 1º. DEFERIR o registro da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ACRE ESPORTE CLUBE por atender os requisitos estabelecidos nos termos dos artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Rio Branco Acre, 12 de abril de 2024.

Iana Sarah Bacelar Sarquis
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 493/2024
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Branco/AC - CMDCA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº. 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal nº. 2.150/15 e suas alterações, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Rio Branco/AC.

CONSIDERANDO A deliberação do colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Rio Branco, na Reunião Extraordinária realizada no dia 12 de abril de 2024.
RESOLVE:
Art. 1º. APROVAR as prestações de contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, referente ao ano 2023.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Rio Branco Acre, 15 de abril de 2024.

Iana Sarah Bacelar Sarquis
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 001/2024
PARTES: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC e Polícia Militar do Estado do Acre – PMAC.
OBJETO: Delegar competência ao DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AC e POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE – PMAC, com base no que preceitua o Art. 25 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, para exercerem as atividades previstas no Art. 24 do referido código, bem como nas demais leis aplicáveis à espécie, e à SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS, para exercer as atividades previstas no inciso V do Art. 22 do CTB, com vistas à maior eficiência e à segurança para os usuários da via.
VIGÊNCIA: Este Convênio entra vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 1º de janeiro de 2024, com término na data de 31 de dezembro de 2024, podendo ser aditivado por novo período e alterado a qualquer momento, caso seja de interesse das partes, com formalização de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

ASSINAM: Francisco José Benício Dias
Superintendente da RBTRANS
Decreto nº 1.140/2022
Taynara Martins Barbosa
Diretora Geral do DETRAN/AC
Decreto nº 8.348 de 02/01/2023
DOE Nº 13.444
Cel. Luciano Dias Fonseca
Comodante-Geral da PMAC
Decreto nº 2.847 – P de 29/03/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SDTI

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SDTI Nº 2813/2023
PROCESSO Nº 15549/2023
CONTRATO Nº 2813/2023
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto realizar o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor total originário do contrato nº 2813/2023.
DA CLAUSULA SEGUNDA — DO VALOR
O presente termo aditivo tem o valor de R$ 41.250,00 (quarenta e um mil, duzentos e cinquenta reais) correspondente ao adiantamento de 25 % (vinte e cinco por cento). Em razão do acréscimo de que trata o presento termo aditivo, passará o valor global do contrato 2813/2023 de R$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais), para o valor global de R$ 206.250,00 (duzentos e seis mil, duzentos e cinquenta reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 01.024.001.15.451.0201.1493.0000, Elemento de Despesa: 33.90.35.00, Fonte de Recursos: 501 – (RP).
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e seus aditivos, firmado entre as partes.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, aplicam-se às omissões deste contrato as regras disciplinares, aplicam-se ainda, as do Decreto Municipal n° 1.127/2014, especialmente o art. 1°, 2° e 16º, ressaltando que o Município de Rio Branco não implantou o CADIMP, mas aderiu ao SICAD, o que permite o acesso e exigência aos dados do CEIS e do CNEP.
CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo será o da Cidade de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

ASSINAM: EZEQUIEL DE OLIVEIRA BINO pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI e JOSÉ ADRIANO RIBEIRO DA SILVA pela empresa FÓRUM EMPRESARIAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ACRE.
DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 01160068/2023
PROCESSO Nº 023/2022 – CPL01/PMRB
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022
CONTRATADO: EURO CONSTRUÇÕES EIRELI.
OBJETO – CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA, NO BAIRRO CADEIA VELHA, MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE.
VALOR CONTRATADO: R$ 946.039,11 (novecentos e quarenta e seis mil, trinta e nove reais e onze centavos).
Aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2024, na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA, na Rua Rui Barbosa, nº 325, Centro – Rio Branco - Acre. Foi lavrado o presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 01160068/2023, visando à fixação dos valores contratuais resultantes da aplicação do índice de reajuste previsto no Contrato ora apostilado, nos termos que se seguem:
Com base nas informações lançadas nos autos do Processo de Execução nº 18.945/2023 e Parecer da PGM Nº 2024.02.000087 identificado no preâmbulo e considerando-se as disposições contidas na CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE do contrato ora apostilado, terá direito ao Reajuste de R$ 87.270,80 (oitenta e sete mil, duzentos e setenta reais e oitenta centavos), referente ao 2° Aniversário do contrato em questão, resultantes da aplicação do índice de reajuste divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (INCC-DI).
Logo o valor do contrato após reajuste passa a ser R$ 1.033.309,91 (um milhão, trinta e três mil, trezentos e nove reais e noventa e um centavos).
As despesas decorrentes deste Apostilamento, no presente exercício, ocorrerão por conta da dotação do orçamento do Programa de Trabalho: 01.017.001.15.451.0301.1413.0000 - (Programa de Obras Públicas); Rubrica Orçamentária: 4.4.90.51.00; Fonte de Recursos: 1500 (RNVI).

Wilson José das Chagas Sena Leite
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana em Exercício Contratante

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

2º TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 01160065/2022
PROCESSO Nº 065/2022 – CPL01/PMRB
CONCORRÊNCIA Nº 001/2022
CONTRATADO: BORGES COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI.
OBJETO – CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – 1º ETAPA.
VALOR CONTRATADO: R$ 12.430.307,79 (doze milhões, quatrocentos e trinta mil, trezentos e sete reais e setenta e nove centavos).
aos 16 (dezesseis) dias, do mês de abril de 2024, na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA, na Rua Rui Barbosa, nº 325, Centro – Rio Branco - Acre. Foi lavrado o presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 01160065/2022, visando à fixação dos valores contratuais resultantes da aplicação do índice de reajuste previsto no Contrato ora apostilado, nos termos que se seguem:
Com base nas informações lançadas nos autos do Processo de Execução nº 129/2023 e Parecer SAJ nº 2023.02.000973, identificado no preâmbulo e considerando-se as disposições contidas na CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE do contrato ora apostilado, terá direito ao Reajuste de R$ 318.651,18 (trezentos e dezoito mil, seiscentos e cinquenta e um reais e dezoito centavos), referente ao 2º Aniversário do contrato em questão, resultantes da aplicação do índice de reajuste divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (INCC-DI).

Logo o valor do contrato após reajuste passa a ser R$ 12.748.958,97 (doze milhões, setecentos e quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos).
As despesas decorrentes deste Apostilamento, no presente exercício, ocorrerão por conta da dotação do orçamento do Programa de Trabalho: 01.017.001.15.451.0301.1342.0000 (Obras e Instalações); Rubrica Orçamentária: 4.4.90.51.00; Fonte de Recursos: 1706.

Wilson José das Chagas Sena Leite
Secretário Municipal de Infraestrutura e
Mobilidade Urbana em Exercício- SEINFRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

TORNAR SEM EFEITO
A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu TORNAR SEM EFEITO a publicação dos Extratos do Termo de Homologação, Ata de Registro de Preços nº 004/2024 e Contrato nº 01070033/2024, publicados no Diário Oficial do Estado no dia 11 de abril de 2024, na Edição nº 13.751, pag. 122, 126 e 127, referente ao Pregão Presencial SRP Nº 015/2023, contida nos autos do processo nº 256/2023, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de manutenção preventiva, corretiva, instalação e remoção, inclusas trocas de peças e o fornecimento de gás, nos condicionadores de ar e aparelhos de refrigeração, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e demais órgãos da Prefeitura no Município de Rio Branco - Acre, PARTES: Município de Rio Branco (AC), através da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA, e a empresa ACREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETROELETRÔNICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ n° 35.725.765/0001-73. Motivo: revisão dos atos da pregoeira, em conformidade com a Súmula nº 473/69 do STF.
Rio Branco-AC, 17 de abril de 2024.

DOUGLLAS JONATHAN SANTIAGO DE SOUZA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto nº 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 139, DE 16 DE ABRIL DE 2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como EXECUTORES do Processo Administrativo N° 062/2024, Pregão Eletrônico SRP N°427/2021, Ata de Registro de Preços n°089/2024, Contrato SEME n° 058/2024, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a Empresa F. F DE MEDEIROS - ME, CNPJ N° 09.638.709/0001-91, com vigência a partir da assinatura, com término no final do exercício financeiro, tendo como objeto a contratação de pessoa jurídica para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis (café), de acordo com as especificações técnicas constantes neste instrumento, sendo sua utilização destinada pela Divisão de Alimentação Escolar, desta Secretaria Municipal de Educação.
Gestor Titular: Eujames Rodrigues Saraiva – Matrícula: 713.080
Fiscal Titular: Rafaela Cordeiro Pereira – Matrícula: 712.842
Fiscal Substituto: Francisca Claudia Gomes Maciel – Matrícula: 231.711
Art. 2º - Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.
Art. 3º - Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência,
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 011/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE NOVOS FAZEDORES DE CULTURA – EDITAL 03-2024 – CREDENCIAMENTOS DE ARTISTAS
O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL, KLOWSBEY VIEGAS PEREIRA, nomeado pelo Decreto Municipal número 105 de 22 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei-Complementar número 57, de 14 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre, edição número 12.452, de 17 de dezembro de 2018, página 156 e seguintes , em seu artigo 8º, inciso V, TORNA PÚBLICO que os fazedores de cultura abaixo estão credenciados e cadastrados no CADASTRO CULTURAL DE RIO BRANCO.
INSTITUTO JUNINA PEGA-PEGA;
JOÃO PAULO OLIVEIRA DA SILVA;
NARRAIANE DUARTE DE OLIVEIRA;
NORLAM DA ROCHA COSTA;
RAIMUNDO NONATO MONTEIRO;
RENATO PAULO PINTO DE MELO.
Rio Branco (AC), 17 de abril de 2024

Klowsbey Viegas Pereira
Diretor-Presidente

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

EXTRATO DO CONTRATO FGB/N° 423/2023
PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ARETUZA BANDEIRA DE ARAUJO BATISTA
OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de avaliação técnica e de mérito dos projetos culturais inscritos nos Editais 13/2023 e 14/2023 e da Lei Paulo Gustavo
VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor do presente Contrato é de R$ 22.326.00 (vinte dois mil, trezentos e vinte seis reais).
VIGÊNCIA: 14/11/2023 a 14/11/2024.
LOCAL: Rio Branco/AC, 14 de novembro de 2023.

ASSINAM: Andeson Gomes do Nascimento, Diretor Presidente, como contratante, Aretuza Bandeira de Araújo Batista, como contratada.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

EXTRATO DO CONTRATO FGB/N° 424/2023
PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ISABELLE AMSTERDAM MAIA DE SANDRES
OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de avaliação técnica e de mérito dos projetos culturais inscritos nos Editais 13/2023 e 14/2023 e da Lei Paulo Gustavo
VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor do presente Contrato é de R$ 22.326.00 (vinte dois mil, trezentos e vinte seis reais)
VIGÊNCIA: 14/11/2023 a 14/11/2024.
LOCAL: Rio Branco/AC, 14 de novembro de 2023.

ASSINAM: Andeson Gomes do Nascimento, Diretor Presidente, como contratante, Isabelle Amsterdam Maia de Sandres, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Extrato de Contrato Nº 016/2024
Das partes: Procuradoria Geral do MRB – PGM, como Contratante, e a Empresa J. B. V. Albuquerque - Eireli, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.432.870/0001-30
Objeto: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis (café e açúcar), para atender as necessidades

da Procuradoria Geral do Município - PGM, por um período previsto de 12 (doze) meses conforme necessidades estimadas e descrições constantes no Termo de Referência e Edital.
Vigência e especificidades do contrato:
O prazo de vigência deste contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura, e sua duração de 12 (doze) meses, contados da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, obedecendo ao artigo 105 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Forma de fornecimento e condições de pagamento:
O pagamento será efetuado conforme regulamentação do Termo de Referência do Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 132/2023 e o valor atribuído individualmente pelo item adquirido será o seguinte:

Item	Especificação	Und.	Qtd.	Valor Unt.	Valor Total
01	Café em pó torrado e moído: Café em pó homogêneo, torrado e moído, tipo superior, sabor predominantemente arábico, com, no máximo, 20% de grãos tipo Conilon/Robusta. Embalagem: pacotes de 500g, tipo vácuo, contendo na embalagem a identificação do produto, a marca do fabricante, a data de fabricação, o prazo de validade não inferior a 10 (dez) meses contados da data de recebimento. Características químicas (exigidas para cada 100g): umidade máxima 5,0%, resíduo mineral fixo máximo 5,0%, resíduo mineral fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10% máximo 1,0%, cafeína mínimo 0,7%, extrato aquoso mínimo 25,0%, extrato etéreo mínimo 8,0%, características sensoriais: aroma característico do produto, acidez baixa a moderada, amargor moderado, sabor característico e equilibrado, livre de sabor fermentado, mofado e de terra, adstringência baixa, corpo razoavelmente encorpado. Acondicionado em embalagem a vácuo puro, 500g.	UND.	225	R$ 16,75	R$ 3.768,75
Valor Total				R$ 3.768,75	

Fonte de recursos: RP
Da dotação orçamentária
Programa de Trabalho: 01.007.001.03.091.0601.2020.0000
Órgão: 01.007.000.000 - Procuradoria Geral do Município
Unidade: 01.007.001.000 - Procuradoria Geral do Município
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Aquisição de material de consumo
Fonte de Recurso: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Assinam: O Procurador Geral do Município de Rio Branco/AC o Senhor Joseney Cordeiro da Costa – Decreto Municipal nº 494/2021, como Contratante e o representante da Empresa J. B. V. Albuquerque - Eireli o senhor João Batista Vitorino Albuquerque, CPF nº 236.529.773-00, como Contratada
Local e Data de Assinatura: Rio Branco-AC, 15 de abril de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Extrato de Contrato Nº 016/2024
Das partes: Procuradoria Geral do MRB – PGM, como Contratante, e a Empresa J. B. V. Albuquerque - Eireli, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.432.870/0001-30
Objeto: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis (café e açúcar), para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município - PGM, por um período previsto de 12 (doze) meses conforme necessidades estimadas e descrições constantes no Termo de Referência e Edital.
Vigência e especificidades do contrato:
O prazo de vigência deste contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura, e sua duração de 12 (doze) meses, contados da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, obedecendo ao artigo 105 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Forma de fornecimento e condições de pagamento:
O pagamento será efetuado conforme regulamentação do Termo de Referência do Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 132/2023 e o valor atribuído individualmente pelo item adquirido será o seguinte:

Item	Especificação	Und.	Qtd.	Valor Unt.	Valor Total
01	Café em pó torrado e moído: Café em pó homogêneo, torrado e moído, tipo superior, sabor predominantemente arábico, com, no máximo, 20% de grãos tipo Conilon/Robusta. Embalagem: pacotes de 500g, tipo vácuo, contendo na embalagem a identificação do produto, a marca do fabricante, a data de fabricação, o prazo de validade não inferior a 10 (dez) meses contados da data de recebimento. Características químicas (exigidas para cada 100g): umidade máxima 5,0%, resíduo mineral fixo máximo 5,0%, resíduo mineral fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10% máximo 1,0%, cafeína mínimo 0,7%, extrato aquoso mínimo 25,0%, extrato etéreo mínimo 8,0%, características sensoriais: aroma característico do produto, acidez baixa a moderada, amargor moderado, sabor característico e equilibrado, livre de sabor fermentado, mofado e de terra, adstringência baixa, corpo razoavelmente encorpado. Acondicionado em embalagem a vácuo puro, 500g.	UND.	225	R$ 16,75	R$ 3.768,75
Valor Total				R$ 3.768,75	

Fonte de recursos: RP
Da dotação orçamentária
Programa de Trabalho: 01.007.001.03.091.0601.2020.0000
Órgão: 01.007.000.000 - Procuradoria Geral do Município
Unidade: 01.007.001.000 - Procuradoria Geral do Município
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Aquisição de material de consumo
Fonte de Recurso: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Assinam: O Procurador Geral do Município de Rio Branco/AC o Senhor Joseney Cordeiro da Costa – Decreto Municipal nº 494/2021, como Contratante e o representante da Empresa J. B. V. Albuquerque - Eireli o senhor João Batista Vitorino Albuquerque, CPF nº 236.529.773-00, como Contratada
Local e Data de Assinatura: Rio Branco-AC, 15 de abril de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES E SERVIDORES ADMINISTRATIVOS – EDITAL Nº 03/2023 – SEME
A Secretária Municipal de Educação convoca os candidatos do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professores e servidores administrativos – Edital nº. 003/2023– SEME, relacionados abaixo para comparecerem a Divisão de Gestão de Pessoas – DGP/Núcleo de

Lotação, na Sede da Secretaria Municipal de Educação – SEME, situada na Av. Antônio da Rocha Viana nº 1389, Bairro Isaura Parente, Rio Branco - Ac, para fins de lotação, de acordo com a função, data e horário, abaixo indicados.
Convocação 10
Dia 19 de abril de 2024 (Sexta-feira)
Horário: 07h30min às 14h
Os candidatos aprovados no processo seletivo que não se apresentarem no prazo e local mencionado acima serão considerados desistentes e sua vaga será preenchida por outro candidato aprovado, respeitado a classificação geral.
CARGO: ASSISTENTE ESCOLAR ZONA URBANA

ORD. CLAS.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
125	KEROLAYNE CRISTINE NUNES ALMEIDA	85
126	KATIANE MACEDO DA SILVA	85
127	MARIA JOSE BEZERRA DA COSTA	85
128	GABRIEL DA CONCEICAO DA SILVA	84

CARGO: ASSISTENTE CRECHE

ORD. CLAS.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
189	TATIANA ARAUJO DE SOUZA	60
190	ELIZANGELA SALES DE SOUZA	60
191	GELIANE BEZERRA DE LIMA	60
192	GLORIA LOPES DE OLIVEIRA	60
194	FATIMA APARECIDA DE JESUS	60
195	CRISTINA SANTOS BARCELOS	60

CARGO: MERENDEIRA – ZONA URBANA

123	MARIA JOSE DA SILVA MOTA	50
124	ANA PAULA DA SILVA ALEXANDRE	50
125	MARIA ROSILENE FREITAS MARTINS	50
126	REBECA JULIA SILVA DOS SANTOS	50
127	JUCIANA SABOIA DA SILVA	50

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – BILÍNGUE ZONA URBANA

ORD. CLAS.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
8	DANIELA NOGUEIRA LOPES	65
9	JESILDO NASCIMENTO BARBOSA	65

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – AEE ZONA URBANA

ORD. CLAS.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
23	CLEVERSON BRUNO DE FREITAS BARBOSA	60
24	ELI CRISTIANA GONCALVES	60

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA ZONA RURAL

ORD. CLAS.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	MARCELO FONTINELE FERREIRA	45

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:
CÓPIAS E ORIGINAIS
- CARTEIRA DE IDENTIDADE;
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CERTIDÃO DE CASAMENTO;
- CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
- DIPLOMA DE GRADUAÇÃO (CARGO NIVEL SUPERIOR);
- DIPLOMA DE ESCOLARIDADE (NIVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO);
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (CONTA DE ENERGIA);
- COMPROVANTE DO SERVIÇO MILITAR (SEXO MASCULINO);
- TITULO DE ELEITOR;
- COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;
- PIS/PASEP;
- DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RIO BRANCO;
- CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO;
- DECLARAÇÃO DO NÃO ACUMULO DE CARGO
- CONTA SALÁRIO OU CONTA CORRENTE (BANCO DO BRASIL)
- ATESTADO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL;
- DECLARAÇÃO DE BENS;
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS (CARGO DE APOIO);
Rio Branco – AC, 17 de abril de 2024.

Nabiha Bestene Koury
Decreto nº 011/2021
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES E SERVIDORES ADMINISTRATIVOS – EDITAL Nº 03/2022 – SEME
A Secretária Municipal de Educação convoca os candidatos do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professores e servidores administrativos – Edital nº. 003/2022– SEME, relacionados abaixo para comparecerem a Divisão de Gestão de Pessoas – DGP/Núcleo de Lotação, na Sede da Secretaria Municipal de Educação – SEME, situada na Av. Antônio da Rocha Viana nº 1389, Bairro Isaura Parente, Rio Branco - Ac, para fins de lotação, de acordo com a função, data e horário, abaixo indicados.
Convocação 24
Dia 19 de abril de 2024 (Sexta-feira)
Horário: 07h30min às 14h
Os candidatos aprovados no processo seletivo que não se apresentarem no prazo e local mencionado acima serão considerados desistentes e sua

vaga será preenchida por outro candidato aprovado, respeitado a classificação geral.
CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – MEDIADOR ZONA URBANA

ORD. CLAS.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
419	MARCELO DE MELO SILVA	30
420	GLEICIENE VALENTIM BARROSO	27,5
422	MARA ILZA MARINHO DE ARAUJO	27,5
423	MARLENE RODRIGUES BANDEIRA	27,5
424	MARIA DE NAZARE JERONIMO MONTEIRO	27,5
425	MARIA APARECIDA DE SOUZA	27,5
426	ANTONIA EDIENE BORGES DE OLIVEIRA	27,5
427	MARIA SEGIZIA SOUZA DA FONSECA	27,5
428	MARIA SILVA DE MELO	27,5
429	MARIA SUELY PINTO DA SILVA	27,5

CARGO: CUIDADOR PESSOAL ZONA URBANA

ORD. CLAS.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
404	EDNES SANTOS DE OLIVEIRA	50
405	MARCIA GEANE VIEIRA BEZERRA	50
406	JOSELIA DA FROTA BARBOSA FELIPE	50
407	JOVELINA DE LIMA DIAS GOMES	50
408	FRANCIDALVA DE FREITAS E SOUZA	50
409	DAIANE SILVA DE LIMA	50
410	SAMARA FERNADES DE SOUSA	50
411	ANA TENILE NASCIMENTO MACIEL	50
412	CLEUDO CAMPOS DE ARRUDA	50
413	SELMA FEITOSA DE ALMEIDA	50
414	INAIANE ALVES DA SILVA REGO	50
415	EDIVAN DE SOUZA DA SILVA	50

CARGO: CUIDADOR PESSOAL ZONA RURAL

ORD. CLAS.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
10	ANTONIA MARLI COELHO DE SOUZA	20
11	FERNANDA LORRAYNE NERY COSTA	20

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA ZONA URBANA

ORD. CLAS.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
115	CONCEICAO NASCIMENTO DA SILVA SOUZA	40
116	ANA CLAUDIA DE ARAUJO GALDINO	40
117	CHEILA INGRID DA ROCHA ALVES	40
118	JACQUELINE DA SILVA PRATA	40
119	PATRICIA ALBUQUERQUE DE ARAUJO	40
120	AURIZELIA SILVA DA COSTA	40

CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA

ORD. CLAS.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
74	SOFIA MARIA RODRIGUES CAVALCANTE	47,5
75	KATIA CILENE NOGUEIRA DO NASCIMENTO	47,5
76	FLAVIA PINHEIRO DOS SANTOS	47,5
77	ADRIANA FATIMA DE PAULA MESQUITA	47,5

CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO - ZONA RURAL

ORD. CLAS.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
23	MARIA MAISE BEZERRA SANTOS	35
24	SEBASTIAO PINHEIRO DA SILVA	35

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:
CÓPIAS E ORIGINAIS
- CARTEIRA DE IDENTIDADE;
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CERTIDÃO DE CASAMENTO;
- CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
- DIPLOMA DE GRADUAÇÃO (CARGO NIVEL SUPERIOR);
- DIPLOMA DE ESCOLARIDADE (NIVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO);
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (CONTA DE ENERGIA);
- COMPROVANTE DO SERVIÇO MILITAR (SEXO MASCULINO);
- TITULO DE ELEITOR;
- COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;
- PIS/PASEP;
- DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RIO BRANCO;
- CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO;
- DECLARAÇÃO DO NÃO ACUMULO DE CARGO
- CONTA SALÁRIO OU CONTA CORRENTE (BANCO DO BRASIL)
- ATESTADO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL;
- DECLARAÇÃO DE BENS;
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS (CARGO DE APOIO);
Rio Branco – AC, 17 de abril de 2024.

Nabiha Bestene Koury
Decreto nº 011/2021
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 024/2024/SAERB
Prezados Senhores, solicitamos apresentação de cotação de preços referente a Contratação de empresa especializada para perfuração de 02

(dois) poços tubulares profundos, com até 800 (oitocentos) metros de profundidade, no Município de Rio Branco/AC, incluindo fornecimento de material, mão de obra, fornecimento e instalação de equipamentos.

ÍTEM	SERVIÇO	ESTRUTURA	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	INSTALAÇÃO DE APOIO Á EXECUÇÃO DO OBJETO					
1.1	Transporte, instalação e desinstalação – perfuratriz	Mão de obra para montagem e desmontagem do canteiro, transporte, instalação e retirada dos equipamentos.	Por unidade, ud, instalada			
1.2	Transporte, instalação e desinstalação – teste de vazão com bomba acima de 50 HP		Por unidade, ud, instalada			
1.3	Transporte de equipamentos e periféricos para execução da obra ida/volta		Por unidade, ud, instalada			
2	TRANSPORTE DE MATERIAIS					
2.1	Carga e Descarga	Fornecimento de mão de obra e equipamento para carga e descarga do material a ser transportado (tubos, filtros, peças, conexões etc.)	Peso em t (tonelada), de material carregado e descarregado.			
3	PERFURAÇÃO ROTATIVA – ROCHAS SEDIMENTARES CONSOLIDADAS - RSC					
3.1	Perfuração com DN 444 (17 ½") – sedimentos de 000 a 030m	Mão de obra para montagem e desmontagem de canteiro, bem como, transporte, instalação e retirada dos equipamentos.	Extensão, em m (metros), executada.			
3.2	Perfuração com DN 375 (14 ¾") – sedimentos de 024 a 400m		Extensão, em m (metros), executada.			
3.3	Perfuração com DN 311 (12 ¼") – sedimentos de 400 a 800m		Extensão, em m (metros), executada.			
4	PERFILAGEM					
4.1	Execução de Perfilagem geofísica (raios gama, sp, indução, resistividade elétrica, sônico) de 000 a 1.000m	Fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para execução da perfilagem.	Unidade, ud, de perfilagem.			
Valor Total R$						

Informações Adicionais:
Demais informações necessárias deverão ser obtidas através do e-mail: saerblicitacoes@gmail.com
Validade de proposta: 180 dias.
Local de execução: O objeto deverá ser executado no município de Rio Branco – AC.
A proposta deverá ser encaminhada a esta Autarquia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
E-mail para envio das propostas: saerblicitacoes@gmail.com
CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA, SEM RASURAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SDTI

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SDTI, CNPJ 04.034.583/0027-61, situada na Rua Alvorada, nº 411, Bairro Bosque, neste ato representada pelo Secretário EZEQUIEL DE OLIVEIRA BINO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 671/2023, em observância aos princípios basilares que regem o processo licitatório consignado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade.
RESOLVE:
Tornar público o interesse em realizar Cotação de Preços, para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de material elétrico para atender na instalação, substituição e manutenção das atividades realizadas visando atender aos eventos e demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI.
Os interessados em apresentar proposta deverão enviá-las preenchida conforme modelo abaixo, ao e-mail: licitacaosdti@gmail.com, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.
Os interessados poderão solicitar o formulário de coleta e Termo de Referência pelo e-mail acima citado com o assunto:
COTAÇÃO DE PREÇOS.
DADOS DA EMPRESA:
Razão Social:
Nome Fantasia:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Cidade/UF:
Telefones:
E-mail:
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

MATERIAL					
DESCRIÇÃO					
Item	Tamanho/Capacidade/Peso	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	V. Total
01	Fita isolante 18MM X 20M IMPERIAL – 3M	ROLO	30		
02	Cabo duplex CA 1 X 1 X 16+16MM - Boreal	METRO	75		
03	Chave Phillips 06 X 200MM 1/4 X 8" – Tramontina	UND	01		
04	Alicate universal 08" Eletricista sata – Belzer	UND	01		
05	Cabo Triplex CA 2 X 1 X 16 + 16MM – boreal/neo alu	METRO	100		
06	Conector perf. Princ. 16-120MM Deriv. 4-35MM	UND	30		
07	Lâmpada LED 40W – E27 6500K BIV Super bulbo – E	UND	100		
08	Plugue prensa cabo reto 2P+T 20ª 250V CINZA	UND	20		
09	Plugue Femea BIP. 2P+T 20A 250V cinza	UND	100		
10	Estilete 18MM – 8286 - Brasfot	UND	03		

11	Cabo auto flexivel 06.00MM – Preto – PC 100MT	PEÇA	03		
12	Cabo auto flexivel 10.00MM – Preto – PC 100MT	PEÇA	01		
13	Cabo auto flexivel 02,50MM – Preto – PC 100MT	PEÇA	02		
14	Fio paralelo 2 X 2.50MM – PC 100MT	PEÇA	04		
15	Fio paralelo 2 X 4.00 – PC 100MT	PEÇA	04		
16	Fio paralelo 2 X 1.50 – PC 100MT	PEÇA	03		
17	Abracadeira plastica 3.6 x 200MM – Branca – Bras	UND	2.000		
18	Abracadeira plasticas 3.6 X 300MM – Branca – Bras	UND	1.000		
19	Disjuntor trifasico DIN 100A – Soprano	UND	02		
20	Disjuntor trifasico DIN 080A – Soprano	UND	02		

Declara a empresa que estão inclusos no (s) preço (s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação de serviços.
Prazo de validade da cotação:
Prazo de entrega: até dias
Local e data: - / /
Responsável pela cotação (com carimbo da empresa):

EZEQUIEL DE OLIVEIRA BINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
DECRETO Nº 671/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SDTI

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SDTI, CNPJ 04.034.583/0027-61, situada na Rua Alvorada, nº 411, Bairro Bosque, neste ato representada pelo Secretário EZEQUIEL DE OLIVEIRA BINO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 671/2023, em observância aos princípios basilares que regem o processo licitatório consignado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade.
RESOLVE:
Tornar público o interesse em realizar Cotação de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação se serviços de instalação, substituição e manutenção elétrica das atividades realizadas visando atender aos eventos e demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia E Inovação – SDTI.
Os interessados em apresentar proposta deverão enviá-las preenchida conforme modelo abaixo, ao e-mail: licitacaosdti@gmail.com, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.
Os interessados poderão solicitar o formulário de coleta e Termo de Referência pelo e-mail acima citado com o assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS.
DADOS DA EMPRESA:
Razão Social:
Nome Fantasia:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Cidade/UF:
Telefones:
E-mail:
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

MATERIAL					
DESCRIÇÃO					
Item	Tamanho/Capacidade/Peso	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, substituição, reparos e manutenção elétrica. Para as demandas relacionadas às necessidades desta SDTI.	Hora	200		

Declara a empresa que estão inclusos no (s) preço (s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação de serviços.
Prazo de validade da cotação:
Prazo de entrega: até dias
Local e data: - / /
Responsável pela cotação (com carimbo da empresa):

EZEQUIEL DE OLIVEIRA BINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
DECRETO Nº 671/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Extrato de 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 001/2023
Das partes: Procuradoria Geral do MRB – PGM, como Contratante, e a Empresa L. Israel Serviços & Comércio Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.582.639/0001-89.
Objeto: O objeto do contrato consiste na Prestação de Serviços de Transporte com Condutor, com a finalidade de atender as demandas da Procuradoria Geral do Município de Rio Branco.
Do valor e do reajuste: Fica o valor do contrato reajustado, com base no Índice de Preço ao Consumidor – IPC-FIPE, dando a este Termo Aditivo,

acréscimo de R$ 60,70 (sessenta reais e setenta centavos) mensais e R$ 728,40 (setecentos e vinte e oito reais e quarenta centavos) anual;
Com o reajuste, o contrato passará a ter como valor mensal, R$ 2.860,35 (dois mil, oitocentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos), perfazendo um valor anual de R$ 34.324,20 (trinta e quatro mil, trezentos e vinte e quatro reais e vinte centavos), conforme abaixo:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Mensal	Valor Anual
01	Serviço de transporte com veículo tipo "Passeio", com condutor, sedã/ hatch, quatro portas, direção hidráulica, ar condicionado, combustível flex (gasolina/álcool), capacidade para 05 (cinco) pessoas (incluindo motorista), cor preferencialmente branca e ano de fabricação não inferior a 2017. Observação: Deverá estar computado no preço final todos os custos com manutenção preventiva e corretiva, troca de óleo, limpeza do veículo e seguro total do veículo (apólice de seguro deverá ser apresentada somente no ato da contratação).	Und.	01	2.860,35	2.860,35	34.324,20

Da dotação orçamentária
Programa de Trabalho: 01.007.001.03.092.0404.2020.0000 - Manutenção das Atividades de Administração e Assistência Jurídica;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recurso: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Permanecem inalteradas as demais clausulas.

Assinam: O Procurador Geral do Município de Rio Branco/AC o Senhor Joseney Cordeiro da Costa – Decreto Municipal nº 494/2021, como Contratante e o representante da Empresa L. Israel Serviços & Comércio Ltda o senhor Wendson De Lima Israel, CPF nº 725.xxx.xxx-04, como Contratada.
Local e Data de Assinatura: Rio Branco-AC, 16 de abril de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA – SEAGRO

Aviso de intenção de contratação
Dispensa de licitação N° 02/2024
Processo administrativo N° 013/2024
A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA - SEAGRO Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° de 04.034.583/0017-90, com sede na Estrada AC 90, Rodovia Transacreana – Floresta Sul, n°2003, neste município, torna público aos interessados, que realizará cotação de preços, Contratação de empresa para confecção e instalação de um reservatório cilíndrico de 25mil litros com escada e guarda corpo, conforme quadro abaixo:
QUADRO:

DESCRIÇÃO	UNI	VALOR UNT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
Confecção e instalação de um reservatório cilíndrico de 25mil litros com escada e guarda corpo.	Unid.		

Os interessados deverão solicitar o modelo das propostas através de e-mail para gestaosafra@riobranco.ac.gov.br, ou saneamento das dúvidas pelo telefone 3225-2110, (ramal 24 - Diretoria de gestão), impreterivelmente até as 14:00 hrs do dia 24 de abril de 2024.
Rio Branco, Acre, 16 de abril de 2024.

Atenciosamente,
Eracides Caetano de Souza
Secretário Municipal de Agropecuária – SEAGRO.
Decreto nº. 012 de 01 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2024
I - ORGÃO GERENCIADOR: Empresa Municipal De Urbanização de Rio Branco – EMURB
II - empresa (s) registrada (s): D.L OLIVEIRA, L. N. MOTA EIRELI E MADEIREIRA SANTOS IND. E COMERCIO EIRELI
III - objeto: fornecimento de material de consumo (expediente, limpeza e gênero alimentício)
IV - fundamentação legal: Lei Federal 13.303/2016, Lei Federal Nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal Nº. 1033/2014, Decreto Municipal Nº. 717/2015, Decreto Municipal Nº. 769/2005, Decreto Municipal Nº. 713/2019, Lei Nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e as demais normas legais aplicáveis.
V - modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 256/2023
VI - validade da ata: 12 (doze) meses.
VII - local e data de assinatura: Rio Branco – Acre, 11 de março de 2024.
VIII - assinam: Elias Martins Evangelista, Diretor-Presidente em Exercício, como Contratante, e Diana Lobo de Oliveira, Lucimar Das Neves Mota e Rogerio Rodrigues da Rosa Campos como Contratados.
ENCARTE
1- Empresa: D.L OLIVEIRA, CNPJ Nº. 37.579.195/0001-86, Inscrição Estadual Nº. 01.065.171/001-13, com sede na rua Cezar Portela, n° 907, Bairro: Triunfo, CEP n° 69925-000, Senador Guiomard - Acre, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) Diana Lobo de Oliveira, CPF nº 030.085.162-62 e RG nº 1089155-2 SSP/AC, Telefone:(68)99977-9276, E-mail: vitorconstrutora@gmail.com

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ITEM	MATERIAIS	MED	QTD ESTIMADA		
1	Lenha para aquecimento de produtos asfálticos – devendo ser de madeira dura, podendo variar de acordo com as seguintes espécies: mulateiro, copaíba, carapanaíba, tauari, aroeira, cumaru, maçaranduba, jatobá, sucupira, gerapeira, ferreira-ferro.	M³	3.000	R$ 64,83	R$ 194.490,00
2	Tábua para caixaria de 0,02 x 0,20 x 3m 2ª	Dúzia	500	R$ 174,00	R$ 87.000,00
3	Tábua para caixaria de 0,02 x 0,20 x 4m 2ª	Dúzia	500	R$ 259,00	R$ 129.500,00
5	Estaca p/ Treliçado 12 cm X 12 cm x 3m de 1ª cetim ou Angelim	Unid.	100	R$ 130,00	R$ 13.000,00
6	Pernamanca 4,5 X 6,5 x 3.00 mts 1ª cetim	Dúzia	100	R$ 335,00	R$ 33.500,00
7	Pernamanca 4,5 X 6,5 x 3.00 mts 2ª cetim	Dúzia	100	R$ 165,00	R$ 16.500,00
8	Pernamanca 4,5 X 6,5 x 4.00 mts 1ª cetim	Dúzia	100	R$ 490,00	R$ 49.000,00
12	Ripa p/ cerca 0,02 x 0,07x 2 mt 2ª cetim	Dúzia	400	R$ 33,75	R$ 13.500,00

14	Ripão p/ cerca 0,02 x 0,07 x 3 mt 1ª copaiba	Dúzia	400	R$ 142,50	R$ 57.000,00
15	Ripão p/ cerca 0,02 x 0,07 x 4 mt 1ª cetim	Dúzia	400	R$ 237,50	R$ 95.000,00
16	Tábua para Caixaria de 0,02 X 0,20 x 4m copaiba	Dúzia	120	R$ 266,66	R$ 31.999,20
17	Prumo de 0,10 x 0,10 x 4,00 m 1ª cetim ou angelim	Unid.	100	R$ 120,00	R$ 12.000,00
19	Compensado de 10 mm 1.10 x 2.20 m	Unid.	200	R$ 115,00	R$ 23.000,00
20	Compensado de 8mm 1.10 x 2.20 m	Und.	200	R$ 95,00	R$ 19.000,00
22	Prancha de 0,5 x 0,30 x 3 m 1ª cetim	Und.	100	R$ 179,99	R$ 17.999,00
23	Peças de 20x8cmx5,00m - (cumarú cetim, cumarú ferro, ipê roxo, jatobá. Aroeira, balsamo, massaranduba, marfim, pequi, guariuba e acapu)	M³	80	R$ 3.990,00	R$ 319.200,00

VALOR GLOBAL: R$ 1.111.688,20 (um milhão, cento e onze mil, seiscentos e oitenta e oito reais e vinte centavos);

2- Empresa: L. N. MOTA EIRELI, CNPJ Nº. 22.015.427/0001-04, Inscrição Estadual Nº. 01.044.603/001-20, com sede na Estrada Raimundo Irineu Serra, n° 401 - Loja 01, Bairro Loteamento Novo Horizonte, CEP n° 69921-134, Rio Branco - AC, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) LUCIMAR DAS NEVES MOTA, CPF Nº. 831.165.082□91, RG Nº. 469677 SSP/AC, Telefone: (68) 99941-8665 (68) 99982-1623/E-mail: lucimarnvs@hotmail.com.

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ITEM	MATERIAIS	MED	QTD ESTIMADA		
4	Tábua para caixaria de 0,02 x 0,20 x 3m copaíba	Dúzia	500	R$ 160,00	R$ 80.000,00
11	Ripa p/ cerca 0,02 x 0,07x 2 mt 1ª cetim	Dúzia	400	R$ 53,25	R$ 21.300,00
13	Ripão p/ cerca 0,02 x 0,7 x 3 mt 1ª cetim	Dúzia	400	R$ 211,25	R$ 84.500,00
18	Prumo de 0,10 x 0,10 x 3,00 m 1ª copaíba	Unid.	100	R$ 93,00	R$ 9.300,00
21	Longarina de 5.00 mts 1ª cetim ou angelim	Dúzia	50	R$ 444,00	R$ 22.200,00
24	Folha de eucatex 3mm 1,83 x 2,75 m	Unid.	100	R$ 117,90	R$ 11.790,00
25	Vista para porta 3,00 m de 1º cerejeira	Unid.	100	R$ 19,99	R$ 1.999,00[

VALOR GLOBAL: R$ 231.089,00 (duzentos e trinta e um mil e oitenta e nove reais)

3- Empresa: MADEIREIRA SANTOS IND. E COMERCIO EIRELI, CNPJ Nº. 04.004.549/0001-05, Inscrição Estadual Nº. 01.011.190/001-50, com sede na Via Chico Mendes n° 1676, Bairro Triangulo, CEP n° 69906-210, Rio Branco - AC, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) Rogerio Rodrigues da Rosa Campos, CPF Nº. 856.739.941-68, RG Nº. 12852562 — SSP/AC, Telefone: (68) 3223-5818 / 99910-9999 /E-mail: rogerio.licitacoes@gmail.com

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ITEM	MATERIAIS	MED	QTD ESTIMADA		
9	Pernamanca 4,5 X 6,5 x 4.00 mts 2ª cetim	Dúzia	100	R$ 293,00	R$ 29.300,00
10	Pernamanca 4,5 X 6,5 x 5.00 mts 2ª cetim	Dúzia	100	R$ 414,00	R$ 41.400,00

VALOR GLOBAL: R$ 70.700,00 (setenta mil e setecentos reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

Extrato de Contrato
N° do Contrato: 01100152/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 115/2023
PROCESSO CEL/PMRB Nº 108/2023

Do objeto: Aquisição de Ração para Caninos Adultos e Filhotes e Felinos Adultos e Filhotes, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Rio Branco – AC, através da Diretoria de Vigilância em Saúde - DIVEA, conforme proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo.

Da descrição e detalhamento dos itens:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
2	Ração para cães filhotes, composta por farinha de carne e osso de bovinos (10%), farinha de visceras de aves, hemoglobina desidratada de suíno, óleo de aves, grão de milho, farelo de glúten de milho, farelo de trigo, farelo de soja, cloreto de sódio, aroma de leite, extrato de yucca (0,025%), propionato de cálcio, hidrolisado de fígado de aves e suíno, pantotenato de cálcio, retinol, tiamina, cianocobalamina, riboflavina, piridoxina, colecalciferol, biotina, bissulfito de menadiona nicotinamida, ácido nicotínico, ácido fólico, tocoferol, sulfato de cobre, sulfato de ferro, monóxido de manganês, selenito de sódio, óxido de zinco, iodato de cálcio. Embalagem em saco plástico hermeticamente fechado, peso 25 kg. Níveis de garantia desejados: Umidade (máx.) 120 g/kg (12%), Proteína Bruta (mín.) 260 g/kg (26%), Extrato Etéreo (mín.) 80 g/kg (8%), Matéria Fibrosa (máx.) 50 g/kg (5%), Matéria Mineral (máx.) 100 g/kg (10%), Cálcio (mín.) 10 g/kg (1%), Cálcio (máx.) 20 g/kg (2%), Fósforo (mín.) 10 g/kg (1%), Sódio (mín.) 3.500 mg/kg (0,35%). Informações Nutricionais: Vitamina A (12.500 U.I.), Vitamina B1 (3,75 mg), Vitamina B12 (25 mcg), Vitamina B2 (7,5 mg), Vitamina B6 (5 mg), Ácido Fólico (1,25 mg), Vitamina B5 (18,75 mg), Vitamina D3 (685 U.I.), Biotina (0,1 2 mg), Vitamina K3 (1,62 mg), Niacina (62,5 mg), Vitamina E (150 U.I.), Cobre (10 mg), Ferro (80 mg), Selênio (0,1 mg), Manganês (10 mg), Zinco (100 mg), Iodo (1,5 mg). Validade mínima de 05 meses. Marca Pré-Aprovada: Nero, Compet e Vitamax ou Equivalente	Nero, Cmpet, Vitamax ou outra de qualidade superior ou equivalente Marca: Danes Doglly Júnior	SACA	20	R$ 156,78	R$ 3.135,60

03	Ração para gatos adultos, composta de Farinha de vísceras de aves (15%), óleo de aves, grão de milho**, farelo de glúten de milho**, quirera de arroz, farelo de soja*, grão de linhaça, fosfato bicálcico, cloreto de sódio, cloreto de potássio, propionato de cálcio, bissulfato de sódio, extrato de yucca (0,025%), levedura seca de cervejaria, metionina, taurina, hidrolisado de fígado de frango e peixe, pantotenato de cálcio, retinol, tiamina, cianocobalamina, riboflavina, piridoxina, colecalciferol, biotina, bissulfito de menadiona nicotinamida, ácido nicotínico, ácido fólico, tocoferol, sulfato de cobre, sulfato de ferro, monóxido de manganês, selenito de sódio, óxido de zinco, iodato de cálcio. Vitamina A (10.000 U.I.), Vitamina B1 (6,5 mg), Vitamina B12 (20 mcg), Vitamina B2 (6,5 mg), Vitamina B6 (8 mg), Ácido Fólico (1 mg), Vitamina B5 (10 mg), Vitamina D3 (700 U.I.), Biotina (0,1 mg), Vitamina K3 (1 mg), Niacina (70 mg), Vitamina E (450 U.I.), Cobre (15 mg), Ferro (100 mg), Selênio (0,3 mg), Manganês (20 mg), Zinco (120 mg), Iodo (2 mg), Metionina (3.000 mg), Taurina (1.000 mg). Níveis de garantia desejados: Umidade (máx.) 120 g/kg (12%), Proteína Bruta (mín.) 280 g/kg (28%), Extrato Etéreo (mín.) 100 g/kg (10%), Matéria Fibrosa (máx.) 40 g/kg (4%), Matéria Mineral (máx.) 100 g/kg (10%), Cálcio (mín.) 8.000 mg/kg (0,8%), Cálcio (máx.) 20 g/kg (2%), Fósforo (mín.) 8.200 mg/kg (0,82%), Sódio (mín.) 3.500 mg/kg (0,35%), Potássio (mín.) 7.000 mg/kg (0,7%). Peso da saca 20kg. Marca Pré-Aprovada: Nero, Compet e Vitamax ou Equivalente	Nero, Cmpet, Vitamax ou outra de qualidade superior ou equivalente Marca: Danes Doglly Júnior	SACA	10	R$ 200,00	R$ 2.000,00
VALOR TOTAL					R$ 5.135,60	

Do valor e dotação orçamentária: O Valor Global do presente contrato é de R$ 5.135,60 (Cinco mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta centavos). As Despesas decorrentes da referida contratação estão previsas no Programa de Trabalho: 2294.0000 – (Fortalecimento da Política de Vigilância em Saúde), Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – (Material de Consumo), Fonte de Recursos: 1500 (RP) e 1600 (SUS).
Da vigência: A vigência do Contrato, contar-se-á a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 10 de abril de 2024 até 31 de dezembro de 2024, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Dougllas Jonathan Santiago de Souza – Secretário Municipal de Saúde pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Rafael Henrique Godas Gouveia pela K-2 Nutrição Animal Ltda - CNPJ nº 39.897.322/0001-10, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

Extrato de Contrato
N° do Contrato: 01100155/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 117/2023
PROCESSO CEL/PMRB Nº 120/2023
PROCESSO Nº 5564/2023
Do objeto: Aquisição de Fórmulas Nutricionais, em conformidade com as especificações do Termo de Referência em Anexo I do Edital, através da Diretoria de Assistência a Saúde - DAS, conforme proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo.
Da descrição e detalhamento dos itens:

Item	Objeto	Uni.	Marca	Quant.	Valor uni	Valor total
12	Frasco para nutrição enteral de 300ml, de material plástico atóxico transparente, com graduação, tampa com rosca, rótulo para identificação e dispositivo em alça base. No produto deve constar número de lote e prazo de validade.	Un	Medgran/SM	4.00,M0	R$ 1,49	R$ 14.900,00
19	Fórmula; modificada para suplementação oral, liquido, normo a hipercalorica, hiperprotéico, com imunomoduladores; isento de lactose (sem lactose adicionada) e gluten. embalagem em sistema aberto que garanta as propriedades do produto; embalagem com 200 ml.	Unid	Abbott/ Ensure Protein 200ml	500	R$ 15,33	R$ 15.330,00
26	Suplemento alimentar em pó com aproximadamente 3g de B-hidroximetilbutirato(HMB) livre.Isento de sacarose, lactose e gluten. Apresentação em sachê de 5 g.	Unid	FITOWAY/Linhahum/ HMB sachê	5.000	R$ 18,33	R$ 164.970,00
Valor total				R$ 105.275,00		

Do valor e dotação orçamentária: O Valor Global do presente contrato é de R$ 105.275,00 (Cento e cinco mil, duzentos e setenta e cinco reais). As Despesas decorrentes da referida contratação estão previsas no Programa de Trabalho: 2293.0000 – Atendimento Assistencial Básico, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – (Material de Consumo, Fonte de Recursos: 1500 (RP) e 1600 (SUS).
Da vigência: A vigência do Contrato, contar-se-á a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 10 de abril de 2024 até 31 de dezembro de 2024, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Dougllas Jonathan Santiago de Souza – Secretário Municipal de Saúde pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Milânia Cristina Da Silva Carneiro, pela Multimedik Distribuição Ltda - CNPJ nº 45.282.739/0001-71, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

Extrato de Contrato
N° do Contrato: 01100157/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 210/2023
PROCESSO CEL/PMRB Nº 260/2023

PROCESSO Nº 21915/2023
Do objeto: Aquisição de Material Permanente Hospitalar, conforme na descrição do objeto para atender demandas dos pacientes acamados acompanhados pela Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar – EMAD, e pelas Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde no município de Rio Branco – AC, através da Diretoria de Assistência a Saúde - DAS, conforme proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo.
Da descrição e detalhamento dos itens:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Médio Unit.	Valor Médio Total
1	Cama hospitalar - Descrição do Produto Cabeceira e peseira construída em tubos de aço redondo de 1.1/4 em epoxi. Leito fixo em chapa de aço com espessura de 0,91 mm bitola 20 perfurado,pintura epóxi branca. Pés com ponteiras. Acompanha par de grades através de parafusos de fixação Capacidade de até 150 quilos Dimensões externas aproximadas: 2,02 m comp. x 0,92 cm larg. x 0,48 cm alt. Dimensões apriximadas do leito: 1,90 x 0,90 Peso: 48 Kg com colchão 1,88 X 0,88 X 0,12 D.28	Und.	SALUTEM HOSPITALAR S-0220	60	R$ 1.988,20	R$ 119.292,00
Valor Total:						R$ 119.292,00

Do valor e dotação orçamentária: O Valor Global do presente contrato é de R$ 119.292,00 (Cento e dezenove mil, duzentos e noventa e dois reais). As Despesas decorrentes da referida contratação estão previsas no Programa de Trabalho: 2293.0000 – (Atendimento Assistencial Básico), Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – (Equipamentos e Material Permanente), Fonte de Recursos: 1500 (RP) e 1600 (SUS).
Da vigência: A vigência do Contrato, contar-se-á a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 15 de abril de 2024 até 31 de dezembro de 2024, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Dougllas Jonathan Santiago de Souza – Secretário Municipal de Saúde pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Edilson Sierdovski pela Sierdovski & Sierdovski Ltda - CNPJ nº 03.874.953/0001-77, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS Nº 066/2024
O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta a Lei n. º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:
CONSIDERANDO que a RBTRANS é dotada de autonomia administrativa;
CONSIDERANDO que são atribuições do Superintendente, expedir Portarias Regulamentadoras e Instruções Normativas de caráter administrativo e técnico operacional sobre matérias da competência da Autarquia;
CONSIDERANDO a necessidade e obrigatoriedade desta Autarquia em nomear Servidor para fiscalizar o Contrato RBTRANS n. º 1541/2022 com a empresa TEC NEWS - EIRELI, cujo objeto é a Contratação de serviços terceirizados e continuados de apoio técnico operacional e administrativo, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.
RESOLVE:
Art. 1º. REVOGAR a Portaria RBTRANS n° 0152/2022, que nomeia os servidores para fiscalizar o Contrato RBTRANS n. ° 1541/2022 com a empresa TEC NEWS - EIRELI.
Art. 2º. DESIGNAR o Servidor Victor Hugo Sestito Salomão – Arquiteto e Urbanista, como fiscal, da Sra. Tamires Menezes de Morais Melo – Coordenadora de Planejamento, Educação no Trânsito e Tecnologia - COPET, como gestora do contrato, e da Sra. Jhenifer Grandez dos Santos – Assessora Técnica, como gestora substituta do contrato, referente ao Contrato RBTRANS n. º 1541/2022 com a Empresa TEC NEWS - EIRELI.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de abril de 2024.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Rio Branco-AC, 17 de abril de 2024.

Clendes Vilas Boas
Superintendente
Decreto n.º 332/2024

RODRIGUES ALVES

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO CHAMADA PUBLICA Nº 02/2023.
CONTRATO n° 05/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2023
CHAMADA PUBLICA Nº 02/2023
Contrato Administrativo de fornecimento, que entre si celebram A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. São José – nº 780, – Centro – Rodrigues Alves – CEP: 69985-000, Telefone: (0**68) 3342-1176 - Fax: Telefone: (0**68) 3342-1288, Centro, Rodrigues Alves/AC, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.306.455/0001-20, neste ato representado pela Sr. JAILSON PONTES DE AMORIM, portador da Carteira de Identidade nº 267963 SSP/AC e CPF nº 435.050.402-82, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE e por outro lado O Sr (a) FRANCISCA ROSINETE DE JESUS , integrante do grupo informal , residente e domiciliado na Comunidade Profeta , Zona Rural do Município de Rodrigues Alves, portador do CPF. Nº 642.986.042-68 NIS 1622455808702, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 02/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
É objeto desta contratação é de AQUISIÇÃO DE PRODUTOS REGIONAIS PARA COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, de acordo com as características e condições estabelecidas neste contrato e seus anexos.

GRUPO INFORMAL: FORNECEDOR INDIVIDUAL FRANCISCA ROSINETE DE JESUS ESCOLAS DO POLO I (ESCOLAS RAMAIS TERRESTRES) ESC. INENCY MORORÓ DE OLIVEIRA, PORFIRIO PONCIANO, MANOEL DE MOURA, RAIMUNDO BEZERRA, JOSÉ CASSIMIRO DE ALMEIDA					
QUANTIDADE DE ALUNOS POR ESCOLA				32	
ITEM	DSCRIÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
4	ABOBORA (jerimum) (produto de primeira qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência integra e com maturação natural) validade de 5 dias	kg	4	R$ 5,93	R$ 23,72

5	ALFACE (Produto deve conter folhas limpas, livre de fungos, sujidades, não poderá apresentar folhas caindo, machucadas, descoloridas e não podem estar muito maduras.	kg	50	R$ 13,63	R$ 681,50
6	AÇAÍ (polpa) produto produzido dentro das normas estabelecidas pela vigilância sanitária, cor, sabor e aroma característicos, em perfeito estado de consumo, congelados, não sendo aceitos produtos que não estejam dentro dos padrões de qualidade exigidas. Embalagem plástica de 1kg com validade de 20 dias.	kg	20	R$ 16,23	R$ 324,60
8	BANANA PEQUENA MAÇÃ OU PRATA (tipo extra verdosa, em pencas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, sem danos físicos, machucados, devem estar firmes e frescas e não devem estar muito maduras devendo sua validade ser de no mínimo 05 dias.	kg	10	R$ 4,63	R$ 46,30
10	BATATA DOCE (casca sem machucados e livre de impurezas	kg	50	R$ 11,13	R$ 556,50
15	CEBOLA DE PALHA (folhas lisas, frescas, firmes e viçosas de coloração verde MAÇO DE 300 G)	maço	8	R$ 3,06	R$ 24,48
16.	CHICÓRIA (verde, tenra, viçosa, textura e consistência de vegetal fresco, isenta de folhas murchas e amarelas MAÇO DE 200G)	maço	50	R$ 3,06	R$ 153,00
17.	COCO SECO (destinados ao consumo in natura da polpa com ausência de sujidades e larvas. Embalagem com no mínimo 50gr)	kg	4	R$ 4,20	R$ 16,80
20	COUVE FOLHA (verde, tenra, folhas firmes, viçosa, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas amareladas)	maço	20	R$ 3,13	R$ 62,60
21	FARINHA DE MANDIOCA (fabricada com matérias primas sãs e limpas, produto produzido dentro das normas estabelecidas pela vigilância sanitária em perfeito estado de consumo, não sendo aceitos produtos que não estejam dentro dos padrões de qualidade exigidas. Embalagem plástica de 1kg.)	kg	50	R$ 6,80	R$ 340,00
22	FEIJÃO REGIONAL (LIMPO de primeira qualidade, constituído de no mínimo 90 % de grãos na cor característica a variedade predominante. De tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no max 2 % de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. pct 1 kg)	kg	40	R$ 12,73	R$ 509,20
24	Goma de macaxeira embaladas em saco plástico de 1kg	kg	30	R$ 7,80	R$ 234,00
25	INHAME (cabeça sem ferimentos ou defeitos, mantendo as características organolépticas)	kg	30	R$ 10,93	R$ 327,90
26	LARANJA (de ótima qualidade, compacta, fresca e firme. Isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas. Acondicionadas em sacos de 20Kg)	KG	30	R$ 3,93	R$ 117,90
27	LIMÃO (Apresentando tamanho e cor uniformes, ser frescas, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas.)	kg	10	R$ 5,13	R$ 51,30
29	MACAXEIRA (produto sem casca, embalado em saco plástico transparente de 1kg, deve ser entregue isento de lesões de origem física oriundos do manuseio, e sem excesso de sujidades e terra.)	kg	20	R$ 4,13	R$ 82,60
30	MAXIXE (Apresentando tamanho e cor uniformes, ser frescas, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas.)	kg	4	R$ 9,08	R$ 36,32
31	Melancia, conter casca firme e lustrosa, sem manchas escuras e lesões de origem física	kg	40	R$ 4,08	R$ 163,20
33	OVOS CAIPIRA (peso unitário 50 gramas, dispostos em caixa de papelão. Produto não deverá apresentar-se com sujidades, trincados ou quebrados, a data de validade deve estar descrita na embalagem.)	dúzia	10	R$ 16,13	R$ 161,30
34	Pimenta de cheiro (maço) embalados em saco plásticos de 500g	Maços	4	R$ 4,06	R$ 16,24
36	PEPINO (de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em sacos de 5Kg ou 3Kg)	kg	17	R$ 9,13	R$ 155,21
TOTAL GERAL					R$ 4.084,67
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: (QUATRO MIL E OITENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R$ 4.084,67 (QUATRO MIL E OITENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS). Conforme indicação de participação do(s) item (ns) indicados no Edital de Chamada Pública 02/2023. No valor ajustado no caput desta Cláusula estão incluídos todos os insumos e os tributos, inclusive contribuições fiscais e para fiscais, previdenciárias e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste CONTRATO.
CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA
O presente Instrumento vigorará da data de sua assinatura até ao final do exercício financeiro de 2024
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA
O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o dia 31/12/2024.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o cronograma de entregas da Secretaria de Educação.
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.
c. Os produtos entregues devem ser de primeira qualidade e próprios para o consumo, podendo o gestor da Unidade Escolar recusar motivadamente o recebimento dos produtos ofertados, constatada a baixa qualidade ou sua inadequação para o consumo humano.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do:
Órgão 05 SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORT
Unidade: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Funcional: 12.306.0004.2.024 - Alimentação e Nutrição ao Aluno - Merenda Escolar
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
FONTE DE RECURSO: PNAE e RP
Rodrigues Alves-Acre, 01 de Abril de 2024

JAILSON PONTES DE AMORIM
CONTRATANTE
FRANCISCA ROSINETE DE JESUS
CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO CHAMADA PUBLICA Nº 02/2023.
CONTRATO n° 05/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2023
CHAMADA PUBLICA Nº 02/2023
Contrato Administrativo de fornecimento, que entre si celebram A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, pessoa jurídica de direito

público, com sede à Av. São José – nº 780, – Centro – Rodrigues Alves – CEP: 69985-000, Telefone: (0**68) 3342-1176 - Fax: Telefone: (0**68) 3342-1288, Centro, Rodrigues Alves/AC, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.306.455/0001-20, neste ato representado pela Sr. JAILSON PONTES DE AMORIM, portador da Carteira de Identidade nº 267963 SSP/AC e CPF nº 435.050.402-82, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE e por outro lado O Sr (a) FRANCISCA ROSINETE DE JESUS , integrante do grupo informal , residente e domiciliado na Comunidade Profeta , Zona Rural do Município de Rodrigues Alves, portador do CPF. Nº 642.986.042-68 NIS 1622455808702, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 02/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto desta contratação é de AQUISIÇÃO DE PRODUTOS REGIONAIS PARA COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, de acordo com as características e condições estabelecidas neste contrato e seus anexos.

GRUPO INFORMAL: FORNECEDOR INDIVIDUAL FRANCISCA ROSINETE DE JESUS ESCOLAS DO POLO I (ESCOLAS RAMAIS TERRESTRES) ESC. INENCY MORORÓ DE OLIVEIRA, PORFIRIO PONCIANO, MANOEL DE MOURA, RAIMUNDO BEZERRA, JOSÉ CASSIMIRO DE ALMEIDA					
QUANTIDADE DE ALUNOS POR ESCOLA				32	
ITEM	DSCRIÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
4	ABOBORA (jerimum) (produto de primeira qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência integra e com maturação natural) validade de 5 dias	kg	4	R$ 5,93	R$ 23,72
5	ALFACE (Produto deve conter folhas limpas, livre de fungos, sujidades, não poderá apresentar folhas caindo, machucadas, descoloridas e não podem estar muito maduras.	kg	50	R$ 13,63	R$ 681,50
6	AÇAÍ (polpa) produto produzido dentro das normas estabelecidas pela vigilância sanitária, cor, sabor e aroma característicos, em perfeito estado de consumo, congelados, não sendo aceitos produtos que não estejam dentro dos padrões de qualidade exigidas. Embalagem plástica de 1kg com validade de 20 dias.	kg	20	R$ 16,23	R$ 324,60
8	BANANA PEQUENA MAÇÃ OU PRATA (tipo extra verdosa, em pencas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, sem danos físicos, machucados, devem estar firmes e frescas e não devem estar muito maduras devendo sua validade ser de no mínimo 05 dias.	kg	10	R$ 4,63	R$ 46,30
10	BATATA DOCE (casca sem machucados e livre de impurezas	kg	50	R$ 11,13	R$ 556,50
15	CEBOLA DE PALHA (folhas lisas, frescas, firmes e viçosas de coloração verde MAÇO DE 300 G)	maço	8	R$ 3,06	R$ 24,48
16.	CHICÓRIA (verde, tenra, viçosa, textura e consistência de vegetal fresco, isenta de folhas murchas e amarelas MAÇO DE 200G)	maço	50	R$ 3,06	R$ 153,00
17.	COCO SECO (destinados ao consumo in natura da polpa com ausência de sujidades e larvas. Embalagem com no mínimo 50gr)	kg	4	R$ 4,20	R$ 16,80
20	COUVE FOLHA (verde, tenra, folhas firmes, viçosa, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas amareladas)	maço	20	R$ 3,13	R$ 62,60
21	FARINHA DE MANDIOCA (fabricada com matérias primas sãs e limpas, produto produzido dentro das normas estabelecidas pela vigilância sanitária em perfeito estado de consumo, não sendo aceitos produtos que não estejam dentro dos padrões de qualidade exigidas. Embalagem plástica de 1kg.)	kg	50	R$ 6,80	R$ 340,00
22	FEIJÃO REGIONAL (LIMPO de primeira qualidade, constituído de no mínimo 90 % de grãos na cor característica a variedade predominante. De tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no max 2 % de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. pct 1 kg)	kg	40	R$ 12,73	R$ 509,20
24	Goma de macaxeira embaladas em saco plástico de 1kg	kg	30	R$ 7,80	R$ 234,00
25	INHAME (cabeça sem ferimentos ou defeitos, mantendo as características organolépticas)	kg	30	R$ 10,93	R$ 327,90
26	LARANJA (de ótima qualidade, compacta, fresca e firme. Isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas. Acondicionadas em sacos de 20Kg)	KG	30	R$ 3,93	R$ 117,90
27	LIMÃO (Apresentando tamanho e cor uniformes, ser frescas, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas.)	kg	10	R$ 5,13	R$ 51,30
29	MACAXEIRA (produto sem casca, embalado em saco plástico transparente de 1kg, deve ser entregue isento de lesões de origem física oriundos do manuseio, e sem excesso de sujidades e terra.)	kg	20	R$ 4,13	R$ 82,60
30	MAXIXE (Apresentando tamanho e cor uniformes, ser frescas, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas.)	kg	4	R$ 9,08	R$ 36,32
31	Melancia, conter casca firme e lustrosa, sem manchas escuras e lesões de origem física	kg	40	R$ 4,08	R$ 163,20
33	OVOS CAIPIRA (peso unitário 50 gramas, dispostos em caixa de papelão. Produto não deverá apresentar-se com sujidades, trincados ou quebrados, a data de validade deve estar descrita na embalagem.)	dúzia	10	R$ 16,13	R$ 161,30
34	Pimenta de cheiro (maço) embalados em saco plásticos de 500g	Maços	4	R$ 4,06	R$ 16,24
36	PEPINO (de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em sacos de 5Kg ou 3Kg)	kg	17	R$ 9,13	R$ 155,21
TOTAL GERAL					R$ 4.084,67
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: (QUATRO MIL E OITENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R$ 4.084,67 (QUATRO MIL E OITENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS). Conforme indicação de participação do(s) item (ns) indicados no Edital de Chamada Pública 02/2023. No valor ajustado no caput desta Cláusula estão incluídos todos os insumos e os tributos, inclusive contribuições fiscais e para fiscais, previdenciárias e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste CONTRATO.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA

O presente Instrumento vigorará da data de sua assinatura até ao final do exercício financeiro de 2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o dia 31/12/2024.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o cronograma de entregas da Secretaria de Educação.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

c. Os produtos entregues devem ser de primeira qualidade e próprios para o consumo, podendo o gestor da Unidade Escolar recusar motivadamente o recebimento dos produtos ofertados, constatada a baixa qualidade ou sua inadequação para o consumo humano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do:

Órgão 05 SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORT

Unidade: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Funcional: 12.306.0004.2.024 - Alimentação e Nutrição ao Aluno - Merenda Escolar
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
FONTE DE RECURSO: PNAE e RP
Rodrigues Alves-Acre, 01 de Abril de 2024

JAILSON PONTES DE AMORIM
CONTRATANTE
FRANCISCA ROSINETE DE JESUS
CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO CHAMADA PUBLICA Nº 02/2023.
CONTRATO n° 06/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2023
CHAMADA PUBLICA Nº 02/2023

Contrato Administrativo de fornecimento, que entre si celebram A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. São José – nº 780, – Centro – Rodrigues Alves – CEP: 69985-000, Telefone: (0**68) 3342-1176 - Fax: Telefone: (0**68) 3342-1288, Centro, Rodrigues Alves/AC, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.306.455/0001-20, neste ato representado pela Sr. JAILSON PONTES DE AMORIM, portador da Carteira de Identidade nº 267963 SSP/AC e CPF nº 435.050.402-82, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE e por outro lado O Sr (a) JOSÉ MARIA DA CRUZ SILVA , integrante do grupo informal , residente e domiciliado na Comunidade FOZ DO PARANÁ DOS MOURAS , Zona Rural do Município de Rodrigues Alves, portador do CPF. Nº 359.194.772-53 NIS 12681394009, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 02/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto desta contratação é de AQUISIÇÃO DE PRODUTOS REGIONAIS PARA COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, de acordo com as características e condições estabelecidas neste contrato e seus anexos.

GRUPO INFORMAL: FORNECEDOR INDIVIDUAL JOSÉ MARIA DA CRUZ SILVA ESCOLAS DO POLO I (ESCOLAS RAMAIS TERRESTRES) ESC. INENCY MORORÓ DE OLIVEIRA, PORFIRIO PONCIANO, MANOEL DE MOURA, RAIMUNDO BEZERRA, JOSÉ CASSIMIRO DE ALMEIDA					
QUANTIDADE DE ALUNOS POR ESCOLA					
ITEM	DSCRIÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
4	ABOBORA (jerimum) (produto de primeira qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência integra e com maturação natural) validade de 5 dias	kg	4	R$ 5,93	R$ 23,72
7.	AÇÚCAR MASCAVO (produto de primeira qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência integra e com maturação natural) validade de 5 dias	kg	200	R$ 12,23	R$ 2.446,00
6	AÇAÍ (polpa) produto produzido dentro das normas estabelecidas pela vigilância sanitária, cor, sabor e aroma característicos, em perfeito estado de consumo, congelados, não sendo aceitos produtos que não estejam dentro dos padrões de qualidade exigidas. Embalagem plástica de 1kg com validade de 20 dias.	kg	20	R$ 16,23	R$ 324,60
9	BANANA GRANDE (tipo extra verdosa, em pencas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, sem danos físicos, machucados, devem estar firmes e frescas e não devem estar muito maduras devendo sua validade ser de no mínimo 05 dias.	kg	50	R$ 4,50	R$ 225,00
15	CEBOLA DE PALHA (folhas lisas, frescas, firmes e viçosas de coloração verde MAÇO DE 300 G)	maço	8	R$ 3,06	R$ 24,48
17.	COCO SECO (destinados ao consumo in natura da polpa com ausência de sujidades e larvas. Embalagem com no mínimo 50gr)	kg	4	R$ 4,20	R$ 16,80
21	FARINHA DE MANDIOCA (fabricada com matérias primas sãs e limpas, produto produzido dentro das normas estabelecidas pela vigilância sanitária em perfeito estado de consumo, não sendo aceitos produtos que não estejam dentro dos padrões de qualidade exigidas. Embalagem plástica de 1kg.)	Kg	100	R$ 6,80	R$ 680,00
TOTAL GERAL					R$ 3.740,60
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: (TRÊS MIL E SETECENTOS E QUARENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS)					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R$ 3.740,60 (TRÊS MIL E SETECENTOS E QUARENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS). Conforme indicação de participação do(s) item (ns) indicados no Edital de Chamada Pública 02/2023. No valor ajustado no caput desta Cláusula estão incluídos todos os insumos e os tributos, inclusive contribuições fiscais e para fiscais, previdenciárias e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste CONTRATO.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA

O presente Instrumento vigorará da data de sua assinatura até ao final do exercício financeiro de 2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o dia 31/12/2024.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o cronograma de entregas da Secretaria de Educação.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

c. Os produtos entregues devem ser de primeira qualidade e próprios para o consumo, podendo o gestor da Unidade Escolar recusar motivadamente o recebimento dos produtos ofertados, constatada a baixa qualidade ou sua inadequação para o consumo humano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do:
Órgão 05 SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORT
Unidade: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Funcional: 12.306.0004.2.024 - Alimentação e Nutrição ao Aluno - Merenda Escolar
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
FONTE DE RECURSO: PNAE e RP
Rodrigues Alves-Acre, 01 de Abril de 2024

JAILSON PONTES DE AMORIM
CONTRATANTE
JOSÉ MARIA DA CRUZ SILVA
CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO CHAMADA PUBLICA Nº 02/2023.
CONTRATO n° 07/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2023
CHAMADA PUBLICA Nº 02/2023

Contrato Administrativo de fornecimento, que entre si celebram A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. São José – nº 780, – Centro – Rodrigues Alves – CEP: 69985-000, Telefone: (0**68) 3342-1176 - Fax: Telefone: (0**68) 3342-1288, Centro, Rodrigues Alves/AC, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.306.455/0001-20, neste ato representado pela Sr. JAILSON PONTES DE AMORIM, portador da Carteira de Identidade nº 267963 SSP/AC e CPF nº 435.050.402-82, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE e por outro lado O Sr (a) RAIMUNDA MARISETE MOUTA DA SILVA, integrante do grupo informal , residente e domiciliado na no Bairro São Francisco , Zona Urbana do Município de Rodrigues Alves, portador do CPF. Nº 465.870.552-49 NIS 16573443935, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 02/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto desta contratação é de AQUISIÇÃO DE PRODUTOS REGIONAIS PARA COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, de acordo com as características e condições estabelecidas neste contrato e seus anexos.

GRUPO INFORMAL: FORNECEDOR INDIVIDUAL RAIMUNDA MARISETE MOUTA DA SILVA ESCOLAS DO POLO I (ESCOLAS RAMAIS TERRESTRES) ESC. PADRE RAIMUNDO AGNALDO PEREIRA TRINDADE ESC. RANALAIRES DA SILVA LOPES ESC. INFANTIL MARIA LIGIA MATOS DA SILVA ESC. JULIA MARIA DE SANTANA AMORIM ESC. LEOVIGILDO FERREIRA DE MOURA ESC. PEDRO DE MELO CORREIA					
QUANTIDADE DE ALUNOS POR ESCOLA					
ITEM	DSCRIÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
4	ABOBORA (jerimum) (produto de primeira qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência integra e com maturação natural) validade de 5 dias	kg	50	R$ 5,93	R$ 296,50
5	ALFACE (Produto deve conter folhas limpas, livre de fungos, sujidades, não poderá apresentar folhas caindo, machucadas, descoloridas e não podem estar muito maduras.	kg	50	R$ 13,63	R$ 681,50
15	CEBOLA DE PALHA (folhas lisas, frescas, firmes e viçosas de coloração verde MAÇO DE 300 G)	maço	50	R$ 3,06	R$ 153,00
20	COUVE FOLHA (verde, tenra, folhas firmes, viçosa, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas amareladas)	maço	50	R$ 3,13	R$ 156,50
29	MACAXEIRA (produto sem casca, embalado em saco plástico transparente de 1kg, deve ser entregue isento de lesões de origem física oriundos do manuseio, e sem excesso de sujidades e terra.)	kg	50	R$ 4,13	R$ 206,50
30	MAXIXE (Apresentando tamanho e cor uniformes, ser frescas, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas.)	kg	40	R$ 9,08	R$ 363,20
36	PEPINO (de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em sacos de 5Kg ou 3Kg)	kg	35	R$ 9,13	R$ 319,55
39	TOMATE (tamanho regular, de 1ª qualidade, aspecto globoso, mistas entre verdes e maduras. Classificada como legume graúda, de polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica. Acondicionados em sacos de 3Kg e 5Kg)	kg	30	R$ 12,43	R$ 372,90
TOTAL GERAL					R$ 2.549,65
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: (DOIS MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R$ 2.549,65 (DOIS MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS). Conforme indicação de participação do(s) item (ns) indicados no Edital de Chamada Pública 02/2023.

No valor ajustado no caput desta Cláusula estão incluídos todos os insumos e os tributos, inclusive contribuições fiscais e para fiscais, previdenciárias e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste CONTRATO.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA

O presente Instrumento vigorará da data de sua assinatura até ao final do exercício financeiro de 2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o dia 31/12/2024.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o cronograma de entregas da Secretaria de Educação.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

c. Os produtos entregues devem ser de primeira qualidade e próprios para o consumo, podendo o gestor da Unidade Escolar recusar motivadamente o recebimento dos produtos ofertados, constatada a baixa qualidade ou sua inadequação para o consumo humano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do:

Órgão 05 SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORT

Unidade: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Funcional: 12.306.0004.2.024 - Alimentação e Nutrição ao Aluno - Merenda Escolar
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
FONTE DE RECURSO: PNAE e RP
Rodrigues Alves-Acre, 01 de Abril de 2024

JAILSON PONTES DE AMORIM
CONTRATANTE
RAIMUNDA MARISETE MOUTA DA SILVA
CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO CHAMADA PUBLICA Nº 02/2023.
CONTRATO n° 08/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2023
CHAMADA PUBLICA Nº 02/2023

Contrato Administrativo de fornecimento, que entre si celebram A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. São José – nº 780, – Centro – Rodrigues Alves – CEP: 69985-000, Telefone: (0**68) 3342-1176 - Fax: Telefone: (0**68) 3342-1288, Centro, Rodrigues Alves/AC, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.306.455/0001-20, neste ato representado pela Sr. JAILSON PONTES DE AMORIM, portador da Carteira de Identidade nº 267963 SSP/AC e CPF nº 435.050.402-82, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE e por outro lado O Sr (a) ANALICE MATOS DA COSTA , integrante do grupo informal , residente e domiciliado na Comunidade Profeta , Zona Rural do Município de Rodrigues Alves, portador do CPF. Nº 061.828.612-82 NIS 233.63141.144, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 02/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto desta contratação é de AQUISIÇÃO DE PRODUTOS REGIONAIS PARA COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, de acordo com as características e condições estabelecidas neste contrato e seus anexos.

GRUPO INFORMAL: FORNECEDOR INDIVIDUAL ANALICE MATOS DA COSTA ESCOLAS DO POLO I (ESCOLAS RAMAIS TERRESTRES) ESC. INENCY MORORÓ DE OLIVEIRA, PORFIRIO PONCIANO, MANOEL DE MOURA, RAIMUNDO BEZERRA, JOSÉ CASSIMIRO DE ALMEIDA, RAIMUNDO BEZERRA					
QUANTIDADE DE ALUNOS POR ESCOLA					
ITEM	DSCRIÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
4	ABOBORA (jerimum) (produto de primeira qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência integra e com maturação natural) validade de 5 dias	kg	4	R$ 5,93	R$ 23,72
5	ALFACE (Produto deve conter folhas limpas, livre de fungos, sujidades, não poderá apresentar folhas caindo, machucadas, descoloridas e não podem estar muito maduras.	kg	50	R$ 13,63	R$ 681,50
6	AÇAÍ (polpa) produto produzido dentro das normas estabelecidas pela vigilância sanitária, cor, sabor e aroma característicos, em perfeito estado de consumo, congelados, não sendo aceitos produtos que não estejam dentro dos padrões de qualidade exigidas. Embalagem plástica de 1kg com validade de 20 dias.	kg	50	R$ 16,23	R$ 811,50
8	BANANA PEQUENA MAÇÃ OU PRATA (tipo extra verdosa, em pencas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, sem danos físicos, machucados, devem estar firmes e frescas e não devem estar muito maduras devendo sua validade ser de no mínimo 05 dias.	kg	10	R$ 4,63	R$ 46,30
10	BATATA DOCE (casca sem machucados e livre de impurezas	kg	50	R$ 11,13	R$ 556,50
11	BURITI (polpa) produto produzido dentro das normas estabelecidas pela vigilância sanitária, cor, sabor e aroma característicos, em perfeito estado de consumo, congelados, não sendo aceitos produtos que não estejam dentro dos padrões de qualidade exigidas. Embalagem plástica de 1kg com validade de 20 dias.	kg	30	R$ 10,68	R$ 320,40
15	CEBOLA DE PALHA (folhas lisas, frescas, firmes e viçosas de coloração verde MAÇO DE 300 G)	maço	8	R$ 3,06	R$ 24,48
16.	CHICÓRIA (verde, tenra, viçosa, textura e consistência de vegetal fresco, isenta de folhas murchas e amarelas MAÇO DE 200G)	maço	50	R$ 3,06	R$ 153,00
17.	COCO SECO (destinados ao consumo in natura da polpa com ausência de sujidades e larvas. Embalagem com no mínimo 50gr)	kg	4	R$ 3,70	R$ 14,80
20	COUVE FOLHA (verde, tenra, folhas firmes, viçosa, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas amareladas)	maço	20	R$ 3,13	R$ 62,60
21	FARINHA DE MANDIOCA (fabricada com matérias primas sãs e limpas, produto produzido dentro das normas estabelecidas pela vigilância sanitária em perfeito estado de consumo, não sendo aceitos produtos que não estejam dentro dos padrões de qualidade exigidas. Embalagem plástica de 1kg.)	kg	50	R$ 6,80	R$ 340,00
22	FEIJÃO REGIONAL (LIMPO de primeira qualidade, constituído de no mínimo 90 % de grãos na cor característica a variedade predominante. De tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no max 2 % de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. pct 1 kg)	kg	40	R$ 12,73	R$ 509,20
24	Goma de macaxeira embaladas em saco plástico de 1kg	kg	30	R$ 7,80	R$ 234,00
26	LARANJA (de ótima qualidade, compacta, fresca e firme. Isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas. Acondicionadas em sacos de 20Kg)	KG	50	R$ 3,93	R$ 196,50
29	MACAXEIRA (produto sem casca, embalado em saco plástico transparente de 1kg, deve ser entregue isento de lesões de origem física oriundos do manuseio, e sem excesso de sujidades e terra.)	kg	20	R$ 4,13	R$ 82,60
31	Melancia, conter casca firme e lustrosa, sem manchas escuras e lesões de origem física	kg	80	R$ 4,08	R$ 326,40
30	MAXIXE (Apresentando tamanho e cor uniformes, ser frescas, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas.)	kg	20	R$ 9,08	R$ 181,60
33	OVOS CAIPIRA (peso unitário 50 gramas, dispostos em caixa de papelão. Produto não deverá apresentar-se com sujidades, trincados ou quebrados, a data de validade deve estar descrita na embalagem.)	dúzia	40	R$ 16,13	R$ 645,20
34	Pimenta de cheiro (maço) embalados em saco plásticos de 500g	Maços	50	R$ 4,06	R$ 203,00
35	Polpa de frutas embaladas em saco plástico de 1kg, Sabores variados: cupuaçu, graviola, acerola, abacaxi, caju, manga	KG	30	R$ 18,23	R$ 546,90

36	PEPINO (de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em sacos de 5Kg ou 3Kg)	kg	17	R$ 9,13	R$ 155,21
39	TOMATE (tamanho regular, de 1ª qualidade, aspecto globoso, mistas entre verdes e maduras. Classificada como legume graúda, de polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica. Acondicionados em sacos de 3Kg e 5Kg)	kg	30	R$ 12,43	R$ 372,90
TOTAL GERAL					R$ 6.488,31
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: (SEIS MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R$ 6.488,31 (SEIS MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS). conforme indicação de participação do(s) item (ns) indicados no Edital de Chamada Pública 02/2023.
No valor ajustado no caput desta Cláusula estão incluídos todos os insumos e os tributos, inclusive contribuições fiscais e para fiscais, previdenciárias e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste CONTRATO.
CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA
O presente Instrumento vigorará da data de sua assinatura até ao final do exercício financeiro de 2024
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA
O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o dia 31/12/2024.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o cronograma de entregas da Secretaria de Educação.
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.
c. Os produtos entregues devem ser de primeira qualidade e próprios para o consumo, podendo o gestor da Unidade Escolar recusar motivadamente o recebimento dos produtos ofertados, constatada a baixa qualidade ou sua inadequação para o consumo humano.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do:
Órgão 05 SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORT
Unidade: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Funcional: 12.306.0004.2.024 - Alimentação e Nutrição ao Aluno - Merenda Escolar
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
FONTE DE RECURSO: PNAE e RP
Rodrigues Alves-Acre, 01 de Abril de 2024

JAILSON PONTES DE AMORIM
CONTRATANTE
ANALICE MATOS DA COSTA
CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO CHAMADA PUBLICA Nº 02/2023.
CONTRATO n° 09/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2023
CHAMADA PUBLICA Nº 02/2023
Contrato Administrativo de fornecimento, que entre si celebram A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. São José – nº 780, – Centro – Rodrigues Alves – CEP: 69985-000, Telefone: (0**68) 3342-1176 - Fax: Telefone: (0**68) 3342-1288, Centro, Rodrigues Alves/AC, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.306.455/0001-20, neste ato representado pela Sr. JAILSON PONTES DE AMORIM, portador da Carteira de Identidade nº 267963 SSP/AC e CPF nº 435.050.402-82, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE e por outro lado O Sr (a) CARLOS MANOEL DE SOUZA MONTEIRO, integrante do grupo informal , residente e domiciliado na Comunidade Profeta , Zona Rural do Município de Rodrigues Alves, portador do CPF. Nº 812.231.022-20, NIT 1262726400-3, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 02/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
É objeto desta contratação é de AQUISIÇÃO DE PRODUTOS REGIONAIS PARA COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, de acordo com as características e condições estabelecidas neste contrato e seus anexos.

GRUPO INFORMAL: FORNECEDOR INDIVIDUAL CARLOS MANOEL DE SOUZA MONTEIRO ESCOLAS DO POLO I (ESCOLAS RAMAIS TERRESTRES) ESC. JOSÉ SARAIVA DE FREITAS, SÃO JOÃO BATISTA					
QUANTIDADE DE ALUNOS POR ESCOLA					
ITEM	DSCRIÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
4	ABOBORA (jerimum) (produto de primeira qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência integra e com maturação natural) validade de 5 dias	kg	50	R$ 5,93	R$ 296,50
8	BANANA PEQUENA MAÇÃ OU PRATA (tipo extra verdosa, em pencas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, sem danos físicos, machucados, devem estar firmes e frescas e não devem estar muito maduras devendo sua validade ser de no mínimo 05 dias.	kg	100	R$ 4,63	R$ 463,00
17.	COCO SECO (destinados ao consumo in natura da polpa com ausência de sujidades e larvas. Embalagem com no mínimo 50gr)	kg	70	R$ 4,20	R$ 294,00
20	COUVE FOLHA (verde, tenra, folhas firmes, viçosa, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas amareladas)	maço	20	R$ 3,13	R$ 62,60
26	LARANJA (de ótima qualidade, compacta, fresca e firme. Isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas. Acondicionadas em sacos de 20Kg)	KG	40	R$ 3,93	R$ 157,20
29	MACAXEIRA (produto sem casca, embalado em saco plástico transparente de 1kg, deve ser entregue isento de lesões de origem física oriundos do manuseio, e sem excesso de sujidades e terra.)	kg	70	R$ 4,13	R$ 289,10
31	Melancia, conter casca firme e lustrosa, sem manchas escuras e lesões de origem física	kg	80	R$ 4,08	R$ 326,40
35	Polpa de frutas embaladas em saco plástico de 1kg, Sabores variados: cupuaçu, graviola, acerola, abacaxi, caju, manga	Kg	20	R$ 18,23	R$ 364,60
TOTAL GERAL				R$ 2.253,40	
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: (DOIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R$ 2.253,40 (DOIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), conforme indicação de participação do(s) item (ns) indicados no Edital de Chamada Pública 02/2023. No valor ajustado no caput desta Cláusula estão incluídos todos os insumos e os tributos, inclusive contribuições fiscais e para fiscais, previdenciárias e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste CONTRATO.
CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA
O presente Instrumento vigorará da data de sua assinatura até ao final do exercício financeiro de 2024
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA
O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o dia 31/12/2024.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o cronograma de entregas da Secretaria de Educação.
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.
c. Os produtos entregues devem ser de primeira qualidade e próprios para o consumo, podendo o gestor da Unidade Escolar recusar motivadamente o recebimento dos produtos ofertados, constatada a baixa qualidade ou sua inadequação para o consumo humano.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do:
Órgão 05 SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORT
Unidade: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Funcional: 12.306.0004.2.024 - Alimentação e Nutrição ao Aluno - Merenda Escolar
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
FONTE DE RECURSO: PNAE e RP
Rodrigues Alves-Acre, 01 de Abril de 2024

JAILSON PONTES DE AMORIM
CONTRATANTE
CARLOS MANOEL DE SOUZA MONTEIRO
CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO CHAMADA PUBLICA Nº 02/2023.
CONTRATO n° 10/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2023
CHAMADA PUBLICA Nº 02/2023
Contrato Administrativo de fornecimento, que entre si celebram A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. São José – nº 780, – Centro – Rodrigues Alves – CEP: 69985-000, Telefone: (0**68) 3342-1176 - Fax: Telefone: (0**68) 3342-1288, Centro, Rodrigues Alves/AC, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.306.455/0001-20, neste ato representado pela Sr. JAILSON PONTES DE AMORIM, portador da Carteira de Identidade nº 267963 SSP/AC e CPF nº 435.050.402-82, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE e por outro lado O Sr (a) RAIMUNDA SILVA DO NASCIMENTO , integrante do grupo informal , residente e domiciliado na Comunidade FOZ DO PARANÁ DOS MOURAS , Zona Rural do Município de Rodrigues Alves, portador do CPF. Nº 511.607.902-30 NIS 16630421095, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 02/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
É objeto desta contratação é de AQUISIÇÃO DE PRODUTOS REGIONAIS PARA COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, de acordo com as características e condições estabelecidas neste contrato e seus anexos.

GRUPO INFORMAL: FORNECEDOR INDIVIDUAL RAIMUNDA SILVA DO NASCIMENTO ESCOLAS DO POLO I (ESCOLAS RAMAIS TERRESTRES) ESC. INENCY MORORÓ DE OLIVEIRA, PORFIRIO PONCIANO, MANOEL DE MOURA, RAIMUNDO BEZERRA, JOSÉ CASSIMIRO DE ALMEIDA.					
QUANTIDADE DE ALUNOS POR ESCOLA					
ITEM	DSCRIÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
4	ABOBORA (jerimum) (produto de primeira qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência integra e com maturação natural) validade de 5 dias	kg	4	R$ 5,93	R$ 23,72
6	AÇAÍ (polpa) produto produzido dentro das normas estabelecidas pela vigilância sanitária, cor, sabor e aroma característicos, em perfeito estado de consumo, congelados, não sendo aceitos produtos que não estejam dentro dos padrões de qualidade exigidas. Embalagem plástica de 1kg com validade de 20 dias.	kg	50	R$ 16,23	R$ 811,50
8	BANANA PEQUENA MAÇÃ OU PRATA (tipo extra verdosa, em pencas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, sem danos físicos, machucados, devem estar firmes e frescas e não devem estar muito maduras devendo sua validade ser de no mínimo 05 dias.	kg	10	R$ 4,63	R$ 46,30
10	BATATA DOCE (casca sem machucados e livre de impurezas	kg	50	R$ 11,13	R$ 556,50
11	BURITI (polpa) produto produzido dentro das normas estabelecidas pela vigilância sanitária, cor, sabor e aroma característicos, em perfeito estado de consumo, congelados, não sendo aceitos produtos que não estejam dentro dos padrões de qualidade exigidas. Embalagem plástica de 1kg com validade de 20 dias.	kg	30	R$ 10,68	R$ 320,40
13	Beiju- sem cheiro azedo, manchas escuras(mofo). Isento de sujidades, umidades, parasitas e fungos e fragmentos estranhos. Embalagem plástica de polietileno contendo 1kg.	kg	10	R$ 18,27	R$ 182,70
15	CEBOLA DE PALHA (folhas lisas, frescas, firmes e viçosas de coloração verde MAÇO DE 300 G)	maço	8	R$ 3,06	R$ 24,48
16.	CHICÓRIA (verde, tenra, viçosa, textura e consistência de vegetal fresco, isenta de folhas murchas e amarelas MAÇO DE 200G)	maço	50	R$ 3,06	R$ 153,00
17.	COCO SECO (destinados ao consumo in natura da polpa com ausência de sujidades e larvas. Embalagem com no mínimo 50gr)	kg	4	R$ 4,20	R$ 16,80
20	COUVE FOLHA (verde, tenra, folhas firmes, viçosa, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas amareladas)	maço	15	R$ 3,13	R$ 46,95
21	FARINHA DE MANDIOCA (fabricada com matérias primas sãs e limpas, produto produzido dentro das normas estabelecidas pela vigilância sanitária em perfeito estado de consumo, não sendo aceitos produtos que não estejam dentro dos padrões de qualidade exigidas. Embalagem plástica de 1kg.)	kg	50	R$ 6,80	R$ 340,00

22	FEIJÃO REGIONAL (LIMPO de primeira qualidade, constituído de no mínimo 90 % de grãos na cor característica a variedade predominante. De tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no max 2 % de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. pct 1 kg)	kg	40	R$ 12,73	R$ 509,20
24	Goma de macaxeira embaladas em saco plástico de 1kg	kg	10	R$ 7,80	R$ 78,00
25	INHAME (cabeça sem ferimentos ou defeitos, mantendo as características organolépticas)	kg	100	R$ 10,93	R$ 1.093,00
29	MACAXEIRA (produto sem casca, embalado em saco plástico transparente de 1kg, deve ser entregue isento de lesões de origem física oriundos do manuseio, e sem excesso de sujidades e terra.)	kg	20	R$ 4,13	R$ 82,60
33	OVOS CAIPIRA (peso unitário 50 gramas, dispostos em caixa de papelão. Produto não deverá apresentar-se com sujidades, trincados ou quebrados, a data de validade deve estar descrita na embalagem.)	dúzia	5	R$ 16,13	R$ 80,65
35	Polpa de frutas embaladas em saco plástico de 1kg, Sabores variados : cupuaçu, graviola, acerola, abacaxi, caju, manga	KG	20	R$ 18,23	R$ 364,60
36	PEPINO (de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em sacos de 5Kg ou 3Kg)	kg	10	R$ 9,13	R$ 91,30
TOTAL GERAL					R$ 4.821,70
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: (QUATRO MIL E OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS)					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R$ 4.821,70 (QUATRO MIL E OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS). Conforme indicação de participação do(s) item (ns) indicados no Edital de Chamada Pública 02/2023.
No valor ajustado no caput desta Cláusula estão incluídos todos os insumos e os tributos, inclusive contribuições fiscais e para fiscais, previdenciárias e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste CONTRATO.
CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA
O presente Instrumento vigorará da data de sua assinatura até ao final do exercício financeiro de 2024
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA
O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o dia 31/12/2024.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o cronograma de entregas da Secretaria de Educação.
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.
c. Os produtos entregues devem ser de primeira qualidade e próprios para o consumo, podendo o gestor da Unidade Escolar recusar motivadamente o recebimento dos produtos ofertados, constatada a baixa qualidade ou sua inadequação para o consumo humano.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do:
Órgão 05 SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORT
Unidade: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Funcional: 12.306.0004.2.024 - Alimentação e Nutrição ao Aluno - Merenda Escolar
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
FONTE DE RECURSO: PNAE e RP
Rodrigues Alves-Acre, 01 de Abril de 2024

JAILSON PONTES DE AMORIM
CONTRATANTE
RAIMUNDA SILVA DO NASCIMENTO
CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO CHAMADA PUBLICA Nº 02/2023.
CONTRATO n° 11/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2023
CHAMADA PUBLICA Nº 02/2023
Contrato Administrativo de fornecimento, que entre si celebram A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. São José – nº 780, – Centro – Rodrigues Alves – CEP: 69985-000, Telefone: (0**68) 3342-1176 - Fax: Telefone: (0**68) 3342-1288, Centro, Rodrigues Alves/AC, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.306.455/0001-20, neste ato representado pela Sr. JAILSON PONTES DE AMORIM, portador da Carteira de Identidade nº 267963 SSP/AC e CPF nº 435.050.402-82, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE e por outro lado O Sr (a) FRANCISCA ISAMILDE FRANÇA MATOS , integrante do grupo informal , residente e domiciliado na Comunidade Profeta , Zona Rural do Município de Rodrigues Alves, portador do CPF. Nº 570.906.962-00 AC 042202301000263943CAF, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 02/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
É objeto desta contratação é de AQUISIÇÃO DE PRODUTOS REGIONAIS PARA COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, de acordo com as características e condições estabelecidas neste contrato e seus anexos.

GRUPO INFORMAL: FORNECEDOR INDIVIDUAL FRANCISCA ISAMILDE FRANÇA MATOS ESCOLAS DO POLO I (ESCOLAS RAMAIS TERRESTRES) ESC. INENCY MORORÓ DE OLIVEIRA, PORFIRIO PONCIANO, MANOEL DE MOURA, RAIMUNDO BEZERRA, JOSÉ CASSIMIRO DE ALMEIDA.					
QUANTIDADE DE ALUNOS POR ESCOLA				32	
ITEM	DSCRIÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	ABACATE (produto de primeira qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência integra e com maturação natural) validade de 5 dias	kg	30	R$ 12,20	R$ 366,00
3	ARROZ REGIONAL (Deve ser branco, polido, agulhinha, agulhão, maravilha, livre de impurezas e carochas em embalagens transparentes de 1 kg contendo data de fabricação e vaidade.	kg	50	R$ 7,35	R$ 367,50
4	ABOBORA (jerimum) (produto de primeira qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência integra e com maturação natural) validade de 5 dias	kg	4	R$ 5,93	R$ 23,72
5	ALFACE (Produto deve conter folhas limpas, livre de fungos, sujidades, não poderá apresentar folhas caindo, machucadas, descoloridas e não podem estar muito maduras.	kg	50	R$ 13,63	R$ 681,50

6	AÇAÍ (polpa) produto produzido dentro das normas estabelecidas pela vigilância sanitária, cor, sabor e aroma característicos, em perfeito estado de consumo, congelados, não sendo aceitos produtos que não estejam dentro dos padrões de qualidade exigidas. Embalagem plástica de 1kg com validade de 20 dias.	kg	50	R$ 16,23	R$ 811,50
8	BANANA PEQUENA MAÇÃ OU PRATA (tipo extra verdosa, em pencas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, sem danos físicos, machucados, devem estar firmes e frescas e não devem estar muito maduras devendo sua validade ser de no mínimo 05 dias.	kg	10	R$ 4,63	R$ 46,30
9	BANANA GRANDE (tipo extra verdosa, em pencas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, sem danos físicos, machucados, devem estar firmes e frescas e não devem estar muito maduras devendo sua validade ser de no mínimo 05 dias.	kg	20	R$ 4,50	R$ 90,00
10	BATATA DOCE (casca sem machucados e livre de impurezas	kg	50	R$ 11,13	R$ 556,50
15	CEBOLA DE PALHA (folhas lisas, frescas, firmes e viçosas de coloração verde MAÇO DE 300 G)	maço	8	R$ 3,06	R$ 24,48
16.	CHICÓRIA (verde, tenra, viçosa, textura e consistência de vegetal fresco, isenta de folhas murchas e amarelas MAÇO DE 200G)	maço	50	R$ 3,06	R$ 153,00
20	COUVE FOLHA (verde, tenra, folhas firmes, viçosa, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas amareladas)	maço	30	R$ 3,13	R$ 93,90
21	FARINHA DE MANDIOCA (fabricada com matérias primas sãs e limpas, produto produzido dentro das normas estabelecidas pela vigilância sanitária em perfeito estado de consumo, não sendo aceitos produtos que não estejam dentro dos padrões de qualidade exigidas. Embalagem plástica de 1kg.)	kg	50	R$ 6,80	R$ 340,00
22	FEIJÃO REGIONAL (LIMPO de primeira qualidade, constituído de no mínimo 90 % de grãos na cor característica a variedade predominante. De tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no max 2 % de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. pct 1 kg)	kg	40	R$ 12,73	R$ 509,20
25	INHAME (cabeça sem ferimentos ou defeitos, mantendo as características organolépticas)	kg	100	R$ 10,93	R$ 1.093,00
26	LARANJA (de ótima qualidade, compacta, fresca e firme. Isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas. Acondicionadas em sacos de 20Kg)	KG	50	R$ 3,93	R$ 196,50
29	MACAXEIRA (produto sem casca, embalado em saco plástico transparente de 1kg, deve ser entregue isento de lesões de origem física oriundos do manuseio, e sem excesso de sujidades e terra.)	kg	20	R$ 4,13	R$ 82,60
30	MAXIXE (Apresentando tamanho e cor uniformes, ser frescas, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas.)	kg	20	R$ 9,08	R$ 181,60
31	Melancia, conter casca firme e lustrosa, sem manchas escuras e lesões de origem física	kg	50	R$ 4,08	R$ 204,00
33	OVOS CAIPIRA (peso unitário 50 gramas, dispostos em caixa de papelão. Produto não deverá apresentar-se com sujidades, trincados ou quebrados, a data de validade deve estar descrita na embalagem.)	dúzia	10	R$ 16,13	R$ 161,30
34	Pimenta de cheiro (maço) embalados em saco plásticos de 500g	Maços	4	R$ 4,06	R$ 16,24
35	Polpa de frutas embaladas em saco plástico de 1kg, Sabores variados: cupuaçu, graviola, acerola, abacaxi, caju, manga	KG	20	R$ 18,23	R$ 364,60
TOTAL GERAL					R$ 5.629,94
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: (CINCO MIL E SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R$ 5.629,94 (CINCO MIL E SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS). Conforme indicação de participação do(s) item (ns) indicados no Edital de Chamada Pública 02/2023.
No valor ajustado no caput desta Cláusula estão incluídos todos os insumos e os tributos, inclusive contribuições fiscais e para fiscais, previdenciárias e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste CONTRATO.
CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA
O presente Instrumento vigorará da data de sua assinatura até ao final do exercício financeiro de 2024
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA
O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o dia 31/12/2024.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o cronograma de entregas da Secretaria de Educação.
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.
c. Os produtos entregues devem ser de primeira qualidade e próprios para o consumo, podendo o gestor da Unidade Escolar recusar motivadamente o recebimento dos produtos ofertados, constatada a baixa qualidade ou sua inadequação para o consumo humano.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do:
Órgão 05 SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORT
Unidade: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Funcional: 12.306.0004.2.024 - Alimentação e Nutrição ao Aluno - Merenda Escolar
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
FONTE DE RECURSO: PNAE e RP
Rodrigues Alves-Acre, 01 de Abril de 2024

JAILSON PONTES DE AMORIM
CONTRATANTE
FRANCISCA ISAMILDE FRANÇA MATOS
CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO CHAMADA PUBLICA Nº 02/2023.
CONTRATO n° 12/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2023
CHAMADA PUBLICA Nº 02/2023
Contrato Administrativo de fornecimento, que entre si celebram A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. São José – nº 780, – Centro – Rodrigues Alves – CEP: 69985-000, Telefone: (0**68) 3342-1176 - Fax: Telefone: (0**68) 3342-1288, Centro, Rodrigues Alves/AC, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.306.455/0001-20, neste ato representado pela Sr. JAILSON PONTES DE AMORIM, portador da Carteira de Identidade nº 267963 SSP/AC e CPF nº 435.050.402-82, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE e por outro lado O Sr (a) FRANCISCA SILVA DO NASCIMENTO , integrante do grupo informal , residente e domiciliado na Comunidade FOZ DO PARANÁ DOS MOURAS , Zona Rural do Município de Rodrigues Alves, portador do CPF. Nº 704.340.932-20

NIS 16249714872, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 02/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
É objeto desta contratação é de AQUISIÇÃO DE PRODUTOS REGIONAIS PARA COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, de acordo com as características e condições estabelecidas neste contrato e seus anexos.

GRUPO INFORMAL: FORNECEDOR INDIVIDUAL FRANCISCA SILVA DO NASCIMENTO ESCOLAS DO POLO I (ESCOLAS RAMAIS TERRESTRES) ESC. INENCY MORORÓ DE OLIVEIRA, PORFIRIO PONCIANO, MANOEL DE MOURA, RAIMUNDO BEZERRA, JOSÉ CASSIMIRO DE ALMEIDA.					
QUANTIDADE DE ALUNOS POR ESCOLA					
ITEM	DSCRIÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
8	BANANA PEQUENA MAÇÃ OU PRATA (tipo extra verdosa, em pencas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, sem danos físicos, machucados, devem estar firmes e frescas e não devem estar muito maduras devendo sua validade ser de no mínimo 05 dias.	kg	50	R$ 4,63	R$ 231,50
9	BANANA GRANDE (tipo extra verdosa, em pencas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, sem danos físicos, machucados, devem estar firmes e frescas e não devem estar muito maduras devendo sua validade ser de no mínimo 05 dias.	kg	50	R$ 4,50	R$ 225,00
10	BATATA DOCE (casca sem machucados e livre de impurezas	kg	50	R$ 11,13	R$ 556,50
21	FARINHA DE MANDIOCA (fabricada com matérias primas sãs e limpas, produto produzido dentro das normas estabelecidas pela vigilância sanitária em perfeito estado de consumo, não sendo aceitos produtos que não estejam dentro dos padrões de qualidade exigidas. Embalagem plástica de 1kg.)	kg	100	R$ 6,80	R$ 680,00
22	FEIJÃO REGIONAL (LIMPO de primeira qualidade, constituído de no mínimo 90 % de grãos na cor característica a variedade predominante. De tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no max 2 % de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. pct 1 kg)	kg	40	R$ 12,73	R$ 509,20
31	Melancia, conter casca firme e lustrosa, sem manchas escuras e lesões de origem física	kg	150	R$ 4,08	R$ 612,00
TOTAL GERAL					R$ 2.814,20
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: (DOIS MIL E OITOCENTOS E QUATORZE REAIS E VINTE CENTAVOS)					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R$ 2.814,20 (DOIS MIL E OITOCENTOS E QUATORZE REAIS E VINTE CENTAVOS). Conforme indicação de participação do(s) item (ns) indicados no Edital de Chamada Pública 02/2023.
No valor ajustado no caput desta Cláusula estão incluídos todos os insumos e os tributos, inclusive contribuições fiscais e para fiscais, previdenciárias e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste CONTRATO.
CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA
O presente Instrumento vigorará da data de sua assinatura até ao final exercício financeiro de 2024
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA
O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o dia 31/12/2024.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o cronograma de entregas da Secretaria de Educação.
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.
c. Os produtos entregues devem ser de primeira qualidade e próprios para o consumo, podendo o gestor da Unidade Escolar recusar motivadamente o recebimento dos produtos ofertados, constatada a baixa qualidade ou sua inadequação para o consumo humano.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do:
Órgão 05 SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORT
Unidade: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Funcional: 12.306.0004.2.024 - Alimentação e Nutrição ao Aluno - Merenda Escolar
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
FONTE DE RECURSO: PNAE e RP
Rodrigues Alves-Acre, 01 de Abril de 2024

JAILSON PONTES DE AMORIM CONTRATANTE
FRANCISCA SILVA DO NASCIMENTO CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO CHAMADA PUBLICA Nº 02/2023.
CONTRATO n° 13/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2023
CHAMADA PUBLICA Nº 02/2023
Contrato Administrativo de fornecimento, que entre si celebram A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. São José – nº 780, – Centro – Rodrigues Alves – CEP: 69985-000, Telefone: (0**68) 3342-1176 - Fax: Telefone: (0**68) 3342-1288, Centro, Rodrigues Alves/AC, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.306.455/0001-20, neste ato representado pela Sr. JAILSON PONTES DE AMORIM, portador da Carteira de Identidade nº 267963 SSP/AC e CPF nº 435.050.402-82, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE e por outro lado O Sr (a) FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA, integrante do grupo informal , residente e domiciliado no P.A AGROVILA DO MUJÚ , Zona Rural do Município de Rodrigues Alves, portador do CPF. Nº 631.891.192-87, AC 122022.01.000084041CAF, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 01/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
É objeto desta contratação é de AQUISIÇÃO DE PRODUTOS REGIONAIS PARA COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, de acordo com as características e condições estabelecidas neste contrato e seus anexos.

GRUPO INFORMAL: FORNECEDOR INDIVIDUAL FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA ESCOLAS DO POLO I (ESCOLAS RAMAIS TERRESTRES) ESC. GODOFREDO SAMPAIO

QUANTIDADE DE ALUNOS POR ESCOLA					
ITEM	DSCRIÇÃO	UNID	VALOR UNITARIO	QUANT	V.TOTAL
6	ARROZ REGIONAL (Deve ser branco, polido, agulhinha, agulhão, maravilha, livre de impurezas e carochas em embalagens transparentes de 1 kg contendo data de fabricação e vaidade.	kg	50	7,35	R$ 367,50
8	BANANA PEQUENA MAÇÃ OU PRATA (tipo extra verdosa, em pencas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, sem danos físicos, machucados, devem estar firmes e frescas e não devem estar muito maduras devendo sua validade ser de no mínimo 05 dias.	kg	50	R$ 4,63	R$ 231,50
15	CEBOLA DE PALHA (folhas lisas, frescas, firmes e viçosas de coloração verde MAÇO DE 300 G)	maço	100	R$ 3,06	R$ 306,00
20	COUVE FOLHA (verde, tenra, folhas firmes, viçosa, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas amareladas)	maço	50	R$ 3,13	R$ 156,50
21	FARINHA DE MANDIOCA (fabricada com matérias primas sãs e limpas, produto produzido dentro das normas estabelecidas pela vigilância sanitária em perfeito estado de consumo, não sendo aceitos produtos que não estejam dentro dos padrões de qualidade exigidas. Embalagem plástica de 1kg.)	kg	300	R$ 6,80	R$ 2.040,00
22	FEIJÃO REGIONAL (LIMPO de primeira qualidade, constituído de no mínimo 90 % de grãos na cor característica a variedade predominante. De tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no max 2 % de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. pct 1 kg)	kg	50	R$ 12,73	R$ 636,50
29	MACAXEIRA (produto sem casca, embalado em saco plástico transparente de 1kg, deve ser entregue isento de lesões de origem física oriundos do manuseio, e sem excesso de sujidades e terra.)	kg	200	R$ 4,13	R$ 826,00
30	MAXIXE (Apresentando tamanho e cor uniformes, ser frescas, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas.)	kg	100	R$ 9,08	R$ 908,00
39	TOMATE (tamanho regular, de 1ª qualidade, aspecto globoso, mistas entre verdes e maduras. Classificada como legume graúda, de polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica. Acondicionados em sacos de 3Kg e 5Kg)	kg	30	R$ 12,43	R$ 372,90
TOTAL GERAL					R$ 5.477,40
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: (cinco mil e quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta centavos)					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R$ 5.477,40 (cinco mil e quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta centavos), conforme indicação de participação do(s) item (ns) indicados no Edital de Chamada Pública 02/2023.
No valor ajustado no caput desta Cláusula estão incluídos todos os insumos e os tributos, inclusive contribuições fiscais e para fiscais, previdenciárias e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste CONTRATO.
CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA
O presente Instrumento vigorará da data de sua assinatura até ao final do exercício financeiro de 2024
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA
O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o dia 31/12/2024.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o cronograma de entregas da Secretaria de Educação.
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.
c. Os produtos entregues devem ser de primeira qualidade e próprios para o consumo, podendo o gestor da Unidade Escolar recusar motivadamente o recebimento dos produtos ofertados, constatada a baixa qualidade ou sua inadequação para o consumo humano.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do:
Órgão 05 SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORT
Unidade: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Funcional: 12.306.0004.2.024 - Alimentação e Nutrição ao Aluno - Merenda Escolar
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
FONTE DE RECURSO: PNAE e RP
Rodrigues Alves-Acre, 01 de Abril de 2024

JAILSON PONTES DE AMORIM
CONTRATANTE
FRANCISCO ASSIS PEREIRA DA SILVA
CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO CHAMADA PUBLICA Nº 02/2023.
CONTRATO n° 14/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2023
CHAMADA PUBLICA Nº 02/2023
Contrato Administrativo de fornecimento, que entre si celebram A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. São José – nº 780, – Centro – Rodrigues Alves – CEP: 69985-000, Telefone: (0**68) 3342-1176 - Fax: Telefone: (0**68) 3342-1288, Centro, Rodrigues Alves/AC, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.306.455/0001-20, neste ato representado pela Sr. JAILSON PONTES DE AMORIM, portador da Carteira de Identidade nº 267963 SSP/AC e CPF nº 435.050.402-82, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE e por outro lado O Sr (a) JOSÉ CONSTANTINO GOMES DO NASCIMENTO , integrante do grupo informal , residente e domiciliado no RAMAL DO ARCO IRIS , Zona Rural do Município de Rodrigues Alves, portador do CPF. Nº 772.478.332-20 NIS 16294170576, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 02/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
É objeto desta contratação é de AQUISIÇÃO DE PRODUTOS REGIONAIS PARA COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, de acordo com as características e condições estabelecidas neste contrato e seus anexos.

GRUPO INFORMAL: FORNECEDOR INDIVIDUAL JOSÉ CONSTANTINO GOMES DO NASCIMENTO ESCOLAS DO POLO I (ESCOLAS RAMAIS TERRESTRES) ESC. MARIA DA GLORIA COSTA BEZERRA, JOÃO RIBEIRO DE MATOS		
QUANTIDADE DE ALUNOS POR ESCOLA		

QUANTIDADE DE ALUNOS POR ESCOLA					
ITEM	DSCRIÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
17.	COCO SECO (destinados ao consumo in natura da polpa com ausência de sujidades e larvas. Embalagem com no mínimo 50gr)	kg	30	R$ 4,20	R$ 126,00
23	FARINHA DE TAPIOCA (Primeira qualidade, classe granulada, empacotado em sacos plásticos, limpos, transparentes, resistentes, atóxicos, não violados, pacote de 1kg)	kg	40	R$ 23,80	R$ 952,00
26	LARANJA (de ótima qualidade, compacta, fresca e firme. Isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas. Acondicionadas em sacos de 20Kg)	KG	100	R$ 3,93	R$ 393,00
27	LIMÃO (Apresentando tamanho e cor uniformes, ser frescas, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas.)	KG	30	R$ 5,13	R$ 153,90
28	MAMÃO (Tamanho regular, de 1ª qualidade, aspecto globoso, acondicionar frutos mistos: verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica. Acondicionados em embalagem própria)	kg	40	R$ 7,63	R$ 305,20
29	MACAXEIRA (produto sem casca, embalado em saco plástico transparente de 1kg, deve ser entregue isento de lesões de origem física oriundos do manuseio, e sem excesso de sujidades e terra.)	kg	40	R$ 4,13	R$ 165,20
33	OVOS CAIPIRA (peso unitário 50 gramas, dispostos em caixa de papelão. Produto não deverá apresentar-se com sujidades, trincados ou quebrados, a data de validade deve estar descrita na embalagem.)	dúzia	90	R$ 16,13	R$ 1.451,70
35	Polpa de frutas embaladas em saco plástico de 1kg, Sabores variados: cupuaçu, graviola, acerola, abacaxi, caju, manga		20	R$ 18,23	R$ 364,60
TOTAL GERAL					R$ 3.911,60
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: (TRÊS MIL E NOVECENTOS E ONZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R$ 3.911,60 (TRÊS MIL E NOVECENTOS E ONZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS). Conforme indicação de participação do(s) item (ns) indicados no Edital de Chamada Pública 02/2023.
No valor ajustado no caput desta Cláusula estão incluídos todos os insumos e os tributos, inclusive contribuições fiscais e para fiscais, previdenciárias e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste CONTRATO.
CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA
O presente Instrumento vigorará da data de sua assinatura até ao final do exercício financeiro de 2024
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA
O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o dia 31/12/2024.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o cronograma de entregas da Secretaria de Educação.
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.
c. Os produtos entregues devem ser de primeira qualidade e próprios para o consumo, podendo o gestor da Unidade Escolar recusar motivadamente o recebimento dos produtos ofertados, constatada a baixa qualidade ou sua inadequação para o consumo humano.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do:
Órgão 05 SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORT
Unidade: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Funcional: 12.306.0004.2.024 - Alimentação e Nutrição ao Aluno - Merenda Escolar
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
FONTE DE RECURSO: PNAE e RP
Rodrigues Alves-Acre, 01 de Abril de 2024

JAILSON PONTES DE AMORIM
CONTRATANTE
JOSÉ CONSTANTINO GOMES DO NASCIMENTO
CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO CHAMADA PUBLICA Nº 02/2023.
CONTRATO n° 14/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2023
CHAMADA PUBLICA Nº 02/2023
Contrato Administrativo de fornecimento, que entre si celebram A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. São José – nº 780, – Centro – Rodrigues Alves – CEP: 69985-000, Telefone: (0**68) 3342-1176 - Fax: Telefone: (0**68) 3342-1288, Centro, Rodrigues Alves/AC, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.306.455/0001-20, neste ato representado pela Sr. JAILSON PONTES DE AMORIM, portador da Carteira de Identidade nº 267963 SSP/AC e CPF nº 435.050.402-82, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE e por outro lado O Sr (a) JOSÉ CONSTANTINO GOMES DO NASCIMENTO , integrante do grupo informal , residente e domiciliado no RAMAL DO ARCO IRIS , Zona Rural do Município de Rodrigues Alves, portador do CPF. Nº 772.478.332-20 NIS 16294170576, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 02/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
É objeto desta contratação é de AQUISIÇÃO DE PRODUTOS REGIONAIS PARA COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, de acordo com as características e condições estabelecidas neste contrato e seus anexos.

GRUPO INFORMAL: FORNECEDOR INDIVIDUAL JOSÉ CONSTANTINO GOMES DO NASCIMENTO ESCOLAS DO POLO I (ESCOLAS RAMAIS TERRESTRES) ESC. MARIA DA GLORIA COSTA BEZERRA, JOÃO RIBEIRO DE MATOS					
QUANTIDADE DE ALUNOS POR ESCOLA					
QUANTIDADE DE ALUNOS POR ESCOLA					
ITEM	DSCRIÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
17.	COCO SECO (destinados ao consumo in natura da polpa com ausência de sujidades e larvas. Embalagem com no mínimo 50gr)	kg	30	R$ 4,20	R$ 126,00
23	FARINHA DE TAPIOCA (Primeira qualidade, classe granulada, empacotado em sacos plásticos, limpos, transparentes, resistentes, atóxicos, não violados, pacote de 1kg)	kg	40	R$ 23,80	R$ 952,00
26	LARANJA (de ótima qualidade, compacta, fresca e firme. Isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas. Acondicionadas em sacos de 20Kg)	KG	100	R$ 3,93	R$ 393,00

27	LIMÃO (Apresentando tamanho e cor uniformes, ser frescas, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas.)	KG	30	R$ 5,13	R$ 153,90
28	MAMÃO (Tamanho regular, de 1ª qualidade, aspecto globoso, acondicionar frutos mistos: verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica. Acondicionados em embalagem própria)	kg	40	R$ 7,63	R$ 305,20
29	MACAXEIRA (produto sem casca, embalado em saco plástico transparente de 1kg, deve ser entregue isento de lesões de origem física oriundos do manuseio, e sem excesso de sujidades e terra.)	kg	40	R$ 4,13	R$ 165,20
33	OVOS CAIPIRA (peso unitário 50 gramas, dispostos em caixa de papelão. Produto não deverá apresentar-se com sujidades, trincados ou quebrados, a data de validade deve estar descrita na embalagem.)	dúzia	90	R$ 16,13	R$ 1.451,70
35	Polpa de frutas embaladas em saco plástico de 1kg, Sabores variados: cupuaçu, graviola, acerola, abacaxi, caju, manga		20	R$ 18,23	R$ 364,60
TOTAL GERAL					R$ 3.911,60
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: (TRÊS MIL E NOVECENTOS E ONZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R$ 3.911,60 (TRÊS MIL E NOVECENTOS E ONZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS). Conforme indicação de participação do(s) item (ns) indicados no Edital de Chamada Pública 02/2023.

No valor ajustado no caput desta Cláusula estão incluídos todos os insumos e os tributos, inclusive contribuições fiscais e para fiscais, previdenciárias e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste CONTRATO.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA

O presente Instrumento vigorará da data de sua assinatura até ao final do exercício financeiro de 2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o dia 31/12/2024.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o cronograma de entregas da Secretaria de Educação.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

c. Os produtos entregues devem ser de primeira qualidade e próprios para o consumo, podendo o gestor da Unidade Escolar recusar motivadamente o recebimento dos produtos ofertados, constatada a baixa qualidade ou sua inadequação para o consumo humano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do:

Órgão 05 SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORT

Unidade: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Funcional: 12.306.0004.2.024 - Alimentação e Nutrição ao Aluno - Merenda Escolar

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: PNAE e RP

Rodrigues Alves-Acre, 01 de Abril de 2024

JAILSON PONTES DE AMORIM
CONTRATANTE
JOSÉ CONSTANTINO GOMES DO NASCIMENTO
CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO CHAMADA PUBLICA Nº 02/2023.
CONTRATO n° 15/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2023
CHAMADA PUBLICA Nº 02/2023

Contrato Administrativo de fornecimento, que entre si celebram A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. São José – nº 780, – Centro – Rodrigues Alves – CEP: 69985-000, Telefone: (0**68) 3342-1176 - Fax: Telefone: (0**68) 3342-1288, Centro, Rodrigues Alves/AC, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.306.455/0001-20, neste ato representado pela Sr. JAILSON PONTES DE AMORIM, portador da Carteira de Identidade nº 267963 SSP/AC e CPF nº 435.050.402-82, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE e por outro lado O Sr (a) ALFREDO VIEIRA DE MOURA, integrante do grupo informal , residente e domiciliado no PAF HAVAI, Ramal do Havai, Zona Rural do Município de Rodrigues Alves, portador do CPF. Nº 024.793.002-42, AC 062023.01.000410731CAF, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 02/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto desta contratação é de AQUISIÇÃO DE PRODUTOS REGIONAIS PARA COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, de acordo com as características e condições estabelecidas neste contrato e seus anexos.

GRUPO INFORMAL: FORNECEDOR INDIVIDUAL ALFREDO VIEIRA DE MOURA ESCOLAS DO POLO V (ESCOLAS RAMAIS TERRESTRES) ESC. RUI MATOS SAID MAIA, ESC. BOM JESUS SEDE, ESC. BOM JESUS ANEXO I (RAMAL DO CONTORNO) ESC. BOM JESUS ANEXO II (TRÊS BOCAS) ESC. BOM JESUS ANEXO III (PAF HAVAI)					
QUANTIDADE DE ALUNOS POR ESCOLA					
ITEM	DSCRIÇÃO	UNID	VALOR UNITARIO	QUANT	V.TOTAL
4	ABOBORA (jerimum) (produto de primeira qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência integra e com maturação natural) validade de 5 dias	kg	50	R$ 5,93	R$ 296,50
9	BANANA GRANDE (tipo extra verdosa, em pencas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, sem danos físicos, machucados, devem estar firmes e frescas e não devem estar muito maduras devendo sua validade ser de no mínimo 05 dias.	kg	100	R$ 4,50	R$ 450,00
15	CEBOLA DE PALHA (folhas lisas, frescas, firmes e viçosas de coloração verde MAÇO DE 300 G)	maço	80	R$ 3,06	R$ 244,80
16.	CHICÓRIA (verde, tenra, viçosa, textura e consistência de vegetal fresco, isenta de folhas murchas e amarelas MAÇO DE 200G)	maço	80	R$ 3,06	R$ 244,80

21	FARINHA DE MANDIOCA (fabricada com matérias primas sãs e limpas, produto produzido dentro das normas estabelecidas pela vigilância sanitária em perfeito estado de consumo, não sendo aceitos produtos que não estejam dentro dos padrões de qualidade exigidas. Embalagem plástica de 1kg.)	kg	200	R$ 6,80	R$ 1.360,00
25	INHAME (cabeça sem ferimentos ou defeitos, mantendo as características organolépticas)	kg	50	R$ 10,93	R$ 546,50
31	Melancia, conter casca firme e lustrosa, sem manchas escuras e lesões de origem física	kg	200	R$ 4,08	R$ 816,00
34	Pimenta de cheiro (maço) embalados em saco plásticos de 500g	Maços	50	4,06	R$ 203,00
TOTAL GERAL					R$ 4.161,60
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: (QUATRO MIL E CENTO E SESSENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS)					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R$ 4.161,60 (QUATRO MIL E CENTO E SESSENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS), conforme indicação de participação do(s) item (ns) indicados no Edital de Chamada Pública 02/2023.
No valor ajustado no caput desta Cláusula estão incluídos todos os insumos e os tributos, inclusive contribuições fiscais e para fiscais, previdenciárias e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste CONTRATO.
CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA
O presente Instrumento vigorará da data de sua assinatura até ao final do exercício financeiro de 2024
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA
O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o dia 31/12/2024.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o cronograma de entregas da Secretaria de Educação.
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.
c. Os produtos entregues devem ser de primeira qualidade e próprios para o consumo, podendo o gestor da Unidade Escolar recusar motivadamente o recebimento dos produtos ofertados, constatada a baixa qualidade ou sua inadequação para o consumo humano.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do:
Órgão 05 SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORT
Unidade: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Funcional: 12.306.0004.2.024 - Alimentação e Nutrição ao Aluno - Merenda Escolar
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
FONTE DE RECURSO: PNAE e RP
Rodrigues Alves-Acre, 01 de Abril de 2024..

JAILSON PONTES DE AMORIM
CONTRATANTE
ALFREDO VIEIRA DE MOURA
CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO CHAMADA PUBLICA Nº 02/2023.
CONTRATO n° 17/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2023
CHAMADA PUBLICA Nº 02/2023
Contrato Administrativo de fornecimento, que entre si celebram A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. São José – nº 780, – Centro – Rodrigues Alves – CEP: 69985-000, Telefone: (0**68) 3342-1176 - Fax: Telefone: (0**68) 3342-1288, Centro, Rodrigues Alves/AC, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.306.455/0001-20, neste ato representado pela Sr. JAILSON PONTES DE AMORIM, portador da Carteira de Identidade nº 267963 SSP/AC e CPF nº 435.050.402-82, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE e por outro lado O Sr (a) MARIANO DA CRUZ SILVA , integrante do grupo informal , residente e domiciliado na Comunidade FOZ DO PARANÁ DOS MOURAS , Zona Rural do Município de Rodrigues Alves, portador do CPF. Nº 928.111.082-20 NIS 1258969700902 , doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 02/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
É objeto desta contratação é de AQUISIÇÃO DE PRODUTOS REGIONAIS PARA COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, de acordo com as características e condições estabelecidas neste contrato e seus anexos.

GRUPO INFORMAL: FORNECEDOR INDIVIDUAL MARIANO DA CRUZ SILVA ESCOLAS DO POLO I (ESCOLAS RAMAIS TERRESTRES) ESC. INENCY MORORÓ DE OLIVEIRA, PORFIRIO PONCIANO, MANOEL DE MOURA, RAIMUNDO BEZERRA, JOSÉ CASSIMIRO DE ALMEIDA					
QUANTIDADE DE ALUNOS POR ESCOLA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	ABACATE (produto de primeira qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência integra e com maturação natural) validade de 5 dias	kg	30	R$ 12,20	R$ 366,00
2	ABACAXI (produto de primeira qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência integra e com maturação natural)	kg	30	R$ 6,15	R$ 184,50
4	ABOBORA (jerimum) (produto de primeira qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência integra e com maturação natural) validade de 5 dias	kg	4	R$ 5,93	R$ 23,72
6	AÇAÍ (polpa) produto produzido dentro das normas estabelecidas pela vigilância sanitária, cor, sabor e aroma característicos, em perfeito estado de consumo, congelados, não sendo aceitos produtos que não estejam dentro dos padrões de qualidade exigidas. Embalagem plástica de 1kg com validade de 20 dias.	kg	50	R$ 16,23	R$ 811,50
8	BANANA PEQUENA MAÇÃ OU PRATA (tipo extra verdosa, em pencas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, sem danos físicos, machucados, devem estar firmes e frescas e não devem estar muito maduras devendo sua validade ser de no mínimo 05 dias.	kg	10	R$ 4,63	R$ 46,30
9	BANANA GRANDE (tipo extra verdosa, em pencas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, sem danos físicos, machucados, devem estar firmes e frescas e não devem estar muito maduras devendo sua validade ser de no mínimo 05 dias.	kg	20	R$ 4,50	R$ 90,00

21	FARINHA DE MANDIOCA (fabricada com matérias primas sãs e limpas, produto produzido dentro das normas estabelecidas pela vigilância sanitária em perfeito estado de consumo, não sendo aceitos produtos que não estejam dentro dos padrões de qualidade exigidas. Embalagem plástica de 1kg.)	kg	50	R$ 6,80	R$ 340,00
25	INHAME (cabeça sem ferimentos ou defeitos, mantendo as características organolépticas)	kg	20	R$ 10,93	R$ 218,60
27	LIMÃO (Apresentando tamanho e cor uniformes, ser frescas, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas.)	kg	30	R$ 5,13	R$ 153,90
36	PEPINO (de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em sacos de 5Kg ou 3Kg)	kg	30	R$ 9,13	R$ 273,90
TOTAL GERAL					R$ 1.957,92
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE EREAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R$ 1.957,92 (MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE EREAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS). Conforme indicação de participação do(s) item (ns) indicados no Edital de Chamada Pública 02/2023.
No valor ajustado no caput desta Cláusula estão incluídos todos os insumos e os tributos, inclusive contribuições fiscais e para fiscais, previdenciárias e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste CONTRATO.
CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA
O presente Instrumento vigorará da data de sua assinatura até ao final do exercício financeiro de 2024
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA
O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o dia 31/12/2024.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o cronograma de entregas da Secretaria de Educação.
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.
c. Os produtos entregues devem ser de primeira qualidade e próprios para o consumo, podendo o gestor da Unidade Escolar recusar motivadamente o recebimento dos produtos ofertados, constatada a baixa qualidade ou sua inadequação para o consumo humano.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do:
Órgão 05 SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORT
Unidade: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Funcional: 12.306.0004.2.024 - Alimentação e Nutrição ao Aluno - Merenda Escolar
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
FONTE DE RECURSO: PNAE e RP
Rodrigues Alves-Acre, 01 de Abril de 2024

JAILSON PONTES DE AMORIM
CONTRATANTE
MARIANO DA CRUZ SILVA
CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO CHAMADA PUBLICA Nº 02/2023.
CONTRATO n° 18/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2023
CHAMADA PUBLICA Nº 02/2023
Contrato Administrativo de fornecimento, que entre si celebram A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. São José – nº 780, – Centro – Rodrigues Alves – CEP: 69985-000, Telefone: (0**68) 3342-1176 - Fax: Telefone: (0**68) 3342-1288, Centro, Rodrigues Alves/AC, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.306.455/0001-20, neste ato representado pela Sr. JAILSON PONTES DE AMORIM, portador da Carteira de Identidade nº 267963 SSP/AC e CPF nº 435.050.402-82, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE e por outro lado O Sr (a) ANTONIO ANDRADE DE SOUZA, integrante do grupo informal , residente e domiciliado na Comunidade Profeta , Zona Rural do Município de Rodrigues Alves, portador do CPF. Nº 594.830.322-53, CAF 16030603044-01, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 02/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
É objeto desta contratação é de AQUISIÇÃO DE PRODUTOS REGIONAIS PARA COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, de acordo com as características e condições estabelecidas neste contrato e seus anexos.

GRUPO INFORMAL: FORNECEDOR INDIVIDUAL ANTONIO ANDRADE DE SOUZA ESCOLAS DO POLO I (ESCOLAS RAMAIS TERRES-TRES) ESC. JOSÉ SARAIVA DE FREITAS, SÃO JOÃO BATISTA					
QUANTIDADE DE ALUNOS POR ESCOLA					
ITEM	DSCRIÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
3	ARROZ REGIONAL (Deve ser branco, polido, agulhinha, agulhão, maravilha, livre de impurezas e carochas em embalagens transparentes de 1 kg contendo data de fabricação e vaidade.	kg	200	R$ 7,35	R$ 1.470,00
8	BANANA PEQUENA MAÇÃ OU PRATA (tipo extra verdosa, em pencas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, sem danos físicos, machucados, devem estar firmes e frescas e não devem estar muito maduras devendo sua validade ser de no mínimo 05 dias.	kg	100	R$ 4,63	R$ 463,00
9	BANANA GRANDE (tipo extra verdosa, em pencas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, sem danos físicos, machucados, devem estar firmes e frescas e não devem estar muito maduras devendo sua validade ser de no mínimo 05 dias.	kg	100	R$ 4,50	R$ 450,00
15	CEBOLA DE PALHA (folhas lisas, frescas, firmes e viçosas de coloração verde MAÇO DE 300 G)	maço	100	R$ 3,06	R$ 306,00
20	COUVE FOLHA (verde, tenra, folhas firmes, viçosa, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas amareladas)	maço	20	R$ 3,13	R$ 62,60
24	Goma de macaxeira embaladas em saco plástico de 1kg	kg	50	R$ 7,80	R$ 390,00
30	MAXIXE (Apresentando tamanho e cor uniformes, ser frescas, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas.)	kg	10	R$ 9,08	R$ 90,80
34	Pimenta de cheiro (maço) embalados em saco plásticos de 500g	Maços	50	R$ 4,06	R$ 203,00

39	TOMATE (tamanho regular, de 1ª qualidade, aspecto globoso, mistas entre verdes e maduras. Classificada como legume graúda, de polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica. Acondicionados em sacos de 3Kg e 5Kg)	kg	30	R$ 12,43	R$ 372,90
TOTAL GERAL					R$ 3.808,30
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: (TRÊS MIL E OITOCENTOS E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS)					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R$ 3.808,30 (TRÊS MIL E OITOCENTOS E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS), conforme indicação de participação do(s) item (ns) indicados no Edital de Chamada Pública 02/2023.
No valor ajustado no caput desta Cláusula estão incluídos todos os insumos e os tributos, inclusive contribuições fiscais e para fiscais, previdenciárias e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste CONTRATO.
CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA
O presente Instrumento vigorará da data de sua assinatura até ao final do exercício financeiro de 2024
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA
O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o dia 31/12/2024.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o cronograma de entregas da Secretaria de Educação.
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.
c. Os produtos entregues devem ser de primeira qualidade e próprios para o consumo, podendo o gestor da Unidade Escolar recusar motivadamente o recebimento dos produtos ofertados, constatada a baixa qualidade ou sua inadequação para o consumo humano.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do:
Órgão 05 SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORT
Unidade: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Funcional: 12.306.0004.2.024 - Alimentação e Nutrição ao Aluno - Merenda Escolar
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
FONTE DE RECURSO: PNAE e RP
Rodrigues Alves-Acre, 01 de Abril de 2024

JAILSON PONTES DE AMORIM
CONTRATANTE
ANTONIO ANDRADE DE SOUZA
CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO CHAMADA PUBLICA Nº 02/2023.
CONTRATO n° 19/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2023
CHAMADA PUBLICA Nº 02/2023
Contrato Administrativo de fornecimento, que entre si celebram A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. São José – nº 780, – Centro – Rodrigues Alves – CEP: 69985-000, Telefone: (0**68) 3342-1176 - Fax: Telefone: (0**68) 3342-1288, Centro, Rodrigues Alves/AC, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.306.455/0001-20, neste ato representado pela Sr. JAILSON PONTES DE AMORIM, portador da Carteira de Identidade nº 267963 SSP/AC e CPF nº 435.050.402-82, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE e por outro lado O Sr (a) PAULO HENRIQUE DA SILVA MAGALHÃES, integrante do grupo informal , residente e domiciliado na Rua Xapuri, nº 55, Zona Urbana do Município de Rodrigues Alves, portador do CPF. Nº 885.126.652-20, AC 032003.01.000233325 CAF, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 02/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
É objeto desta contratação é de AQUISIÇÃO DE PRODUTOS REGIONAIS PARA COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, de acordo com as características e condições estabelecidas neste contrato e seus anexos.

GRUPO INFORMAL: FORNECEDOR INDIVIDUAL PAULO HENRIQUE DA SILVA MAGALHÃES ESCOLAS DO POLO VI (ESCOLAS RAMAIS TERRESTRES) ESC. PADRE TRINDADE ESC. PEDRO DE MELO CORREIA ESC. JULIA MARIA DE SANTANA AMORIM ESC. LEOVIGILDO FERREIRA DE MOURA ESC. MARIA LIGIA MATOS DA SILVA ESC. RANALAIRES DA SILVA LOPES ESC. MARIA DIONES BERNARDO MOTA.					
QUANTIDADE DE ALUNOS POR ESCOLA					
ITEM	DSCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT	QUANT	V.TOTAL
21	FARINHA DE MANDIOCA (fabricada com matérias primas sãs e limpas, produto produzido dentro das normas estabelecidas pela vigilância sanitária em perfeito estado de consumo, não sendo aceitos produtos que não estejam dentro dos padrões de qualidade exigidas. Embalagem plástica de 1kg.)	kg	400	R$ 6,80	R$ 2.720,00
23	FARINHA DE TAPIOCA (Primeira qualidade, classe granulada, empacotado em sacos plásticos, limpos, transparentes, resistentes, atóxicos, não violados, pacote de 1kg)	Kg	200	R$ 23,80	R$ 4.760,00
33	OVOS CAIPIRA (peso unitário 50 gramas, dispostos em caixa de papelão. Produto não deverá apresentar-se com sujidades, trincados ou quebrados, a data de validade deve estar descrita na embalagem.)	dúzia	200	R$ 16,13	R$ 3.226,00
VALOR TOTAL POR ESCOLA					R$ 10.706,00
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: (DEZ MIL E SETECENTOS E SEIS REAIS)					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R$ 10.706,00 (DEZ MIL E SETECENTOS E SEIS REAIS), conforme indicação de participação do(s) item (ns) indicados no Edital de Chamada Pública 01/2023.
No valor ajustado no caput desta Cláusula estão incluídos todos os insumos e os tributos, inclusive contribuições fiscais e para fiscais, previdenciárias e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste CONTRATO.
CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA

O presente Instrumento vigorará da data de sua assinatura até ao final do exercício financeiro de 2024
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA
O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o dia 31/12/2024.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o cronograma de entregas da Secretaria de Educação.
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.
c. Os produtos entregues devem ser de primeira qualidade e próprios para o consumo, podendo o gestor da Unidade Escolar recusar motivadamente o recebimento dos produtos ofertados, constatada a baixa qualidade ou sua inadequação para o consumo humano.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do:
Órgão 05 SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORT
Unidade: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Funcional: 12.306.0004.2.024 - Alimentação e Nutrição ao Aluno - Merenda Escolar
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
FONTE DE RECURSO: PNAE e RP
Rodrigues Alves-Acre, 01 de Abril de 2024.

JAILSON PONTES DE AMORIM
CONTRATANTE
PAULO HENRIQUE DA SILVA MAGALHÃES
CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO CHAMADA PUBLICA Nº 02/2023.
CONTRATO n° 20/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2023
CHAMADA PUBLICA Nº 02/2023
Contrato Administrativo de fornecimento, que entre si celebram A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. São José – nº 780, – Centro – Rodrigues Alves – CEP: 69985-000, Telefone: (0**68) 3342-1176 - Fax: Telefone: (0**68) 3342-1288, Centro, Rodrigues Alves/AC, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.306.455/0001-20, neste ato representado pela Sr. JAILSON PONTES DE AMORIM, portador da Carteira de Identidade nº 267963 SSP/AC e CPF nº 435.050.402-82, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE e por outro lado O Sr (a) MANOEL DOS SANTOS LIMA integrante do grupo informal , residente e domiciliado na Comunidade Agrovila do Muju, Zona Rural do Município de Rodrigues Alves, portador do CPF. Nº 308.699.192-53, CAF 006500000032 AC, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 02/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
É objeto desta contratação é de AQUISIÇÃO DE PRODUTOS REGIONAIS PARA COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, de acordo com as características e condições estabelecidas neste contrato e seus anexos.

GRUPO INFORMAL: FORNECEDOR INDIVIDUAL MANOEL DOS SANTOS LIMA ESCOLAS DO POLO I (ESCOLAS RAMAIS TERRESTRES) ESC. PADRE RAIMUNDO AGNALDO PEREIRA TRINDADE ESC. RANALAIRES DA SILVA LOPES ESC. INFANTIL MARIA LIGIA MATOS DA SILVA ESC. JULIA MARIA DE SANTANA AMORIM ESC. LEOVIGILDO FERREIRA DE MOURA ESC. PEDRO DE MELO CORREIA ESC. GODOFREDO SAMPAIO					
QUANTIDADE DE ALUNOS POR ESCOLA					
ITEM	DSCRIÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
3	ARROZ REGIONAL (Deve ser branco, polido, agulhinha, agulhão, maravilha, livre de impurezas e carochas em embalagens transparentes de 1 kg contendo data de fabricação e vaidade.	kg	300	R$ 7,35	R$ 2.205,00
8	BANANA PEQUENA MAÇÃ OU PRATA (tipo extra verdosa, em pencas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, sem danos físicos, machucados, devem estar firmes e frescas e não devem estar muito maduras devendo sua validade ser de no mínimo 05 dias.	kg	300	R$ 4,63	R$ 1.389,00
9	BANANA GRANDE (tipo extra verdosa, em pencas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, sem danos físicos, machucados, devem estar firmes e frescas e não devem estar muito maduras devendo sua validade ser de no mínimo 05 dias.	kg	300	R$ 4,50	R$ 1.350,00
21	FARINHA DE MANDIOCA (fabricada com matérias primas sãs e limpas, produto produzido dentro das normas estabelecidas pela vigilância sanitária em perfeito estado de consumo, não sendo aceitos produtos que não estejam dentro dos padrões de qualidade exigidas. Embalagem plástica de 1kg.)	kg	400	R$ 6,80	R$ 2.720,00
31	Melancia, conter casca firme e lustrosa, sem manchas escuras e lesões de origem física	kg	300	R$ 4,08	R$ 1.224,00
TOTAL GERAL					R$ 8.888,00
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: (OITO MIL E OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS)					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R$ 8.888,00 (OITO MIL E OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS), conforme indicação de participação do(s) item (ns) indicados no Edital de Chamada Pública 02/2023.
No valor ajustado no caput desta Cláusula estão incluídos todos os insumos e os tributos, inclusive contribuições fiscais e para fiscais, previdenciárias e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste CONTRATO.
CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA
O presente Instrumento vigorará da data de sua assinatura até ao final do exercício financeiro de 2024
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA
O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o dia 31/12/2024.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o cronograma de entregas da Secretaria de Educação.
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.
c. Os produtos entregues devem ser de primeira qualidade e próprios para o consumo, podendo o gestor da Unidade Escolar recusar motivadamente o recebimento dos produtos ofertados, constatada a baixa qualidade ou sua inadequação para o consumo humano.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do:
Órgão 05 SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORT
Unidade: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Funcional: 12.306.0004.2.024 - Alimentação e Nutrição ao Aluno - Merenda Escolar
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
FONTE DE RECURSO: PNAE e RP
Rodrigues Alves-Acre, 01 de Abril de 2024

JAILSON PONTES DE AMORIM
CONTRATANTE
MANOEL DOS SANTOS LIMA
CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO CHAMADA PUBLICA Nº 02/2023.
CONTRATO n° 21/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2023
CHAMADA PUBLICA Nº 02/2023
Contrato Administrativo de fornecimento, que entre si celebram A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. São José – nº 780, – Centro – Rodrigues Alves – CEP: 69985-000, Telefone: (0**68) 3342-1176 - Fax: Telefone: (0**68) 3342-1288, Centro, Rodrigues Alves/AC, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.306.455/0001-20, neste ato representado pela Sr. JAILSON PONTES DE AMORIM, portador da Carteira de Identidade nº 267963 SSP/AC e CPF nº 435.050.402-82, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE e por outro lado O Sr (a) ANA CRISTINA FERREIRA BATISTA , integrante do grupo informal , residente e domiciliado na Comunidade Foz do Paraná dos Mouras , Zona Rural do Município de Rodrigues Alves, portador do CPF. Nº 021.942.432-24 NIS 16151868847, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 02/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
É objeto desta contratação é de AQUISIÇÃO DE PRODUTOS REGIONAIS PARA COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, de acordo com as características e condições estabelecidas neste contrato e seus anexos.

GRUPO INFORMAL: FORNECEDOR INDIVIDUAL ANA CRISTINA FERREIRA BATISTA ESCOLAS DO POLO I (ESCOLAS RAMAIS TERRESTRES) ESC. INENCY MORORÓ DE OLIVEIRA, PORFIRIO PONCIANO, MANOEL DE MOURA, RAIMUNDO BEZERRA, JOSÉ CASSIMIRO DE ALMEIDA.					
QUANTIDADE DE ALUNOS POR ESCOLA					
ITEM	DSCRIÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
4	ABOBORA (jerimum) (produto de primeira qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência integra e com maturação natural) validade de 5 dias	kg	30	R$ 5,93	R$ 177,90
8	BANANA PEQUENA MAÇÃ OU PRATA (tipo extra verdosa, em pencas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, sem danos físicos, machucados, devem estar firmes e frescas e não devem estar muito maduras devendo sua validade ser de no mínimo 05 dias.	kg	50	R$ 4,63	R$ 231,50
9	BANANA GRANDE (tipo extra verdosa, em pencas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, sem danos físicos, machucados, devem estar firmes e frescas e não devem estar muito maduras devendo sua validade ser de no mínimo 05 dias.	Kg	50	R$ 4,50	R$ 225,00
10	BATATA DOCE (casca sem machucados e livre de impurezas	kg	40	R$ 11,13	R$ 445,20
13	Beiju- sem cheiro azedo, manchas escuras(mofo). Isento de sujidades, umidades, parasitas e fungos e fragmentos estranhos. Embalagem plástica de polietileno contendo 1kg.	Kg	40	R$ 18,27	R$ 730,80
15	CEBOLA DE PALHA (folhas lisas, frescas, firmes e viçosas de coloração verde MAÇO DE 300 G)	maço	8	R$ 3,06	R$ 24,48
20	COUVE FOLHA (verde, tenra, folhas firmes, viçosa, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas amareladas)	maço	30	R$ 3,13	R$ 93,90
21	FARINHA DE MANDIOCA (fabricada com matérias primas sãs e limpas, produto produzido dentro das normas estabelecidas pela vigilância sanitária em perfeito estado de consumo, não sendo aceitos produtos que não estejam dentro dos padrões de qualidade exigidas. Embalagem plástica de 1kg.)	kg	30	R$ 6,80	R$ 204,00
22	FEIJÃO REGIONAL (LIMPO de primeira qualidade, constituído de no mínimo 90 % de grãos na cor característica a variedade predominante. De tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no max 2 % de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. pct 1 kg)	kg	40	R$ 12,73	R$ 509,20
24	Goma de macaxeira embaladas em saco plástico de 1kg	kg	20	R$ 7,80	R$ 156,00
25	INHAME (cabeça sem ferimentos ou defeitos, mantendo as características organolépticas)	kg	30	R$ 10,93	R$ 327,90
29	MACAXEIRA (produto sem casca, embalado em saco plástico transparente de 1kg, deve ser entregue isento de lesões de origem física oriundos do manuseio, e sem excesso de sujidades e terra.)	kg	80	R$ 4,13	R$ 330,40
30	MAXIXE (Apresentando tamanho e cor uniformes, ser frescas, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas.)	kg	10	R$ 9,08	R$ 90,80
34	Pimenta de cheiro (maço) embalados em saco plásticos de 500g	Maços	50	R$ 4,06	R$ 203,00
35	Polpa de frutas embaladas em saco plástico de 1kg, Sabores variados: cupuaçu, graviola, acerola, abacaxi, caju, manga	KG	10	R$ 18,23	R$ 182,30
36	PEPINO (de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em sacos de 5Kg ou 3Kg)	kg	10	R$ 9,13	R$ 91,30
TOTAL GERAL					R$ 4.023,68
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: (QUATRO MIL E VINTE E TRÊS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R$ 4.023,68 (QUATRO MIL E VINTE E TRÊS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS). conforme indicação de participação do(s) item (ns) indicados no Edital de Chamada Pública 02/2023.
No valor ajustado no caput desta Cláusula estão incluídos todos os insumos e os tributos, inclusive contribuições fiscais e para fiscais, previdenciárias e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste CONTRATO.
CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA
O presente Instrumento vigorará da data de sua assinatura até ao final do exercício financeiro de 2024
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA
O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras,

sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o dia 31/12/2024.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o cronograma de entregas da Secretaria de Educação.
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.
c. Os produtos entregues devem ser de primeira qualidade e próprios para o consumo, podendo o gestor da Unidade Escolar recusar motivadamente o recebimento dos produtos ofertados, constatada a baixa qualidade ou sua inadequação para o consumo humano.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do:
Órgão 05 SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORT
Unidade: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Funcional: 12.306.0004.2.024 - Alimentação e Nutrição ao Aluno - Merenda Escolar
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
FONTE DE RECURSO: PNAE e RP
Rodrigues Alves-Acre, 01 de Abril de 2024

JAILSON PONTES DE AMORIM
CONTRATANTE
ANA CRISTINA FERREIRA BATISTA
CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO CHAMADA PUBLICA Nº 02/2023.
CONTRATO n° 22/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2023
CHAMADA PUBLICA Nº 02/2023
Contrato Administrativo de fornecimento, que entre si celebram A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. São José – nº 780, – Centro – Rodrigues Alves – CEP: 69985-000, Telefone: (0**68) 3342-1176 - Fax: Telefone: (0**68) 3342-1288, Centro, Rodrigues Alves/AC, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.306.455/0001-20, neste ato representado pela Sr. JAILSON PONTES DE AMORIM, portador da Carteira de Identidade nº 267963 SSP/AC e CPF nº 435.050.402-82, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE e por outro lado O Sr (a) MATHEUS DO NASCIMENTO ARAÚJO integrante do grupo informal , residente e domiciliado NO Município de Rodrigues Alves-Acre , portador do CPF. Nº 035.892.592-48, NIS 21448275603, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 02/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
É objeto desta contratação é de AQUISIÇÃO DE PRODUTOS REGIONAIS PARA COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, de acordo com as características e condições estabelecidas neste contrato e seus anexos.

GRUPO INFORMAL: FORNECEDOR INDIVIDUAL MATHEUS DO NASCIMENTO ARAÚJO ESCOLAS DO POLO VI (ZONA URBANA) ESC. JULIA MARIA DE SANTANA AMORIM ESC. LEOVIGILDO FERREIRA DE MOURA ESC. PEDRO DE MELO CORREIA ESC. MARIA DIONES BERNARDO MOTA ESC. PADRE RAIMUNDO AGNALDO PEREIRA TRINDADE					
ITEM	DSCRIÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
3	ARROZ REGIONAL (Deve ser branco, polido, agulhinha, agulhão, maravilha, livre de impurezas e carochas em embalagens transparentes de 1 kg contendo data de fabricação e vaidade.	kg	200	R$ 7,35	R$ 1.470,00
10	BATATA DOCE (casca sem machucados e livre de impurezas	Kg	50	R$ 11,13	R$ 556,50
12	BISCOITO DE GOMA REGIONAL (deve possuir de 10g a 15g, livre de impurezas, intacto, embalado em saco plástico resistente de 1kg	Kg	20	R$ 28,93	R$ 578,60
13	Beiju- sem cheiro azedo, manchas escuras(mofo). Isento de sujidades, umidades, parasitas e fungos e fragmentos estranhos. Embalagem plástica de polietileno contendo 1kg.	Kg	10	R$ 18,27	R$ 182,70
18	CENOURA de primeira qualidade, lavada, sem machucados de origem físicas ou mecânicas ocasionadas pelo transporte e manuseio, embaladas em sacos resistentes e transparentes com indicação de peso	Kg	20	R$ 12,30	R$ 246,00
19	COLORAU EM PÓ (Pó fino, de coloração avermelhada, deve estar sem a presença de sujidade ou matérias estranhas. Pct de 1 kg)	Kg	10	R$ 21,28	R$ 212,80
22	FEIJÃO REGIONAL (LIMPO de primeira qualidade, constituído de no mínimo 90 % de grãos na cor característica a variedade predominante. De tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no max 2 % de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. pct 1 kg)	Kg	50	R$ 12,73	R$ 636,50
34	Pimenta de cheiro (maço) embalados em saco plásticos de 500g	Maços	30	R$ 4,06	R$ 121,80
35	Polpa de frutas embaladas em saco plástico de 1kg, Sabores variados: cupuaçu, graviola, acerola, abacaxi, caju, manga	Kg	50	R$ 18,23	R$ 911,50
39	TOMATE (tamanho regular, de 1ª qualidade, aspecto globoso, mistas entre verdes e maduras. Classificada como legume graúda, de polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica. Acondicionados em sacos de 3Kg e 5Kg)	kg	30	R$ 12,43	R$ 372,90
TOTAL GERAL					R$ 5.289,30
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: CINCO MIL DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS)					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R$ 5.289,30 (CINCO MIL DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS.), conforme indicação de participação do(s) item (ns) indicados no Edital de Chamada Pública 02/2023.
No valor ajustado no caput desta Cláusula estão incluídos todos os insumos e os tributos, inclusive contribuições fiscais e para fiscais, previdenciárias e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste CONTRATO.
CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA
O presente Instrumento vigorará da data de sua assinatura até ao final do exercício financeiro de 2024
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA
O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o dia 31/12/2024.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o cronograma de entregas da Secretaria de Educação.
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa respon-

sável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.
c. Os produtos entregues devem ser de primeira qualidade e próprios para o consumo, podendo o gestor da Unidade Escolar recusar motivadamente o recebimento dos produtos ofertados, constatada a baixa qualidade ou sua inadequação para o consumo humano.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do:
Órgão 05 SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORT
Unidade: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Funcional: 12.306.0004.2.024 - Alimentação e Nutrição ao Aluno - Merenda Escolar
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
FONTE DE RECURSO: PNAE e RP
Rodrigues Alves-Acre, 01 de Abril de 2024

JAILSON PONTES DE AMORIM
CONTRATANTE
MATHEUS DO NASCIMENTO ARAÚJO
CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO CHAMADA PUBLICA Nº 02/2023.
CONTRATO n° 25/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2023
CHAMADA PUBLICA Nº 02/2023
Contrato Administrativo de fornecimento, que entre si celebram A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. São José – nº 780, – Centro – Rodrigues Alves – CEP: 69985-000, Telefone: (0**68) 3342-1176 - Fax: Telefone: (0**68) 3342-1288, Centro, Rodrigues Alves/AC, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.306.455/0001-20, neste ato representado pela Sr. JAILSON PONTES DE AMORIM, portador da Carteira de Identidade nº 267963 SSP/AC e CPF nº 435.050.402-82, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE e por outro lado O Sr (a) ANTONIA MARIA DE AZEVEDO SOUZA FRANCA integrante do grupo informal , residente e domiciliado na Rodovia Ac 407, Município de Rodrigues Alves-Acre , portador do CPF. Nº 902.155.242-68, AC 0023.01.000388874 CAF, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 02/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
É objeto desta contratação é de AQUISIÇÃO DE PRODUTOS REGIONAIS PARA COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, de acordo com as características e condições estabelecidas neste contrato e seus anexos.

GRUPO INFORMAL: FORNECEDOR INDIVIDUAL ANTONIA MARIA DE AZEVEDO SOUZA FRANCA ESCOLAS DO POLO VI (ZONA URBANA) ESC. JULIA MARIA DE SANTANA AMORIM ESC. LEOVIGILDO FERREIRA DE MOURA ESC. PEDRO DE MELO CORREIA ESC. MARIA DIONES BERNARDO MOTA ESC. PADRE RAIMUNDO AGNALDO PEREIRA TRINDADE ESC. RANALAIRES DA SILVA LOPES ESC. MARIA LÍGIA MATOS DA SILVA

ITEM	DSCRIÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
2	ABACAXI (produto de primeira qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência integra e com maturação natural)	kg	50	R$ 6,15	R$ 307,50
3	ARROZ REGIONAL (Deve ser branco, polido, agulhinha, agulhão, maravilha, livre de impurezas e carochas em embalagens transparentes de 1 kg contendo data de fabricação e vaidade.	kg	50	R$ 7,35	R$ 367,50
4	ABOBORA (jerimum) (produto de primeira qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência integra e com maturação natural) validade de 5 dias	kg	40	R$ 5,93	R$ 237,20
5	ALFACE (Produto deve conter folhas limpas, livre de fungos, sujidades, não poderá apresentar folhas caindo, machucadas, descoloridas e não podem estar muito maduras.	kg	15	R$ 13,63	R$ 204,45
8	BANANA PEQUENA MAÇÃ OU PRATA (tipo extra verdosa, em pencas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, sem danos físicos, machucados, devem estar firmes e frescas e não devem estar muito maduras devendo sua validade ser de no mínimo 05 dias.	kg	100	R$ 4,63	R$ 463,00
9	BANANA GRANDE (tipo extra verdosa, em pencas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, sem danos físicos, machucados, devem estar firmes e frescas e não devem estar muito maduras devendo sua validade ser de no mínimo 05 dias.	kg	100	R$ 4,50	R$ 450,00
12	BISCOITO DE GOMA REGIONAL (deve possuir de 10g a 15g, livre de impurezas, intacto, embalado em saco plástico resistente de 1kg	Kg	20	R$ 28,93	R$ 578,60
15	CEBOLA DE PALHA (folhas lisas, frescas, firmes e viçosas de coloração verde MAÇO DE 300 G)	maço	50	R$ 3,06	R$ 153,00
20	COUVE FOLHA (verde, tenra, folhas firmes, viçosa, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas amareladas)	maço	50	R$ 3,13	R$ 156,50
21	FARINHA DE MANDIOCA (fabricada com matérias primas sãs e limpas, produto produzido dentro das normas estabelecidas pela vigilância sanitária em perfeito estado de consumo, não sendo aceitos produtos que não estejam dentro dos padrões de qualidade exigidas. Embalagem plástica de 1kg.)	kg	200	R$ 6,80	R$ 1.360,00
22	FEIJÃO REGIONAL (LIMPO de primeira qualidade, constituído de no mínimo 90 % de grãos na cor característica a variedade predominante. De tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no max 2 % de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. pct 1 kg)	Kg	50	R$ 12,73	R$ 636,50
23	FARINHA DE TAPIOCA (Primeira qualidade, classe granulada, empacotado em sacos plásticos, limpos, transparentes, resistentes, atóxicos, não violados, pacote de 1kg)	Kg	20	R$ 23,80	R$ 476,00
24	Goma de macaxeira embaladas em saco plástico de 1kg	Kg	100	R$ 7,80	R$ 780,00
25	INHAME (cabeça sem ferimentos ou defeitos, mantendo as características organolépticas)	Kg	50	R$ 10,93	R$ 546,50
29	MACAXEIRA (produto sem casca, embalado em saco plástico transparente de 1kg, deve ser entregue isento de lesões de origem física oriundos do manuseio, e sem excesso de sujidades e terra.)	kg	100	R$ 4,13	R$ 413,00
30	MAXIXE (Apresentando tamanho e cor uniformes, ser frescas, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas.)	kg	50	R$ 9,08	R$ 454,00
34	Pimenta de cheiro (maço) embalados em saco plásticos de 500g	Maços	30	R$ 4,06	R$ 121,80
35	Polpa de frutas embaladas em saco plástico de 1kg, Sabores variados: cupuaçu, graviola, acerola, abacaxi, caju, manga		60	R$ 18,23	R$ 1.093,80

36	PEPINO (de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em sacos de 5Kg ou 3Kg)	kg	30	R$ 9,13	R$ 273,90
TOTAL GERAL					R$ 8.765,75
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: (OITO MIL E SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R$ 8.765,75 (OITO MIL E SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), conforme indicação de participação do(s) item (ns) indicados no Edital de Chamada Pública 02/2023.
No valor ajustado no caput desta Cláusula estão incluídos todos os insumos e os tributos, inclusive contribuições fiscais e para fiscais, previdenciárias e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste CONTRATO.
CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA
O presente Instrumento vigorará da data de sua assinatura até ao final exercício financeiro de 2024
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA
O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o dia 31/12/2024.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o cronograma de entregas da Secretaria de Educação.
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.
c. Os produtos entregues devem ser de primeira qualidade e próprios para o consumo, podendo o gestor da Unidade Escolar recusar motivadamente o recebimento dos produtos ofertados, constatada a baixa qualidade ou sua inadequação para o consumo humano.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do:
Órgão 05 SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORT
Unidade: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Funcional: 12.306.0004.2.024 - Alimentação e Nutrição ao Aluno - Merenda Escolar
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
FONTE DE RECURSO: PNAE e RP
Rodrigues Alves-Acre, 01 de Abril de 2024

JAILSON PONTES DE AMORIM
CONTRATANTE
ANTONIA MARIA DE AZEVEDO SOUZA
CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO CHAMADA PUBLICA Nº 02/2023.
CONTRATO n° 26/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2023
CHAMADA PUBLICA Nº 02/2023
Contrato Administrativo de fornecimento, que entre si celebram A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. São José – nº 780, – Centro – Rodrigues Alves – CEP: 69985-000, Telefone: (0**68) 3342-1176 - Fax: Telefone: (0**68) 3342-1288, Centro, Rodrigues Alves/AC, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.306.455/0001-20, neste ato representado pela Sr. JAILSON PONTES DE AMORIM, portador da Carteira de Identidade nº 267963 SSP/AC e CPF nº 435.050.402-82, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE e por outro lado O Sr (a) ADEILDO DA SILVA SANTOS integrante do grupo informal , residente e domiciliado na Avenida São José, Município de Rodrigues Alves-Acre , portador do CPF. Nº 433.955.702-15, AC 043395570215051121020O CAF, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 02/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
É objeto desta contratação é de AQUISIÇÃO DE PRODUTOS REGIONAIS PARA COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, de acordo com as características e condições estabelecidas neste contrato e seus anexos.

GRUPO INFORMAL: FORNECEDOR INDIVIDUAL ADEILDO DA SILVA SANTOS ESCOLAS DO POLO VI (ZONA URBANA) ESC. JULIA MARIA DE SANTANA AMORIM ESC. LEOVIGILDO FERREIRA DE MOURA ESC. PEDRO DE MELO CORREIA ESC. PADRE RAIMUNDO AGNALDO PEREIRA TRINDADE ESC. RANALAIRES DA SILVA LOPES ESC. MARIA LÍGIA MATOS DA SILVA					
ITEM	DSCRIÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
3	ARROZ REGIONAL (Deve ser branco, polido, agulhinha, agulhão, maravilha, livre de impurezas e carochas em embalagens transparentes de 1 kg contendo data de fabricação e vaidade.	kg	250	R$ 7,35	R$ 1.837,50
18	CENOURA de primeira qualidade, lavada, sem machucados de origem físicas ou mecânicas ocasionadas pelo transporte e manuseio, embaladas em sacos resistentes e transparentes com indicação de peso	Kg	100	R$ 12,30	1.230,00
21	FARINHA DE MANDIOCA (fabricada com matérias primas sãs e limpas, produto produzido dentro das normas estabelecidas pela vigilância sanitária em perfeito estado de consumo, não sendo aceitos produtos que não estejam dentro dos padrões de qualidade exigidas. Embalagem plástica de 1kg.)	kg	300	R$ 6,80	R$ 2.040,00
22	FEIJÃO REGIONAL (LIMPO de primeira qualidade, constituído de no mínimo 90 % de grãos na cor característica a variedade predominante. De tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no max 2 % de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. pct 1 kg)	Kg	150	R$ 12,73	R$ 1.909,50
33	OVOS CAIPIRA (peso unitário 50 gramas, dispostos em caixa de papelão. Produto não deverá apresentar-se com sujidades, trincados ou quebrados, a data de validade deve estar descrita na embalagem.)	dúzia	100	R$ 16,13	R$ 1.613,00
TOTAL GERAL					R$ 8.630,00
VALOR BLOBAL DO CONTRATO: (oito mil e seiscentos e trinta reais)					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R$ 8.630,00 ((oito mil e seiscentos e trinta reais), conforme indicação de participação do(s) item (ns) indicados no Edital de Chamada Pública 02/2023.
No valor ajustado no caput desta Cláusula estão incluídos todos os insumos e os tributos, inclusive contribuições fiscais e para fiscais, previdenciárias e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste CONTRATO.
CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA

O presente Instrumento vigorará da data de sua assinatura até ao final exercício financeiro de 2024
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA
O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o dia 31/12/2024.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o cronograma de entregas da Secretaria de Educação.
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.
c. Os produtos entregues devem ser de primeira qualidade e próprios para o consumo, podendo o gestor da Unidade Escolar recusar motivadamente o recebimento dos produtos ofertados, constatada a baixa qualidade ou sua inadequação para o consumo humano.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do:
Órgão 05 SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORT
Unidade: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Funcional: 12.306.0004.2.024 - Alimentação e Nutrição ao Aluno - Merenda Escolar
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
FONTE DE RECURSO: PNAE e RP
Rodrigues Alves-Acre, 01 de Abril de 2024

JAILSON PONTES DE AMORIM
CONTRATANTE
ADEILDO DA SILVA SANTOS
CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO CHAMADA PUBLICA Nº 02/2023.
CONTRATO n° 27/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2023
CHAMADA PUBLICA Nº 02/2023
Contrato Administrativo de fornecimento, que entre si celebram A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. São José – nº 780, – Centro – Rodrigues Alves – CEP: 69985-000, Telefone: (0**68) 3342-1176 - Fax: Telefone: (0**68) 3342-1288, Centro, Rodrigues Alves/AC, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.306.455/0001-20, neste ato representado pela Sr. JAILSON PONTES DE AMORIM, portador da Carteira de Identidade nº 267963 SSP/AC e CPF nº 435.050.402-82, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE e por outro lado O Sr (a) COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO JURUÁ- COOPERFAM, CNPJ Nº 30.284.917/0001-26, integrante do grupo formal , representada pelo senhor(a) Rosa Maria Alves Americo, portador do CPF Nº 970.602.672-04, RG Nº 1060735-8 residente e domiciliada na Zona Urbana do Município de Rodrigues Aves, portador do CPF. Nº 465.870.552-49, AC 052023.01.000309668CAF doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 02/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
É objeto desta contratação é de AQUISIÇÃO DE PRODUTOS REGIONAIS PARA COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, de acordo com as características e condições estabelecidas neste contrato e seus anexos.

GRUPO FORMAL COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO JURUÁ – COOPERFAM POLOS ESCOLARES: I, II, III, IV, V e VI ESCOLAS URBANAS E RURAIS					
ITEM	DSCRIÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	ABACATE (produto de primeira qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência integra e com maturação natural) validade de 5 dias	kg	400,00	R$ 12,20	R$ 4.880,00
2	ABACAXI (produto de primeira qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência integra e com maturação natural)	kg	500	R$ 6,15	R$ 3.075,00
3	ARROZ REGIONAL (Deve ser branco, polido, agulhinha, agulhão, maravilha, livre de impurezas e carochas em embalagens transparentes de 1 kg contendo data de fabricação e vaidade.	kg	500	R$ 7,35	R$ 3.675,00
4	ABOBORA (jerimum) (produto de primeira qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência integra e com maturação natural) validade de 5 dias	kg	300	R$ 5,93	R$ 1.779,00
5	ALFACE (Produto deve conter folhas limpas, livre de fungos, sujidades, não poderá apresentar folhas caindo, machucadas, descoloridas e não podem estar muito maduras.	maço	300	R$ 13,63	R$ 4.089,00
6	AÇAÍ (polpa) produto produzido dentro das normas estabelecidas pela vigilância sanitária, cor, sabor e aroma característicos, em perfeito estado de consumo, congelados, não sendo aceitos produtos que não estejam dentro dos padrões de qualidade exigidas. Embalagem plástica de 1kg com validade de 20 dias.	kg	300	R$ 16,23	R$ 4.869,00
8	BANANA PEQUENA MAÇÃ OU PRATA (tipo extra verdosa, em pencas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, sem danos físicos, machucados, devem estar firmes e frescas e não devem estar muito maduras devendo sua validade ser de no mínimo 05 dias.	kg	600	R$ 4,63	R$ 2.778,00
9	Banana Grande (tipo extra verdosa em penas, tamanho e coloração uniformes, com polcas firmes e intactas, sem danos físicos, machucados, devem estar firmes e frescas e não devem estar muito maduras, devendo sua validade de no mínimo 05 dias.	kg	600	R$ 4,50	R$ 2.700,00
10	Batata Doce (casca sem machucados e livre de impurezas.	kg	400	R$ 11,13	R$ 4.452,00
11	Buriti (polpa) produtos produzidos dentro das normas estabelecidas pela vigilância sanitária, cor, sabor e aroma característicos, em perfeito estado de consumo, congelados, não sendo aceitos produtos que não estejam dentro dos padrões de qualidade, exigidas, embalagens plásticas de 1 kg com validade de 20 dias.	kg	300	R$ 10,68	R$ 3.204,00
12	Biscoito de goma regional (deve possuir de 10 g a 15g livre de impurezas, intacto, embalado em sacos plásticos resistentes de 1kg	kg	300	R$ 28,93	R$ 8.679,00
13	Beiju- sem cheiro azedo, manchas escuras(mofo). Isento de sujidades, umidades, parasitas e fungos e fragmentos estranhos. Embalagem plástica de polietileno contendo 1kg.	kg	82	R$ 18,27	R$ 1.498,14
14	Castanha do Pará embalagem de 1kg livre de casca e impurezas	kg	80	R$ 10,30	R$ 824,00
15	Cebola De Palha (folhas lisas e frescas e firmes e viçosas de coloração verde maço de 300 g)	maço	200	R$ 3,06	R$ 612,00
16	CHICÓRIA (verde, tenra, viçosa, textura e consistência de vegetal fresco, isenta de folhas murchas e amarelas MAÇO DE 200G)	maço	200	R$ 3,06	R$ 612,00
17	COCO SECO (destinados ao consumo in natura da polpa com ausência de sujidades e larvas. Embalagem com no mínimo 50gr)	kg	150	R$ 4,20	R$ 630,00

19	COLORAU EM PÓ (Pó fino, de coloração avermelhada, deve estar sem a presença de sujidade ou matérias estranhas. Pct de 1 kg)	kg	150	R$ 21,28	R$ 3.192,00
20	COUVE FOLHA (verde, tenra, folhas firmes, viçosa, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas amareladas)	maço	300	R$ 3,13	R$ 939,00
21	FARINHA DE MANDIOCA (fabricada com matérias primas sãs e limpas, produto produzido dentro das normas estabelecidas pela vigilância sanitária em perfeito estado de consumo, não sendo aceitos produtos que não estejam dentro dos padrões de qualidade exigidas. Embalagem plástica de 1kg.)	kg	600	R$ 6,80	R$ 4.080,00
22	FEIJÃO REGIONAL (LIMPO de primeira qualidade, constituído de no mínimo 90 % de grãos na cor característica a variedade predominante. De tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no max 2 % de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. pct 1 kg)	kg	600	R$ 12,73	R$ 7.638,00
23	FARINHA DE TAPIOCA (Primeira qualidade, classe granulada, empacotado em sacos plásticos, limpos, transparentes, resistentes, atóxicos, não violados, pacote de 1kg)	kg	500	R$ 23,80	R$ 11.900,00
24	Goma de macaxeira embaladas em saco plástico de 1kg	kg	500	R$ 7,80	R$ 3.900,00
25	INHAME (cabeça sem ferimentos ou defeitos, mantendo as características organolépticas)	kg	300	R$ 10,93	R$ 3.279,00
26	LARANJA (de ótima qualidade, compacta, fresca e firme. Isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas. Acondicionadas em sacos de 20Kg)	Kg	500	R$ 3,93	R$ 1.965,00
27	LIMÃO (Apresentando tamanho e cor uniformes, ser frescas, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas.)	Kg	300	R$ 5,13	R$ 1.539,00
28	MAMÃO (Tamanho regular, de 1ª qualidade, aspecto globoso, acondicionar frutos mistos: verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica. Acondicionados em embalagem própria)	kg	500	R$ 7,63	R$ 3.815,00
29	MACAXEIRA (produto sem casca, embalado em saco plástico transparente de 1kg, deve ser entregue isento de lesões de origem física oriundos do manuseio, e sem excesso de sujidades e terra.)	kg	1500	R$ 4,13	R$ 6.195,00
30	MAXIXE (Apresentando tamanho e cor uniformes, ser frescas, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas.)	kg	200	R$ 9,08	R$ 1.816,00
31	Melancia, conter casca firme e lustrosa, sem manchas escuras e lesões de origem física	kg	600	R$ 4,08	R$ 2.448,00
33	OVOS CAIPIRA (peso unitário 50 gramas, dispostos em caixa de papelão. Produto não deverá apresentar-se com sujidades, trincados ou quebrados, a data de validade deve estar descrita na embalagem.)	dúzia	300	R$ 16,13	R$ 4.839,00
34	Pimenta de cheiro (maço) embalados em saco plásticos de 500g	Maços	300	R$ 4,06	R$ 1.218,00
35	Polpa de frutas embaladas em saco plástico de 1kg, Sabores variados: cupuaçu, graviola, acerola, abacaxi, caju, manga	Kg	300	R$ 18,23	R$ 5.469,00
36	PEPINO (de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em sacos de 5Kg ou 3Kg)	kg	300	R$ 9,13	R$ 2.739,00
38	Doce de banana regional pote de 30g embalado.	Pote	500	R$ 3,28	R$ 1.640,00
39	TOMATE (tamanho regular, de 1ª qualidade, aspecto globoso, mistas entre verdes e maduras. Classificada como legume graúda, de polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica. Acondicionados em sacos de 3Kg e 5Kg)	kg	300	R$ 12,43	R$ 3.729,00
40	REPOLHO in natura, variedade comum, de primeira qualidade, consistência firme, folhas verdes claras, limpas, frescas, bem desenvolvidas e intactas. Sem traços de descoloração turgescentes e danos aparentes.	kg	250	R$ 8,15	R$ 2.037,50
TOTAL GERAL					R$ 122.733,64
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: (CENTO E VINTE E DOIS MIL SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R$ 122.733,64 (CENTO E VINTE E DOIS MIL SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS.), conforme indicação de participação do(s) item (ns) indicados no Edital de Chamada Pública 02/2023. No valor ajustado no caput desta Cláusula estão incluídos todos os insumos e os tributos, inclusive contribuições fiscais e para fiscais, previdenciárias e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste CONTRATO.
CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA
O presente Instrumento vigorará da data de sua assinatura até ao final exercício financeiro de 2024
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA
O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o dia 31/12/2024.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o cronograma de entregas da Secretaria de Educação.
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.
c. Os produtos entregues devem ser de primeira qualidade e próprios para o consumo, podendo o gestor da Unidade Escolar recusar motivadamente o recebimento dos produtos ofertados, constatada a baixa qualidade ou sua inadequação para o consumo humano.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do:
Órgão 05 SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORT
Unidade: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Funcional: 12.306.0004.2.024 - Alimentação e Nutrição ao Aluno - Merenda Escolar
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
FONTE DE RECURSO: PNAE e RP
Rodrigues Alves-Acre, 08 de Abril de 2024

JAILSON PONTES DE AMORIM
CONTRATANTE
COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO JURUÁ- COOPERFAM
CNPJ Nº 30.284.917/000126
CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO CHAMADA PUBLICA Nº 02/2023.
CONTRATO n° 28/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2023

CHAMADA PUBLICA Nº 02/2023

Contrato Administrativo de fornecimento, que entre si celebram A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. São José – nº 780, – Centro – Rodrigues Alves – CEP: 69985-000, Telefone: (0**68) 3342-1176 - Fax: Telefone: (0**68) 3342-1288, Centro, Rodrigues Alves/AC, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.306.455/0001-20, neste ato representado pela Sr. JAILSON PONTES DE AMORIM, portador da Carteira de Identidade nº 267963 SSP/AC e CPF nº 435.050.402-82, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE e por outro lado O Sr (a) GERDESSON FERREIRA SOUZA, integrante do grupo informal , residente e domiciliado na Comunidade 13 de Maio , Zona Rural do Município de Rodrigues Alves, portador do CPF. Nº 022.228.202-94, AC 16286375830 CAF, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 02/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto desta contratação é de AQUISIÇÃO DE PRODUTOS REGIONAIS PARA COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, de acordo com as características e condições estabelecidas neste contrato e seus anexos.

GRUPO INFORMAL: FORNECEDOR INDIVIDUAL GERDESSON FERREIRA SOUZA ESCOLAS DO POLO I (ESCOLAS RAMAIS TERRES-TRES ESC. JOSÉ SARAIVA DE FREITAS ESC. SÃO JOÃO BATISTA ESC. ENESTINA FREIRE DE MOURA – IGARAPÉ GRANDE					
QUANTIDADE DE ALUNOS POR ESCOLA					
ITEM	DSCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	V.TOTAL
5	ALFACE (Produto deve conter folhas limpas, livre de fungos, sujidades, não poderá apresentar folhas caindo, machucadas, descoloridas e não podem estar muito maduras.	kg	50	13,63	R$ 681,50
8	BANANA PEQUENA MAÇÃ OU PRATA (tipo extra verdosa, em pencas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, sem danos físicos, machucados, devem estar firmes e frescas e não devem estar muito maduras devendo sua validade ser de no mínimo 05 dias.	kg	10	4,63	R$ 46,30
15	Cebola De Palha (maço)	maço	110	3,06	R$ 336,60
16	Chicória (maço)	kg	85	3,06	R$ 260,10
20	Couve (maço)	kg	85	3,13	R$ 266,05
30	MAXIXE (Apresentando tamanho e cor uniformes, ser frescas, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas.)	kg	40	9,08	R$ 363,20
34	Pimenta de cheiro (maço) embalados em saco plásticos de 500g	kg	50	4,06	R$ 203,00
36	PEPINO (de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicio-nados em sacos de 5Kg ou 3Kg)	Kg	50	9,13	R$ 456,50
39	Tomate in natura sem danos físicos, sem deformações	Kg	100	12,43	R$ 1.243,00
TOTAL GERAL					R$ 3.128,45
VALOR GLOBAL DOS CONTRATOS: (TRÊS MIL E CENTO E VINTE E OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R$ 3.128,45 (TRÊS MIL E CENTO E VINTE E OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), conforme indicação de participação do(s) item (ns) indicados no Edital de Chamada Pública 01/2023. No valor ajustado no caput desta Cláusula estão incluídos todos os insumos e os tributos, inclusive contribuições fiscais e para fiscais, previdenciárias e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste CONTRATO.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA

O presente Instrumento vigorará da data de sua assinatura até ao final do exercício financeiro de 2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o dia 31/12/2024.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o cronograma de entregas da Secretaria de Educação.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

c. Os produtos entregues devem ser de primeira qualidade e próprios para o consumo, podendo o gestor da Unidade Escolar recusar motivadamente o recebimento dos produtos ofertados, constatada a baixa qualidade ou sua inadequação para o consumo humano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do:

Órgão 05 SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORT

Unidade: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Funcional: 12.306.0004.2.024 - Alimentação e Nutrição ao Aluno - Merenda Escolar

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: PNAE e RP

Rodrigues Alves-Acre, 11 de Abril de 2024

JAILSON PONTES DE AMORIM
CONTRATANTE
GERDESSON FERREIRA SOUZA
CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2023
EXTRATO DO CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE N°32/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 70/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, CNPJ: 84.306.455/0001-20
CONTRATADA: E. C. SILVA LTDA, inscrito no CNPJ: 46.280.265/0001-91,
CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:

1.1 O objeto deste Contrato é a Contratação do Saldo remanescente parcial oriundo da Ata de registro de preços da PROMITENTE CONTRATADA, cujo objeto principal é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MATERIAL PERMANENTE PARA O MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023 – SRP, a qual passa a fazer parte deste documento;

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR:

4.1. O valor do presente Contrato perfaz a quantia total de: R$ 580.079,48 (Quinhentos e Oitenta Mil e Setenta e Nove Reais e Quarenta e Oito Centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023 – SRP, reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	DESCRITIVO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL
LOTE I - FERRAMENTAS						
2	MARRETA COM CABO 02 KG	UNID	3	TRAMONTINA	R$ 45,00	R$ 135,00
4	MARRETA DE 1/2 KG, COM CABO DE MADEIRA	UNID	3	TRAMONTINA	R$ 24,00	R$ 72,00
8	MARTELO MÉDIO	UNID	10	TRAMONTINA	R$ 22,00	R$ 220,00
10	PÁ PARA LIXO DE ZINCO C/ CABO	UNID	15	TRAMONTINA	R$ 19,00	R$ 285,00
12	PENEIRA DE ARAME MÉDIA FINA DIÂMETRO DE 55"	UNID	10	TELAS MM	R$ 15,00	R$ 150,00
18	PISO CERÂMICO PEIS, ANTIDERRAPANTE, 40X40 CM.	M²	900	FORMIGRÊS	R$ 24,50	R$ 22.050,00
20	PREGO DE 1 ½	KG	45	GERDAU	R$ 18,40	R$ 828,00
22	PREGO DE 2 ½	KG	33	GERDAU	R$ 17,50	R$ 577,50
24	PREGO DE 3 ½	KG	75	GERDAU	R$ 16,80	R$ 1.260,00
26	PREGO DE 4	KG	40	GERDAU	R$ 16,50	R$ 660,00
28	PREGO DE 6	KG	80	GERDAU	R$ 17,80	R$ 1.424,00
30	PVC PARA FORRO	M	350	PLASTILIT	R$ 20,00	R$ 7.000,00
38	TELHA CIMENTO AMIANTO ONDULADA ONDINA 244X050X4MM	FOLHA	350	BRASILIT	R$ 25,00	R$ 8.750,00
40	TELHA CIMENTICIA	UNID	250	BRASILIT	R$ 25,00	R$ 6.250,00
44	VERG. CA 50 4,2MM	BR	340	ARCELORMITTAL	R$ 13,50	R$ 4.590,00
46	VERG. CA50 8,0MM	BR	18	ARCELORMITTAL	R$ 45,00	R$ 810,00
48	VERG. CA 50 12,5MM	BR	36	ARCELORMITTAL	R$ 99,00	R$ 3.564,00
50	VERG. CA 50 20MM	BR	112	ARCELORMITTAL	R$ 186,00	R$ 20.832,00
54	ZINCO LARGURA DE 50 CM PARA CAPOTE	METRO	70	CALHA FORTE	R$ 23,00	R$ 1.610,00
58	CIMENTO PORTLAND 50KG	SACA	600	ITAÚ	R$ 55,00	R$ 33.000,00
60	ARGAMASSA TIPO AC- I, 20 KG	SACA	700	AS	R$ 18,00	R$ 12.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R$ 126.667,50
LOTE II - MATERIAL HIDRÁULICO						
LOTE III - MATERIAL ELÉTRICO						
154	CABO DE AÇO DE 5/16	M	1000	VONDER	R$ 6,30	R$ 6.300,00
156	CABO DUPLEX 16MM	M	250	MEGATRON	R$ 4,20	R$ 1.050,00
158	CABO FLEXÍVEL 10 MM² FORMADO POR FIOS DE COBRE, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE 5. CAPACIDADE DE TEMPERATURA DO CONDUTOR EM USO CONTÍNUO: 85ºC DUPLA ISOLAÇÃO: CAMADA INTERNA E EXTERNA COMPOSTO EM TERMOPLÁSTICO DE PVC ANTICHAMA SEM CHUMBO. PVC (POLICLORETO DE VINILA) TIPO ANTICHAMA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS QUANTO A NÃO PROPAGAÇÃO DO FOGO E AUTO-EXTINÇÃO DO FOGO (PVC/A-BWFB). TENSÃO NOMINAL 750V. COM CERTIFICADO NBR NM 247-3. SISTEMA DE QUALIDADE ISO 9001 - PEÇA C/100 M.	PECA	40	MEGATRON	R$ 800,00	R$ 32.000,00
162	CABO FLEXÍVEL 4 MM² PRETO FORMADO POR FIOS DE COBRE, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE 5. CAPACIDADE DE TEMPERATURA DO CONDUTOR EM USO CONTÍNUO: 85ºC. DUPLA ISOLAÇÃO: CAMADA INTERNA E EXTERNA COMPOSTO EM TERMOPLÁSTICO DE PVC ANTI- CHAMA SEM CHUMBO. PVC (POLICLORETO DE VINILA) TIPO ANTI-CHAMA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS QUANTO A NÃO PROPAGAÇÃO DO FOGO E AUTO-EXTINÇÃO DO FOGO (PVC/A-BWFB). TENSÃO NOMINAL 750 V (CERTIFICADO NBR NM 247-3) SISTEMA DE QUALIDADE ISO 9001 PEÇA C/100 M.	PC	2,5	MEGATRON	R$ 300,00	R$ 750,00
164	CABO FLEXÍVEL 50 MM² FORMADO POR FIOS DE COBRE, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE 5. CAPACIDADE DE TEMPERATURA DO CONDUTOR EM USO CONTÍNUO: 85ºC DUPLA ISOLAÇÃO: CAMADA INTERNA E EXTERNA COMPOSTO EM TERMOPLÁSTICO DE PVC ANTI-CHAMA SEM CHUMBO.PVC (POLICLORETO DE VINILA) TIPO ANTI-CHAMA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS QUANTO A NÃO PROPAGAÇÃO DO FOGO E AUTO-EXTINÇÃO DO FOGO (PVC/A-BWFB). TENSÃO NOMINAL 750V. COM CERTIFICADO NBR NM 247-3. SISTEMA DE QUALIDADE ISO 9001 – PEÇA C/100 M	PC	50	MEGATRON	R$ 3.130,00	R$ 156.500,00
166	CABO FLEXÍVEL DE 2,5 MM PRETO	M	1000	MEGATRON	R$ 1,94	R$ 1.940,00
168	CABO PP 3X1,5MM². ISOLAÇÃO EM PVC (PVC/F). CAPACIDADE DE TEMPERATURA DO CONDUTOR EM USO CONTÍNUO: 85ºC CONDUTOR: FORMADO POR FIOS DE COBRE, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE 5. ISOLAÇÃO: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE PVC FLEXÍVEL ENCHIMENTO: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE PVC. COBERTURA: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE PVC FLEXÍVEL NA COR PRETA. TENSÕES NOMINAIS DE 450 A750V. COM CERTIFICADO NBR 13249/ NBR NM 280. SISTEMA DE QUALIDADE ISO 9001.	M	500	MEGATRON	R$ 4,80	R$ 2.400,00
184	CURVA ELETRODUTO DE 90° COR PRETA; DIÂMETROS (BITOLA): 1" POLEGADA.	UNID	50	ANDALUZ	R$ 3,40	R$ 170,00
186	CURVA ELETRODUTO DE 90° COR PRETA; DIÂMETROS (BITOLA) 1 ¼" POLEGADA.	UNID	50	ANDALUZ	R$ 4,90	R$ 245,00
188	CURVA ELETRODUTO DE 90° COR PRETA; DIÂMETROS (BITOLA) 2 1/2" POLEGADA.	UNID	32	ANDALUZ	R$ 7,70	R$ 246,40

196	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO P/ INSTALAÇÃO TANTO EM QUADROS DE PADRÃO DIN QUANTO BOLT-ON. COM PORTA-ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS. PARAFUSOS COM FENDA MISTA PARA CHAVE DE FENDA OU PHILIPS CERTIFICADO CONFORME NORMA NBR 5361. NBR NM 6089820A CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO. TENSÃO NOMINAL: 220V - 3KA- 50/60 HZ.	UNID	50	SIBRATEC	R$ 7,90	R$ 395,00
236	TOMADA (2P+T)- NOVO PADRÃO BRASILEIRO- 20A/250V - CONJUNTO DE PLACAS-SUPORTE E MECANISMOS, EM COR BRANCA, CONFORME A NBR 14136 E CERTIFICADO DE GARANTIA ISO 9001. TOMADA MÓVEL MÚLTIPLA 2P +T - (EM BARRA)	UND	20	TRAMONTINA	R$ 7,80	R$ 156,00
238	TOMADA DE PAREDE PARA LUZ EMBUTIR	UNID	20	TRAMONTINA	R$ 3,60	R$ 72,00
	VALOR TOTAL DO LOTE					R$ 202.224,40
	LOTE V - MATERIAL PARA PINTURA					
314	CORANTE XADREZ LIQUIDO 50ML (COR A ESCOLHER)	UNID	50	UNIVERSO	R$ 3,40	R$ 170,00
316	DESEMPENADEIRA EM AÇO LISA DE 26 CM X 12 CM.	UNID	10	ATLAS	R$ 12,90	R$ 129,00
318	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA; PARA ESPALHAR MASSA DE REBOCO; DIMENSÕES 241X161X60MM.	UNID	10	ATLAS	R$ 14,50	R$ 145,00
320	DESEMPOLADEIRA EM MADEIRA DE 25 CM X 11 CM.	UNID	5	ATLAS	R$ 12,50	R$ 62,50
322	MASSA ACRÍLICA DE 3,6 LITROS	LT	235	UNIVERSO	R$ 34,50	R$ 8.107,50
324	MASSA EPÓXI - EMBALAGEM C/ 100G.	UNID	10	BRASCOLA	R$ 7,90	R$ 79,00
326	PINCEL DE 1”	UNID	10	TIGRE	R$ 1,90	R$ 19,00
328	PINCEL DE 2”	UNID	10	TIGRE	R$ 3,90	R$ 39,00
330	PINCEL DE 4”	UNID	10	TIGRE	R$ 10,90	R$ 109,00
334	THINNER DE 1L.	LT	15	MAXI RUBBER	R$ 14,50	R$ 217,50
336	TINTA ACRÍLICA FOSCA GALÃO 3,6 LTS.	LT	127	UNIVERSO	R$ 37,00	R$ 4.699,00
338	TINTA ACRÍLICA SEMI - BRILHO DE CORES VARIADAS MÉDIO LATA 18 LITROS	GALÃO	68	UNIVERSO	R$ 211,00	R$ 14.348,00
340	TINTA ESMALTE 3,6 VERMELHO	LT	150	UNIVERSO	R$ 70,00	R$ 10.500,00
342	TINTA ESMALTE 3.6 PRETO	LT	130	UNIVERSO	R$ 70,00	R$ 9.100,00
344	TINTA ESMALTE SINTETICO CORES VARIADAS DE 3,6L	LT	60	UNIVERSO	R$ 70,00	R$ 4.200,00
346	TINTA LÁTEX FOSCO P.V.A GALÃO 3.6 LTS.	LT	150	UNIVERSO	R$ 42,00	R$ 6.300,00
348	TINTA PISO CORES VARIADAS 3,6L	LT	150	UNIVERSO	R$ 66,00	R$ 9.900,00
350	VERNIZ PARA MADEIRA (NEUTREX), AK20 OU SIMILAR 3,6L	GALÃO	25	FARBEN	R$ 99,00	R$ 2.475,00
352	TINTA ACRÍLICA SEMI - BRILHO DE COR CORES VAIRADAS CELESTE LATA 18 LITROS	LT	92	UNIVERSO	R$ 119,99	R$ 11.039,08
354	MASSA ACRÍLICA 18 LITROS	LT	150	UNIVERSO	R$ 99,00	R$ 14.850,00
356	SELADOR ACRILICO GALÃO 3,6L	GALÃO	500	UNIVERSO	R$ 26,00	R$ 13.000,00
	VALOR TOTAL DO LOTE					R$ 109.488,58
	LOTE VI - ACESSORIOS					
404	DISCO DE CORTE 7º	UNID	5	MAKITA	R$ 7,90	R$ 39,50
406	DISCO DE SERRA COM VÍDEA DE 350 X 32 DENTES	UNID	5	VONDER	R$ 259,00	R$ 1.295,00
408	DISCOS DE CORTE PARA MADEIRA	UNID	5	CORTAG	R$ 14,50	R$ 72,50
410	DOBRADIÇA P/ JANELA 2 “PARES”	UNID	50	MARKEL	R$ 1,90	R$ 95,00
412	ELETRODO REVESTIDO E6013 SERRALHEIRO BITOLA: 2.5 MM / COMPRIMENTO: 35 CM. CORRENTE: 60-100 A.	KG	25	GERDAU	R$ 17,50	R$ 437,50
414	EMENDA PVC	UNID	100	TECNOPERFIL	R$ 19,00	R$ 1.900,00
418	ESQUADRO COM LÂMINA DE AÇO DE 90° COM 12".	UNID	5	TRAMONTINA	R$ 16,00	R$ 80,00
420	ESQUADRO DE METAL; COM 12"; CABO EM ALUMÍNIO; LÂMINA EM AÇO; COM ESCALAS EM MM E POLEGADA.	UNID	5	TRAMONTINA	R$ 21,00	R$ 105,00
422	ESTILETE CORPO INJETADO; LÂMINA EM AÇO CARBONO TEMPERADO; DISPOSITIVO DE TRAVA ESTRUTURA INTERNA DE METAL; COMPARTIMENTO PARA GUARDAR LÂMINAS EXTRAS; DUAS LÂMINAS EXTRAS; EMPUNHADURA EMBORRACHADA; TAMANHO6.	UNID	25	TRAMONTINA	R$ 14,00	R$ 350,00
448	LIMATÃO P/MOTOR SERRA	UNID	5	OREGON	R$ 5,90	R$ 29,50
460	NÍVEL DE BORRACHA 15M	UNID	10	TRAMONTINA	R$ 17,00	R$ 170,00
478	TORQUÊS	UNID	5	TRAMONTINA	R$ 47,00	R$ 235,00
480	TRENA DE 20M	UND	5	SPARTA	R$ 34,00	R$ 170,00
482	TRENA DE 5M	UNID	5	IRWIN	R$ 16,00	R$ 80,00
	VALOR TOTAL DO LOTE					R$ 5.059,00
	LOTE VIII - MATERIAL PERMANENTE					
487	MOTOR ESTACIONÁRIO 4 TEMPOS, POTÊNCIA DE 6,5 HP, CILINDRADA DE 196 CM³, 3600RPM PARTIDA RETRÁTIL MANUAL, COMBUSTÍVEL RECOMENDADO: GASOLINA COMUM, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 3,6 LITROS, PESO SECO: 16 KG, COM RABETA E TIMÃO ,GARANTIA DE UM ANO PELA FABRICA	UNID	10	TOYAMA TE65	R$ 1.548,00	R$ 15.480,00
488	MOTOR ESTACIONÁRIO 4 TEMPOS, POTÊNCIA DE 13 HP, CILINDRADA DE 389 CM³, 3600RPM PARTIDA RETRÁTIL MANUAL, COMBUSTÍVEL RECOMENDADO: GASOLINA COMUM, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 6,5 LITROS, PESO SECO: 31 KG, COM RABETA E TIMÃO,GARANTIA DE UM ANO PELA FABRICA	UNID	10	TOYAMA TE130	R$ 3.700,00	R$ 37.000,00
489	MOTOR HORIZONTAL À GASOLINA 4 TEMPOS, 2 CILINDROS, PARTIDA ELÉTRICA, POTÊNCIA MÁXIMA 18 HP, 3600 RPM, REFRIGERADO A AR, PESO: 34 KG, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE PARA 28 LITROS, BATERIA 60 AH, MANGUEIRA COMPLETA, COM RABETA E TIMÃO.	UNID	1	VANGUARD 18 HP	R$ 9.200,00	R$ 9.200,00
490	MOTOR ESTACIONÁRIO, POTÊNCIA: 23 HP, CILINDRADA: 627 CC, N° DE CILINDROS: 2, VÁLVULAS OHV, PARTIDA ELÉTRICA, LUBRIFICAÇÃO: BOMBA E FILTRO DE ÓLEO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE PARA 28 LITROS, BATERIA 60 AH, MANGUEIRA COMPLETA, COM RABETA E TIMÃO.	UNID	1	VANGUARD 23 HP	R$ 11.800,00	R$ 11.800,00

493	GERADOR A DIESEL, PARTIDA ELÉTRICA, MOTOR: 13,0 CV, POTÊNCIA MÁXIMA: 6,5 KVA, POTÊNCIA CONTÍNUA: 6,3 KVA, TENSÃO DE SAÍDA: 220 V, TOMADA AUXILIAR: MONOFÁSICA 110 V, DIMENSÕES (CXLXA): 720X492X650, CAPACIDADE DO TANQUE: 10 LITROS, PESO: 110 KG., GARANTIA DE UM ANO PELA FABRICA	UNID	3	TOYAMA TDG8500	R$ 6.785,00	R$ 20.355,00
494	GERADOR À DIESEL COM MOTOR DE 11,4 HP E GERADOR 6,0 KVA, MONOFÁSICO, PARTIDA MANUAL, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 25 LITROS, PESO: 88 KG, GARANTIA DE UM ANO PELA FABRICA	UNID	3	TOYAMA TDG700	R$ 6.495,00	R$ 19.485,00
498	MOTOBOMBA AUTOESCORVANTE, TIPO DE COMBUSTÍVEL: DIESEL, MOTOR: 7,0 CV, PARTIDA MANUAL, SUCÇÃO DE 3" E RECALQUE DE 3", NUMERO DE ROTORES: 01, TIPO DE ROTOR: SEMIABERTO, ALTURA MANOMÉTRICA MÁXIMA: 20 MCA, SUCÇÃO MÁXIMA: 7 M, VAZÃO MÁXIMA: 60 M³/H, CAPACIDADE DO TANQUE: 3,0 LITROS, PESO: 49 KG, GARANTIA DE UM ANO PELA FABRICA	UNID	3	BRANCO BD 705	R$ 3.740,00	R$ 11.220,00
500	BOMBA SUBMERSA 3" 0,5 CV BIFÁSICO 220V - COM CONTROL BOX	UNID	5	THEBER	R$ 980,00	R$ 4.900,00
502	BOMBA SUBMERSA 3" 1,5 CV BIFÁSICO 220V - COM CONTROL BOX	UNID	5	THEBER	R$ 1.440,00	R$ 7.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R$ 136.640,00
TOTAL GERAL						R$ 580.079,48

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa decorrente deste contrato correrá à conta da Fonte de Recurso:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Fonte do Recurso: RFNS/RFMS
Elemento de Despensa: 3.3.90.30.00
Elemento de Despensa: 4.4.92.50.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fonte do Recurso: RP/FUBDEB
Elemento de Despensa: 3.3.90.30.00
Elemento de Despensa: 4.4.92.50.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Fonte do Recurso: RP
Elemento de Despensa: 3.3.90.30.00
Elemento de Despensa: 4.4.92.50.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Fonte do Recurso: RP
Elemento de Despensa: 3.3.90.30.00
Elemento de Despensa: 4.4.92.50.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Fonte do Recurso: RP
Elemento de Despensa: 3.3.90.30.00
Elemento de Despensa: 4.4.92.50.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DE MEIO AMBIENTE
Fonte do Recurso: RP
Elemento de Despensa: 3.3.90.30.00
Rodrigues Alves/AC, 12 de abril de 2024
Registre-se;
Cumpra-se:
Publique-se.

JAILSON PONTES DE AMORIM
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO 19/2023
EXTRATO DO CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE N°33/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, CNPJ: 84.306.455/0001-20
CONTRATADA: F M & M DO C SILVA LTDA, inscrito no CNPJ: 41.842.335/0001-34
CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:
1.1 O objeto deste Contrato é a Contratação do Saldo remanescente parcial oriundo da Ata de registro de preços da PROMITENTE CONTRATADA, cujo objeto principal é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TIJOLO, CONCRETO, AREIA, SEIXO E BARRO DESTINADO A ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023 – SRP, a qual passa a fazer parte deste documento;
CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR
5.1. O valor do presente Contrato perfaz a quantia total de: R$ R$ 702.710,00 (Setecentos e Dois Mil Setecentos e Dez Reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023 – SRP, reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT/CONS	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	Tijolos maciço	Milheiro	50	MARCA	R$ 1.200,00	R$ 60.000,00
2	Tijolos 8 furos	Milheiro	50	CERAMICA JURUÁ	R$ 1.115,00	R$ 55.750,00
3	Tijolos 6 furos	Milheiro	50	CERAMICA JURUÁ	R$ 1.080,00	R$ 54.000,00
4	Areia grossa lavada	m³	75	CERAMICA JURUÁ	R$ 160,00	R$ 12.000,00
5	Areia fina	m³	175	REGIONAL	R$ 140,00	R$ 24.500,00

6	Barro	m³	175	REGIONAL	R$ 40,00	R$ 7.000,00
7	Concreto	m³	175	REGIONAL	R$ 315,00	R$ 55.125,00
8	Meio fio de concreto	Und	325	CERAMICA JURUÁ	R$ 60,00	R$ 19.500,00
9	Brita fina	m³	250	CERAMICA JURUÁ	R$ 780,00	R$ 195.000,00
10	Brita grossa	m³	175	CERAMICA JURUÁ	R$ 790,00	R$ 138.250,00
11	Manilha 1,00m	Und	37	CERAMICA JURUÁ	R$ 780,00	R$ 28.860,00
12	Manilha 40m	Und	37	CERAMICA JURUÁ	R$ 350,00	R$ 12.950,00
13	Manilha 60m	Und	37	CERAMICA JURUÁ	R$ 495,00	R$ 18.315,00
14	Manilha 80m	Und	37	CERAMICA JURUÁ	R$ 580,00	R$ 21.460,00
TOTAL GERAL						R$ 702.710,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, tendo como base o exercício financeiro.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa decorrente deste contrato correrá à conta da Fonte de Recurso:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Fonte do Recurso: RFNS/RFMS
Elemento de Despensa: 3.3.90.30.00
Elemento de Despensa: 4.4.92.50.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fonte do Recurso: RP/FUBDEB
Elemento de Despensa: 3.3.90.30.00
Elemento de Despensa: 4.4.92.50.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Fonte do Recurso: RP
Elemento de Despensa: 3.3.90.30.00
Elemento de Despensa: 4.4.92.50.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Fonte do Recurso: RP
Elemento de Despensa: 3.3.90.30.00
Elemento de Despensa: 4.4.92.50.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Fonte do Recurso: RP
Elemento de Despensa: 3.3.90.30.00
Elemento de Despensa: 4.4.92.50.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DE MEIO AMBIENTE
Fonte do Recurso: RP
Elemento de Despensa: 3.3.90.30.00
Rodrigues Alves/AC, 12 de abril de 2024
Registre-se;
Cumpra-se:
Publique-se.

JAILSON PONTES DE AMORIM
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2023
EXTRATO DO CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE N°34/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 67/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, CNPJ: 84.306.455/0001-20
CONTRATADA: D. FERREIRA FILHO LTDA, inscrito no CNPJ: 14.332.902/0001-30
CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:
1.1 O objeto deste Contrato é a Contratação do Saldo remanescente parcial oriundo da Ata de registro de preços da PROMITENTE CONTRATADA, cujo objeto principal é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MATERIAL PERMANENTE PARA O MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023 – SRP, a qual passa a fazer parte deste documento;
CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR
5.1. O valor do presente Contrato perfaz a quantia total de: R$ R$ 28.922,25 (Vinte e Oito Mil Novecentos e Vinte e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023 – SRP, reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	DESCRITIVO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNT R$	VALOR TOTAL R$
LOTE I - FERRAMENTAS						
5	MARRETA DE 1KG	UNID	3	TRAMONTINA	R$ 26,50	R$ 79,50
VALOR TOTAL DO LOTE						R$ 79,50
LOTE II - MATERIAL HIDRÁULICO						
81	JOELHO DE 1 ¼	UNID	15	AMANCO	R$ 2,89	R$ 43,35
82	JOELHO DE 100MM	UNID	35	AMANCO	R$ 4,49	R$ 157,15
83	JOELHO DE 150 MM (BRANCO)	UNID	35	AMANCO	R$ 25,90	R$ 906,50
84	JOELHO DE 20 MM SOLDÁVEL	UNID	35	AMANCO	R$ 0,49	R$ 17,15
85	JOELHO DE 200 MM (BRANCO)	UNID	35	AMANCO	R$ 79,90	R$ 2.796,50
86	JOELHO DE 25MM	UNID	35	AMANCO	R$ 0,99	R$ 34,65
87	JOELHO DE 32MM	UNID	35	AMANCO	R$ 1,89	R$ 66,15
88	JOELHO DE 40MM	UNID	35	AMANCO	R$ 1,99	R$ 69,65
89	JOELHO DE 50MM	UNID	35	AMANCO	R$ 2,99	R$ 104,65
90	JOELHO DE 90° (LR) EM PVC P/ ÁGUA POTÁVEL DE 1/2”	UNID	35	AMANCO	R$ 0,99	R$ 34,65
91	JOELHO DE 90° EM PVC (ÁGUA) DE1”.	UNID	35	AMANCO	R$ 0,99	R$ 34,65

93	JOELHO DE 90° EM PVC P/ ÁGUA DE 3/4".	UNID	35	AMANCO	R$ 1,09	R$ 38,15
94	JOELHO LR 3/4X 1/2	UNID	35	AMANCO	R$ 2,99	R$ 104,65
96	LIGAÇÃO FLEXÍVEL PLÁSTICO PARA LAVATORIO	UNID	35	DECA	R$ 3,49	R$ 122,15
97	LUVA EM PVC P/ ÁGUA ½"	UNID	35	AMANCO	R$ 0,49	R$ 17,15
98	LUVA EM PVC P/ ÁGUA DE 1".	UNID	35	AMANCO	R$ 0,49	R$ 17,15
99	LUVA EM PVC P/ ÁGUA DE 3/4".	UNID	35	AMANCO	R$ 1,06	R$ 37,10
100	LUVA EM PVC P/ ESGOTO DE 100MM.	UNID	35	AMANCO	R$ 3,29	R$ 115,15
VALOR TOTAL DO LOTE						R$ 4.716,55
LOTE III - MATERIAL ELÉTRICO						
209	INTERRUPTOR (DUAS TECLAS) TECLA SIMPLES 10A/250V, CONJUNTO DE PLACAS-SUPORTE E MECANISMOS. EM COR BRANCA C/CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA ISO 9001.	UNID	60	TRAMONTINA	R$ 10,00	R$ 600,00
211	INTERRUPTOR (UMA TECLA) TECLA SIMPLES 10A/250V~, CONJUNTO DE PLACAS-SUPORTE E MECANISMOS, EM COR BRANCA (CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA ISO 9001).	UNID	60	TRAMONTINA	R$ 5,40	R$ 324,00
222	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBOLAR 20W	UNID	100	TRAMONTINA	R$ 8,90	R$ 890,00
240	TOMADA P/ COMPUTADOR	UNID	35	TRAMONTINA	R$ 9,90	R$ 346,50
242	TOMADA P/TELEFONE RJ11	UNID	35	TRAMONTINA	R$ 16,50	R$ 577,50
244	BOCAL EM LOUÇA E-40.	UNID	35	TRAMONTINA	R$ 7,90	R$ 276,50
248	LAMPADA DE LED 10 E27	UND	60	AVANT	R$ 5,90	R$ 354,00
250	LAMPADA DE LED 20 E27	UND	60	AVANT	R$ 14,90	R$ 894,00
252	LAMPADA DE LED 30 E27	UND	60	AVANT	R$ 14,00	R$ 840,00
254	LAMPADA DE LED 50 E27	UND	60	AVANT	R$ 14,00	R$ 840,00
256	LAMPADA DE LED 70 E 40	UND	60	AVANT	R$ 75,00	R$ 4.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R$ 10.442,50
LOTE IV - FERRAMENTAS						
268	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL 8"-210MM	UNID	15	TRAMONTINA	R$ 27,00	R$ 405,00
275	CADEADO Nº 20	UNID	35	PADO	R$ 11,00	R$ 385,00
277	CADEADO Nº 35	UNID	35	PADO	R$ 22,00	R$ 770,00
278	CAIXA DE DUREPOX 100G	UNID	35	LOCTITE	R$ 7,00	R$ 245,00
282	ALICATE ELETRICISTA 8" FABRICADO EM AÇO CROMO-VANÁDIO, ARESTA DE CORTE LONGA P/ CORTE DE FIOS E MALHAS DE COBRE. COM DISPOSITIVO PARA PRENSAR TERMINAIS DE COMPRESSÃO EM ALUMÍNIO DE BITOLAS ATÉ 10 MM². BICO COM RANHURAS CRUZADAS, CABO ANTIDESLIZANTE COM ABAS PROTETORAS ARREDONDADAS E COM ISOLAMENTO DE 1000V C/CABO NA COR AMARELA –ABNT NBR 9699.	UND	6	TRAMONTINA	R$ 60,00	R$ 360,00
283	ALICATE UNIVERSAL	UNID	6	TRAMONTINA	R$ 26,00	R$ 156,00
286	COLHER DE PEDREIRO Nº10	UNID	35	TRAMONTINA	R$ 19,00	R$ 665,00
288	COLHER DE PEDREIRO OVAL DE 7", EM AÇO REFORÇADO. CABO DE MADEIRA.	UNID	15	TRAMONTINA	R$ 11,00	R$ 165,00
297	ESCADA ALUMINIO 6 DEGRAUS	UNID	3	MOR	R$ 193,00	R$ 579,00
299	FACAO 22 POLEGADAS	UNID	120	TRAMONTINA	R$ 44,00	R$ 5.280,00
306	TRINCHA	UNID	10	TRAMONTINA	R$ 5,00	R$ 50,00
307	TRUQUESA DE 12 POLEGADA	UNID	12	TRAMONTINA	R$ 39,00	R$ 468,00
308	TRUQUESA DE 8 POLEGADA	UNID	12	TRAMONTINA	R$ 30,00	R$ 360,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R$ 9.888,00
LOTE V - MATERIAL PARA PINTURA						
332	TESOURA DE PODAR	UNID	6	TRAMONTINA	R$ 29,00	R$ 290,00
						R$ 290,00
LOTE VI - ACESSORIOS						
415	ENCHADECO C/ CABO	UNID	35	TRAMONTINA	R$ 31,90	R$ 1.116,50
432	FITA ISOLANTE 10 METROS	UNID	60	TRAMONTINA	R$ 3,90	R$ 234,00
433	FITA ISOLANTE PLÁSTICA 20M	UNID	60	TRAMONTINA	R$ 5,80	R$ 348,00
434	FITA ZEBRADA PRETA COM AMARELO 50MMX30 METROS	ROLO	35	EUROCEL	R$ 9,90	R$ 346,50
435	FOLHAS DE LIXA Nº 80	FOLHA	60	NORTON	R$ 0,99	R$ 59,40
437	FORMÃO ESTREITO	UNID	15	TRAMONTINA	R$ 19,00	R$ 285,00
438	FORMÃO LARGO	UNID	15	TRAMONTINA	R$ 19,00	R$ 285,00
439	GRELHA REDONDA INOX 150MM C/ RALO	UNID	6	TRAMONTINA	R$ 19,00	R$ 114,00
440	LAMINA DE SERRA	UNID	35	TRAMONTINA	R$ 5,90	R$ 206,50
441	LÂMINAS SERRA METAL	UNID	6	TRAMONTINA	R$ 5,90	R$ 35,40
442	LÁPIS PARA CARPINTEIRO	UNID	15	VONDER	R$ 1,90	R$ 28,50
443	LENTE PRETA PARA SOLDADOR	UNID	35	CARBOGRAFIT	R$ 2,90	R$ 101,50
449	LINHA P/ PEDREIRO 100 METROS	UNID	6	BRASFORT	R$ 9,00	R$ 54,00
450	LIXA D'ÁGUA Nº 100	UNID	35	NORTON	R$ 1,20	R$ 42,00
451	LIXA DE FERRO Nº80	UNID	60	NORTON	R$ 1,90	R$ 114,00
452	LIXA DE MADEIRA	UNID	60	NORTON	R$ 0,99	R$ 59,40
453	LIXA P/ FERRO Nº 36.	UNID	20	NORTON	R$ 1,90	R$ 38,00
454	LIXA P/ FERRO Nº 60.	UNID	20	NORTON	R$ 1,90	R$ 38,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R$ 3.505,70
TOTAL GERAL						R$ 28.922,25

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa decorrente deste contrato correrá à conta da Fonte de Recurso:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Fonte do Recurso: RFNS/RFMS
Elemento de Despensa: 3.3.90.30.00
Elemento de Despensa: 4.4.92.50.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fonte do Recurso: RP/FUBDEB
Elemento de Despensa: 3.3.90.30.00

Elemento de Despensa: 4.4.92.50.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Fonte do Recurso: RP
Elemento de Despensa: 3.3.90.30.00
Elemento de Despensa: 4.4.92.50.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Fonte do Recurso: RP
Elemento de Despensa: 3.3.90.30.00
Elemento de Despensa: 4.4.92.50.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Fonte do Recurso: RP
Elemento de Despensa: 3.3.90.30.00
Elemento de Despensa: 4.4.92.50.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DE MEIO AMBIENTE
Fonte do Recurso: RP
Elemento de Despensa: 3.3.90.30.00
Rodrigues Alves/AC, 12 de abril de 2024
Registre-se;
Cumpra-se:
Publique-se.

JAILSON PONTES DE AMORIM
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2023
EXTRATO DO CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE N°35/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 73/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, CNPJ: 84.306.455/0001-20
CONTRATADA: U R ARAUJO, inscrito no CNPJ: 28.819.470/0001-09
CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:
1.1 O objeto deste Contrato é a Contratação do Saldo remanescente parcial oriundo da Ata de registro de preços da PROMITENTE CONTRATADA, cujo objeto principal é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MATERIAL PERMANENTE PARA O MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023 – SRP, a qual passa a fazer parte deste documento;
CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR:
5.1. O valor do presente Contrato perfaz a quantia total de: R$ 73.074,70 (Setenta e Três Mil e Setenta e Quatro Reais e Setenta Centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023 – SRP, reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	DESCRITIVO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL
	LOTE II - MATERIAL HIDRÁULICO					
104	NIP DE ¾	UNID	15	FORTLEV	R$ 0,99	R$ 14,85
105	NIP DE 1”	UNID	25	KRONA	R$ 0,99	R$ 24,75
109	REDUÇÃO DE 60X40MM SOLDÁVEL	UNID	25	KRONA	R$ 4,98	R$ 124,50
	VALOR TOTAL DO LOTE					R$ 164,10
	LOTE III - MATERIAL ELÉTRICO					
160	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM² FORMADO POR FIOS DE COBRE, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE 5. CAPACIDADE DE TEMPERATURA DO CONDUTOR EM USO CONTÍNUO: 85ºC. DUPLA ISOLAÇÃO: CAMADA INTERNA E EXTERNA COMPOSTO EM TERMOPLÁSTICO DE PVC ANTI- CHAMA SEM CHUMBO. PVC (POLICLORETO DE VINILA) TIPO ANTI-CHAMA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS QUANTO A NÃO PROPAGAÇÃO DO FOGO E AUTO-EXTINÇÃO DO FOGO (PVC/A-BWFB). TENSÃO NOMINAL 750V (CERTIFICADO NBR NM 247-3). SISTEMA DE QUALIDADE ISO 9001 PEÇA C/100 M.	PC	60	TECNOFLEX	R$ 212,99	R$ 12.779,40
199	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO, P/ INSTALAÇÃO TANTO EM QUADROS DE PADRÃO DIN QUANTO BOLT-ON. COM PORTA-ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS. PARAFUSOS COM FENDA MISTA PARA CHAVE DE FENDA OU PHILIPS 100A, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO E TENSÃO NOMINAL DE 220 / 380 V - 3KA- 50/60 HZ , CONFORME NORMA NBR 5361.	UNID	40	SOPRANO	R$ 100,00	R$ 4.000,00
200	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO, P/ INSTALAÇÃO TANTO EM QUADROS DE PADRÃO DIN QUANTO BOLT-ON. COM PORTA-ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS. PARAFUSOS COM FENDA MISTA PARA CHAVE DE FENDA OU PHILIPS CERTIFICADO CONFORME NORMA NBR 5361. 90A CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO. TENSÃO NOMINAL: 220 / 380 V - 3KA- 50/60 HZ.	UNID	30	SOPRANO	R$ 76,90	R$ 2.307,00
215	INTERRUPTOR SILENCIOSO DE 01 ALAVANCA	UNID	50	LUX	R$ 5,90	R$ 295,00
216	INTERRUPTOR SOBREPOR	UNID	50	LUX	R$ 4,99	R$ 249,50
226	PROJETOR RETANGULAR (REFLETOR) COM ACESSO LATERAL À LÂMPADA E SUPERFÍCIE REFLETORA MULTIFACETADA EM ALUMÍNIO "ABR" - ALTO BRILHO REFLETOR, VIDRO TEMPERADO, VEDADO COM SILICONE. LATERAL EM AÇO CARBONO COM BOCAL EM LOUÇA E-27.	UNID	30	MAXBOM	R$ 49,90	R$ 1.497,00

228	PROJETOR RETANGULAR (REFLETOR) COM ACESSO LATERAL À LÂMPADA E SUPERFÍCIE REFLETORA MULTIFACETADA EM ALUMÍNIO "ABR" - ALTO BRILHO REFLETOR, VIDRO TEMPERADO, VEDADO COM SILICONE. LATERAL EM AÇO CARBONO. P/ LÂMPADA HQI VAPOR METÁLICA DE 150W. TIPO LAPISEIRA (DUPLO CONTATO).	UNID	30	MAXBOM	R$ 49,90	R$ 1.497,00
234	RELE FOTOELETRÔNICO INSTANTÂNEO (TEMPORIZADO) 105 A 305 V AC (AUTOMÁTICO)– ACIONAMENTO DE CARGAS ATÉ 1000W RESISTIVO, TEMPO DE ACIONAMENTO DA CARGA NA AUSÊNCIA DE LUZ NATURAL: 1, 2, 3, 4, 6, 8, 10 OU 12 HORAS SELECIONÁVEL ATRAVÉS DE TRIMPOT, LUX AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE TRIMPOT, TAMPA EM POLICARBONATO COM PROTEÇÃO UV. PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA OU CURTO-CIRCUITO: ATRAVÉS DE USÍVEL (10A). GARANTIA MÍNIMA:	UNID	100	NETMIX	R$ 22,00	R$ 2.200,00
241	TOMADA P/AR COND. (PERFIL)	UNID	30	LUX	R$ 9,00	R$ 270,00
243	BOCAL EM LOUÇA E-27.	UNID	30	PLAFONIA	R$ 2,80	R$ 84,00
247	LAMPADA DE LED 09 E27	UND	30	EMPALUX	R$ 4,99	R$ 149,70
249	LAMPADA DE LED 15 E27	UND	30	EMPALUX	R$ 7,90	R$ 237,00
251	LAMPADA DE LED 25 E27	UND	30	EMPALUX	R$ 14,00	R$ 420,00
253	LAMPADA DE LED 40 E27	UND	30	EMPALUX	R$ 14,00	R$ 420,00
255	LAMPADA DE LED 40 E 40	UND	30	EMPALUX	R$ 39,00	R$ 1.170,00
257	LAMPADA DE LED 100 E 40	UND	30	EMPALUX	R$ 74,00	R$ 2.220,00
	VALOR TOTAL DO LOTE					R$ 29.795,60
	LOTE IV - FERRAMENTAS					
270	BARRA DE ESMERIL	UNID	6	TRAMONTINA	R$ 11,50	R$ 69,00
276	CADEADO GRANDE Nº 25	UNID	5	PADO	R$ 13,50	R$ 67,50
279	CAIXA DE FERRAMENTAS 05 GAVETAS	UNID	6	TRAMONTINA	R$ 130,00	R$ 780,00
281	ALICATE DE PRESSÃO 10"	UNID	6	TRAMONTINA	R$ 33,00	R$ 198,00
285	COLHER DE PEDREIRO Nº08	UNID	30	TRAMONTINA	R$ 20,00	R$ 600,00
287	COLHER DE PEDREIRO OVAL DE 10" , EM AÇO REFORÇADO C/ CABO DE MADEIRA.	UNID	30	TRAMONTINA	R$ 29,00	R$ 870,00
289	ENXADA 4 LIBRAS	UNID	30	TRAMONTINA	R$ 31,00	R$ 930,00
290	ENXADA DE 1,5 LIBRAS	UNID	30	TRAMONTINA	R$ 17,50	R$ 525,00
291	ENXADA DE 2,5 LIBRAS	UNID	30	TRAMONTINA	R$ 37,00	R$ 1.110,00
292	ENXADA ESTREITA COM CABO DE MADEIRA 1,5M.	UNID	30	TRAMONTINA	R$ 37,00	R$ 1.110,00
293	ENXADA ESTREITA SEM CABO 235 X 250 MM	UNID	30	PARABONI	R$ 17,00	R$ 510,00
294	ENXADA GRANDE COM CABO	UNID	30	TRAMONTINA	R$ 63,00	R$ 1.890,00
295	ENXADA LARGA SEM CABO 296 X 240 MM	UNID	30	TRAMONTINA	R$ 29,00	R$ 870,00
298	FACÃO 20 POLEGADAS	UNID	100	TRAMONTINA	R$ 35,00	R$ 3.500,00
300	FOICE, MATERIAL: AÇO FORJADO, MATERIAL CABO: MADEIRA APARELHADA, MODELO: ROÇADEIRA, PESO: 2,50 LIBRAS	UNID	15	TRAMONTINA	R$ 39,00	R$ 585,00
301	MACACO HIDRÁULICO 08 TONELADAS	UNID	1	WORKER	R$ 129,00	R$ 129,00
302	MACACO HIDRÁULICO 12 TONELADAS	UNID	1	WORKER	R$ 283,00	R$ 283,00
303	MACACO HIDRÁULICO 25 TONELADAS	UNID	1	WORKER	R$ 750,00	R$ 750,00
304	PLAINA Nº 5	UNID	6	TRAMONTINA	R$ 100,00	R$ 600,00
305	SERROTE 20"	UNID	15	IRWEN	R$ 72,00	R$ 1.080,00
309	TUBO GALVANIZADO DE 1 ¼	UNID	25	ULTRA TUBOS	R$ 140,00	R$ 3.500,00
310	TUBO GALVANIZADO DE 2	UNID	25	ULTRA TUBOS	R$ 214,00	R$ 5.350,00
						R$ 25.306,50
	LOTE VI - ACESSORIOS					
359	ARAME GALVANIZADO Nº 16	UNID	60	TRAMONTINA	R$ 24,50	R$ 1.470,00
362	ARAME RECOZIDO PG-7'	KG	60	ARAME TOP	R$ 19,00	R$ 1.140,00
363	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO EM PLÁSTICO	UNID	50	LOGASA	R$ 29,00	R$ 1.450,00
364	ASTE P/ ATERRAMENTO 5/8"-2,40M REVESTIDA DE COBRE C/ CONECTOR GTDU.	UNID	30	OLIVO	R$ 25,00	R$ 750,00
365	BRAÇADEIRA DE 40MM C/PARAFUSO E BUCHA	PAR	120	KAILA	R$ 1,99	R$ 238,80
366	BROCA DE VIDEA (EXTRA LONGA) P/ PERFURAÇÕES EM PAREDES E CONCRETOS, TAMANHO: 10 X 330MM	UNID	60	IRWEN	R$ 8,00	R$ 480,00
367	BROCA DE VIDEA (EXTRA LONGA) P/ PERFURAÇÕES EM PAREDES E CONCRETOS, TAMANHO: 14 X 330 MM.	UNID	60	IRWEN	R$ 7,50	R$ 450,00
369	BROCA DE VIDEA P/ PERFURAÇÕES EM PAREDES E CONCRETOS TAMANHO: 07 MM.	UND	60	IRWIN	R$ 5,00	R$ 300,00
381	BROXA REDONDA P/ PEDREIRO PARA PARAFUSO DE FENDA S/ PARAFUSO	UNID	60	ATLAS	R$ 2,00	R$ 120,00
382	BROXA RETANGULAR COM CABO DE MADEIRA GRANDE 18X8 CM	UNID	60	ATLAS	R$ 7,50	R$ 450,00
383	BROXA RETANGULAR DE AÇO COM CABEÇA PEQUENA 16X8 CM	UNID	60	ATLAS	R$ 5,50	R$ 330,00
384	BUCHA DE 6MM COM PARAFUSO	UNID	150	CISER	R$ 0,11	R$ 16,50
385	BUCHA DE NYLON N° 10 C/ PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA	UNID	150	CISER	R$ 0,93	R$ 139,50
386	BUCHA DE NYLON N° 10 C/ PARAFUSO DE FENDA.	UNID	150	CISER	R$ 0,45	R$ 67,50
387	BUCHA DE NYLON N° 12 C/ PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA.	UNID	150	CISER	R$ 0,50	R$ 75,00
388	BUCHA DE NYLON N° 6 C/ PARAFUSO	UNID	150	CISER	R$ 0,22	R$ 33,00
389	BUCHA DE NYLON N° 7 C/ PARAFUSO DE FENDA.	UNID	150	CISER	R$ 0,25	R$ 37,50
390	BUCHA DE NYLON N° 8 C/ PARAFUSO DE FENDA	UNID	150	CISER	R$ 0,25	R$ 37,50
391	BUCHA Nº08 PARA PARAFUSO DE FENDA S/ PARAFUSO	UNID	150	CISER	R$ 0,10	R$ 15,00
392	BUCHA Nº10 PARA PARAFUSO DE FENDA S/ PARAFUSO	UNID	150	CISER	R$ 0,10	R$ 15,00
394	CÂMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO	UNID	150	KENDA	R$ 12,50	R$ 1.875,00
395	CAPOTE COMUM	UNID	60	BRASILIT	R$ 12,50	R$ 750,00
396	CAPOTE ONDINA	PC	60	BRASILIT	R$ 12,50	R$ 750,00
397	CORDA DE NYLON; COM 1CM DIÂMETRO.	ROLO	15	COLLINS	R$ 97,90	R$ 1.468,50

398	CORDA DE NYLON; COM 1MM DE DIÂMETRO; CARRETEL COM 150M; COR BRANCA; TRANÇA 16COSTAS.	ROLO	2	COLLINS	R$ 149,00	R$ 298,00
399	CORDA EM POLIÉSTER; TRANÇADA; BRANCA; DIÂMETRO 14MM	ROLO	6	COLLINS	R$ 339,00	R$ 2.034,00
400	CORDA EM POLIÉSTER; TRANÇADA; BRANCA; DIÂMETRO 8MM.	ROLO	6	COLLINS	R$ 299,00	R$ 1.794,00
401	COPO GIRATORIO PARA ROCADEIRA	UNID	60	AMANCO	R$ 11,90	R$ 714,00
402	CORREIA A-60	UNID	30	WORKER	R$ 16,99	R$ 509,70
VALOR TOTAL DO LOTE						R$ 17.808,50
TOTAL GERAL						R$ 73.074,70

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa decorrente deste contrato correrá à conta da Fonte de Recurso:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Fonte do Recurso: RFNS/RFMS
Elemento de Despensa: 3.3.90.30.00
Elemento de Despensa: 4.4.92.50.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fonte do Recurso: RP/FUBDEB
Elemento de Despensa: 3.3.90.30.00
Elemento de Despensa: 4.4.92.50.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Fonte do Recurso: RP
Elemento de Despensa: 3.3.90.30.00
Elemento de Despensa: 4.4.92.50.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Fonte do Recurso: RP
Elemento de Despensa: 3.3.90.30.00
Elemento de Despensa: 4.4.92.50.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Fonte do Recurso: RP
Elemento de Despensa: 3.3.90.30.00
Elemento de Despensa: 4.4.92.50.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DE MEIO AMBIENTE
Fonte do Recurso: RP
Elemento de Despensa: 3.3.90.30.00
Rodrigues Alves/AC, 12 de abril de 2024
Registre-se;
Cumpra-se:
Publique-se.

JAILSON PONTES DE AMORIM
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2023
EXTRATO DO CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE N°37/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 74/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, CNPJ: 84.306.455/0001-20
CONTRATADA: ANTONIO DA SILVA SOUZA - ME, inscrito no CNPJ: 40.212.860/0001-03
CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:
1.1 O objeto deste Contrato é a Contratação do Saldo remanescente parcial oriundo da Ata de registro de preços da PROMITENTE CONTRATADA, cujo objeto principal é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MATERIAL PERMANENTE PARA O MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023 – SRP, a qual passa a fazer parte deste documento;
CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR:
5.1. O valor do presente Contrato perfaz a quantia total de: R$ 18.305,00 (Dezoito Mil Trezentos e Cinco Reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023 – SRP, reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	DESCRITIVO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL
LOYE II - MATERIAL HIDRÁULICO						
LOTE IV - FERRAMENTAS						
269	ARCO DE SERRA	UNID	3	FG	R$ 34,00	R$ 102,00
271	BOCA DE LOBO COM CABO EM MADEIRA	UNID	30	FG	R$ 104,00	R$ 3.120,00
273	BOTA DE COURO TAMANHO VARIADOS	PAR	45	FG	R$ 64,00	R$ 2.880,00
274	BOTA SETE LÉGUA “PARES”	UNID	35	FG	R$ 29,00	R$ 1.015,00
284	COLHER DE PEDREIRO Nº 9"	UNID	28	FG	R$ 19,50	R$ 546,00
296	ENXADECO COM CABO	UNID	20	TRAMONTINA	R$ 49,00	R$ 980,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R$ 8.643,00
LOTE VI - ACESSORIOS						
358	AGUADOR GRANDE DE 10 LITROS	UNID	8	TRAMONTINA	R$ 23,00	R$ 184,00
360	ARAME GALVANIZADO Nº 18	KG	70	MOTTO	R$ 23,00	R$ 1.610,00
361	ARAME RECOZIDO PG.18’	KG	70	MOTTO	R$ 18,00	R$ 1.260,00
368	BROCA DE VIDEA P/ PERFURAÇÕES EM PAREDES E CONCRETOS TAMANHO: 06 MM.	UNID	70	BOSCH	R$ 3,50	R$ 245,00
370	BROCA DE VIDEA P/ PERFURAÇÕES EM PAREDES E CONCRETOS TAMANHO: 08 MM.	UND	70	BOSCH	R$ 7,50	R$ 525,00

371	BROCA DE VIDEA P/ PERFURAÇÕES EM PAREDES E CONCRETOS TAMANHO: 10 MM.	UNID	70	BOSCH	R$ 8,50	R$ 595,00
372	BROCA DE VIDEA P/ PERFURAÇÕES EM PAREDES E CONCRETOS TAMANHO: 12 MM.	UNID	70	BOSCH	R$ 11,90	R$ 833,00
373	BROCA P/ FUROS EM CHAPA DE AÇO EM GERAL. COMPOSTA EM AÇO RÁPIDO DE ALTA RESISTÊNCIA. DIÂMETRO DE 01 MM.	UNID	70	BOSCH	R$ 2,50	R$ 175,00
374	BROCA P/ FUROS EM CHAPA DE AÇO EM GERAL. COMPOSTA EM AÇO RÁPIDO DE ALTA RESISTÊNCIA. DIÂMETRO DE 02 MM.	UNID	70	BOSCH	R$ 2,50	R$ 175,00
375	BROCA P/ FUROS EM CHAPA DE AÇO EM GERAL. COMPOSTA EM AÇO RÁPIDO DE ALTA RESISTÊNCIA. DIÂMETRO DE 04 MM.	UNID	70	BOSCH	R$ 2,50	R$ 175,00
376	BROCA P/ FUROS EM CHAPA DE AÇO EM GERAL. COMPOSTA EM AÇO RÁPIDO DE ALTA RESISTÊNCIA. DIÂMETRO DE 05 MM.	UNID	70	BOSCH	R$ 3,50	R$ 245,00
377	BROCA P/ FUROS EM CHAPA DE AÇO EM GERAL. COMPOSTA EM AÇO RÁPIDO DE ALTA RESISTÊNCIA. DIÂMETRO DE 06 MM.	UNID	70	BOSCH	R$ 3,50	R$ 245,00
378	BROCA P/ FUROS EM CHAPA DE AÇO EM GERAL. COMPOSTA EM AÇO RÁPIDO DE ALTA RESISTÊNCIA. DIÂMETRO DE 08 MM.	UNID	70	BOSCH	R$ 7,50	R$ 525,00
379	BROCA P/ FUROS EM CHAPA DE AÇO EM GERAL. COMPOSTA EM AÇO RÁPIDO DE ALTA RESISTÊNCIA. DIÂMETRO DE 12 MM.	UNID	70	BOSCH	R$ 21,50	R$ 1.505,00
380	BROCA P/ FUROS EM CHAPA DE AÇO EM GERAL. COMPOSTA EM AÇO RÁPIDO DE ALTA RESISTÊNCIA. TAMANHO (DIÂMETRO): 10MM	UNID	70	BOSCH	R$ 19,50	R$ 1.365,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R$ 9.662,00
TOTAL GERAL						R$ 18.305,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa decorrente deste contrato correrá à conta da Fonte de Recurso:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Fonte do Recurso: RFNS/RFMS
Elemento de Despensa: 3.3.90.30.00
Elemento de Despensa: 4.4.92.50.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fonte do Recurso: RP/FUBDEB
Elemento de Despensa: 3.3.90.30.00
Elemento de Despensa: 4.4.92.50.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Fonte do Recurso: RP
Elemento de Despensa: 3.3.90.30.00
Elemento de Despensa: 4.4.92.50.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Fonte do Recurso: RP
Elemento de Despensa: 3.3.90.30.00
Elemento de Despensa: 4.4.92.50.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Fonte do Recurso: RP
Elemento de Despensa: 3.3.90.30.00
Elemento de Despensa: 4.4.92.50.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DE MEIO AMBIENTE
Fonte do Recurso: RP
Elemento de Despensa: 3.3.90.30.00
Rodrigues Alves/AC, 12 de abril de 2024
Registre-se;
Cumpra-se:
Publique-se.

JAILSON PONTES DE AMORIM
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/2023
EXTRATO DO CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE N°30/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, CNPJ: 84.306.455/0001-20
CONTRATADA: L F A DA SILVA EIRELI CNPJ: 37.593.899/0001-03
CLÁUSULA TERCEIRA:
O objeto deste Contrato é a Contratação do Saldo remanescente parcial oriundo da Ata de registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, cujo objeto principal é a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA NAÚTICA PARA O MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023 – SRP, a qual passa a fazer parte deste documento;
CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

5.1. O valor do presente Contrato perfaz a quantia total de: R$ 754.799,00 (Setecentos e Cinquenta e Quatro Mil Setecentos e Noventa e Nove Reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023 – SRP, reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	ABADA em malha DRY FIT; Composição: 100% poliéster; Tipo de gola: Gola redonda; Tipo de manga: Regata	750	LFA DA SILVA	R$ 39,50	R$ 29.625,00
8	Bolsa para Campanhas Educativas em TNT de alta resistência gramatura 60 g por m². Medidas Altura x Largura: 41.2 cm x 37.2 cm; personalizados com a cor e a logo conforme fornecido pelo órgão.	232	LFA DA SILVA	R$ 57,00	R$ 13.224,00
9	Bolsas com alça em tecido Impermeável de alta resistência. Confeccionada em lona 10 impermeável, 100% algodão, na cor azul marinho ou amarelo, nas seguintes medidas: 34 cm de altura x 40 cm de largura x 22 cm de fundo (a x l x f); composta por 02 repartições internas; costuras com reforço e acabamento em viés de polipropileno, cantos arredondados sob a aba de fechamento da bolsa. Alça da bolsa com cadarço de polipropileno, regulagem de altura através dos passadores em metal ou similar, (resistente para evitar corte da alça), ombreiras confeccionadas em nylon, fixadas a bolsa com costuras em 'x'. Aba de fechamento formada por prolongamento medindo 64 cm de altura x 37 cm de largura, na parte superior da bolsa, com acabamento nas bordas em cadarço de polipropileno com largura 35 mm, com visor em propolitileno transparente, para encaixe da placa de identificação do município, confeccionada em pvc e personalizada dentro dos padrões e normas.	250	LFA DA SILVA	R$ 130,00	R$ 32.500,00
10	Bonés bordados, tecido em tactel leve 2x1 em cores diversas, modelo masculino, com logo da Prefeitura Municipal de Rodrigues.	555	LFA DA SILVA	R$ 60,00	R$ 33.300,00
11	Calça comprida Feminino para crianças de 8 a 12 anos confeccionada em tecido brim; com dois bolsos frontais e forro 100% poliéster, cores variadas; com identificação do colégio e Prefeitura municipal de Rodrigues Alves.	250	LFA DA SILVA	R$ 130,00	R$ 32.500,00
12	Calça comprida Feminino jeans para crianças de 8 a 12 ano, com dois bolsos frontais e forro 100% poliéster, Composição: 98% Algodão / 02% Elastano; Material: Jeans; Fecho: Botão e zíper cores variadas. com identificação do colégio e Prefeitura municipal de Rodrigues Alves.	200	LFA DA SILVA	R$ 130,00	R$ 26.000,00
13	Calça comprida Feminino para crianças de 8 a 12 ano confeccionada em tecido tactel, com dois bolsos frontais e forro 100% poliéster cores variadas; com identificação do colégio e Prefeitura municipal de Rodrigues Alves.	200	LFA DA SILVA	R$ 130,00	R$ 26.000,00
15	Calça comprida masculino para crianças de 8 a 12 ano confeccionada em tecido jeans Composição: 98% Algodão / 02% Elastano; Material: Jeans; Fecho: Botão e zíper cores variadas; com identificação do colégio e Prefeitura municipal de Rodrigues Alves.	200	LFA DA SILVA	R$ 150,00	R$ 30.000,00
16	Calça comprida masculino malha colegial para crianças de 8 a 12 ano, com dois bolsos frontais confeccionada em tecido com forro 100% poliéster cores variadas; com identificação do colégio e Prefeitura municipal de Rodrigues Alves.	200	LFA DA SILVA	R$ 75,00	R$ 15.000,00
17	Calças em malha tecido para crianças de 8 a 12 anos, confeccionada em tecido adidas cores variadas; com identificação do colégio e Prefeitura municipal de Rodrigues Alves.	250	LFA DA SILVA	R$ 140,00	R$ 35.000,00
22	Camiseta Escolar adolescente – 12 e 14 anos em malha 100% poliéster com estampa na cor branca; com identificação do colégio e Prefeitura municipal de Rodrigues Alves, com estampa conforme modelo fornecido pelo órgão. .	575	LFA DA SILVA	R$ 45,00	R$ 25.875,00
23	Camiseta Escolar adolescente – 8 e10 anos em malha 100% poliéster com estampa na frente cor branca; com identificação do colégio e Prefeitura municipal de Rodrigues Alves, com estampa conforme modelo fornecido pelo órgão.	550	LFA DA SILVA	R$ 45,00	R$ 24.750,00
24	Camiseta escolar adulto em malha 100% poliéster com estampa na frente na cor branca; com identificação do colégio e Prefeitura municipal de Rodrigues Alves com estampa conforme modelo fornecido pelo órgão.	50	LFA DA SILVA	R$ 45,00	R$ 2.250,00
25	Camiseta Escolar Infantil- 2, 4 e 6 em malha 100% poliéster com estampa na frente cor branca; com identificação do colégio e Prefeitura municipal de Rodrigues Alves.	650	LFA DA SILVA	R$ 45,00	R$ 29.250,00
26	Camiseta gola pólo manga curta em tecido Piquet com bordado frente, costa e manga cores variadas com estampa conforme modelo fornecido pelo órgão.	635	LFA DA SILVA	R$ 70,00	R$ 44.450,00
27	Camiseta gola pólo, manga curta em tecido malha em 100% poliéster com estampa frente, costa e manga cores variadas. Com estampa conforme modelo fornecido pelo órgão.	520	LFA DA SILVA	R$ 70,00	R$ 36.400,00
28	Camiseta gola redonda – manga curta em malha 100% poliéster com estampa na frente, costa e manga cor branca conforme modelo fornecido pelo órgão.	571	LFA DA SILVA	R$ 45,00	R$ 25.695,00
29	Camiseta manga comprida em malha 100% poliéster com estampa na frente, costa e manga cor branca conforme modelo fornecido pelo órgão.	630	LFA DA SILVA	R$ 60,00	R$ 37.800,00
30	Camiseta regata adulto em 100% poliéster com estampa frente, costa cor branca conforme modelo fornecido pelo órgão.	250	LFA DA SILVA	R$ 40,00	R$ 10.000,00
31	Chapéu bordado, tecido em brim grosso em cores diversas, modelo tipo canavieiro, com logo da Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves.	650	LFA DA SILVA	R$ 54,00	R$ 35.100,00
38	Jaleco manga curta, em brim 100% algodão. com 3 bolsos; sendo um medindo 12cm x 13cm do lado esquerdo do peito e dois medindo 16cm x 17cm na parte inferior, tamanhos variados; logomarca da Prefeitura Municipal nas costas; na cor e Designer conforme modelo fornecido pelo órgão.	370	LFA DA SILVA	R$ 134,00	R$ 49.580,00
39	Jaleco manga comprida; em Oxford com 3 bolsos; sendo um medindo 12cm x 13cm do lado esquerdo do peito e dois medindo 16cm x 17cm na parte inferior, tamanhos variados; logomarca da Prefeitura Municipal; na cor e Designer conforme modelo fornecido pelo órgão.	250	LFA DA SILVA	R$ 165,00	R$ 41.250,00
40	Jaquetas em tecido brim 100% algodão; manga longa e elástico no punho; unissex; tamanhos variados; na cor e Designer conforme modelo fornecido pelo órgão.	150	LFA DA SILVA	R$ 135,00	R$ 20.250,00
41	Mochila em Nylon impermeável personalizado com as cores e a logo da prefeitura, medindo 43x30x16 cm, com bolso frontal fechado por zíper n° 06, alça de mão em nylon impermeável, com dois bolsos pequenos nas laterais, alças de ombro no próprio tecido forro acolchoado recoberto em Nylon, bolso grande fechado com zíper n° 06 com dois cursores, acabamento interno 100% Poliéster	990	LFA DA SILVA	R$ 100,00	R$ 99.000,00
TOTAL GERAL					R$ 754.799,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura até ao final do exercício financeiro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente deste contrato correrá à conta da Fonte de Recurso.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Fonte do Recurso: RP
Elemento de Despensa: 3.3.90.30.00; 3.3.90.39.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Fonte do Recurso: RP
Elemento de Despensa: 3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Fonte do Recurso: RFNS/RFMS
Elemento de Despensa: 3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fonte do Recurso: RP/FUBDEB
Elemento de Despensa: 3.3.90.30.00
Rodrigues Alves/AC, 12 de abril de 2024
Registre-se;
Cumpra-se:
Publique-se.

JAILSON PONTES DE AMORIM
Prefeito Municipal

SENA MADUREIRA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 005 DE 16 DE ABRIL DE 2024.
O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 746 de 29 de março 2023, e conforme reunião Ordinária realizada em 16 de abril de 2024 às 8:15h na sede do Centro de referência da Assistência Social, considerando:
A resolução nº 109 de 2009 que trata da tipificação dos serviços Socioassistenciais, neste caso os serviços sociais básicos.
Considerando a portaria nº 580 de 01 de dezembro de 2020 que dispõe sobre a utilização dos recursos transferidos fundo a fundo pelo Ministério da Cidadania para o incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do SUAS.
R E S O L V E:
Art. 1º Aprovar A PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR PROGRAMA Nº 120050020240001, FUNCIONAL PROGRAMÁTICO Nº 08.244.5131.219G.0012 NO VALOR TOTAL DE R$ 729.000,00 DE CUSTEIO.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sena Madureira - Acre, 16 de abril de 2024.

Karolaynne Brito Gomes
Presidente do CMAS
Res.Nº 006

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO DO CMS Nº 007 de 16 de abril de 2024.
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sena Madureira, em sua Segunda Reunião Ordinária realizada dia 27 de fevereiro de 2024, com base em suas competências regimentais e atribuições conferidas por Leis do SUS nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e Lei Municipal nº 576 de 07 de dezembro de 2017.
Considerando a Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde;
Considerando a LEI N° 576/2017, em seu Artigo 20º § III - Qualquer alteração na organização do Conselho Municipal de Saúde preservará o que está garantido em lei e deve ser proposta pelo próprio Conselho e votada em reunião plenária, com quórum qualificado, para depois ser alterada em seu Regimento Interno e homologada pelo gestor da esfera correspondente;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a alteração da LEI N° 576/2017, de 07 de dezembro de 2017, art. 13º, Parágrafo único – que diz: Fica estabelecido o prazo de 02 (dois) anos o mandato da mesa diretora, alterando-se: Fica estabelecido o prazo de 03 (três) anos o mandato da Mesa Diretora.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Donizety Lima Fernandes
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 058/2023
Sena Madureira

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 007 de 16 de abril de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 576 de 07 de dezembro de 2017.

Rodrigo Felici Bortolan
Presidente do CMS
Dec. 088/2023
Sena Madureira - Acre

REPUBLICADO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 100/2021
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021
CONTRATADO: SOLU´S ENGENHARIA EIRELI.
CNPJ: 05.495.255/0001-96.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para a execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA, EM ASFALTO EM VIA URBANA, no Município de Sena Madureira/AC, conforme termo de convenio nº 892602/2019, NO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA.
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 08 DE ABRIL DE 2023 ATÉ 08 DE OUTUBRO DE 2024.
FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI FEDERAL N. º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.
DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.
PREFEITURA MUNICIPAL: SENA MADUREIRA, 08 DE ABRIL DE 2023.

SENADOR GUIOMARD

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 10 DE 17 DE ABRIL DE 2024
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em 3ª Reunião extraordinária realizada no dia 17 de abril de 2024, órgão de controle social dos recursos destinados a Política Municipal Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 0298, de 09 de novembro de 1995 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), conforme a Lei
RESOLVE:
Art. 1º O Espelho da Programação Número 120045020240001, no valor de R$ 79,000,00 (Setenta e nove mil reais), para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS- Emenda de Bancada.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Senador Guiomard, 17 de abril de 2024.

Regiane Castro Andrade
Presidente do CMAS/SG

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 11 DE 17 DE ABRIL DE 2024
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em 3ª Reunião extraordinária realizada no dia 17 de abril de 2024, órgão de controle social dos recursos destinados a Política Municipal Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 0298, de 09 de novembro de 1995 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), conforme a Lei
RESOLVE:
Art. 1º O Espelho da Programação Número 120045020240002, no valor de R$ 100,000,00 (Cem mil reais), para Estruturação da Rede de Servi-

ços do SUAS- Emenda de Bancada.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Senador Guiomard, 17 de abril de 2024.

Regiane Castro Andrade
Presidente do CMAS/SG

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO ADILÁ GONÇALVES VIEIRA - FUNCAV

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL VISANDO A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO DE CULTURA DE SENADOR GUIOMARD-ACRE, PLANO E FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA.
O Departamento de Políticas Culturais da Fundação Municipal de Cultura e Desporto Adilá Goncalves Vieira, considerando as disposições previstas na Lei que instituiu o Sistema Municipal de Cultura (Lei nº 235 de 11 de agosto de 2022), tem a honra de convidar os Fazedores de Cultura do município para participarem de uma Assembleia Geral que terá como pautas:
Reestruturação do Conselho Municipal de Cultura de Senador Guiomard;
Eleição e posse dos membros do Conselho Municipal de Cultura;
Plano Municipal de Cultura;
Fundo Municipal de Cultura.
A Assembleia Geral acontecerá no dia 18 de abril de 2024, às 15h na Sede da Fundação Municipal de Cultura FUNCAV na Biblioteca Pública Municipal Luiza Batista Medeiros à Rua Major Barbosa Leite, no Bairro da Cohab.
Senador Guiomard – AC, 15 de março de 2024.

Antonio Carlos da Silva Costa
Diretor de Políticas Culturais – FUNCAV
Dec. 011 de 12/01/23

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 139/2024.
Pregão Presencial SRP N° 008/2023.
Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa MULT GRAF INDUSTRIA GRÁFICA, EDITORA E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 10.176.343/0001-65.
Objeto: Contratação de empresa para confecção de Material Gráfico e Comunicação Visual, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.
Valor Total: R$ 768.722,00 (setecentos e sessenta e oito mil, setecentos e vinte e dois reais).
Prazo de Vigência: 16 de dezembro de 2024.
Data da Assinatura: 17 de abril de 2024.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e a Secretária Municipal de Educação, Maria Elisangela Martins da Silva Mendonça pela Contratante, e o Sr. Paulo Sérgio Martins Pereira, como Contratado.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024
Rosana Pereira da Silva, Prefeita Municipal de Senador Guiomard/AC, em cumprimento ao disposto na Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e com base no parecer jurídico da procuradoria jurídica do município, RATIFICA e HOMOLOGA a Contratação de Pessoa Jurídica para locação de 01(um) veículo tipo pick-up, cabine dupla, 04 portas, gasolina, tração 4 x 4, ano de fabricação a partir de 2018, para 05 (cinco) passageiros, freios abs, direção hidráulica ou elétrica, carroceria confeccionada em chapa de alta resistência, motor de no mínimo 140 cv, transmissão automática, protetor de caçamba, com condutor, destinado a atender as necessidades da Fundação Municipal de Cultura e Desporto de Senador Guiomard. A Empresa: J A SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.616.469/0001-50, com sede administrativa na Castelo Branco, nº 980, Bairro: Centro - CEP: 69.925-000, na Cidade de Senador Guiomard/AC, vencedor por ter apresentado menor valor, com total de R$ 48.800,00 (quarenta e oito mil e oitocentos reais), com fundamento nas disposições no Art. 75, Inciso II da Lei Federal Nº 14.133/21 e do Decreto Federal N° 10.922/21, autorizando assim a imediata entrega dos produtos acima mencionados.
Senador Guiomard/AC, 01 de março de 2024

Rosana Pereira da Silva
Prefeita de Senador Guiomard/AC

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

Processo nº 4.207/2023. PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRAÇÃO Nº 079/2023 - PJ. Partes: MUNICÍPIO DE TARAUACÁ-AC, CNPJ sob o nº 34.693.564/0001-79 E A PESSOA JURÍDICA MARTINS E FERRAZ LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 84.318.187/0001-66. CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 079/2023 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA COM REDE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA ACOMPANHADA DE ESTUDOS DE PROSPECÇÃO, LOCALIZADO NA COMUNIDADE ALDEIA 27 – TARAUACÁ ACRE, em atendimento ao Convênio nº 882692/2019 SICONV celebrado entre o Município de Tarauacá e o Ministério da Defesa / Departamento do Programa Calha Norte (DPCN), em conformidade com os detalhamentos contidos neste Edital e seus Anexos, por execução indireta, em regime de empreitada por preço Global contido na Tomada de Preços nº 005/2022 – Processo nº 4.207/2023. Fundamentação Legal: Art. 57, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93. DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência por mais 120 dias, pelo período compreendido entre 27/12/2023 a 25/04/2024. Data da Assinatura: Tarauacá-Acre 22/12/2023. Signatários: Maria Lucinéia Nery de Lima Menezes – Prefeita/ Contratante, pela Contratada o Sr. Francisco Ferraz Martins – Sócio Administrador e testemunhas.

XAPURI

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE XAPURI
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI

DECRETO Nº 072 DE 16 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre a Exoneração da Diretora Administrativa, Programas e Projetos da Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Xapuri".

O PREFEITO DE XAPURI, Município do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 59, Inciso II da Lei Orgânica de Xapuri.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a senhora MARIA JOSIVANIA ALVES DE SOUZA, para exercer cargo em comissão CCII – como Diretora Administrativa, Programas e Projetos da Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Xapuri.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua promulgação, reproduzindo efeito retroativo a 10 de abril de 2024, revogando-se assim, as disposições em contrário.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Xapuri, em 16 de abril de 2024.

Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos
Prefeito Municipal

TRIBUNAL DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo Eletrônico nº: 136.775
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Sena Madureira
Responsável: Osmar Serafim de Andrade, José Douglas Araújo de Farias, e Narcélio Areal Neto
Assunto/Objeto: Denúncia de possíveis irregularidades de Pregão Presencial SRP nº 033/2018 promovido pela Prefeitura Municipal de Sena Madureira
Relator: Conselheiro Antonio Cristovão Correia de Messias
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL
Finalidade: Notificar o Representante da Empresa AMAZON IMP E EXP. LTDA (Amazon Eletro), da decisão proferida no Acórdão nº 12.644/2021/ Plenário-TCE/AC, para conhecimento.
Sede do Tribunal : Avenida Ceará, n º 2.994, Bairro 7 º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.
Rio Branco – Acre, 17 de abril de 2024.

Janaína Guedes Bezerra Dourado
Secretária das Sessões

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo Eletrônico nº: 136.776
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Sena Madureira
Responsável: Osmar Serafim de Andrade, José Douglas Araújo de Farias, e Narcélio Areal Neto
Assunto/Objeto: Denúncia de possíveis irregularidades de Pregão Presencial SRP nº 033/2018 promovido pela Prefeitura Municipal de Sena Madureira
Relator: Conselheiro Antonio Cristovão Correia de Messias
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL
Finalidade: Notificar o Representante da Empresa A.C. Castro ME (A bela e a Fera), da decisão proferida no Acórdão nº 12.644/2021/Plenário-TCE/AC, para conhecimento.
Sede do Tribunal : Avenida Ceará, n º 2.994, Bairro 7 º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.
Rio Branco – Acre, 17 de abril de 2024.

Janaína Guedes Bezerra Dourado
Secretária das Sessões

DIVERSOS

HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ
IRMÃ NAIR TERESINHA REICHERT
ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024, C.P.L/ANSSAU
A Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico-SRP.
OBJETO: Aquisição de Material Médico Hospitalar para atender o Hospital Regional do Juruá.
Retirada do Edital: 18/04/2024 à 30/04/2024
Propostas: Serão recebidas até as 09:00h (Horário Brasília) do dia 30/04/2024 no site http://www.publinexo.com.br e abertura das Propostas será às 09h20min (horário de Brasília).
Edital e Informações: O Edital estará à disposição dos interessados site http://www.publinexo.com.br ou excepcionalmente na Associação Nossa Senhora da Saúde - Comissão permanente de Licitação, Telefone 68 98408-9051, das 07 às 17h (Horário de Brasília).
Rio Branco – AC, 18 de abril de 2024.

Kátia Lima e Souza
Pregoeira

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ
IRMÃ NAIR TERESINHA REICHERT

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2024
A Comissão Permanente de Contratação torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial - SRP.
OBJETO: Aquisição de Material para Manutenção e Reforma Predial, conforme especificações contidas nos Anexos, parte integrante do Edital.
Dotação orçamentaria: As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação, correrão à conta de Dotação Orçamentária prevista no V Termo de Parceria SESACRE/ANSSAU
Retirada do Edital: 18/04/2024 à 29/04/2024.
Abertura: 30/04/2024 às 8h00min.
Local: Sala da direção administrativa, situado na Av. 25 de agosto. N° 5121, Aeroporto Velho – Cruzeiro do Sul- AC.
Cruzeiro do Sul - Acre, 17 de abril de 2024.

Emerson Rodrigo Almeida da Silva
Pregoeiro

EDIMIR VOISKI SOUZA

Torna PUBLICO QUE RECEBEU DO Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 372/2023, com validade de 2 (dois) Anos, para atividade de REFORMA DE PASTAGEM DEGRADADA EM UMA ÁREA DE 54,31 HÁ, COM A CAPACIDADE PARA CRIAÇÃO DE 200 UA DE BOVINO DE CORTE EM REGIMA SEMI-INTENSIVO À PASTO, localizado à Rodovia BR 364 KM 75, Ramal Progresso KM 14, Colônia Água da Terra, Senador Guiomard – AC

JARDINS D'ITÁLIA INCORPORADORA SPE LTDA
CNJP nº 44.764.362/0001-24

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença de Instalação nº 134/2022, com validade de 2 (dois) anos, para atividade de EXECUÇÃO DOS PROJETOS REFERENTE À IMPLANTAÇÃO DO LOTEAMENTO JARDINS D'ITÁLIA, localizado à Estrada Alberto Torres, ao lado da FAMETA/ESTÁCIO, Bairro Jardim Brasil, Rio Branco - AC.

INSTITUTO CULTURA AQUIRY

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
A Presidente do Instituto Cultura Aquiry, a Senhora Vasti de Souza Silva, convoca seus associados para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no dia 30 de abril de 2024, às 19h00min, em primeira convocação e às 20h30min, na Rua 25 de março, nº 10, Bairro Ivete Vargas - Rio Branco - Acre.
Pauta:
● Alteração de Estatuto
● Alteração da designação do Instituto
● Eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal.
Rio Branco- AC, 17 de abril de 2024.

VASTI DE SOUZA SILVA
Presidente

KATIA DA CONCEIÇÃO BARDINI COSTA
VANDERLEY FREITAS DA COSTA

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO
OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal n.º 12.651/2012, do imóvel rural denominado COLÔNIA SÃO FRANCISCO,

Município de Porto Acre, com área de 71,68 ha.
OBRIGAÇÕES DAS PARTES
Do Compromissário:
a) Promover a manutenção da vegetação nativa remanescente de 38,61 ha área destinada a reserva legal do imóvel rural.
b) Promover a recuperação de 1,52 ha em área consolidada de Área de Preservação Permanente – APP, irregularmente suprimida, a partir da adoção da retirada do fator de degradação bem como o isolamento das áreas, como método para recomposição, da condução de regeneração natural de espécies nativas, obedecendo a um cronograma físico durante os anos de 2024 e 2025.
Do Compromitente:
a) Promover o acompanhamento e monitoramento da execução do Termo de Compromisso.
b) Em caso de descumprimento do pactuado no Termo, dá conhecimento ao Órgão Ambiental Federal IBAMA, autor da aplicação das penalidades administrativas, para as medidas cabíveis.
DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TCA
a) Exclusão do PRA;
b) Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;
c) Paralização das atividades admitidas nas áreas consolidadas;
d) Obrigação de recomposição integral das áreas consolidadas (Lei Federal nº 12.651/2012)
e) Execução da multa e demais sanções aplicadas.

AS PARTES QUE ASSINAM:
Compromitentes:
Julie Messias e Silva - Secretária de Estado do Meio Ambiente
André Luiz Pereira Hassem - Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre
Compromissário:
Katia da Conceição Bardini Costa
Vanderley Freitas da Costa

SEBASTIÃO BOCALOM RODRIGUES

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença de Operação – LO, para SITIO PARANA (mat. 1808), para atividade de plantação de café Conilon, localizada na BR 364 km 82, ramal do bigode km 08, no município de Acrelândia- Acre.

ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 04.065.033/0001-70

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, Licença Ambiental Única – LAU, para a atividade de Poda / Limpeza na Faixa de Servidão para Construção e Manutenção de Rede de Média Tensão e Instalação de Trafo, localizada na Rodovia Ac 40 no Município de Plácido de Castro - AC.
Coordenadas de início: -10.324081°, -67.187426°.
Coordenadas de fim: -10.309914°, -67.597005°.

ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 04.065.033/0001-70

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, Licença Ambiental Única – LAU, para a atividade de Construção e Manutenção de Rede de Média Tensão e Instalação de Trafo, localizada na Ramal do Polo no Município de Sena Madureira – AC.
Coordenadas início: -9.079082°, -68.689669°.
Coordenadas fim: -9.099691°, -68.697413°.

ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 04.065.033/0001-70

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, Licença Ambiental Única – LAU, para a atividade de Construção e Manutenção de Rede de Média Tensão e Instalação de Trafo, localizada na Ramal Flaviano Melo (Rural) no Município de Porto Acre – AC.
Coordenadas início: -9.823805°, -67.607400°.
Coordenadas fim: -9.823562°, -67.607451°.

ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 04.065.033/0001-70

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, Licença Ambiental Única – LAU, para a atividade de Construção e Manutenção de Rede de Média Tensão e Instalação de Trafo, localizada na Avenida Sete de Setembro no Município de Rio Branco – AC.
Coordenadas início: -9.971630°, -67.847704°.
Coordenadas fim: -9.973885°, -67.848074°.

ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 04.065.033/0001-70

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, Licença Ambiental Única – LAU, para a atividade de Construção e Manutenção de Rede de Média Tensão e Instalação de Trafo, localizada na Rua Jose Eliton Rodrigues no Município de Cruzeiro do Sul – AC.
Coordenadas Início: -7.591708°, -72.691189°.
Coordenadas Fim: -7.594582°, -72.689693°.

ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 04.065.033/0001-70

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, Licença Ambiental Única – LAU, para a atividade de Construção e Manutenção de Rede de Média Tensão e Instalação de Trafo, localizada na Ramal Quide no Município de Cruzeiro do Sul – AC.
Coordenadas da obra: -7.686382°, -72.814545°.

ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 04.065.033/0001-70

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, Licença Ambiental Única – LAU, para a atividade de Construção e Manutenção de Rede de Média Tensão e Instalação de Trafo, localizada na Ramal da Piçarreira no Município de Rio Branco – AC.
Coordenadas de obra: -10.086252°, -67.820677°.

ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 04.065.033/0001-70

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, Licença Ambiental Única – LAU, para a atividade de Construção e Manutenção de Rede de Média Tensão e Instalação de Trafo, localizada na Estrada Santa Luzia no Município de Acrelândia – AC.
Coordenadas de início: -7.573000°, -72.824085°.
Coordenadas de fim: -7.578802°, -72.824958°.

ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 04.065.033/0001-70

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, Licença Ambiental Única – LAU, para a atividade de Construção e Manutenção de Rede de Média Tensão e Instalação de Trafo, localizada no Ramal Feijão Insosso Rural no Município de Mâncio Lima – AC.
Coordenadas início: -7.599012°, -72.967801°.
Coordenadas fim: - 7.593594°, -72.967813°.

ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 04.065.033/0001-70

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença Ambiental Única (LAU) nº 72/2024 para a atividade de Poda na Faixa de Servidão de vegetação de diferentes espécies para Construção e Manutenção de Rede de Média Tensão com Instalação de Trafo, com extensão de aproximadamente 6,42 km, localizado no Ramal do Baiano Igarapé, Acrelândia - AC.

ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 04.065.033/0001-70

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença Ambiental Única (LAU) nº 7/2024 para a atividade de Construção e Manutenção de Rede de Média Tensão e Instalação de Trafo, localizado no Ramal do Baiano Igarapé, Zona Rural, Acrelândia - AC.

ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 04.065.033/0001-70

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença Ambiental Única (LAU) nº 14/2024, para a atividade de Poda/Limpeza na Faixa de Servidão para Construção e Manutenção de Rede de Média Tensão e Instalação de Trafo, localizada no Ramal do Contorno, com extensão de aproximadamente 1,55 km, no Município de Rodrigues Alves - AC

ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 04.065.033/0001-70

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença Ambiental Única (LAU) nº 84/2024, para a atividade

de Poda/Limpeza na Faixa de Servidão para Construção e Manutenção de Rede de Média Tensão e Instalação de Trafo, localizada na Rodovia BR-364 km 1 ao 48, com extensão de aproximadamente 0,84 km, no Município de Cruzeiro do Sul - AC

ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 04.065.033/0001-70

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença Ambiental Única (LAU) nº 26/2024, para a atividade de Poda/Limpeza na Faixa de Servidão para Construção e Manutenção de Rede de Média Tensão e Instalação de Trafo, localizada na Rodovia BR-364, PA Limoeiro, com extensão de aproximadamente 5,24 km, no Município de Bujari - AC

ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 04.065.033/0001-70

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença Ambiental Única (LAU) nº 25/2024, para a atividade de Poda/Limpeza na Faixa de Servidão para Construção e Manutenção de Rede de Média Tensão e Instalação de Trafo, localizada no Ramal do Rio Pardo, com extensão de aproximadamente 7,923 km, no Município de Tarauacá - AC

ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 04.065.033/0001-70

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença Ambiental Única (LAU) nº 72/2024 para a atividade de Poda na Faixa de Servidão de vegetação de diferentes espécies para Construção e Manutenção de Rede de Média Tensão com Instalação de Trafo, com extensão de aproximadamente 6,42 km, localizado no Ramal do Baiano Igarapé, Acrelândia - AC.

ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 04.065.033/0001-70

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença Ambiental Única (LAU) nº 7/2024 para a atividade de Construção e Manutenção de Rede de Média Tensão e Instalação de Trafo, localizado no Ramal do Baiano Igarapé, Zona Rural, Acrelândia - AC.

ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 04.065.033/0001-70

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença de Operação n° 67/2024, com validade de 4 (quatro) anos, para a atividade de Operacionalização da Subestação do Município de Sena Madureira em Níveis de tensão em (69/34,5/13,8 KV), localizado na Rodovia BR – 364, Zona Rural, Sena Madureira - AC.

ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 04.065.033/0001-70

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, Licença Ambiental Única – LAU, para a atividade de Poda / Limpeza na Faixa de Servidão para Construção e Manutenção de Rede de Média Tensão e Instalação de Trafo, localizada na Rua Felicidade no Município de Rio Branco - AC.
Coordenadas de início: -10.015318°, -67.822594°.
Coordenadas de fim: -10.016893°, -67.823895°.

ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 04.065.033/0001-70

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença Ambiental Única (LAU) nº 65/2024 para a atividade de Construção e Manutenção de Rede de Média Tensão, sob as coordenadas: Início: -10.037486°, -67.934583° - Final:-10.025946, localizado no Ramal Ponta Negra, Rio Branco - AC.

ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 04.065.033/0001-70

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença Ambiental Única (LAU) nº 76/2024, para a atividade de Poda/Limpeza na Faixa de Servidão para Construção e Manutenção de Rede de Média Tensão e Instalação de Trafo, localizada no Ramal Santa Inês, com extensão de aproximadamente 0,669 km, no Município de Brasiléia - AC

ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 04.065.033/0001-70

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença Ambiental Única (LAU) nº 75/2024, para a atividade de Poda/Limpeza na Faixa de Servidão para Construção e Manutenção de Rede de Média Tensão e Instalação de Trafo, localizada no Ramal Noronha, com extensão de aproximadamente 1,851 km, no Município de Xapuri - AC

ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 04.065.033/0001-70

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença Ambiental Única (LAU) nº 77/2024, para a atividade de Poda/Limpeza na Faixa de Servidão para Construção e Manutenção de Rede de Média Tensão e Instalação de Trafo, localizada no Ramal da Bacia, com extensão de aproximadamente 5,17 km, no Município de Assis Brasil - AC

ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 04.065.033/0001-70

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença Ambiental Única (LAU) nº 71/2024, para a atividade de Poda/Limpeza na Faixa de Servidão para Construção e Manutenção de Rede de Média Tensão e Instalação de Trafo, localizada no Ramal do Inferninho, com extensão de aproximadamente 6,86 km, no Município de Acrelândia - AC

ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 04.065.033/0001-70

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, Licença Ambiental Única – LAU, para a atividade de Poda / Limpeza na Faixa de Servidão para Construção e Manutenção de Rede de Média Tensão e Instalação de Trafo, localizada na Comunidade São João da Lagoinha, no Município de Cruzeiro do Sul – AC.
Coordenadas início: -7.678835°, -72.491308°.
Coordenadas fim: -7.653822°, -72.422665°.

AGRO INDUSTRIA JURUPARI ACRE S/A

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA nº 95/2024, com validade de 2 (dois) Anos, para atividade de REFORMA DE 4.773,73 HECTARES DE PASTAGEM DEGRADADA PARA CRIA, RECRIA E ENGORDA DE BOVINOS DE RAÇA NELORE EM ÁREA CONSOLIDADA., localizada à Rodovia BR 364, Km 70, Ramal Jurupari km 20, Bujari - AC

ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA
CNPJ: 04.065.033/0001-70

Torna público que REQUEREU do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, Licença de Operação (LO) para a atividade operação da SUBESTAÇÃO ABAIXADORA 34,5/13,8 KV)CAPIXABA. Localizada Rua João Tessinari - Centro Município: Capixaba /AC -Coordenadas: 10° 34’ 28,68’’ S 67°40’30,17’’ W
Rio Branco – AC, 18 de abril 2024.

Antônio Mauricio de Matos Gonçalves
Diretor Técnico e Comercial

ESTADO DO ACRE
DIÁRIO OFICIAL
WWW.DIARIO.AC.GOV.BR

Secretaria de Estado da Casa Civil
Subchefia para Assuntos Juridicos
Departamento do Diário Oficial

Av. Brasil, nº 402 - Centro
Fone: (68) 3223-2269 / 3215-2804. WhatsApp 3215-2804
E-mail: diario.oficial@ac.gov.br / diario.diversosac@gmail.com
Rio Branco-AC - CEP: 69900-076